ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Quarta-feira, 15 de Abril de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.248 | 206 Páginas
AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

Empreendedores têm até 16 de abril para inscrever suas startups no Programa Centelha

Por Annie Manuela

A 3ª edição do Programa Centelha, que, pela primeira vez, contemplou o Acre, beneficiará empreendedores que planejam transformar ideias inovadoras em negócios, para garantir a participação, os interessados devem se inscrever até as 18h de quinta-feira, 16.

O edital, lançado no início de março, recebe propostas desde o dia 4, por meio da plataforma oficial do programa. De acordo com a coordenadora do Centelha no Acre e diretora de Inovação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre (Fapac), Shirley Marçal, até o momento há mais de 270 empreendedores cadastrados, com 92 ideias iniciadas e 78 propostas submetidas.

“Nossa expectativa é ultrapassar a marca de 200 ideias enviadas nestes últimos dias. Convido todos os empreendedores que possuem propostas inovadoras a se inscreverem. Os 20 selecionados do Acre receberão um aporte financeiro que, somando os recursos de subvenção econômica e as bolsas do CNPq, chega a R$ 130 mil por projeto. Além desse fomento, os contemplados terão suporte de incubadoras, conexão com potenciais investidores, capacitações durante todo o programa e uma ampla rede de networking”, destacou.

O programa é voltado a pessoas físicas e micro e pequenas empresas, com o objetivo de identificar ideias com potencial de mercado e estimular a criação de novos negócios de base tecnológica. O envio das propostas deve ser feito exclusivamente de forma online, dentro do prazo estipulado.

O programa já apoiou milhares de projetos em todo o país e se consolidou como uma das principais políticas públicas de incentivo à inovação no Brasil. Além do aporte financeiro, os selecionados terão acesso a capacitações, mentorias e suporte para desenvolvimento dos projetos, ampliando as chances de consolidação no mercado.

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Dados: 2026.04.15 01:14:53 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quarta-feira, 15 de Abril de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.248 | 206 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 2
ÓRGÃOS MILITARES 52
SECRETARIAS DE ESTADO 54
AUTARQUIAS 90
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 101
EMPRESAS PÚBLICAS 103
MINISTÉRIO PÚBLICO 104
MUNICIPALIDADE 104
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 204
DIVERSOS 204

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DA GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE. ACRE

DECRETO Nº 11.828 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

"Abre o crédito adicional suplementar para o fim que especifica."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE. ACRE
No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 4.753 de 31 de DEZEMBRO de 2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R$ 86.462.898,03 (OITENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
UNIDADE GESTORA
101001.010312290.22430000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES DOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3 1 91 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 47.408,61
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
UNIDADE GESTORA
452001.061821437.20790000 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E DE RESPOSTAS AOS DESASTRES NATURAIS E TECNOLÓGICOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 125.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 125.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE. ACRE – PMAC

UNIDADE GESTORA
608001.061832286.20760000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 303.624,24
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 17 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 34.489,46
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 96.716,53
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.590,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
UNIDADE GESTORA
713001.041221475.11600000 - FORTALECIMENTO DA CULTURA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2.500.000,00
27540501 - BIRD - PROGESTÃO (SUPERÁVIT)

713001.041211475.11620000 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 34 00 00 - DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.080.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 375.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA..... 360.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 15.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 1.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 98.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100.000,00
27540501 - BIRD - PROGESTÃO (SUPERÁVIT)
4 4 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.980.796,80
27540501 - BIRD - PROGESTÃO (SUPERÁVIT)
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 144.800,00
27540501 - BIRD - PROGESTÃO (SUPERÁVIT)
4 4 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 152.524,96
27540501 - BIRD - PROGESTÃO (SUPERÁVIT)
4 4 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 205.379,36
27540501 - BIRD - PROGESTÃO (SUPERÁVIT)
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 500.000,00
27540501 - BIRD - PROGESTÃO (SUPERÁVIT)
4 4 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 223.546,55
27540501 - BIRD - PROGESTÃO (SUPERÁVIT)

713001.041221464.11630000 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 34 00 00 - DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 635.043,28
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 37.106,61
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)

713001.041221475.11640000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEPLAN.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.242.249,53
25000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO (SUPERÁVIT)

713001.041281433.21930000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEPLAN.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 14 00 00 - DIÁRIAS - CIVIL..... 50.000,00
27540501 - BIRD - PROGESTÃO (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA
714001.041221458.12080000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES - OCA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA..... 1.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
FUNDO DE DESENV.DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO ACRE. ACRE
714624.041281468.12670000 - FORTALECIMETNO DA GESTÃO DE PESSOAS, CARREIRAS, DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA..... 410.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
UNIDADE GESTORA
715001.041291466.11970000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEFAZ.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA..... 3.365.500,00
27540501 - BIRD - PROGESTÃO (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE - COHAB/ACRE
715501.161222286.21160000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-COHAB.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 400.749,99
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123611435.10410000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO-SEE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 42 00 00 - AUXÍLIOS..... 7.806.748,90
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
717212.123631438.10240000 - FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL(FTP) ITINERÁRIO V AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 18 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES..... 1.399.321,44
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 202.486,30
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)
3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES-SOAS FÍSICAS..... 1.270.576,55
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 15.486,38
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)

717212.123631438.10260000 - PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 18 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....611.400,00
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 602.400,00
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 217.200,00
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)
3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES-SOAS FÍSICAS..... 359.101,05
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... 141.235,87
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

717212.123631438.13640000 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO BOLSA-FORMAÇÃO PRONATEC-PROGRAMA MULHERES MI
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 18 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES..... 200.000,00
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 202.836,96
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES-SOAS FÍSICAS..... 200.000,00
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.133921432.12900000 - FOMENTO A CULTURA: LEI ALDIR BLANC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS..... 250.000,00
27190013 - TRANSF POLÍTICA NAC DE FOMENTO À CULTURA-LEI Nº 14.399/2022 (SUPERÁVIT)
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00
27190013 - TRANSF POLÍTICA NAC DE FOMENTO À CULTURA-LEI Nº 14.399/2022 (SUPERÁVIT)
3 3 90 31 00 00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 500.000,00
27190013 - TRANSF POLÍTICA NAC DE FOMENTO À CULTURA-LEI Nº 14.399/2022 (SUPERÁVIT)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200.000,00
27190013 - TRANSF POLÍTICA NAC DE FOMENTO À CULTURA-LEI Nº 14.399/2022 (SUPERÁVIT)
3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 350.000,00
27190013 - TRANSF POLÍTICA NAC DE FOMENTO À CULTURA-LEI Nº 14.399/2022 (SUPERÁVIT)
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 105.000,00
27190013 - TRANSF POLÍTICA NAC DE FOMENTO À CULTURA-LEI Nº 14.399/2022 (SUPERÁVIT)
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA..... 500.000,00
27190013 - TRANSF POLÍTICA NAC DE FOMENTO À CULTURA-LEI Nº 14.399/2022 (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.000,00
27190013 - TRANSF POLÍTICA NAC DE FOMENTO À CULTURA-LEI Nº 14.399/2022 (SUPERÁVIT)
3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES-SOAS FÍSICAS..... 480.762,86
27190013 - TRANSF POLÍTICA NAC DE FOMENTO À CULTURA-LEI Nº 14.399/2022 (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 100.000,00
27190013 - TRANSF POLÍTICA NAC DE FOMENTO À CULTURA-LEI Nº 14.399/2022 (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVI - MENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
717601.123611450.10960000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.731.939,67
15460000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPOR- TE E LAZER - SEEL
UNIDADE GESTORA
718001.278111451.20960000 - PROMOÇÃO E INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA A COMUNIDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 200.000,00
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 255.827,40
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
UNIDADE GESTORA
719001.061832286.21580000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEJUSP.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORÇAMENTARIAS
3 3 91 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES..... 556,87
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE. ACRE
719626.144211449.11530000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 04 00 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 243.807,46
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 40.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDESEG
719637.061831431.11110000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS FORÇAS DO SISP.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 210.000,00
27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)

719637.061831431.11120000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 220.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

719637.061831433.21570000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.226,66
27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)

719637.061832286.21800000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-FUNDESEG.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.416,67
27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI
UNIDADE GESTORA
722001.141281433.21190000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEPI.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.099,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

722001.041222286.21200000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS-SEPI.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 121.901,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267821443.21980000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS-AC'S E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES. DE ARTES CORRENTES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 429.325,84
17003140 - EMENDAS PARLAMENTARES DE RELATOR.
4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 24.850.674,16
17003140 - EMENDAS PARLAMENTARES DE RELATOR.

744201.267821443.21990000 - RESTAURAÇÃO DE VIAS, ESPAÇOS E PARQUES PÚBLICOS DENTRO DO ESTADO DO ACRE. ACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.084.130,37
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.261222286.22030000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-DERACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 76.011,34
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF
753207.204511435.10730000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DO IDAF.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 510.708,01
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

753207.201222286.21100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-IDAF.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 34 00 00 - DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.000.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES. PÚBLICAS - SEOP
UNIDADE GESTORA
754001.154511443.10970000 - MELHORIA E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO PARA A POPULAÇÃO ACREANA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 10.788,00
25000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO (SUPERÁVIT)
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.506.167,40
27003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (SUPERÁVIT)

754001.154511443.10980000 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.966.002,75
27003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (SUPERÁVIT)

754001.154511435.11000000 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.543.064,07
27000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE
UNIDADE GESTORA
759001.111222286.21790000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SETE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORÇAMENTARIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.400,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FEAS
760608.082441469.13560000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 1.150.544,00
26603110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (SUPERÁVIT)
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 42.519,02
26603110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 84.097,89
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
26603110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (SUPERÁVIT)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
26603110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 706.305,16
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31.674,41
26603110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 867.454,93
26603120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (FNS)- SUPERÁVIT
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 92.097,65
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.757.076,07
26603120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (FNS)- SUPERÁVIT

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 86.462.898,03 (OITENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS), será compensado de acordo com Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

a) até o montante de R$ 76.011,34 (SETENTA E SEIS MIL, ONZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), provirão de Superávit
Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS – PRINCIPAL (FONTE – 2.501.0700);

b) até o montante de R$ 9.222.547,67 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FONTE – 2.754.0501);

c) até o montante de R$ 672.149,89 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (FONTE – 2.703.0202);

d) até o montante de R$ 1.242.249,53 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (FONTE – 2.500.0100);

e) até o montante de R$ 235.643,33 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS – PRINCIPAL (FONTE – 2.713.0700);

f) até o montante de R$ 4.472.170,15 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES – PRINCIPAL (FONTE – 2.700.3120);

g) até o montante de R$ 4.035.762,86 (QUATRO MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONALALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (FONTE – 2.719.0013);

h) até o montante de R$ 2.602.420,23 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR -PRINCIPAL (FONTE – 2.703.0200);

i) até o montante de R$ 6.624.531,00 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNS (FONTE – 2.660.3120);

j) até o montante de R$ 1.254.737,43 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNS (FONTE – 2.660.3110);

k) até o montante de R$ 882.500,70 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNS (FONTE – 2.660.0200);

l) até o montante de R$ 2.534.173,88 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVAOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES (FONTE – 2.570.0200);

m) até o montante de R$ 1.543.064,07 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (FONTE – 2.700.0200);

n) até o montante de R$ 10.788,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita COTA PARTE DO FPE (FONTE – 2.500.0100);

o) até o montante de R$ 2.887.870,67 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior das OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS RECEBIDASPOR ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS (FONTE – 2.501.0700);

p) até o montante de R$ 1.731.939,67 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS A CRIAÇÃO DE MATRÍCULA EM ETI (FONTE – 1.546.0000);

q) até o montante de R$ 293.807,46 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS RECEBIDASPOR ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS (FONTE – 1.501.0700);

r) o restante no valor de R$ 46.140.530,15 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA REIAS E QUINZE CENTAVOS), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

UNIDADE GESTORA
101001.010312290.22430000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 47.408,61
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
UNIDADE GESTORA
452001.061821437.20790000 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E DE RESPOSTAS AOS DESASTRES NATURAIS E TECNOLÓGICOS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 250.000,00

15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
UNIDADE GESTORA
713001.041211458.11660000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CONTRAPARTIDA DE CONV. CONTRATOS, OP. DE CRÉDITOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 400.749,99
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA
714001.041222286.22330000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEAD.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
FUNDO DE DESENV.DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO ACRE. ACRE
714624.041221468.12140000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE HUMANIZAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 210.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

714624.041281433.22760000 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ACRE. ACRE
714625.092722287.20090000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES DO ESTADO DO ACRE. ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 01 00 00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVAREMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES..... 6.084.130,37
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123621450.10390000 - PROMOÇÃO DA EQUIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EJA, EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESPECIAL).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS..... 7.806.748,90
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
UNIDADE GESTORA
719001.061832286.21580000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEJUSP.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 556,87
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDESEG
719637.061831454.11150000 - POLICIAMENTO COMUNITÁRIO INTEGRADO EM ÁREAS E PARQUES URBANOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 220.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI
UNIDADE GESTORA
722001.144231436.10860000 - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DO ACRE. ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

722001.144231436.10870000 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS INDÍGENAS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

722001.141221435.10880000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEPI.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

722001.041222286.21200000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS-SEPI.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267821443.21950000 - RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 455.827,40
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

744201.267821443.21960000 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000.000,00
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

744201.267821443.21970000 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 280.000,00
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF
753207.204511435.10730000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DO IDAF.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 510.708,01
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

753207.201222286.21100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-IDAF.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 16 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 50.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA..... 2.000.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

UNIDADE GESTORA
759001.111222286.21790000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SETE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.400,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 02 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do ESTADO DO ACRE. ACRE.

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE. ACRE.ACRE
RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.830 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

“Abre o crédito adicional suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 4.753 de 31 de DEZEMBRO de 2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R$ 122.626.252,14(CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO
203617.020612293.22140000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100.000,00
17600700 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS
203633.020612293.22160000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
17600700 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO
UNIDADE GESTORA
304001.030912294.12770000 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 275.000,00
17010200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200.000,00
17010200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
UNIDADE GESTORA
305001.030922295.22770000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA DPE/AC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 204.582,27
27000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
UNIDADE GESTORA
446001.041222286.21270000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-CASA CIVIL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 394,49
25010600 - RECURSOS ORDINÁRIOS DESVINCULADOS - DRE (SUPERÁVIT)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR/PGE/AC

510621.030922286.21610000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-CEJUR.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... 1.700.000,00
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
UNIDADE GESTORA
609001.061821431.10120000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CBMAC.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 4.025.344,75
17030202 - FUNDO AMAZÔNIA

609001.061821431.22720000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PARA PROTEÇÃO DA VIDA, DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.328.431,10
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
UNIDADE GESTORA
713001.041211475.11620000 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00
27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - SUPERÁVIT
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - SUPERÁVIT
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 814.000,00
27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – SUPERÁVIT

713001.041221464.11630000 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 34 00 00 - DESPESAS DE PESSOALDECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO 101.358,72
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.963,65
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)

713001.041221475.11640000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEPLAN.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - SUPERÁVIT
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 33.000,00
27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - SUPERÁVIT
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 166.000,00
27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – SUPERÁVIT

713001.041281433.21930000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEPLAN.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 60.000,00
27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - SUPERÁVIT
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 80.000,00
27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - SUPERÁVIT
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.000,00
27540501 - BIRD - PROGESTÃO (SUPERÁVIT)

713001.041222286.21940000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-SEPLAN.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 507.000,00

27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - SUPERÁVIT
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA
714001.041221458.12100000 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 375.500,00
27540501 - BIRD - PROGESTÃO (SUPERÁVIT)
4 4 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 75.100,00
27540501 - BIRD - PROGESTÃO (SUPERÁVIT)

714001.041221455.12110000 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO PATRIMONIAL.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 837.647,17
27550103 - ALIENAÇÃO DE BENS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA (SUPERÁVIT)

714001.041221468.12130000 - IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.500.000,00
27540501 - BIRD - PROGESTÃO (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
714002.206092289.20360000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTA DO ESTADO DO ACRE (IDAF).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 235.926,60
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714002.185412289.20450000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS (SEMA).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 35.592,60
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714002.185422289.20470000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE(IMAC).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 822.782,40
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DA FAZENDA - SEFAZ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE JUCEAC
715205.231222286.22100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA JUCEAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 91 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 350,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DA FAZENDA - SEFAZ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE - COHAB/ACRE
715501.161222286.21160000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-COHAB.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 1.360,64
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123621450.10390000 - PROMOÇÃO DA EQUIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EJA, EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESPECIAL).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.242.375,04
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

717001.123621450.10400000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 532.446,45
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 742.500,00
15703110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (EDUCAÇÃO)

717001.123611450.10420000 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 198.000,00
15703110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (EDUCAÇÃO)

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
717212.123631438.10240000 - FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL(FTP) ITINERÁRIO V AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 18 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 100.590,08
27010200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO DO ACRE
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
27010200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO DO ACRE
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 8.609,00
27010200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO DO ACRE

717212.123631438.10260000 - PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO ACRE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 18 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 1.000.000,00
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 74.445,60
27010200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO DO ACRE
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 627.346,91
27010200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO DO ACRE
3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS..... 1.084.359,35
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 18.984,88
27020200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO DO ACRE

717212.123631438.13480000 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS ALUNOS MATRICULADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 18 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 14.548,43
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)
3 3 90 18 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 759.725,60
27010200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO DO ACRE
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
27010200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO DO ACRE
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 241.400,00
27010200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO DO ACRE
3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS..... 500.000,00
27010200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO DO ACRE
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 601.600,00
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
UNIDADE GESTORA
719001.061831431.11110000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS FORÇAS DO SISP.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 358.785,16
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

719001.061831431.11120000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 225.668,00
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE MEIO AMBIENTE SEMA
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERV. AMBIENTAIS -IMC
720215.185411460.11400000 - INCENTIVO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 4.000.500,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103022286.22060000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000.000,00
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000.000,00
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 2.000.000,00
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

721607.103021465.22070000 - GARANTIA DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000.000,00
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000.000,00
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 2.000.000,00
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000.000,00
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
UNIDADE GESTORA
744001.164821444.10570000 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À MORADIA DIGNA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

744001.154511435.10610000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO PODER EXECUTIVO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 517.378,50
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 517.378,50
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744001.154511443.23060000 - ESTUDOS, AVALIAÇÕES E ELABORAÇÕES DE PROJETOS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267821443.21950000 - RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000.000,00
27003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (Superávit)
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.716.255,87
27003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (Superávit)

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.201222286.21140000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEAGRI.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
UNIDADE GESTORA
754001.154511443.10990000 - URBANIZAÇÃO DE ORLAS DO ACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.979.708,69
25000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO (SUPERÁVIT)
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 77.476,72
27003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (Superávit)

754001.154511435.11000000 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 647.083,24
27000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
UNIDADE GESTORA
760001.144221470.12350000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 143.680,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FEAS
760608.082441469.12410000 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 30.287,39
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 24.500,35
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)

760608.082441469.12450000 - APOIO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGDPBF).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL..... 30.000,00
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40.000,00
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 65.000,00
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 31.048,66
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)

760608.082441469.12470000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL..... 13.813,75
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 63.318,16
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)

760608.082441469.12480000 - EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS-CAPACITA SUAS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 288.654,25
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)

760608.082441469.12500000 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI'S.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL..... 30.000,00
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 10.000,00
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 21.904,12
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)

760608.082441469.12510000 - PROMOÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 140.000,00
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 80.000,00
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 58.274,78
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)

760608.082441469.12520000 - PROMOÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 712,61
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)

760608.082441469.13510000 - PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS-PROCAD SUAS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40.000,00
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.139,33
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT)

760608.082442286.22500000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.616,67
26600200 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS (SUPERÁ
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.451,66
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
UNIDADE GESTORA
761001.236911447.12850000 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DOS NEGÓCIOS NO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 350.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FDS
761615.236911447.13440000 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO DO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 300.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 122.626.252,14 (CENTO E VINTE E DOIS MILHOES E SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), será compensado de acordo com Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

a) até o montante de R$ 4.000.500,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR -PRINCIPAL (FONTE – 2.703.0200);

b) até o montante de R$ 394,49 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL (FONTE – 2.501.0600);

c) até o montante de R$ 1.400.270,07 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SETE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDONACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNS (FONTE – 2.660.0200);

d) até o montante de R$ 3.859.180,84 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO (FONTE – 2.570.0200);

e) até o montante de R$ 837.647,17 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL (FONTE – 2.755.0103);

f) até o montante de R$ 980.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS (ART. 166-A, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (FONTE – 2.706.3110);

g) até o montante de R$ 731.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS - ART. 166-A (FONTE – 2.706.3110);

h) até o montante de R$ 851.665,51 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (FONTE – 2.700.0200);

i) até o montante de R$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL (FONTE – 2.501.0700);

j) até o montante de R$ 335.990,37 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (FONTE – 2.703.0202);

k) até o montante de R$ 18.984,88 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES (FONTE – 2.702.0202);

l) até o montante de R$ 4.000.600,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FONTE – 2.754.0501);

m) até o montante de R$ 2.519.117,19 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E SUAS ENTIDADES – PRINCIPAL (FONTE – 2.701.0200);

n) até o montante de R$ 616.148,43 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E REÊS CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS RECEBIDAS POR ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS (FONTE – 2.501.0700);

o) até o montante de R$ 48.451,66 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita DOAÇÕES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL (FONTE – 2.501.0700);

p) até o montante de R$ 1.979.708,69 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita COTA PARTE DO FPE (FONTE – 2.500.0100);

q) até o montante de R$ 35.793.732,59 (TRINTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (FONTE – 2.700.3120);

r) até o montante de R$ 1.475.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), provirão de Excesso de arrecadação da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E SUAS ENTIDADES (FONTE – 1.701.0200);

s) o restante no valor de R$ 61.477.860,25 (SESSENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS ESETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO
203617.020612293.22140000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
17600700 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS
203633.020612293.22160000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 200.000,00

17600700 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
UNIDADE GESTORA
609001.061821431.10120000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CBMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.025.344,75
17030202 - FUNDO AMAZÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
UNIDADE GESTORA
713001.041211458.11660000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CONTRAPARTIDA DE CONV. CONTRATOS, OP. DE CRÉDITOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.204.594,76
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DA FAZENDA - SEFAZ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE JUCEAC
715205.231222286.22100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA JUCEAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DA FAZENDA - SEFAZ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE - COHAB/ACRE
715501.161222286.21160000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-COHAB.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.360,64
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123611450.10380000 - RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 198.000,00
15700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO

717001.123621450.10400000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 742.500,00
15700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.133921432.12920000 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS TRADICIONAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 350.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE MEIO AMBIENTE SEMA
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE IMAC
720202.181222286.21690000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-IMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1.094.301,60
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103021465.11740000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000.000,00
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

721607.103021465.11850000 - FORTALECIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 14.000.000,00
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 14.000.000,00
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

721607.103022286.22060000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

721607.103021465.22070000 - GARANTIA DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
UNIDADE GESTORA
744001.164821444.10570000 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À MORADIA DIGNA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

744001.154511435.10610000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO PODER EXECUTIVO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 517.378,50
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744001.154511443.23060000 - ESTUDOS, AVALIAÇÕES E ELABORAÇÕES DE PROJETOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.201222286.21140000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEAGRI.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
UNIDADE GESTORA
760001.144221470.12350000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13.680,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 90.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE (IDAF). DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FDS
761615.236911447.13440000 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO DO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 300.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 9 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.832 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“Abre o crédito adicional suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 4.753 de 31 de DEZEMBRO de 2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R$ 237.783.503,24 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS- SEGEP
203002.092722293.22590000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 01 00 00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVAREMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES..... 221.494,61
25010100 - OUTRAS RESTITUIÇÕES AOS PODERES (SUPERÁVIT)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
203009.021222293.20720000 - CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO-1º GRAU DE JURISDIÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 14.165.877,67
25000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO (SUPERÁVIT)

MINISTÉRIO PÚBLICO
UNIDADE GESTORA
304001.030912294.22810000 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO COM PESSOAS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL..... 928.894,82
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
UNIDADE GESTORA
609001.061821431.22720000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PARA PROTEÇÃO DA VIDA, DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 1.699.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 34 00 00 - DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO..... 2.590.083,80
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA..... 1.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 5.254.947,68
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
FUNDO ESP. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE FUNESBOM
609632.061821431.10120000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CBMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR..... 350.105,09
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 12.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 165.001,20
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

609632.061821454.10130000 - PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR..... 17.735,63
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 89.400,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

609632.061821435.10140000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DO CBMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR..... 35.000,00

15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 871,58
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

609632.061821433.20730000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 800.290,03
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 233.437,95
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 396.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 14.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

609632.061821433.20740000 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA OS SERVIDORES DO CBMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 500,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

609632.061821431.22720000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PARA PROTEÇÃO DA VIDA, DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 339.310,37
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 214.178,60
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 869.536,97
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 30.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA
714001.191261458.12050000 - GOVERNO DIGITAL.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 2.000.000,00
17540501 - BIRD – PROGESTÃO

714001.041221458.12100000 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 6.207.500,00
17540501 - BIRD – PROGESTÃO

714001.041221455.12110000 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO PATRIMONIAL.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 4.000.000,00
17540501 - BIRD - PROGESTÃO
4 4 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 3.373.200,00
17540501 - BIRD – PROGESTÃO

714001.041221455.12120000 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVO PÚBLICO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714001.041221468.12130000 - IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.019.300,00
17540501 - BIRD – PROGESTÃO

714001.041222286.22330000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEAD.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 400.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMEN TO DE PESSOAL
714002.103022289.20490000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ESTADO DO ACRE-FUNDHACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 17.527,62
16050400 - COMP. PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
FUNDES - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL / SAÚDE
714607.103022289.20700000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 1.320.393,93
16050400 - COMP. PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
FUNDO DE DESENV.DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO ACRE
714624.041281468.12670000 - FORTALECIMETNO DA GESTÃO DE PESSOAS, CARREIRAS, DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 665.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ACRE
714625.092722287.20100000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 01 00 00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVAREMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES..... 41.587.566,44
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 1 90 03 00 00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 30.349.757,76
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123621450.10390000 - PROMOÇÃO DA EQUIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EJA, EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESPECIAL).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORÇAMENTARIAS
3 3 91 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 39.000.000,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

717001.123621450.10400000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORÇAMENTARIAS
3 3 91 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 130.378,15
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT).

717001.123611435.10410000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO-SEE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 412.162,10
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVI - MENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
717601.123611450.10950000 - GARANTIR A FUNCIONALIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 21.770.801,88
15400300 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

717601.123611450.10960000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 314.852,58
15460000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
UNIDADE GESTORA
719001.061831431.11110000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS FORÇAS DO SISP.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
27010200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO ACRE
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.680,97
27010200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO ACRE
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.980.000,00
27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - SUPERÁVIT
719001.061831431.11120000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 742.500,00
27063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – SUPERÁVIT

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDESEG
719637.061831431.11110000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS FORÇAS DO SISP.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 5.000,00
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 358.128,03
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 644.880,95
27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.448.809,48
27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)

719637.061831431.11120000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 402.787,12
27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.868.838,90

27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)
719637.061831454.11150000 - POLICIAMENTO COMUNITÁRIO INTEGRADO EM ÁREAS E PARQUES URBANOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00
27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)

719637.061831435.11160000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEJUSP.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 393.806,18
27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 3.938.061,75

27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)
719637.061811454.13460000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 978.579,15
27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1.370.348,23
27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)

719637.061831433.21570000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 9.470.161,68
27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....4.990.711,45
27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)

719637.061832286.21800000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-FUNDESEG.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 34 00 00 - DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO 2.165.255,28
27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 217.798,80
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 216.525,53
27130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIEN TE SEMA
UNIDADE GESTORA
720001.185441460.11220000 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 400.000,00
27000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (SUPERÁVIT)
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 30.000,00
27000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO.....110.000,00
27000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (SUPERÁVIT)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100.000,00
27000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (SUPERÁVIT)
3 3 90 34 00 00 - DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO 560.000,00
27000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....511.984,00
27000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (SUPERÁVIT)

720001.185411460.11240000 - CONSOLIDAÇÃO DA GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 21.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 60.000,00
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)
3 3 90 34 00 00 - DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO 595.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 34 00 00 - DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO 1.103.900,00
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 50.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 300.000,00
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 7.200,00
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)

720001.185411460.11260000 - CONSOLIDAÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGENS. OUVIDORIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 15.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 140.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)

720001.185421459.11270000 - APOIO A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 15.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)

720001.185421459.11280000 - IMPLEMENTAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO-ZEE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 87.500,00
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)
3 3 90 34 00 00 - DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO 949.369,00
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 872.976,00
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 166.795,00
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)

720001.185421459.21650000 - MONITORAMENTO AMBIENTAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 21.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 80.000,00
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)
3 3 90 34 00 00 - DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO 1.172.100,00
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 232.448,00
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 100.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 95.297,00
27030202 - FUNDO AMAZÔNIA (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIEN TE SEMA
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE IMAC
720202.185421459.11370000 - FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL NO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 140.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 10.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 267.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 673.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIEN TE SEMA
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERV. AMBIENTAIS -IMC
720215.185411460.11400000 - INCENTIVO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 25.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 25.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 300.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
UNIDADE GESTORA
744001.154511435.10610000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO PODER EXECUTIVO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 517.378,50
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744001.151222286.21080000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEHURB.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORÇAMENTARIAS
3 3 91 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267821443.21950000 - RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 434.283,01
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.154511443.22010000 - ESTUDOS, AVALIAÇÕES E ELABORAÇÕES DE PROJETOS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE
744206.211271440.10310000 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESTADUAL URBANA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.898.890,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206081446.10810000 - PROMOÇÃO DA LOGÍSTICA DE BENEFICIAMENTO, ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 513.976,83
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 662.748,15
27003140 - EMENDAS PARLAMENTARES DE RELATOR (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF
753207.201222286.21100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-IDAF.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 60.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE - FAPAC
761309.195731457.12190000 - APOIO A GERAÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO POR MEIO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA SEICT.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 10.982,33
17010200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO ACRE
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 20 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES 309.695,46
17010200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO ACRE

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 237.783.503,24 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), será compensado de acordo com Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

a) até o montante de R$ 1.711.984,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES – PRINCIPAL (FONTE – 2.700.0200);

b) até o montante de R$ 6.327.585,00 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN (FONTE – 2.703.0200);
c) até o montante de R$ 221.494,61 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita RESSARCIMENTO AO TJ/AC-CONTRIBUIÇÕ ES PREVIDENCIÁRIAS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS (FONTE – 2.501.0100);

d) até o montante de R$ 662.748,15 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (FONTE – 2.700.3140);

e) até o montante de R$ 1.980.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS - ART. 166-A (FONTE – 2.706.3110);

f) até o montante de R$ 742.500,00 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da RECEITA EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS (ART. 166-A, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) (FONTE – 2.706.3110);

g) até o montante de R$ 35.888.765,70 (TRINTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDONACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FN (FONTE – 2.713.0700);

h) até o montante de R$ 585.926,83 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS RECEBIDAS POR ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS (FONTE – 2.501.0700);

i) até o montante de R$ 50.680,97 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS RECEBIDAS POR ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS (FONTE – 2.701.0200);

j) até o montante de R$ 1.935.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR -PRINCIPAL (FONTE – 2.703.0200);

k) até o montante de R$ 14.165.877,67 (CATORZE MILHÕES, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita COTA PARTE DO FPE (FONTE – 2.500.0100);

l) até o montante de R$ 320.677,79 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E SUAS ENTIDADES – PRINCIPAL (FONTE – 1.701.0200);

m) até o montante de R$ 928.894,82 (NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL (FONTE – 1.500.0100);

n) o restante no valor de R$ 172.261.367,70 (CENTO E SETENTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

UNIDADE GESTORA
609001.061822286.22710000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS-CBMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.699.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 34 00 00 - DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO 1.875.650,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1.545.048,73
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.425.332,75
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
FUNDO ESP. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE FUNESBOM
609632.061832286.20750000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-FUNESBOM.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 874.469,37
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 549.148,29
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 140.954,09
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.231.179,23
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 520.900,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 33.716,44
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
UNIDADE GESTORA
713001.041211458.11660000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CONTRAPARTIDA DE CONV. CONTRATOS, OP. DE CRÉDITOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.998.890,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA
714001.191261458.12050000 - GOVERNO DIGITAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 2.000.000,00
17540501 - BIRD - PROGESTÃO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714001.041221458.12100000 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.207.500,00
17540501 - BIRD – PROGESTÃO

714001.041221455.12110000 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO PATRIMONIAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000.000,00
17540501 - BIRD - PROGESTÃO
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 3.373.200,00
17540501 - BIRD – PROGESTÃO

714001.041221455.12120000 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVO PÚBLICO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714001.041221468.12130000 - IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.019.300,00
17540501 - BIRD – PROGESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
FUNDO DE DESENV.DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO ACRE
714624.041221468.12140000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE HUMANIZAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 265.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

714624.041281433.22760000 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ACRE
714625.092722287.20090000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES DO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR.DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTESDOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 41.587.566,44
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714625.092722287.20100000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR.DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTESDOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.543.308,82
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714625.122722287.20120000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR.DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTESDOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.087.203,02
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714625.092722287.22890000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR.DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTESDOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.719.245,92
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123621450.10390000 - PROMOÇÃO DA EQUIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EJA, EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESPECIAL).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 39.000.000,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 130.378,15
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

717001.123611435.10410000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO-SEE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 412.162,10

15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVI - MENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
717601.123611450.10950000 - GARANTIR A FUNCIONALIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 21.770.801,88
15400300 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

717601.123611450.10960000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 314.852,58
15460000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
UNIDADE GESTORA
719001.061831435.11160000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEJUSP.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 434.283,01
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103021465.11740000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.337.921,55
16050400 - COMP. PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
UNIDADE GESTORA
744001.154511435.10610000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO PODER EXECUTIVO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 517.378,50
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744001.151222286.21080000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEHURB.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206081446.10810000 - PROMOÇÃO DA LOGÍSTICA DE BENEFICIAMENTO, ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 513.976,83
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF
753207.201222286.21100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-IDAF.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 16 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 60.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA REC. NÃO VINCULADOS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 23 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do ESTADO DO ACRE. ACRE.

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE. ACRE.ACRE
RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.402-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Diretor de Gestão e Planejamento, ATNILSON LIMA DOS SANTOS, para responder pelo Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, durante o período de 13 a 16 de abril de 2026, em virtude da ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO N° 13.403-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos XX e XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento de vagas de cargos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, homologado pelo Edital nº 040 SEAD/SEE, de 07 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.123, de 08 de outubro de 2025,
CONSIDERANDO que após as nomeações para o cargo da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, de que trata o Decreto nº 12.610-P, de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.212, de 26 de fevereiro de 2026, os candidatos que menciona não tomaram posse no prazo estabelecido ou não integralizaram os requisitos de ingresso no cargo,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações em caráter efetivo, nos cargos e localidades abaixo discriminados, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE:
I – PROFESSOR P2 – MATEMÁTICA – ACRELÂNDIA – ZONA URBANA: LUCAS LUDGERIO CHUVIRÚ. RIO BRANCO – ZONA URBANA: SAVIO GOMES FREITAS
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.405-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora SARAH PEREIRA DA SILVA RIBEIRO, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, do Gabinete da Vice-Governadora – GABVICE para o Gabinete da Governadora – GABGOV.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.406-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor JOZINEY ALVES AMORIM, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, do Gabinete da Governadora – GABGOV para a Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer - SEEL.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2026.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.407-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ÂNGELA MARIA NASCIMENTO DE LIMA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeada através do Decreto nº 13.375-P, de 12 de abril de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.408-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.409-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSÉ FRANCISCO MENEZES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.410-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.411-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JASON DE SOUZA GONÇALVES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.412-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCISCO NELCIMAR FERREIRA SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.413-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DJAÍSLA DE SOUZA SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.414-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear AMANDA NATASSIA TORRES CORDEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.415-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ISADORA DE SOUZA ALVES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.416-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JULIANA DOS SANTOS LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.417-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EVERSON DOS SANTOS FIDELES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.419-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar AGLAIR SUSIANE VERÇOSA DE LIMA do cargo de Diretora Executiva, Administrativa e Financeira do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, nomeada através do Decreto nº 95-P, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.420-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FELIPE KAUÊ DO NASCIMENTO PEREIRA para exercer o cargo de Diretor Executivo, Administrativo e Financeiro do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.424-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, § 1º, inciso I e § 2º e 83, caput, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Agregar à Casa Militar os militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Polícia Militar do Estado do Acre:
I – MAJ PM RG 4752 THEANNE LOUISE GONÇALVES SOUZA MEDEIROS;
II – 2º TEN PM RG 2913 MUANA KERLLA PERES MARTINS;
III – ASP OF PM RG 5517 FRANCISCA WANYLLE LOPES DA FROTA ALENCAR MELO;
IV – 3º SGT PM RG 4194 JARDSON THIAGO GOMES DE SOUZA;
V – 3º SGT PM RG 3859 MARCLEISON FRANÇA DE ARAÚJO
VI – 3º SGT PM RG 3646 GUSTAVO TEIXEIRA DE LIMA;
VII – 3º SGT PM RG 4274 JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO LIMA;
VIII – CB PM RG 4961 ALDEMIRIA FARIAS DE ARAÚJO;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.425-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2°, 83, caput, 84, parágrafo único, e art. 85, todos da Lei Complementar Estadual nº 164, de 3 de julho de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Reverter à Polícia Militar do Estado do Acre os militares abaixo relacionados, anteriormente à disposição da Casa Militar:
I – MAJ PM RG 4753 JULIANA NAGAO GONÇALVES;
II – 2º TEN PM RG 2932 JOSÉ NEVES RIBEIRO DA SILVA;
III – 2º TEN PM RG 2882 ADAILTON FERNANDES MODESTO DE LIMA;
IV – 1º SGT PM RG 3563 VANDERLEI DOS SANTOS FERNANDES;
V – 2º SGT PM RG 3776 IRAN FIRMINO RODRIGUES;
VI – 2º SGT PM RG 3764 DAVID DE SOUZA LEAL;
VII – 2º SGT PM RG 3732 MARQUELO SILVA DE JESUS;
VIII - 2º SGT PM RG 3436 EDIVALDO DA SILVA FIGUEIREDO
IX - 2º SGT PM RG 3699 UILISNEI DE OLIVEIRA LANZONI
X – 3º SGT PM RG 3955 JOSÉ MARIA DA SILVA MELO;
XI – 3º SGT PM RG 4248 FELIPE ALMEIDA RODRIGUES;
XII – 3º SGT PM RG 4252 FRANCISCO UEBERSON FEITOSA BARROSO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.426-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o MAJ PM ANTONIO KARLLOS ANTONIETE BARBOSA do cargo de Subchefe da Casa Militar, nomeado através do Decreto nº 11.026-P, de 6 de agosto de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.427-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a TC PM ELIANA MAIA DE ANDRADE para exercer o cargo de Subchefe da Casa Militar – CASMIL.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.385-P, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º 1º Exonerar TAIS CAROLINE ALVES AZENHA MOREIRA SIQUEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 9.010-P, de 9 de janeiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2026.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A DEFENSORIA PÚBICA DO ESTADO DO ACRE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº. 11.363/23, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO	Contratação da empresa especializada na aquisição de medalhas e na organização de eventos esportivos , visando ao planejamento, organização e execução da 2ª Corrida da Defensoria Pública do Estado do Acre – Edição Comemorativa 25 anos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 75, II da Lei 14.133/21 e DEC. 11.363/23
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS	ATÉ DIA , 17/04/2026 ÀS 10 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	diretoria.geral@ac.def.br

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n ° 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n ° 746/2014 – TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n ° 14.133/21.

DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação.

Possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: diretoria.geral@ac.def.br.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: diretoria.geral@ac.def.br.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela DPE/AC.

Juliana Marques Cordeiro
Defensora Pública-Geral
Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS BÁSICOS	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE/UF	
TELEFONES	
E-MAIL	

DADOS BÁSICOS	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE/UF	
TELEFONES	
E-MAIL	

objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA PEDESTRE E CAMINHADA, em ruas públicas para 500 atletas na capital (servidores e comunidade em geral).	1		
2	MEDALHAS – Material: Zamac, Diâmetro: 80mm, personalizada, Espessura: 2mm, personalizada conforme de acordo com Projeto disponibilizado pelo contratado e aprovado pelo contratante, Tipo: Circular. Quantidade: 500. Formato: Circular, com suporte superior integrado para fita. Material: Metalizado com acabamento tipo aço escovado, combinando áreas polidas e foscas. Relevo: Alto relevo em todos os elementos principais, garantindo profundidade e destaque visual. Cores predominantes: Prata (base da medalha) Verde (detalhes gráficos e comemorativos) Preto (silhuetas e textos) Elemento central: Número “25” estilizado em destaque, com o texto “anos mais perto de você! 2001-2026”, representando o aniversário institucional. Ilustração: Silhuetas de dois corredores em movimento, simbolizando o evento esportivo. Elementos gráficos: Folhas estilizadas em verde, remetendo à identidade amazônica e ao estado do Acre, além de estrelas em relevo que reforçam o caráter comemorativo. Inscrição: “CORRIDA DA DEFENSORIA PÚBLICA”, posicionada ao redor da borda da medalha em alto relevo. Para melhor visualização e análise da imagem, consulte o link abaixo: https://nuvem.ac.def.br/index.php/s/oTCkPYeQfpFYSdb	500		

DA DECLARAÇÃO
Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO	
LOCAL E DATA	

Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 261, DE 14 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I – Prorrogar a designação do DPC Jadson Pereira dos Santos para responder pela Delegacia de Polícia Civil de Tarauacá-Acre até o dia 15/04/2026.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 215, DE 31 DE MARÇO DE 2026
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e Considerando o processo SEI nº 0056.001009.00017/2024-71 e 0056.016960.00025/2025-14,
RESOLVE:
Art. 1° Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 09/2026/PGE, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a empresa DS LIBERATO LTDA, CNPJ nº 24.627.814/0001-19, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, incluindo o fornecimento de peças, visando atender as demandas administrativas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC.
I – Gestor Titular: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula nº 9190481;
II – 1º Gestor(a) Substituto (a): Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
III – 2º Gestor (a) Substituto (a): José Hendeson Cortez de Moura Filho, matrícula nº 9643389;
IV – Fiscal Titular: Wilame Germano Florencio, matrícula 9479643-2; e
V – Fiscal Substituto: Jithana Correia Saraiva, matrícula nº 962312-4.
Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato nº 09/2026, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:
I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, deter minando prazo para a correção;
d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso; l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom anda mento dos serviços;
m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
o) verificar a correta aplicação dos materiais;
p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebi mento do objeto contratado, quando for o caso;
r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais ele mentos instrutores;
2. visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
u) outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Incumbe ao Gestor do Contrato nº09/2026, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de paga mentos e conclusão da execução contratual;
V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminha mento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor do Contrato nº 09/2026 incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Esta dual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Revogar a Portaria PGE nº 391, de 21 de maio de 2025.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 06 de abril de 2026

Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Portaria PGE nº 260, de 14 de abril de 2026
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e
Considerando o constante no processo SEI nº 0056.012381.00001/2026-34;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Lídia Cristina do Valle Dantas Gouveia do cargo em comissão, referência CC-PGE-04, o qual foi nomeada por meio da Portaria PGE nº 626, de 2 de setembro de 2024, publicada no D.O.E nº 13.855, de 04 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2026.
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026.

Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 222, DE 31 DE MARÇO DE 2026
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e Considerando o processo SEI nº 0056.001012.00029/2023-19 e 0056.001012.00024/2024-69,

RESOLVE:
Art. 1° Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 03/2026/PGE, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a empresa M. D. DE CARVALHO, CNPJ nº 29.688.516/0001-52, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de "buffet", sob demanda, compreendendo café da manhã, coffee break e kit lanche, destinados ao atendimento dos eventos institucionais realizados pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme especificações e quantitativos do Item 8 do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 239/2025 e item 3 da Ata de Registro de Preços nº 6/2025.
I – Gestor Titular: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula nº 9190481;
II – 1º Gestor(a) Substituto (a): José Hendeson Cortez de Moura Filho, matrícula nº 9643389;
III – 2º Gestor (a) Substituto (a):Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
IV – Fiscal Titular: Victória Maria Pinheiro Cavalcante, matrícula 9478370; e
V – Fiscal Substituto: Letícia Helen Castro Rocha, matrícula 9606106.
Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato nº 03/2026, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:
I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, deter minando prazo para a correção;
d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom anda mento dos serviços;
m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
o) verificar a correta aplicação dos materiais;
p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebi mento do objeto contratado, quando for o caso;
r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais ele mentos instrutores;
2. visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
u) outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Incumbe ao Gestor do Contrato nº 03/2026, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de paga mentos e conclusão da execução contratual;
V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminha mento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;

XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor do Contrato nº 03/2026 incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Esta dual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Revogar a Portaria PGE nº 487, de 04 de julho de 2025.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 06 de abril de 2026

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 223, DE 31 DE MARÇO DE 2026
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e Considerando o processo SEI nº 0056.006167.00011/2019-28 e 0056.012418.00021/2024-98,
RESOLVE:
Art. 1° Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 06/2020/PGE, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a empresa WEB JUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 09.400.465/0001-04, cujo objeto é o contratação de empresa para prestação de serviço em leitura de diário Oficial Eletrônico em atendimento a Procuradoria-Geral do Estado do Acre..
I – Gestor Titular: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula nº 9190481;
II – 1º Gestor(a) Substituto (a): José Hendeson Cortez de Moura Filho,
matrícula nº 9643389;
III – 2º Gestor (a) Substituto (a): Marcela Silva de Vasconcelos,
matrícula 9611843;
IV – Fiscal Titular: Yvanna Crys de Araújo, matrícula 9441972; e
V – Fiscal Substituto: Letícia Diniz Lima, matrícula 9522239.
Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato nº 06/2020, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:
I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, deter minando prazo para a correção;
d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom anda mento dos serviços;
m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
o) verificar a correta aplicação dos materiais;
p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebi mento do objeto contratado, quando for o caso;
r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais ele mentos instrutores;
2. visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
u) outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Incumbe ao Gestor do Contrato nº 06/2020, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de paga mentos e conclusão da execução contratual;
V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminha mento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor do Contrato nº 06/2026 incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Esta dual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Revogar a Portaria PGE nº 230, de 21 de março de 2025.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 06 de abril de 2026

JANETE MELO D’ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 224, DE 31 DE MARÇO DE 2026
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e Considerando o processo SEI nº 0056.007883.00011/2024-17 e 0056.016960.00003/2025-46,
RESOLVE:
Art. 1° Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato de Adesão 21112024, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a empresa SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.972.556/0001-66, cujo objeto a prestação de serviços de fornecimento de link de dados dedicado de alta velocidade, proveniente de um provedor diferente da OI S.A., incluindo a instalação, manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC.
I – Gestor Titular: José Hendeson Cortez de Moura Filho, matrícula nº 9643389;
II – 1º Gestor(a) Substituto (a): Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
III – 2º Gestor (a) Substituto (a): Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula nº 9190481;
IV – Fiscal Titular: Luciano Euad Zeni, matrícula nº 9266194; e
V – Fiscal Substituto: Samuel Lucas Barros dos Santos, matrícula 9625909.
Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato de Adesão 21112024, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:
I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, deter minando prazo para a correção;
d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom anda mento dos serviços;
m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
o) verificar a correta aplicação dos materiais;
p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebi mento do objeto contratado, quando for o caso;
r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais ele mentos instrutores;
2. visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
u) outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Incumbe ao Gestor do Contrato de Adesão 21112024, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de paga mentos e conclusão da execução contratual;
V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminha mento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor do Contrato de Adesão 21112024 incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Esta dual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Revogar a Portaria PGE nº 230, de 21 de março de 2025.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 06 de abril de 2026

JANETE MELO D’ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 225, DE 31 DE MARÇO DE 2026

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e Considerando o processo SEI nº 0056.007883.00016/2024-40,

RESOLVE:

Art. 1° Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 08/2025/PGE, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a empresa ALLTECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 21.547.011/0001-66, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de licenças de solução de firewall dedicado para atender às necessidades das diferentes unidades desta Procuradoria-Geral.

I – Gestor Titular: José Hendeson Cortez de Moura Filho, matrícula nº 9643389;

II – 1º Gestor(a) Substituto (a): Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481;

III – 2º Gestor (a) Substituto (a): Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;

IV – Fiscal Titular: Luciano Euadi Zeni, matrícula 9266194-2; e

V – Fiscal Substituto: Samuel Lucas Barros dos Santos, matrícula 9625909.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato nº 08/2025, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:

I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, deter minando prazo para a correção;

d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;

h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom anda mento dos serviços;

m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;

o) verificar a correta aplicação dos materiais;

p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebi mento do objeto contratado, quando for o caso;

r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais ele mentos instrutores;

2. visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e

u) outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Incumbe ao Gestor do Contrato nº 08/2025/PGE, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:

I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;

II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de paga mentos e conclusão da execução contratual;

V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;

VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;

VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;

IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminha mento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;

XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;

XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;

XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e

XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.

§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 4° O Fiscal e o Gestor do Contrato nº 08/2025/PGE incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Esta dual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Revogar a Portaria PGE nº 230, de 21 de março de 2025.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 06 de abril de 2026

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 226, DE 31 DE MARÇO DE 2026
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e Considerando o processo SEI nº 0056.012405.00097/2024-26 e 0056.016960.00031/2025-63,
RESOLVE:
Art. 1° Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 13/2025/PGE, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a empresa STUDIO 9 SOLUÇÕES E SERVIÇOS INTELIGENTES, CNPJ nº 31.573.350/0001-70, cujo objeto é "contratação de empresa para prestação de serviço automático, por meio de software com plataforma de serviço de atendimento automatizado de mensagens via chatbot e WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens da Administração Pública Estadual", visando atender as demandas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC
I – Gestor Titular: José Hendeson Cortez de Moura Filho, matrícula nº 9643389;
II – 1º Gestor(a) Substituto (a): Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
III – 2º Gestor (a) Substituto (a): Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481;
IV – Fiscal Titular: Alon Melo da Silva, matrícula 9117962-2; e
V – Fiscal Substituto: Laurimar dos Santos Barros, matrícula 9195980-2
Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato nº 13/2025, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:
I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, deter minando prazo para a correção;
d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom anda mento dos serviços;
m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
o) verificar a correta aplicação dos materiais;
p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebi mento do objeto contratado, quando for o caso;
r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais ele mentos instrutores;
2. visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
u) outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Incumbe ao Gestor do Contrato nº 13/2025, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de paga mentos e conclusão da execução contratual;
V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminha mento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor do Contrato nº 13/2025 incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Esta dual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Revogar a Portaria PGE nº 230, de 21 de março de 2025.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 06 de abril de 2026

JANETE MELO D’ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 227, DE 31 DE MARÇO DE 2026
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e Considerando o processo SEI nº 0056.007883.00029/2023-38 e 0056.016960.00031/2025-63,
RESOLVE:
Art. 1° Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato de Adesão, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto é prestação do serviço de disponibilização de acesso às bases de dados de informações cadastrais não protegidas por sigilo fiscal, custodiadas pela sobredita RFB, por meio do Sistema de Informações para Convenentes (InfoConv-Web Service) Processo PGE SEI Nº 0056.007883.00029/2023-38, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: José Hendeson Cortez de Moura Filho, matrícula nº 9643389;
II – 1º Gestor(a) Substituto (a): Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula: 9190481;
III – 2º Gestor (a) Substituto (a): Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
IV – Fiscal Titular: Luciano Euadi Zeni, matrícula 9266194-2; e
V – Fiscal Substituto: Samuel Lucas Barros dos Santos, matrícula 9625909.
Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato de Adesão, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:
I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, deter minando prazo para a correção;
d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom anda mento dos serviços;
m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
o) verificar a correta aplicação dos materiais;
p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebi mento do objeto contratado, quando for o caso;
r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais ele mentos instrutores;
2. visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
u) outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Incumbe ao Gestor do Contrato de Adesão, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de paga mentos e conclusão da execução contratual;
V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;

VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminha mento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor do Contrato de Adesão incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Esta dual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Revogar a Portaria PGE nº 230, de 21 de março de 2025.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 06 de abril de 2026

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 228, DE 31 DE MARÇO DE 2026
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e Considerando o processo SEI nº 0056.016959.00057/2023-51, RESOLVE:
Art. 1° Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato de Adesão, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a empresa Contrato de Adesão, cujo objeto é serviço de emissão de Certificado Digital InfoConv A1-Arquivo; ICP Brasil – com validade de 1 ano, Processo PGE SEI Nº 0056.016959.00057/2023-51, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: José Hendeson Cortez de Moura Filho, matrícula nº 9643389;
II – 1º Gestor(a) Substituto (a): Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula: 9190481;
III – 2º Gestor (a) Substituto (a): Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
IV – Fiscal Titular: Luciano Euadi Zeni, matrícula 9266194-2; e
V – Fiscal Substituto: Samuel Lucas Barros dos Santos, matrícula 9625909.
Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato de Adesão, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:
I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, deter minando prazo para a correção;
d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom anda mento dos serviços;
m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
o) verificar a correta aplicação dos materiais;
p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebi mento do objeto contratado, quando for o caso;
r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais ele mentos instrutores;
2. visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
u) outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Incumbe ao Gestor do Contrato nº 06/2020, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de paga mentos e conclusão da execução contratual;
V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminha mento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor do Contrato de Adesão incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Esta dual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Revogar a Portaria PGE nº 230, de 21 de março de 2025.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 06 de abril de 2026

JANETE MELO D’ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 229, DE 31 DE MARÇO DE 2026
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e Considerando o processo SEI nº 0056.016958.00002/2024-23,
RESOLVE:
Art. 1° Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 38/2024/PGE, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura on-line da ferramenta on-line denominada “Banco de Preços”, para pesquisa e comparação de preços com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, Processo PGE SEI Nº 0056.016958.00002/2024-23, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I – Gestor Titular: José Hendeson Cortez de Moura Filho, matrícula nº 9643389;
II – 1º Gestor(a) Substituto (a): Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
III – 2º Gestor (a) Substituto (a): Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula: 9190481;
IV – Fiscal Titular: João Pedro Almeida de Oliveira, matrícula 9256270; e
V – Fiscal Substituto: Samuel Lucas Barros dos Santos, matrícula 9625909.
Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato nº 38/2024, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:
I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, deter minando prazo para a correção;
d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom anda mento dos serviços;
m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
o) verificar a correta aplicação dos materiais;
p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebi mento do objeto contratado, quando for o caso;
r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais ele mentos instrutores;

2. visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
u) outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Incumbe ao Gestor do Contrato nº 38/2024, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de paga mentos e conclusão da execução contratual;
V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminha mento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor do Contrato nº 38/2024 incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Esta dual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Revogar a Portaria PGE nº 230, de 21 de março de 2025.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 06 de abril de 2026

JANETE MELO D’ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 231, DE 31 DE MARÇO DE 2026
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e Considerando o processo SEI nº 0056.0001008.00020/2024-95, RESOLVE:
Art. 1° Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas no CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, ou outro instrumento que venha substituí-lo, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ Nº 34.028.316/7709-05, cujo objeto é a Confecção de 1.200 selos institucionais personalizados alusivo aos 50 anos de instalação da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no âmbito do processo SEI nº 0056.0001008.00020/2024-95
I – Gestor Titular: José Hendeson Cortez de Moura Filho, matrícula nº 9643389;
II – 1º Gestor(a) Substituto (a): Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula nº 9190481;
III – 2º Gestor (a) Substituto (a): Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
IV – Fiscal Titular: Victória Maria Pinheiro Cavalcante, matrícula nº 9478370; e
V – Fiscal Substituto: João Batista Alves Gondim, matrícula 9638610.
Art. 2º São atribuições do Fiscal do CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, ou outro instrumento que venha substituí-lo, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:
I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, deter minando prazo para a correção;
d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom anda mento dos serviços;
m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
o) verificar a correta aplicação dos materiais;

p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
2. visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
u) outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Incumbe ao Gestor do CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, ou outro instrumento que venha substituí-lo, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor do CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, ou outro instrumento que venha substituí-lo, incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Revogar a Portaria PGE nº 230, de 21 de março de 2025.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco, Acre, 06 de abril de 2026

JANETE MELO D’ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 232, DE 31 DE MARÇO DE 2026
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e Considerando o processo SEI nº 0056.000996.00051/2023-43 e 0056.000996.00039/2024-10,
RESOLVE:
Art. 1° Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato de Adesão nº 229906, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ nº 28.196.889/0001-43, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de vida coletivo contra acidentes pessoais e de reembolso de despesas médicas hospitalares para os estagiários da PGE/AC, decorrente de dispensa de licitação, conforme o Processo/PGE/SEI/Nº 0056.000996.00051/2023-43.
I – Gestor Titular: José Hendeson Cortez de Moura Filho, matrícula nº 9643389;
II – 1º Gestor(a) Substituto (a): Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
III – 2º Gestor (a) Substituto (a): Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula nº 9190481;
IV – Fiscal Titular: Thaís Braga Magalhães Mota, matrícula nº 9628282; e
V – Fiscal Substituto: Isaac Benevindes Oliveira Araújo, matricula nº9508503.
Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato de Adesão nº 229906, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:
I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom anda mento dos serviços;
m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
o) verificar a correta aplicação dos materiais;
p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebi mento do objeto contratado, quando for o caso;
r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais ele mentos instrutores;
2. visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
u) outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Incumbe ao Gestor do Contrato de Adesão nº 229906, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de paga mentos e conclusão da execução contratual;
V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminha mento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor do Contrato de Adesão nº 229906 incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Revogar a Portaria PGE nº 230, de 21 de março de 2025.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 06 de abril de 2026

JANETE MELO D’ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 259, DE 13 DE ABRIL DE 2026
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e Considerando o processo SEI nº 0056.001007.00053/2024-36, 0056.016960.00036/2025-96, 0056.016960.00037/2025-31, 0056.016960.00038/2025-85, 0056.016960.00039/2025-20, 0056.016960.00005/2026-16 e 0056.016960.00006/2026-61.
RESOLVE:
Art. 1° Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 12/2025, bem como, as notas de empenho, celebrado (a) entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e as empresas PRB SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.201.419/0001-74, CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.805.545/0001-38, J. A. COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 59.824.154/0001-40, DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 48.872.449/0001-76, KOPU BRINDES LTDA, CNPJ: 20.621.038/0001-99 e F. B. AMORIM JUNIOR, CNPJ: 03.802.085/0001-10, cujo objeto é a “prestação de serviços diversos, compreendendo a confecção, fornecimento, impressão e acabamento de material gráfico e correlatos, de vários formatos e gramaturas, personalizados, bem como demais itens institucionais de comunicação visual e serviços auxiliares, incluindo serviços de chaveiro, com o objetivo de garantir a qualidade, funcionalidade e padronização da identidade visual da Procuradoria-Geral do Estado em suas atividades institucionais e administrativas, conforme especificações e quantitativos discriminadas no Item 8 do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 361/2025 e Item 03 da ata.
I – Gestor Titular: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;

II – 1º Gestor (a) Substituto (a): José Hendeson Cortez de Moura Filho, matrícula nº 9643389;
III – 2º Gestor(a) Substituto (a): Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula nº 9190481;
IV – Fiscal Titular: Wilame Germano Florêncio, matrícula nº 9479643; e
V – Fiscal Substituto: Jithana Correia Saraiva, matrícula nº 962312-4.
Art. 2º São atribuições do Fiscal da Ata Registro de Preços nº 12/2025 e suas respectivas Notas de Empenho, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:
I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, deter minando prazo para a correção;
d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom anda mento dos serviços;
m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
o) verificar a correta aplicação dos materiais;
p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebi mento do objeto contratado, quando for o caso;
r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais ele mentos instrutores;
2. visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
u) outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Incumbe ao Gestor da Ata Registro de Preços nº 12/2025 e suas respectivas Notas de Empenho, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de paga mentos e conclusão da execução contratual;
V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminha mento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor da Ata Registro de Preços nº 12/2025 e suas respectivas Notas de Empenho incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Esta dual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Revogar a Portaria PGE nº 208, de 30 de março de 2026.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 13 de abril de 2026

Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Portaria PGE nº 261, de 14 de abril de 2026
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e

Considerando o constante no processo SEI nº 0056.012381.00001/2026-34;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora Marilene Galvão Diógenes do cargo em comissão CC-PGE-03, nomeada através da Portaria PGE nº 628, de 02 de setembro de 2024, publicada no D.O.E nº 13.855, de 04 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Portaria PGE nº 262, de 14 de abril de 2026
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e
Considerando o constante no processo SEI nº 0056.012381.00001/2026-34;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora Anna Laura Oliveira Leite Costa do cargo em comissão CC-PGE-01, nomeada através da Portaria PGE nº 852, de 10 de dezembro de 2024, publicada no D.O.E nº 13.926, de 17 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Portaria PGE nº 263, de 14 de abril de 2026
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e
Considerando o constante no processo SEI nº 0056.012381.00001/2026-34;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição a senhora Marilene Galvão Diógenes para exercer o cargo em comissão CC-PGE-04, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Portaria PGE nº 264, de 14 de abril de 2026
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e
Considerando o constante no processo SEI nº 0056.012381.00001/2026-34;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição a senhora Anna Laura Oliveira Leite Costa para exercer o cargo em comissão CC-PGE-03, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Portaria PGE nº 265, de 14 de abril de 2026
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e
Considerando o constante no processo SEI nº 0056.012381.00001/2026-34;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição a senhora Giovanna Cordeiro Silva para exercer o cargo em comissão CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EDITAL 22/2026 – CONVOCAÇÃO
O Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos e Presidente da Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a CONVOCAÇÃO dos (as) candidato (as) abaixo relacionados para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, encaminhar a documentação descrita no item 11 do Edital nº 08 de 10 de junho de 2025, através do email: cejur.acre2014@gmail.com.

CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS)		
Nome completo	Lista	Classificação
Kassiane Vitória Fernandes Borges	AC	10
Olavo José Costa Feitosa	AC	11
Raíssa Soares Freire	AC	12
Elen Nunes da Costa	AC	13

Os (as) candidatos (as) que não enviar a documentação a que se refere este edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito de assumir a vaga, sendo convocado o candidato seguinte da lista de aprovados.
Rio Branco, 13 de abril de 2026.

PAULO JORGE SANTOS
Presidente da Comissão
Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 18/2026/PGE
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, representada por sua Procuradora-Geral, a Senhora JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO, nomeada pelo Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023, publicado no DOE nº 13.572, de 13 de julho de 2023, republicado no DOE nº 13.581, de 26 de julho de 2023, brasileira, inscrita no CPF nº 360.082.492-91, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco/AC, considerando a documentação e razões lançadas nos autos do processo de contratação, em especial a manifestação jurídica contida no Parecer nº 47/2026/PGE – NCJ/PGE – DA/PGE – DG/PGE – OA, RESOLVE AUTORIZAR, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 264 a 280 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Parecer Referencial PGE/PA nº 01/2024, a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO da SPORTIVA A LOJA DE TODOS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.531.615/0001-44 sediada na Av. Getúlio Vargas, 1586 – Bairro: Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-613, para a contratação de aquisição de materiais esportivos destinados a atender às demandas da Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida, totalizando um importe de R$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais), cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho: 21530000 ; Elemento de Despesa 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos 15000100; Órgão: 510 e Unidade: 001, ficando, assim, ratificado o procedimento de dispensa de licitação adotado no processo SEI nº 0056.018066.00004/2026-81.
Rio Branco–AC, 13 de abril de 2026.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2026
PROCEDIMENTO: Ata de Registro de Preços nº 3/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2025
PROCESSO/SEI Nº 0056.000976.00021/2024-38
PARTES: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AC, inscrita sob o CNPJ nº 04.088.258/0001-42, e a empresa FERREIRA E SOBRINHO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 19.533.891/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, sob demanda, de agenciamento de viagens, compreendendo, serviços de pesquisas de preços, reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador" e seguro de viagem para passagens aéreas internacionais, em atendimento às necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado do Acre, contidas nos autos SEI nº 0056.000976.00021/2024-38, conforme as especificações abaixo elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO PARA GASTOS COM PASSAGENS	TAXA DE AGENCIAMENTO

01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador" e Seguro de Viagem para passagens aéreas internacionais.	Unid.	R$ 600.000,00	0%
VALOR TOTAL				R$ 872.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ DESPESA: As despesas decorrentes das aquisições dos produtos/objeto desta contratação, ocorrerão por conta dos recursos consignados conforme a seguir:
Programa de Trabalho: 21540000 – Valorização e capacitação dos servidores da PGE; Programa de Trabalho: 21560000 – Defesa do interesse público, consensualidade e cidadania; e Programa de Trabalho: 22910000 – Atividades do CIRA – PGE. Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00. Fonte de Recursos: 1.500.0100; Fonte de Recursos: 1.501.0701; e Fonte de Recursos: 2.501.0701. Órgão: 510; e Unidade: 001.
VIGÊNCIA: A contratação decorrente deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Janete Melo d' Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado do Acre, contratante, Thiago Ferreira de Souza, Representante legal da empresa Ferreira e Sobrinho Ltda, contratada.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

PORTARIA CBMAC Nº 168, DE 13 DE ABRIL DE 2026
NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
O Comandante-Geral do CBMAC, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e inscrito no CPF sob o n.º 461.583.822-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 2.712-P, de 27/03/2023, publicado no D.O.E n° 13.503, Lei de Organização Básica do CBMAC.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos CONTRATO Nº 034/2025 (SEI n° 0017164955) AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, CONTRATO Nº 035/2025 (SEI n° 0017165708) ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE, CONTRATO Nº 036/2025 (SEI n° 0017165848) SABEL COMERCIO E DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, celebrado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC, Processo SEI n° 0609.003366.00295/2024-81, que tem por objeto o fornecimento continuado de água mineral natural sem gás (Recarga de água mineral de 20l, pacote de água mineral de 500 ml, água mineral em copo plástico de 200 ml e garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros), destinados a suprir as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência 28/2025 (SEI nº 0015283222):
I – Gestor Titular: MAJ FRANCISCO CARLOS SANTOS DE FREITAS FILHO – Matrícula: 9163085-4;
II – Gestor Substituto: MAJ DYEGO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA – Matrícula: 9376844-2;
III – Fiscal TITULAR RIO BRANCO: 3º SGT BM PAULO SOUZA DE ALMEIDA FREIRE – Matrícula: 9378200-1;
IV – Fiscal SUBSTITUTO RIO BRANCO: 3º SGT BM ANDRE BARCELOS DA ROCHA BRASILEIRO – Matrícula: 9376089-1;
V – Fiscal TITULAR XAPURI: 3º SGT BM JOSÉ DE ALMEIDA ROQUES – Matrícula: 9376364-1;
VI – Fiscal SUBSTITUTO XAPURI: 3º SGT BM EVERTON LIMA DE FARIAS – Matrícula: 9378910-1;
VII – Fiscal TITULAR EPITACIOLÂNDIA: 2º SGT BM CLEBER HERCULES SOUZA FERNANDES – Matrícula: 9376119-1;
VIII – Fiscal SUBSTITUTO EPITACIOLÂNDIA: 3º SGT BM FERNANDO EDUARDO GOMES GADELHA – Matrícula: 9376011-1;
IX – Fiscal TITULAR CRUZEIRO DO SUL FC HILBERTO CLEOBES FABRÍCIO DA SILVA – Matrícula: 9074147-10;
X – Fiscal SUBSTITUTO CRUZEIRO DO SUL FC CLÍCIA DAMASCENO JUCÁ GOMES – Matrícula: 9131922-03;
XI – Fiscal TITULAR TARAUACÁ: 3º SGT BM MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE AMORIM – Matrícula: 9379088-1;
XII – Fiscal SUBSTITUTO TARAUACÁ: 3º SGT BM FRANCISCO EVILAZIO DA SILVA NASCIMENTO – Matrícula: 9375856-1;
XIII – Fiscal TITULAR FEIJÓ: 3º SGT BM NATANIEL CHARLES DA SILVA MELO – Matrícula: 9376801-1;
XIV – Fiscal SUBSTITUTO FEIJÓ: 3º SGT BM ELENILTON DA SILVA LACERDA – Matrícula: 9375503-1;
XV – Fiscal TITULAR SENA MADUREIRA: 3º SGT BM ELISSANDRO DO NASCIMENTO LOPES – Matrícula: 9326790-3;
XVI – Fiscal SUBSTITUTO SENA MADUREIRA: 3º SGT BM MARCOS MENDES DE ARAÚJO – Matrícula: 9378510-1;
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, ofertado na Plataforma da Escola Nacional de Administração Pública, gratuitamente e em formato on-line.
Art. 5º Fica revogada a Portaria CBMAC Nº 165, DE 07 DE abril DE 2026 (SEI nº 0020221174), publicada no DOE Nº 14.244, de 10/04/2026.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC
Decreto 2.712-P, de 27/03/2023
(assinatura eletrônica)

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLPF

Portaria CBMAC Nº 171, de 13 de abril de 2026
Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato
O Comandante-Geral do CBMAC, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e inscrito no CPF sob o n.º 461.583.822-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 2.712-P, DE 27/03/2023, publicado no D.O.E n° 13.503, Lei de Organização Básica do CBMAC.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, para atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 015/2025 (SEI n° 0015759708 e 0015938289), celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, e a empresa EMPREENDIMENTOS ASFURY COM. SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.968.085/0001-46, com valor global de R$ R$ 49.408,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos), Processo SEI n° 0609.003366.00382/2024-39, assinado no dia 12/06/2025, O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da data de assinatura do Contrato, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo como objeto do presente instrumento o fornecimento de gás de cozinha, comercial a granel; composição propano e butano; tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da anp, nos tamanhos especificados (13 kg e 5 kg), para atendimento às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.
I - Gestor Titular: MAJ FRANCISCO CARLOS SANTOS DE FREITAS FILHO - Matrícula: 9163085-4;
II - Gestor Substituto: MAJ DYEGO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA - Matrícula: 9376844-2;
III - Fiscal TITULAR RIO BRANCO: 3º SGT BM PAULO SOUZA DE ALMEIDA FREIRE - Matrícula: 9378200-1;
IV - Fiscal SUBSTITUTO RIO BRANCO: 3º SGT BM ANDRE BARCELOS DA ROCHA BRASILEIRO - Matrícula: 9376089-1;
V - Fiscal TITULAR XAPURI: 3º SGT BM JOSÉ DE ALMEIDA ROQUES - Matrícula: 9376364-1;
VI - Fiscal SUBSTITUTO XAPURI: 3º SGT BM EVERTON LIMA DE FARIAS - Matrícula: 9378910-1;
VII - Fiscal TITULAR EPITACIOLÂNDIA: 2º SGT BM CLEBER HERCULES SOUZA FERNANDES - Matrícula: 9376119-1;
VIII - Fiscal SUBSTITUTO EPITACIOLÂNDIA: 3º SGT BM FERNANDO EDUARDO GOMES GADELHA - Matrícula: 9376011-1;
IX- Fiscal TITULAR CRUZEIRO DO SUL FC HILBERTO CLEOBES FABRÍCIO DA SILVA - Matrícula: 9074147-10;
X- Fiscal SUBSTITUTO CRUZEIRO DO SUL FC CLÍCIA DAMASCENO JUCÁ GOMES- Matrícula: 9131922-03;
XI - Fiscal TITULAR TARAUACÁ: 3º SGT BM MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE AMORIM - Matrícula: 9379088-1;
XII - Fiscal SUBSTITUTO TARAUACÁ: 3º SGT BM FRANCISCO EVILAZIO DA SILVA NASCIMENTO - Matrícula: 9375856-1;
XIII - Fiscal TITULAR FEIJÓ: 2º SGT BM NATANIEL CHARLES DA SILVA MELO - Matrícula: 9376801-1;
XIV - Fiscal SUBSTITUTO FEIJÓ: 3º SGT BM ELENILTON DA SILVA LACERDA - Matrícula: 9375503-1;
XV - Fiscal TITULAR SENA MADUREIRA: 3º SGT BM ELISSANDRO DO NASCIMENTO LOPES - Matrícula: 9326790-3;
XVI- Fiscal SUBSTITUTO SENA MADUREIRA: 3º SGT BM MARCOS MENDES DE ARAÚJO - Matrícula: 9378510-1;
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, ofertado na Plataforma da Escola Nacional de Administração Pública, gratuitamente e em formato on-line.
Art. 5º Fica revogada a Portaria CBMAC Nº 164, DE 07 DE abril DE 2026 (SEI nº 0020220417), publicada no DOE Nº 14.244, de 10/04/2026.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMAC
Decreto nº 2.712-P, de 27 de março de 2023.
(assinatura eletrônica)

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

AUTORIZAÇÃO Nº 14/2026/CBMAC - DIVCMP(DLPF) PROCESSO Nº: 0609.012068.00058/2025-4 AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO Nº 12/2026/CBMAC – DIVCMP (DLPF) O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto n°2.712-P/2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI n°0609.012068.00058/2025-48, PARECER N° 233/2026/CBMAC - ASSJUR (0019859555), resolve, ratificar, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei federal n°14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual n°11.363/2023 e demais legislações pertinentes, a dispensa de licitação, alvo do processo em epígrafe, cujo o objetivo é a contratação do Serviço de licença de uso de softwares; canva pro. NOTA DE EMPENHO: 6096320553/2026 – 13/04/2026. VALOR CONTRATAÇÃO: R$ R$ 5.911,92 (CINCO MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) . CREDOR: 2J COMERCIAL E SERVICOS LTDA. CNPJ: 44.312.233/0001-03 ENDEREÇO: RUA ANTONIO AUGUSTO FERNANDES CENTRO LUIS GOMES RN. As despesas decorrentes deste termo: PROGRAMA DE TRABALHO: 10120000 ELEMENTO DE DESPESA: 33904001 FONTE DE RECURSO: 15010700
Rio Branco - Acre, 14 de abril de 2026.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL BM Matr. 9002197-1 / Dec. nº 2.712-P/2023
Comandante Geral do CBMAC

POLÍCIA MILITAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0000048/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
A POLÍCIA MILITAR DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.033.205/0001-24, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio do Sr° Comandante Geral, em exercício, o Senhor Kleison José Oliveira de Albuquerque – CEL QOMEC PM, portador da Carteira de Identidade nº 120002840-4 expedida pela PMAC e do CPF nº 616.855.852-72, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, considerando a documentação e razões lançadas nos autos do processo de contratação, em especial a manifestação jurídica contida no PARECER JURÍDICO COMPRAS 0000004/2026, datado em 07 de Abril de 2026, RESOLVE AUTORIZAR, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e também ao Decreto federal 12.343/2024, a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa RPR EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no nº CNPJ: 59.115.872/0001-48, com sede no endereço Alameda Piapara, nº 884, Bloco 05 – Portal da Amazônia, na cidade de Rio Branco-AC, Telefone: 68 99204-0940, E-mail: rpracre@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Wygliton de Lima Silva, RG nº 10886001 SEPC/AC e CPF nº 017.214.972-00 para contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos para a realização da “Corrida Tiradentes”, em comemoração ao 110º aniversário da Polícia Militar do Estado do Acre(PMAC), totalizando um importe de R$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais), despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados do corrente exercício, pelo Programa de Trabalho: 2076.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.23 e Fonte de Recursos: 1.500.0100, Cód. Órgão / Unidade Executora: 608/Unidade Executora 001 e Órgão 608 / Unidade Executora 644, ficando, assim, autorizado o procedimento de dispensa de licitação adotado no processo SEI nº 0044.019067.00023/2026-54 e adjudicado seu objeto em favor da mencionada instituição.

Kleison José Oliveira de Albuquerque - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Acre, em exercício
Portaria Nº 6, de 01 de abril de 2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0000049/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
A POLÍCIA MILITAR DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.033.205/0001-24, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio do Sr° Comandante Geral, em exercício, o Senhor Kleison José Oliveira de Albuquerque – CEL QOMEC PM, portador da Carteira de Identidade nº 120002840-4 expedida pela PMAC e do CPF nº 616.855.852-72, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, considerando a documentação e razões lançadas nos autos do processo de contratação, em especial a manifestação jurídica contida no PARECER JURÍDICO COMPRAS Nº 0000005/2026, datado em 08 de abril de 2026, RESOLVE AUTORIZAR, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa F. ALMEIDA DA SILVA - CNPJ: 06.886.449/0001-85, sediada na Avenida Getúlio Vargas,n° 3452, CEP 69.918- 616, WhatsApp: (68) 98403-3336, E-mail: centeroutdoor@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Fernandes Almeida da Silva, RG nº 0260108 SSP/AC e CPF nº 477.737.902-72, para a aquisição de medalhas, troféus e totens personalizados, produzidos sob demanda, conforme identidade visual oficial das comemorações dos 110 anos da Polícia Militar do Estado do Acre, totalizando um importe de R$ 11.912,00 (onze mil, novecentos e doze reais), despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados do corrente exercício, pelo Programa de Trabalho: 2077.0000 - Valorização e capacitação dos servidores de segurança pública; Elemento de Despesa: 33.90.31.04 (Premiações Desportivas); Fonte de Recursos: 1.500.0100 (Recursos Próprios); Cód. Órgão/ Unidade Executora: 608/Unidade Executora 001 e Órgão 608 / Unidade Executora 644, ficando, assim, autorizado o procedimento de dispensa de licitação adotado no processo SEI nº. 0044.019067.00015/2026-16 e adjudicado seu objeto em favor da mencionada instituição.

Kleison José Oliveira de Albuquerque - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Acre, em exercício
Portaria Nº 6, de 01 de abril de 2026

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 70, DE 14 DE ABRIL DE 2026
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS”
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no no art. 3º do Decreto Estadual 11.857, de 24 de março de 2026, que dispõe sobre a convocação da 1º Conferência Estadual dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros para a Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Estadual dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme segue:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC
Titular: Glória Maria de Oliveira Melo
Suplente: Danielle da Silva Eller
b) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
Titular: Regiani Cristina de Oliveira
Suplente: Raquel Meireles Silva
c) SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH
Titular: Germano Marino
Suplente: Nilceia Santos
d) SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER
Titular: Nara Júlia de Lima Camelo
Suplente: Elinaiara Freitas dos Santos
e) SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM
Titular: Renata Brasileiro de Moura
Suplente: Elenilson Lima de Oliveira
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO DO ACRE
Titular: Thiago Fabricio Pereira da Silva
Suplente: Lucas Ramon Cruz Barros
b) ASSOCIAÇÃO DOS HOMOSSEXUAIS DO ACRE – AHAC
Titular: Katrícia de Paula Nery da Silva
Suplente: George Naylor Mesquita Pires
c) REDE ECOCIDADANIA – REAJA
Titular: Antônio Ferreira da Silva
Suplente: Cristina Maria Batista de Lacerda
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – REPRESENTANTES DA ENTIDADE ACADÊMICA
a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
Titular: Prof.ª Dra. Herleis Maria de Almeida Chagas.
Suplente: Prof.ª Dra. Talita Lima do Nascimento
Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 68, de 10 de abril de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/CC/ Nº 11/2024
PROCESSO Nº 4002.012611.00004/2024-22
O ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.062.155/0001-27, sediada na Avenida Brasil, nº 402, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-078, neste ato representada pela Secretária de Estado-Chefe da Casa Civil, denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa VERTICALIZE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.013.484/0001-92, situada na Av. Ceará, nº 4210, Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.918-160, neste ato representada pelo Sr. Rubemar Martins Pereira, portador do RG nº 243.565 SJSP/AC e CPF nº 477.825.012-53, denominada simplesmente CONTRATADA; têm entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE DISTRATO, com fundamento no art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato originário, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a rescisão consensual (distrato) do Contrato/CC nº 11/2024, firmado em 18 de março de 2024, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, em elevador, englobando o fornecimento e troca de peças, serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de vistorias, com fulcro no Decreto nº 11.188/2023.
DOS FUNDAMENTOS E MOTIVAÇÃO
A rescisão amigável ora pactuada fundamenta-se nos seguintes fatos devidamente registrados nos autos do Processo SEI nº 4002.012611.00004/2024-22, conforme Memorando nº 124/2026/CASACIVIL-DELOGI.
DA DATA DE EXTINÇÃO E EFEITOS
O presente Termo de Distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura pelas partes, encerrando-se todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato/CC nº 11/2024, sem ônus para nenhuma das partes, ressalvadas as disposições estabelecidas nas cláusulas subsequentes.
DOS DÉBITOS E PENDÊNCIAS
As partes declaram, para todos os fins de direito, que não existem pendências técnicas ou irregularidades na execução do Contrato/CC nº 11/2024 até a presente data. Os débitos referentes aos serviços efetivamente executados durante a vigência contratual serão integralmente adimplidos pela CONTRATANTE, nos termos e prazos previstos na Cláusula Oitava do contrato originário, mediante a regular apresentação dos documentos fiscais correspondentes pela CONTRATADA, observadas as formalidades legais cabíveis.
DA QUITAÇÃO RECÍPROCA
Com a assinatura do presente instrumento, as partes outorgam-se recíproca, plena e irrevogável quitação de todas as obrigações decorrentes do Contrato/CC nº 11/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, em juízo ou fora dele, renunciando expressamente a qualquer direito oriundo do referido instrumento contratual.
DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Distrato no Diário Oficial do Estado do Acre e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do presente instrumento.
DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Rio Branco – AC, 14 de abril de 2026.

JONATHAN XAVIER DONADONI
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE
Rubemar Martins Pereira
VERTICALIZE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.062.155.0001/27, com sede na Avenida Getúlio Brasil, 402, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. LIDIANE RODRIGUES ANTROBOS DOS SANTOS, nomeada pelo Decreto nº 158-P de 04/01/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública a abertura de Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação de serviços gráficos, visando atender às necessidades institucionais da Secretaria de Estado da Casa Civil, abrangendo a confecção de materiais gráficos diversos, tais como crachás, pastas personalizadas, bloco de notas, backdrop, banners e demais materiais correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos no processo de contratação, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: casacivil.dlc@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, encerrando-se o prazo para recebimento de propostas no dia 16 de abril de 2026, às 18h.
Art. 3° O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido, juntamente com a Planilha para composição de proposta, esclarecimentos, formulário de coleta, bem como apresentar sua respectiva proposta de preços, por meio do e-mail: casacivil.dlc@gmail.com

Lidiane Rodrigues Antrobos dos Santos
Diretora de Administração e Finanças
Decreto nº 158-P de 04/01/2023

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP:_____Cidade/UF:_____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Crachá, em papel cartão 180g, med.14x10cm, com logomarca e arte conforme o evento, colorido, com cordão de nylon colorido.	UN	140		
02	Bloco personalizado em papel sulfite, tamanho 21cm x 16 cm, impressão offset; cor 4x0 cores; bl. com 50 folhas.	BLOCO	120		
03	Pasta personalizada com bolso na parte interna, formato 31x44cm (fechado), papel triplex 300g 4x0 cores.	UN	120		
04	Backdrop: Painel de lona vinílica; acabamento de bainha reforçada e ilhós de 20x20cm; Tamanhos: 3m x 2m. Colorido 4x4 cores, conforme o Manual de Identificação. Arte fornecida pela Assessoria de Comunicação.Base em Material: Estrutura metálica; Acabamento: Zincado.	UN	1		
05	Banner Tipo Lona Vinil com Madeirinhas e Ponteiras: Lona vinil 280g em impressão digital colorido para banner com acabamento madeirpa nas ponteiras. Tamanho 120 x 90cm.	UN	8		
06	Porta Banner em Tripé: Porta Banner; Simples; Com garra; Pedestal em alumínio anodizado, com tripé regulável na altura e pés articulados com bolsa de transporte.	UN	8		
07	Camiseta manga curta, confeccionada em malha Poli Viscose, cor verde (CÓDIGO #048D3E), gola redonda confeccionada em malha de ribana com elastano, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita e 24 cm nas costas impressas em Silk-Screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão layout em anexo. Com faixa refletiva termo transferível em largura de 4 cm abaixo do peito. Tamanho P, M e G.	UN	50		
VALOR TOTAL R$					

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.
Prazo de entrega: até _____ dias.
Local e data_____ – ___. _____/_____/_____
_____
Responsável pela cotação

SEAD

Portaria SEAD Nº 318, DE 14 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº Nº 11.872, de 13 de abril de 2026, Considerando Capítulo VIII, Art. 31, do Decreto Nº 11.682 de de 24 de abril de 2025, que estabelece as medidas para Instituição experimental do regime de teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo e Portaria SEAD N° 642, de 24 de junho de 2025,
Considerando processo SEI N° 0006.016583.00062/2026-71, de 14 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art.1º – Revogar, a Portaria SEAD N° 834. de 05 de agosto de 2024, que autorizou o Regime de Teletrabalho para a servidora Mariusha Brasil Correa da Cunha, Técnica em Gestão Pública, Matricula 9129618-8,Divisão de Compras e Licitação, na Secretaria de Estado de Administração.
Art.2 º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(Assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE
EDITAL Nº 020 SEAD/SANEACRE, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, no uso das suas atribuições legais, em atenção a solicitação de convocação por meio do Processo n° 0040.003220.00053/2026-87, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001 SEAD/SANEACRE, de 26 de abril de 2023:
1 DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, localidade, inscrição, nome do candidato, nota e classificação final:
ENCANADOR
ASSIS BRASIL
3º; MATEUS LIMA DE MORAIS; 47.
MANOEL URBANO
5º; EVANDRO TAUMATURGO; 64.
PLÁCIDO DE CASTRO
4º; ELIEL DO NASCIMENTO SILVA; 54.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 27 de abril de 2026, das 08h00min às 14h00min a um dos endereços abaixo:

Cidade:	Endereço:	**Local**
Assis Brasil	Rua da Pousada – KM 02, Nova Fronteira – ETA I.	Sede do Saneacre
Manoel Urbano	Rua 07 de Setembro, n° 164, Centro.	
Plácido de Castro	Rua Marlene de Carvalho, n° 18, Centro.	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Documentação de Quitação Militar / Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado ou Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
h) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
i) Declaração de Escolaridade, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge, caso seja casado(a) (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
m) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
n) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
o) Autodeclaração Étnico-Racial;
p) Declaração de Antecedentes;
q) Declaração de Aptidão Legal;
r) Declaração de Bens;
s) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
t) Declaração de Herdeiros;
u) Declaração de Dependentes;
v) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
w) Atestado médico pré-admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/424/.
3 DA ASSINATURA DO CONTRATO
3.1 Os candidatos, caso atendam aos requisitos definidos no subitem 2.2 deste Edital, deverão comparecer no dia 27 de abril de 2026, no endereço e horário mencionados no subitem 2.1.
4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do e-mail concursos.gov@gmail.com.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Geovani da Silva Soares
Presidente do Serviço de Água e Esgoto

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 077 SEAD/SEE, DE 14 DE ABRIL DE 2026
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, no uso das suas atribuições legais, tornam pública a convocação para a posse, de que trata o Edital nº 074 SEAD/SEE, de 18 de março de 2026:
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2 do Edital nº 074 SEAD/SEE, de 18 de março de 2026, deverá comparecer no dia 17 de abril de 2026, às 16h, a um dos seguintes endereços:

Município	Local	Endereço
Rio Branco	Auditório do Departamento Estadual de Trânsito	Estrada Dias Martins, 894, Jardim Primavera.
Acrelândia	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Avenida Adenilson Rogerio de Oliveira, Centro.
Assis Brasil	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua José de Deus, S/Nº, Centro.
Brasiléia	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Benjamin Constant, 064, Centro.
Bujari	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Raio do Sol, n° 118, Centro.
Cruzeiro do Sul	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Avenida 25 de Agosto, nº 4.320, Aeroporto Velho.
Epitaciolândia	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Travessa de Integração, s/n, Centro.
Jordão	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Carlos Gonçalves de Farias, s/n, Centro.
Mâncio Lima	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Joaquim Generoso de Oliveira, nº 202, Centro.
Marechal Thaumaturgo	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Zilda Vasconcelos, nº 610, Centro.
Plácido de Castro	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Epaminondas Jácome, S/Nº.
Porto Acre	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Avenida João Barbudo (antiga Linha 1), km 1, s/nº, Bairro Vila do Incra.
Rodrigues Alves	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Avenida Ulisses Guimarães, nº 669, Dario Pereira.
Sena Madureira	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Maranhão, nº 1947, CSU.
Tarauacá	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Justiniano de Serpa, S/Nº, Centro.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso por meio dos contatos telefônicos dos núcleos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, das 8h às 14h, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio de segundo e terceiro nível, por demanda, com reposição de peças e de materiais, compreendendo: recarga, substituição de peças, pintura e teste hidrostático, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração e suas Unidades (Nos municípios de Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Xapuri e Brasiléia).
VIGÊNCIA: 12 meses
DOS PREÇOS REGISTRADOS:
LOTE I – RIO BRANCO

Fornecedor: PROTEGE EXTINTORES LTDA CNPJ nº: 07.781.779/0001-79 Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 22344 – VISTA ALEGRE – CEP 76960-010, CACOAL – RO Contato: (69) 9304-6964 E-mail: licitacoescapitalextintores@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT. PARA REGISTRO DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO EXTINTOR PQS 20 kg, SOBRE RODAS, DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA (SERVIÇOS + PEÇAS)	3	R$ 100,00	R$ 300,00
02	MANUTENÇÃO EXTINTOR CO2 6kg (SERVIÇOS + PEÇAS)	29	R$ 100,00	R$ 2.900,00
03	MANUTENÇÃO EXTINTOR ÁGUA 10 LTS (SERVIÇOS + PEÇAS)	13	R$ 60,00	R$ 780,00
04	MANUTENÇÃO EXTINTOR PQS 4kg (SERVIÇOS + PEÇAS)	48	R$ 47,00	R$ 2.256,000
05	MANUTENÇÃO EXTINTOR PQS 6kg (SERVIÇOS + PEÇAS)	18	R$ 50,00	R$ 900,00
06	MANUTENÇÃO EXTINTOR PQS 12Kg (SERVIÇOS + PEÇAS)	7	R$ 60,00	R$ 420,00
TOTAL GERAL				R$ 7.556,00

LOTE II – CRUZEIRO DO SUL

Fornecedor: PROTEGE EXTINTORES LTDA CNPJ nº: 07.781.779/0001-79 Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 22344 – VISTA ALEGRE – CEP 76960-010, CACOAL – RO Contato: (69) 9304-6964 E-mail: licitacoescapitalextintores@gmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT. PARA REGISTRO DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO EXTINTOR ÁGUA 10 LTS (SERVIÇOS + PEÇAS)	5	R$ 60,00	R$ 300,00
02	MANUTENÇÃO EXTINTOR PQS 4kg (SERVIÇOS + PEÇAS)	9	R$ 47,00	R$ 423,00
TOTAL GERAL				R$ 723,00

LOTE III – XAPURI

Fornecedor: PROTEGE EXTINTORES LTDA CNPJ nº: 07.781.779/0001-79 Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 22344 – VISTA ALEGRE – CEP 76960-010, CACOAL – RO Contato: (69) 9304-6964 E-mail: licitacoescapitalextintores@gmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT. PARA REGISTRO DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO EXTINTOR CO2 6kg (SERVIÇOS + PEÇAS)	5	R$ 100,00	R$ 500,00
02	MANUTENÇÃO EXTINTOR PQS 4kg (SERVIÇOS + PEÇAS)	8	R$ 47,00	R$ 376,00
TOTAL GERAL				R$ 876,00

LOTE IV – BRASILÉIA

Fornecedor: PROTEGE EXTINTORES LTDA CNPJ nº: 07.781.779/0001-79 Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 22344 – VISTA ALEGRE – CEP 76960-010, CACOAL – RO Contato: (69) 9304-6964 E-mail: licitacoescapitalextintores@gmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT. PARA REGISTRO DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO EXTINTOR PQS 4kg	7	R$ 47,00	R$ 329,00
02	MANUTENÇÃO EXTINTOR CO2 10kg	3	R$ 100,00	R$ 300,00
TOTAL GERAL				R$ 629,00

Rio Branco – AC, 13 de abril de 2026.

Assinam:
Paulo Roberto Correia da Silva – Secretário de Estado de Administração
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
Representante Legal por Procuração – PROTEGE EXTINTORES LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO Nº 89/2026/SEAD – DIRAF
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: divct.ac.gov@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail divct.ac.gov@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração – SEAD
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
À Secretaria de Estado de Administração
CNPJ: 04.034.518/0001-05
Av. Getúlio Vargas, 232 – Centro, Rio Branco – AC, 69910-260
E-mail: divct.ac.gov@gmail.com
Telefone: (68) 3215-2515
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO	MÉTRICA	VALOR ESTIMADO		
				UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL PARA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL PARA CONTRATAÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA – CATEGORIA C	2	Serviço			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVEL SUPERIOR I	5	Serviço			
VALOR TOTAL						

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: ____/____/____.
Prazo de entrega: até _____ dias.
Local e data_____ – ___. _____/_____/_____

_____
Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2026 – COMPRASGOV Nº 90135/2026 – FUNDHACRE – SEI Nº 0039.016135.00009/2026-35
Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentais cirúrgicos especializados destinados a atender às necessidades do Programa de Transplantes da Fundação Hospitalar Governador
Flaviano Melo – FUNDHACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 05/05/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 14 de Abril de 2026.

Aline Leoncine Souto
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 136/2026 – COMPRASGOV Nº 90136/2026 – DERACRE – SEI Nº 0000003/2026-DERACRE
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de alimentos diversos, compreendendo coffee break, café da manhã, kit de lanches e afins, bem como a prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 04/05/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 14 de Abril de 2026.

Francisco Alves de Souza Neto
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026 – COMPRASGOV Nº 90118/2026 – SANEACRE – SEI Nº 0040.003228.00009/2026-70
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos tipo motocicleta, SEM CONDUTOR, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e
Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, nos municípios do Estado do Acre.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 04/05/2026 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de Retificação.
Rio Branco-AC, 14 de Abril de 2026.

Valdemir Januário de Almeida
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2026 – COMPRASGOV Nº 90120/2026 – PROCESSO Nº 0000020/2026/SEJUSP
Objeto: Aquisição de barcos, motores e lanchas, caracterizados e adaptados para as ações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2024. META ESPECÍFICA 01 e AÇÃO 05.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 15/04/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 14 de Abril de 2026.

Bruna Souza de Almeida Gotelip
Pregoeira

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2025
PROCESSO SEI N° 0006.016568.00012/2026-18
DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a atualização do cronograma de execução físico-financeira, previsto na Cláusula 46.2, Seção III – Condições Especiais do Contrato, em razão do remanejamento do Produto 4 e da substituição do Produto 6, o qual passa a ser desdobrado em dois novos produtos.
DA REMANEJAMENTO DO PRODUTO 4
Fica retificado o cronograma de execução, para fins de realocação do Produto 4 – “Relatórios das reuniões de sensibilização com gestores e servidores” anteriormente previsto na Etapa 1 – Planejamento do Projeto para a Etapa 6 – Informações para Desenvolvimento do Sistema, nos termos do cronograma físico-financeiro atualizado, respeitado o novo marco temporal de entrega, sem alteração do percentual e do valor originalmente pactuados para o produto.
DA SUPRESSÃO DO PRODUTO 6 E SUA SUBSTITUIÇÃO
Fica suprimido o Produto 6 “Relatório sobre a Capacitação 1 e certificações”, em razão da desnecessidade técnica superveniente, conforme fundamentação constante da Nota Técnica nº 01/2026, sendo substituído para o Produto 18 e Produto 30, para a inclusão da Polícia Civil na aplicação do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT), com a correspondente criação de produtos técnicos específicos, contemplando diagnóstico, dimensionamento ideal, memórias de cálculo e relatórios detalhados, conforme disposto na relação de produtos do termo de referência. Os recursos originalmente destinados ao Produto 6 serão integralmente redistribuídos para os Produtos 18 e 30, respectivamente, 2% e 0,5%, conforme o cronograma físico-financeiro atualizado.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretaria de Estado de Administração – SEAD
Representante da CONTRATANTE
RAFAEL REBOUÇAS
LEME Consultoria em Gestão de RH Ltda
Representante da CONTRATADA

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 98, DE 14 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012621.00073/2026-61;
Considerando o disposto no Ofício n.º 602 SEAGRI (0020295193); e
Considerando o disposto no Ofício n.º 1580 CASA CIVIL (0020303605).
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria n.º 115/2025 (0015764995) que concedeu, em caráter de substituição, à servidora Sebastiana de Azevedo Figueiredo, Datilógrafa, matrícula funcional n.º 198900-1, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-10.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.
Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 100, DE 14 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012621.00073/2026-61;
Considerando o disposto no Ofício n.º 602 SEAGRI (0020295193); e
Considerando o disposto no Ofício n.º 1580 CASA CIVIL (0020303605).
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder à servidora Kátia Simone Rocha de Souza da Silva, Datilógrafa, matrícula funcional n.º 200611-1, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-5.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.
Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 102, DE 14 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
Considerando o disposto no Processo SEI n.º 0853.012621.00073/2026-61;
Considerando o disposto no Ofício n.º 602 SEAGRI (0020295193); e
Considerando o disposto no Ofício n.º 1580 CASA CIVIL (0020303605).
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder à servidora Enires de Fatima Bezerra de Almeida, Datilógrafa, matrícula funcional n.º 73873-1, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-5.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.
Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 80/2026/SEAGRI
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – SEAGRI, E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO BRANCO.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso de bens móveis constituído de de 3 (três) mesas e 1 (uma) cadeira. Patrimônios nº 539017, 539031, 539032, 539033.
DA VIGÊNCIA: A presente Cessão de Uso terá sua vigência estipulada pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.
DATA E LOCAL: Rio Branco, Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: Temyllis Lima da Silva – Secretária de Estado de Agricultura, e Maria Elza Gomes Vieira – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Branco.

SEASDH

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Termo de Fomento nº 01/2026
Processo SEI Nº: 0860.012952.01687/2025-01
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
Parceiro: Educandário Santa Margarida
CNPJ Nº: 04.003.224/0001-08
Objeto: Prover apoio financeiro ao Educandário Santa Margarida destinado ao pagamento de salários e encargos trabalhistas, à contratação de serviços de pessoa física e à aquisição de materiais de consumo essenciais à manutenção de suas atividades.
Programa de Trabalho: 1264.0000
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 15000100
Valor Total: R$ 1.278.467,37 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos),
Cronograma de desembolso: 4 parcelas de R$ 319.616,84
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data do depósito na conta específica da OSC.
Data de Assinatura: 31/03/2026

Signatários: Mailza Assis da Silva, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e Edenilse Eloy da Costa Dantas, Presidente do Educandário santa Margarida de Rio Branco.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE eSTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 1044, DE 07 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor ALIXANDRE DA COSTA OLIVEIRA, matrícula n° 9288074-15, da função de Professor Responsável da Escola Indígena Pedro Antônio de Oliveira, tipificação D, no município de Mâncio Lima.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1093, DE 13 DE ABRIL DE 2026
Estabelece as competências e atribuições do Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação (DETEI) no âmbito dos processos de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre – SEE/AC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ACRE , no uso de suas
atribuições legais que lhe confere a Constituição Estadual e no decreto nº 13.194-P/2026, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 11.363, de 27 de outubro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação (DETEI) como unidade técnica e setorial responsável pelo planejamento, governança e requisição de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da SEE/AC.
Art. 2º Compete ao DETEI, na condição de setor requisitante e técnico, as seguintes atribuições na fase preparatória das licitações:
I.Elaborar o Documento de Formalização de Demanda (DFD) para todas as aquisições e contratações de bens e serviços de TIC;
II.Elaborar ou subsidiar a construção dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), assegurando a viabilidade técnica e a aderência estratégica da solução;
III.Elaborar o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico, definindo requisitos técnicos, níveis de serviço (SLA) e critérios de aceitação;
IV.Realizar a Análise de Riscos específica para os objetos de TIC, em conformidade com as normas da Controladoria-Geral do Estado (CGE/AC);
V.Manifestar-se tecnicamente sobre a compatibilidade de novas demandas com o Plano de Contratações Anual (PCA) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).
Art. 3º As demandas por soluções de tecnologia originadas em outros departamentos da SEE/AC deverão ser submetidas ao DETEI para validação técnica e formalização da necessidade no fluxo processual de compras.
Art. 4º No exercício das atribuições previstas nesta Portaria, os agentes públicos do DETEI deverão observar estritamente o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente para atuar simultaneamente em etapas suscetíveis a conflitos de interesse, nos termos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Luis Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1098, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora KELLY CRISTINNY SANCHEZ MARTINS, matrícula n° 9684438-1, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Nova Vida, Tipificação B, no município de Bujari.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1105, DE 14 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, DE 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de Abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N°200/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Empresa EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, CNPJ 12.118.086/0001-30, que tem por objeto a aquisição de extintores de incêndios e acessórios correlatos (fitas, placas sinalizadoras e suportes), juntamente com os serviços necessários de carga e recarga e manutenção periódica, visando atender às necessidades desse material de segurança e prevenção de sinistro (incêndio) para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e suas Unidades Administrativas e Operacionais da Capital, dos Municípios e Zonas Rurais – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº397/2025 – COMPRASGOV Nº90397/2025, do processo original de nº (0014.013896.00324/2024-05), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor titular: ANTÔNIO AIRTON DE CARVALHO JÚNIOR –
Matrícula: 960901-6;
II – Gestora substituta: DALVA MARIA RIBEIRO – Matrícula: 249564-1;
III – Fiscal titular: ELOILDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matricula: 2385700-1;
IV – Fiscal substituto: ACLAÍLDO MAIA SILVA – Matrícula: 252280-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a

eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1103, DE 14 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI n.º 0014.015370.02007/2026-31;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR sem efeito a Portaria SEE Nº 2264, de 02 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.854 de 03 de setembro de 2024, página 19, que designa, em caráter excepcional, a servidora Ligia Gomes da Silva, matrícula nº 324310-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa das escolas: Antônio Juvêncio Barroso, Dom Pedro I, Dom Pedro II, Dion Thaumaturgo, Francisco Montenegro Braga, José de Alencar, São Sebastião, Sebastiana Silene Valente, Professor Francisco Albecir Brito da Silva, Pedro Benício e Visconde do Rio Branco, da rede estadual de ensino, tipificação E, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1104, DE 14 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI n.º 0014.015370.02007/2026-31;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR em caráter excepcional, a servidora Ligia Gomes da Silva, matrícula nº 324310-1, lotada na Representação da SEE em Cruzeiro do Sul, para exercer a função de Coordenadora Administrativa das escolas estaduais rurais: Antônio Juvêncio Barroso, Dom Pedro I, Dom Pedro II, José de Alencar, São Sebastião, Sebastiana Silene Valente, Professor Francisco Albecir Brito da Silva e Pedro Benício, da rede estadual de ensino, tipificação E, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1100, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRE FILIPE DE SOUZA LIMA, matrícula n° 9492410-3, para exercer a função de Secretário na Escola Flodoardo Cabral, tipificação C, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1102, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora JARLINE SOUZA DE MATOS NASCIMENTO, matrícula n° 9684451-1, para exercer a função de Secretária na escola Dr. Santiago Dantas, tipificação B, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1099, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando as Portarias SEE nº 1088/2026 (0020321773) e 1089/2026 (0020321798), ambas de 13 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, em caráter excepcional e sem ônus, no período de 13/04/2026 a 12/05/2026, a servidora CLECIA DE SOUZA GONDIM MOURA, matrícula n° 9390391-1, lotada no Departamento de Gestão de Redes, para responder, cumulativamente e sem prejuízo de suas atribuições, como Diretora Interina da Escola Prof. José Rodrigues Leite, tipificação D, no município de Rio Branco, em virtude da ausência da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1112 DE 14 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 197/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ACRE – COOPESAC, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 (SEI Nº 0014.018967.00137/2026-54), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA –
Matrícula n° 276987-1;
II – Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI –
Matrícula nº 9210881;
III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA –
Matrícula n° 9090959-11;
IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO –
Matrícula n° 9130217-4;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1101, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 266159-1, para exercer a função de Coordenadora de Ensino na Escola 25 de Julho, Tipificação B, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEE Nº 993, de 31 de março de 2026, Publicada no Diário Oficial Nº 14.241, de 07 de abril de 2026, página 14, que designou a servidora MARIA APARECIDA FERRAZ, matrícula nº 9373217-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola Manoel Rodrigues de Farias, Tipificação C, no município de Jordão, tem pela presente, a seguinte correção:
Onde lê-se:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA FERRAZ, matrícula nº 9373217-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola Manoel Rodrigues de Farias, Tipificação C, no município de Jordão.
Leia-se:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA FERRAZ, matrícula nº 9373217-3, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola Manoel Rodrigues de Farias, Tipificação C, no município de Jordão.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEE Nº 992, de 31 de março de 2026, Publicada no Diário Oficial Nº 14.241, de 07 de abril de 2026, página 14, que destituiu a servidora MARIA APARECIDA FERRAZ, matrícula nº 9373217-1, da função de Secretária Escolar da Escola Manoel Rodrigues de Farias, Tipificação C, no município de Jordão, tem pela presente, a seguinte correção:
Onde lê-se:
Art. 1º DESTITUIR a servidora MARIA APARECIDA FERRAZ, matrícula nº 9373217-1, da função de Secretária Escolar da Escola Manoel Rodrigues de Farias, Tipificação C, no município de Jordão.
Leia-se:
Art. 1º DESTITUIR a servidora MARIA APARECIDA FERRAZ, matrícula nº 9373217-3, da função de Secretária Escolar da Escola Manoel Rodrigues de Farias, Tipificação C, no município de Jordão.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ERRATA Assunto: Retificação do Anexo I da Portaria SEE nº 724, de 16 de março de 2026, publicada no D.O.E nº 14.244, de 10 de abril de 2026, que designa servidores das unidades educacionais da Rede Estadual de Ensino do Estado do Acre, em razão de alteração na tipificação 2026, para o exercício da função de Coordenador Administrativo.
ONDE LÊ-SE:

Nº	NOME	MATRÍCULA	DG	INEP	NOME DA ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
23	MARLI BRAGA DE ARAUJO	331430	1	12005681	ESC DELZUITE BARROSO BRAGA DE ARAUJO	TARAUACA	C

LEIA-SE:

Nº	NOME	MATRÍCULA	DG	INEP	NOME DA ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
23	MARLI BRAGA DE OLIVEIRA	331430	1	12005681	ESC DELZUITE BARROSO BRAGA DE ARAUJO	TARAUACA	C

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEE Nº 853, DE 23 DE março DE 2026, Publicada no Diário Oficial Nº 14.230, de 24 de março de 2026, página 63, que designou a servidora a servidora MARIA JAMILA SANTOS DE CASTRO, matrícula 9530134-1, para exercer a função de secretária escolar na Escola Zaida de Melo Freire Viana, tipificação B, no município de Jordão, tem pela presente, a seguinte correção:
Onde lê-se:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA JAMILA SANTOS DE CASTRO, matrícula 9530134-1, para exercer a função de secretária escolar na Escola Zaida de Melo Freire Viana, tipificação B, no município de Jordão.
Leia-se:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA JAMILA SANTOS DE CASTRO, matrícula 9530134-3, para exercer a função de secretária escolar na Escola Zaida de Melo Freire Viana, tipificação B, no município de Jordão.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/SEE Nº 515/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 – CPL 02
SEI Nº 0014.013909.00236/2022-00
DO OBJETO: Fica RESCINDIDO, de comum acordo entre as partes e com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026, o CONTRATO/SEE Nº 515/2022 celebrado em 08 de dezembro de 2022, referente à locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Bujari/AC, tudo em conformidade com a Notificação Nº 35/2026/SEE – DIGCT/SEE – DET/SEE – DIRLOG (SEI 0019217418), Autorização nº 572/2026/SEE – GABIN (SEI 0020241632) e demais documentação constante do processo em epígrafe.
DOS ÔNUS FINANCEIROS E OBRIGACIONAIS: As partes resolvem ainda, nas razões de suas faculdades, dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Distratante
José Marciano de Freitas – Suply Soluções em Tecnologia & Transportes Ltda – EPP – Pela Distratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 509/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022
SEI Nº 0014.013909.00229/2022-08
ATA SRP Nº 178/2022
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a supressão/redução do preço unitário do CONTRATO/SEE Nº 509/2022, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Rio Branco/AC, em conformidade com a MANIFESTAÇÃO JURÍDICA 5 (0019876278) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor unitário inicialmente contratado de R$ 9.131,89 (nove mil e cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), fica suprimido/reduzido para R$ 7.999,65 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor mensal de R$ 47.997,90 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
PARÁGRAFO ÚNICO: a supressão/redução de valor unitário terá seus efeitos a contar da data retroativa de 02 de março de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico – Programas de Trabalho: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção e 33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001. 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Izabely Rocha Oliveira – I. R. Oliveira – ME – Pela contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 514/2023
SEI Nº 0014.013896.00398/2024-33
ATA SRP Nº 155/2024
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículos do CONTRATO/SEE Nº 091/2025, cujo objeto é a locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Porto Acre/AC, nos termos do Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o Memorando nº 1050/2025/SEE – DIGCT e o PARECER Nº 456/2023/SEE-DILIC/SEE-DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA SUBSTITUIÇÃO: ITEM 12 – O VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MOD.: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD; ANO FAB/MOD: 2023/2024; COR: BRANCA; PLACA: QTF 9B53, SERÁ SUBSTITUÍDO: PELO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MOD.: CHEVROLET/S10 LS DS4; ANO FAB/MOD: 2021/2022; COR: BRANCA; PLACA: RHJ 7A48.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Thaís Moraes Magalhães – RBR Comércio & Transporte Ltda – EPP – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 200/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 397/2025 – COMPRASGOV nº 90397/2025
SEI Nº 0014.013896.00040/2026-72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2026/SEE-DIGCC
DO OBJETO Contratação para a aquisição de extintores de incêndios e acessórios correlatos (fitas, placas sinalizadoras e suportes), juntamente com os serviços necessários de carga e recarga e manutenção periódica, visando atender às necessidades desse material de segurança e prevenção de sinistro (incêndio) para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e suas Unidades Administrativas e Operacionais da Capital, dos Municípios e Zonas Rurais.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS valor global do presente Contrato é de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Nota de empenho Nº 7170011748/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício, por meio da seguinte classificação orçamentária:
717.001.1040.0000 – Melhoria, Modernização e inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente; Fonte de recurso: 1.500.1001;
SUBCLÁUSULA ÚNICA – A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei n° 14.133/2021 e prorrogável por até 5 anos, em conformidade com o Art. 106 da Lei 14.133/2021.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de ABRIL de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates– Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Ronaldo Torregrossa Quiles – Extimpel Extintores Platinense Ltda – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025 – COMPRASGOV Nº 90004/2025
SEI Nº 0014.013909.00037/2026-17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do item 98 do CONTRATO/SEE Nº 445/2025, cujo objeto é a locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de Transporte Escolar terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Senador Guiomard/AC, nos termos do Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER N° 456/2023/SEE-DILIC/SEE-DEAJ (PARECER REFERENCIAL) e MEMORANDO Nº 647/2026/SEE – DIGCT e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA SUBSTITUIÇÃO
Item 98/1 – VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2021/2022, COR PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA: QWQ 7B77, será substituído VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO/MODELO: 2026/2026, COR: BRANCA, PLACA: SQT-4D84.
Item 98/2 – VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2021/2021, COR PREDOMINANTE: PRATA, PLACA: RTC 2G45, será substituído VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO/MODELO: 2026/2026, COR: BRANCA, PLACA: SQT-4D94.
Item 98/3 – VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2024/2024, COR PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA: SYR 4J81, será substituído VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO/MODELO: 2026/2026, COR: BRANCA, PLACA: SQT-4D24.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
RIO BRANCO/AC, 14 de abril de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Decreto nº 13.194-P – Pela Contratante – Lopes Serviço e Comércio LTDA – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 197/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025
SEI 0014.015399.00055/2026-77
DO OBJETO O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS valor global do presente Contrato é de R$ 1.919.985,76 (Um Milhão, Novecentos E Dezenove Mil, Novecentos E Oitenta E Cinco Reais E Setenta E Seis Centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública Nº 012/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício, por meio da seguinte classificação orçamentária:
717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 1.500.0100 e Cartão PNAE.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será contada a partir da data de assinatura do Termo de Contrato até o termino do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de ABRIL de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates– Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante José Benício De Melo – Cooperativa Dos Piscicultores Do Acre Coopesac – Pela Contratada

SEEL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2026/SEEL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº º 362/2024 – SEMA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025 – SEMA
CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL
CONTRATADA: T.P.P. SILVA LTDA.
OBJETO: Contratação futura e eventual de serviços de locação de estruturas, equipamentos de sonorização e iluminação, painéis de LED, forros e revestimentos, cenografia, comunicação visual e paisagismo, com montagem, desmontagem, suporte técnico e operação, destinados à realização de eventos institucionais da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL no Estado do Acre.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 1.027.408,41 (um milhão, vinte e sete mil quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA EXTRORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER, Programa de Trabalho: 27812228620990000 2099.0000 e 27811145120960000 2096.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 15000100; 17000200 e 17003120.
Data de assinatura: 09 de abril de 2026.

Assinam: Senhor Artemildon Matos de Brito, CONTRATANTE pela Secretária Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL e pela empresa T.P.P. SILVA LTDA o Senhor(a) Therezinha Pontes Pinheiro da Silva, pela CONTRATADA.

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 170, DE 09 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO à COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 140/2026/SEFAZ – CGDICONGE (SEI 0019642633) exarada pela Diretoria de Contabilidade – DICONGE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.013713.00018/2026-53.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Rosicleide da Costa Luz, matrícula nº 9684733-1, para responder pelo Departamento de Patrimônio e Consolidação Contábil – DEPAC, a partir de 21 de março de 2026, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 09 de março de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 175, DE 10 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho nº 130/2026/SEFAZ – DEGEP (SEI 0020281318) exarado pelo Departamento de Gestão de Pessoas – DEGEP; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012512.00004/2026-05.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132, § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Iraci Askinis Fernandes, matrícula nº 9296816-1, Auditora Fiscal da Receita Estadual, lotada na Divisão de Contencioso, referente ao período aquisitivo de 21/12/2014 a 20/12/2019, com efeitos a partir de 11-05-2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de abril de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 176, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.253, de 5 de junho de 2023; e o art. 4º, XI e XII, da Portaria nº 513, de 20 de junho de 2023, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.531, de 5 de agosto de 2024, que instituiu o Programa Nota Premiada Acreana; CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ nº 439, de 7 de agosto de 2024, que estabelece normas e procedimentos operacionais do Programa Nota Premiada Acreana e suas alterações; CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ nº 440, de 7 de agosto de 2024, que estabelece procedimentos para o cadastramento das Entidades sociais sem fins lucrativos no Programa Nota Premiada Acreana e suas alterações; CONSIDERANDO o 18º Sorteio e rateio realizado em 8 de abril de 2026; e CONSIDERANDO o Despacho nº 52/2026/SEFAZ – DIGOVE (SEI 0020291946) exarado pela Diretoria de Governança e Gestão Estratégica – DIGOVE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012497.00051/2026-95.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado do 18º Sorteio e rateio, competência março de 2026, realizado no dia 8 de abril de 2026, com os ganhadores pessoas físicas e entidades sociais (pessoas jurídicas), do Programa Nota Premiada Acreana, nos termos do § 2º do artigo 18 da Portaria SEFAZ nº 439, de 7 de agosto de 2024, conforme Anexo I desta Portaria.
Art. 2º O valor do rateio do Programa Nota Premiada Acreana, nos termos dos arts. 24 e 25, da Portaria SEFAZ nº 439, de 7 de agosto de 2024, será distribuído conforme demonstrado no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º Os números dos bilhetes sorteados estão disponíveis para consulta no Portal da Nota Premiada Acreana.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de abril de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ANEXO I
PORTARIA SEFAZ N° 176, 13 DE ABRIL DE 2026

REGIONAL TARAUACÁ-ENVIRA		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
003.***.***-05	ANTONIO G***** D* A***** S*****	R$ 5.000,00
00.385.139/0001-09	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL	R$ 2.500,00
623.***.***-20	DAVIS P****** M**** F******* L***	R$ 10.000,00
13.609.575/0001-58	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO ÁGUA DA VIDA	R$ 5.000,00
778.***.***-53	FABIANA A****** Q****** A*****	R$ 20.000,00
13.609.575/0001-58	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO ÁGUA DA VIDA	R$ 10.000,00
REGIONAL ALTO ACRE		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
045.***.***-45	RILLARY N******* D* A*****	R$ 5.000,00
14.346.589/0005-12	DIOCESE DE RIO BRANCO	R$ 2.500,00
359.***.***-53	EDUARDO D* A******** G*****	R$ 10.000,00
05.375.726/0001-22	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO – AAPEI	R$ 5.000,00
034.***.***-33	CLAUDIA S**** D* S****	R$ 20.000,00
14.346.589/0005-12	DIOCESE DE RIO BRANCO	R$ 10.000,00
REGIONAL DO VALE DO JURUÁ		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
030.***.***-42	ANTONIO L******* M****** T******	R$ 5.000,00
08.563.756/0002-31	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU	R$ 2.500,00
590.***.***-20	MARLINEI P******* D* L***	R$ 10.000,00
08.563.756/0002-31	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU	R$ 5.000,00
483.***.***-68	SILVIO R****** D* A***** S****	R$ 20.000,00
04.510.053/0001-03	SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE CRUZEIRO DO SUL	R$ 10.000,00
REGIONAL BAIXO ACRE		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
003.***.***-22	RAFAEL V***** B**** J***	R$ 5.000,00
27.540.135/0001-04	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS	R$ 2.500,00
096.***.***-59	ELIANA F***** P******	R$ 10.000,00
04.518.502/0001-60	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R$ 5.000,00
606.***.***-63	MARIA R******* O******* D* S****	R$ 20.000,00
46.326.678/0001-60	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM	R$ 10.000,00
REGIONAL DO PURUS		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
011.***.***-89	NIVEA M ***** L*** C****	R$ 5.000,00
19.489.785/0001-36	ASSOCIAÇÃO FAVELA VIVA	R$ 2.500,00
046.***.***-60	JOSE W****** B******* M*******	R$ 10.000,00
19.489.785/0001-36	ASSOCIAÇÃO FAVELA VIVA	R$ 5.000,00
013.***.***-00	GEOVANI B****** R****** D* R****	R$ 20.000,00
19.489.785/0001-36	ASSOCIAÇÃO FAVELA VIVA	R$ 10.000,00

ANEXO II
PORTARIA SEFAZ N° 176, 13 DE ABRIL DE 2026

CNPJ	ENTIDADE SOCIAL	VALOR 30%	VALOR 70%	TOTAL
46.326.678/0001-60	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM	R$ 208,33	R$ 173,36	R$ 381,69
05.375.726/0001-22	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO – AAPEI	R$ 208,33	R$ 1.285,95	R$ 1.494,28
27.540.135/0001-04	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACACIAS	R$ 208,33	R$ 846,63	R$ 1.054,96
25.013.253/0001-20	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO VALTER COMBATE	R$ 208,33	R$ 183,79	R$ 392,12
04.518.502/0001-60	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R$ 208,33	R$ 2.553,80	R$ 2.762,13
13.152.044/0001-89	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENA MADUREIRA	R$ 208,33	R$ 411,10	R$ 619,43
07.456.121/0001-91	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DE SENA MADUREIRA ARCO ÍRIS	R$ 208,33	R$ 513,98	R$ 722,31
19.489.785/0001-36	ASSOCIAÇÃO FAVELA VIVA	R$ 208,33	R$ 430,71	R$ 639,04
08.563.756/0002-31	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU	R$ 208,33	R$ 490,88	R$ 699,21
38.713.495/0001-79	ASSOCIAÇÃO SONHAR E REALIZAR	R$ 208,33	R$ 113,80	R$ 322,13

03.712.143/0001-14	CENTRO EDUCATIVO ADILIS NOGUEIRA MACIEL	R$ 208,33	R$ 71,31	R$ 279,64
29.989.633/0001-56	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL	R$ 208,33	R$ 64,64	R$ 272,97
03.242.660/0001-77	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL	R$ 208,33	R$ 106,32	R$ 314,65
00.385.139/0001-09	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL	R$ 208,33	R$ 326,95	R$ 535,28
14.288.963/0001-47	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL	R$ 208,33	R$ 24,37	R$ 232,70
03.011.276/0001-63	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO JARDIM REAL	R$ 208,33	R$ 61,85	R$ 270,18
13.609.575/0001-58	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO ÁGUA DA VIDA	R$ 208,33	R$ 38,01	R$ 246,34
51.848.129/0001-95	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO BELO REINADO	R$ 208,33	R$ 31,99	R$ 240,32
19.947.970/0001-27	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO ENCANTO DA ROSA	R$ 208,33	R$ 68,98	R$ 277,31
04.581.881/0001-32	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO MESTRE FRANCISCO	R$ 208,33	R$ 94,46	R$ 302,79
50.870.269/0001-05	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO PORTO RICO	R$ 208,33	R$ 100,52	R$ 308,85
06.142.907/0001-71	CENTRO ESPÍRITA PORTAL FRANCISCO CANDIDO XAVIER	R$ 208,33	R$ 456,98	R$ 665,31
14.346.589/0005-12	DIOCESE DE RIO BRANCO	R$ 208,33	R$ 628,71	R$ 837,04
14.346.589/0023-02	DIOCESE DE RIO BRANCO	R$ 208,33	R$ 272,02	R$ 480,35
14.346.589/0008-65	DIOCESE DE RIO BRANCO	R$ 208,33	R$ 658,83	R$ 867,16
04.003.224/0001-08	EDUCANDÁRIO SANTA MARGARIDA	R$ 208,33	R$ 3.642,15	R$ 3.850,48
24.435.155/0001-19	FUNDAÇÃO AFIF ARÃO	R$ 208,33	R$ 325,86	R$ 534,19
04.510.368/0001-50	FUNDAÇÃO DOM JOSE HASCHER	R$ 208,33	R$ 1.025,82	R$ 1.234,15
09.349.078/0001-90	IGREJA PENTECOSTAL O TRONO DE DEUS	R$ 208,33	R$ 32,10	R$ 240,43
23.259.869/0001-50	INSTITUTO MATTUI – INMA	R$ 208,33	R$ 77,39	R$ 285,72
04.118.803/0001-04	JOVENS COM UMA MISSÃO – RIO BRANCO	R$ 208,33	R$ 370,32	R$ 578,65
04.090.791/0001-49	LAR VICENTINO DONA RAIMUNDA ODILIA	R$ 208,33	R$ 274,45	R$ 482,78
04.510.053/0001-03	SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE CRUZEIRO DO SUL	R$ 208,33	R$ 283,65	R$ 491,98
TOTAL		R$ 6.874,89	R$ 16.041,68	R$ 22.916,57

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 178, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 634/2026/SEFAZ – DIAF (SEI 0020302098) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00140/2026-86.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, Wesley Silva Santos, matrícula n° 9682185-2, para responder pela Divisão de Registros Funcionais – DIREF e Assessorar Cumulativamente o Departamento de Gestão de Pessoas, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de abril de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 179, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 635/2026/SEFAZ – DIAF (SEI 0020302285) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00141/2026-21.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, Luiz Henrique Samosa Lima Neivock, matrícula n° 9685014-1, para responder pela Divisão de Estagiários – DIEST, sem prejuízo as atribuições já desempenhadas em conformidade ao art. 24 inciso III do Regimento Interno, a contar de 01 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de abril de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 180, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; e
CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 636/2026/SEFAZ – DIAF (SEI 0020302408) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00142/2026-75.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE–09 à servidora Adelaide Fernandes Salomão, Técnica da Fazenda Estadual, matrícula nº 67512-1, para responder pela Divisão de Concessão de Benefícios – DICOB, a contar de 01 de abril de 2026.
Art. 2º Revogar a PORTARIA N° 355 DE 16 DE MARÇO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n° 13.494 em 17 de março de 2023.
Art. 3º Revogar a PORTARIA N° 89 DE 24 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n° 13.460 em 25 de janeiro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de abril de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 181, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
CONSIDERANDO que o elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão com pessoas, trata-se instrumento de incentivo à excelência profissional;
CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 636/2026/SEFAZ – DIAF (SEI 0020302408) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00142/2026-75.
RESOLVE:
Art.1º Elogiar e agradecer publicamente à servidora Adelaide Fernandes Salomão, matrícula n° 67512-1, Técnica da Fazenda Estadual, pelo excelente trabalho prestado a frente da Divisão de Estagiários – DIEST pelo período de 3 anos.
Art.2º O supracitado elogio representa a materialização do reconhecimento, gratidão e valorização do referido profissional.
Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de abril de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 184, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;
CONSIDERANDO ao DESPACHO Nº44/2026/SEFAZ – CORFAZ (SEI 0020290684) exarado pela Corregedoria Fazendária – CORFAZ; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.018054.00001/2026-58.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (tritnta) dias, a contar de 23 de abril de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos, conforme determinação da PORTARIA SEFAZ Nº 138/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026, publicada no DOE nº 14.230, de 24 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de abril de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 85, DE 13 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.050-P, de 31 de março de 2026, publicado no D.O.E. em 1º de abril de 2026.
RESOLVE: Dispor sobre a substituição do GESTOR TITULA na Ata celebrada pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025, decorrente do processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 165/2025 – COMPRASGOV nº 90165/2025, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, Cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, tais como: Expediente, Informática, Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, localizado no Município de Rio Branco – Acre, conforme Processo Principal SEI N° 0844.013404.00045/2024-19, abaixo relacionado:

ARP	ITENS	EMPRESAS	SEI RELACIONADO
008/2025 (0018304284)	4, 11, 12, 30, 31, 42, 43, 44, 50, 51 e 52	J S CORDEIRO – EPP, inscrito no CNPJ Nº 18.255.882/0001-00	0844.013402.00083/2025-54

I – Gestor Titular: Leandro de Lima Monteiro, Matrícula: 170715, E-mail: leandro.monteiro@ac.gov.br;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Permanecendo os demais componentes designados através da Portaria SEHURB Nº 41, DE 19 DE fevereiro DE 2026, publicada no DOE nº 14.210, de 24 de fevereiro de 2026 (0019477799).
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por Samilca da Silva França, Secretária de Estado, em 14/04/2026, às 09:48, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 86, DE 13 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.050-P, de 31 de março de 2026, publicado no D.O.E. em 1º de abril de 2026.
RESOLVE: Dispor sobre a substituição do GESTOR TITULA na Ata celebrada pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente de processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 165/2025 – COMPRASGOV nº 90165/2025, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, Cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, tais como: Expediente, Informática, Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, localizado no Município de Rio Branco – Acre, conforme Processo Principal SEI N° 0844.013404.00045/2024-19, em substituição ao servidor Paulo Quintela de Araújo Junior, Matrícula: 9609768, e-mail: paulo.quintela@ac.gov.br; da função Gestor Titular, designados através Portaria SEHURB Nº 42, DE 19 DE fevereiro DE 2026, publicada no DOE nº 14.210, de 24 de fevereiro de 2026 (0019477860), abaixo relacionado:

ARP	ITEM	EMPRESA	SEI RELACIONADO
009/2025 (0018299367)	10	DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA, inscrito no CNPJ Nº 30.866.576/0002-88	0844.013402.00081/2025-65

I – Gestor Titular: Walison Santos do Nascimento Cacela, Matrícula 9684864, E-mail: walison.cacela@ac.gov.br.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Permanecendo os demais componentes designados através da Portaria SEHURB Nº 42, DE 19 DE fevereiro DE 2026, publicada no DOE nº 14.210, de 24 de fevereiro de 2026 (0019477860).
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por Samilca da Silva França, Secretária de Estado, em 14/04/2026, às 09:51, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 87, DE 13 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.050-P, de 31 de março de 2026, publicado no D.O.E. em 1º de abril de 2026.
RESOLVE: Dispor sobre a substituição do GESTOR TITULA na Ata celebrada pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor Titular da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, decorrente do processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 165/2025 – COMPRASGOV nº 90165/2025, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, Cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, tais como: Expediente, Informática, Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, localizado no Município de Rio Branco – Acre, conforme Processo Principal SEI N° 0844.013404.00045/2024-19, em substituição o servidor Paulo Quintela de Araújo Junior, Matrícula: 9609768, e-mail: paulo.quintela@ac.gov.br; da função Gestor Titular, designados através Portaria SEHURB Nº 43, DE 19 DE fevereiro DE 2026, publicada no DOE nº 14.210, de 24 de fevereiro de 2026 (0019477884), abaixo relacionado:

ARP	ITENS	EMPRESAS	SEI RELACIONADO
007/2025 (0018298876)	1, 3, 5, 34, 35, 37, 38, 39, 53, 55, 70, 76, 78, 79, 88, 89, 95, 111, 115, 116, 119 e 123.	INFORJURUA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 37.837.041/0001-47	0844.013402.00080/2025-11

I – Gestor Titular: Walison Santos do Nascimento Cacela, Matrícula 9684864, E-mail: walison.cacela@ac.gov.br.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Permanecendo os demais componentes designados através da Portaria SEHURB Nº 43, DE 19 DE fevereiro DE 2026, publicada no DOE nº 14.210, de 24 de fevereiro de 2026 (0019477884).
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por Samilca da Silva França, Secretária de Estado, em 14/04/2026, às 09:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 88, DE 14 DE ABRIL DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.050-P, de 31 de março de 2026, publicado no D.O.E. em 1º de abril de 2026.
RESOLVE: Dispor sobre a substituição dos GESTORES e FISCAIS no contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscais, referente ao CONTRATO SEHURB Nº 012/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa R. S. FREITAS JUCA, inscrito no CNPJ nº 07.190.927/0001-80, Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aluguel de Impressoras Multifuncionais, com tecnologia de Jato de Tinta, fornecimento de insumos (tintas), Manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva, Cabeças de Impressão a demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 024/2023, Processo SEI nº 0844.016414.00008/2024-16.
I – Gestora Titular: Jessica Pereira de Souza; Matrícula: 9682510, e-mail: jessicap.souza@ac.gov.br;
II – Gestora Substituta: Diana da Silva Dantas; Matrícula nº 9115420 e-mail: diana.dantas@ac.gov.br;
III – Fiscal Titular: Roney da Silva Sales; Matrícula: 9217762, e-mail: roney.sales@ac.gov.br;
IV – Fiscal Substituto: Walison Santos do Nascimento Cacela; Matrícula: 9684864, e-mail: walison.cancela@ac.gov.br.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contida nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contida nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Revogar as PORTARIA SEHURB Nº 87, DE 05 DE MAIO DE 2025, publicada no DOE nº 14015, de 07 de maio de 2025 e a PORTARIA SEHURB Nº 295, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025, publicada no DOE nº 14.148, de 13 de novembro 2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Documento assinado eletronicamente por Samilca da Silva França, Secretária de Estado, em 14/04/2026, às 09:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SEICT

Portaria SEICT Nº 35, DE 06 DE abril DE 2026
O Secretário de Estado de indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 13.353-P, de 10 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 14.245, 11 de abril de 2026, e
Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria;
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Erlailson Costa dos Santos, matrícula funcional nº 9188460-3, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, para exercer as funções de Presidente da Comissão de Credenciamento do Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria, bem como Coordenador do Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração Pública, no período de 06/04/2026 a 25/04/2026, em substituição ao servidor Joel Araújo da Silva, que estará em período de férias.
Art. 2º – Esta Portaria terá validade a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de abril de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Márcio Valter Agiolfi
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto Nº 13.353-P, de 10 de abril de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria SEICT Nº 43, DE 14 DE abril DE 2026
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 13.353-P, de 10 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 14.245, 11 de Abril de 2026.
Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto n° 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto n° 11.481 de 20 de Maio de 2024 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:Art. 1º – Acatar na íntegra a Resolução 313 (0020337310) da Comissão de Credenciamento, e torna público a alteração no Plano de Venda da empresa Impacto Indústria, Terraplanagem e Construções LTDA, CNPJ: 07.568.434/0001-31, no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024, de 13 de novembro de 2024 (0014712385).
Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

Ordem, Empresa, Data e Horário de Protocolo	Localidade	CNPJ	Municípios para Entrega	Lotes	Itens
1ª – Impacto Indústria, Terraplanagem e Construções LTDA (11/02/2025 às 10:09)	Rio Branco	07.568.434/0001-31	Rio Branco, Bujari, Porto Acre, Acrelândia, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Capixaba, Xapuri e Sena Madureira	3	30, 32, 33, 34, 35 e 36
				7	70 a 75

2ª – Ferlim Indústria e Comércio LTDA (11/04/2025 às 14:02)	Rio Branco	84.316.868/0001-95	Acrelândia, Assis Brasil, Brasileia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Mâncio Lima, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá, Xapuri	5	49 a 58
3ª – J. C. O. Paz Engenharia Construções e Comércio (14/05/2025 às 09:25)	Rio Branco	10.803.843/0001-80	Rio Branco, Bujari, Porto Acre, Acrelândia, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Capixaba, Xapuri, Epitaciolânida, Brasiléia, Assis Brasil, Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá.	3	30 ao 36
				4	37 ao 48
				7	70 ao 76

Art. 3º – Revoga-se os efeitos da Portaria Seict nº 129, de 20 de agosto de 2025, republicada no DOE nº 14.091, de 22 de agosto de 2025.
Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, para efeito de participação das empresas credenciadas na distribuição das demandas recebidas dos órgãos demandantes.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

MÁRCIO VALTER AGIOLFI
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto n.º 13.353-P, de 10 de Abril de 2026

Ato Ad Referendum/COPIAI/SEICT/AC N°004/26, de 01 de abril de 2026.
O Presidente da Comissão da Política de Incentivo às Atividades Industriais – COPIAI, no uso das suas atribuições legais, regulamentares e regimentais.
Considerando o dispositivo do Art. n° 80, da Lei n° 3.495, de 02 de agosto de 2019.
R E S O L V E
Art. 1º – Conceder "ad referendum" dos membros da Comissão Política de Incentivos às Atividades Industriais do Acre – COPIAI, à empresa COOPERATIVA DE MINERADORES DO ACRE – COOPMAC CNPJ nº 32.549/249/001-47, Inscrição Estadual nº 01.059.465/001-90, localizada na Via Verde, N° 2905, Bairro Amapá, Rio Branco – AC, incentivo tributário previsto na Lei nº 3.495, de 2 de agosto de 2019, que consiste na outorga de crédito presumido no percentual avaliado de 85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e declarado no Documento de Apuração Mensal – DAM, restrito aos produtos aprovados, conforme o projeto proposto e os relatórios de análise da Divisão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Acre – COPIAI/SEICT e do Núcleo de Operações Especiais da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ/AC.
Art. 2º – O prazo de utilização será de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Acordo a ser firmado com o Governo do Estado do Acre, conforme determina o Art. 19, § 6º, do anexo único do Decreto nº 4.698, de 26 de novembro de 2019.
Art. 3º – Deverá recolher, mensalmente, na forma prevista no Art. 27, Inciso XI, do anexo único do Decreto nº 4.698, de 26 de novembro de 2019, através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, com o código de receita 5120, 7,5 % (Sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor do incentivo concedido para o Fundo de Desenvolvimento Sustentável – FDS, quando se tratar de estabelecimento cuja atividade principal seja a indicada nos incisos III e VI do artigo 1º.
Art. 4º – Fixar, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Concessão, em local visível e de destaque no local do empreendimento, placa indicativa do benefício, com as dimensões e especificações que a COPIAI/AC determinar.
Art. 5º – Este Ato Concessório entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser referendada pela COPIAI/AC na reunião imediatamente seguinte.
Registre-se, dê ciência e cumpra-se

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Presidente da COPIAI/AC

E. S. RIBEIRO
CNPJ: 22.257.699/0001-02

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 320/2026, com validade de 04 (quatro) anos, para a atividade de INDÚSTRIA MADEREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizado na Rua das Palmeiras, Nº 951, galpão 07, lado B, Polo Industrial de Feijó, município de Feijó – AC.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 133 DE 06 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 114/2024, 4º Termo Aditivo, Processo SEI nº 4005.017938.00034/2025-49, celebrado com a empresa GLOCK AMÉRICA S.A, cujo objeto é a aquisição de 100(cem) unidades de PISTOLAS CALIBRE 9X19MM , com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 10/2025/SEJUSP/IAPEN, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e o Fundo Penitenciário Estadual do Acre – FUNPENACRE.
I – Gestor Titular: Flavio Augusto Siqueira de Oliveira Junior – Matrícula 933867-5;
II – Fiscal Titular: Avilmar Pereira Cavalcante – Matrícula: 929976901;
III – Fiscal Substituto: Joelma Corrêa de Lima – Matrícula: 9099093-02.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 143, DE 11 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 01 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º — Lotar a servidora, GEANE SILVA QUEIROZ, matrícula 9610057-1, no Núcleo de Integrado de Inteligência do Alto Acre, da Diretoria de Inteligência – unidade SEI (SEJUSP/NIIAA), cumulativamente com a função que exerce conforme Portaria 92 (0019907911).
Art. 2º — Revogar as disposições em contrario.
Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023.

NOTIFICAÇÃO Nº 6/2026/SEJUSP – CONJUR/SEJUSP – ORASS/SEJUSP – GABIN
PROCESSO Nº 0819.012806.00023/2026-97
INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@
Ao Senhor
José Necílio Ferreira Morais
Representante da Empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Coronel Barroso, N° 155, Centro – Feijó – Acre,
Fone: (68) 3301-5470
Assunto: Encaminhamento de Notificação – Descumprimento Contratual – Empresa MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA.
Referência: Procedimento Administrativo SEI nº. 0819.012806.00023/2026-97.
Cumprimentando-o cordialmente e em atenção à solicitação do Gestor e do Fiscal do contrato em epígrafe, NOTIFICAMOS Vossa Empresa para que, por intermédio de seu representante legal, compareça no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/AC, junto à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, especificamente na Divisão de Contratos – DIVICONT, a fim de prestar esclarecimentos formais acerca do descumprimento de cláusulas contratuais previstas no Contrato nº 151/2022 (Evento SEI nº. 0018996733).
Registre-se que a presente notificação decorre da reiterada inobservância das obrigações contratuais, mesmo após prévias tentativas de regularização, consubstanciadas nas Notificações constantes dos Eventos SEI nº 0019041536 e 0019620455, bem como em contatos realizados com o representante legal, Sr. José Necílio Ferreira Morais, os quais restaram infrutíferos.
Dentre as irregularidades verificadas, destacam-se:
1) A não apresentação de documentação indispensável à instrução dos processos de pagamento;
2) O atraso no adimplemento das obrigações trabalhistas, notadamente quanto ao pagamento dos colaboradores que prestam serviços à SEJUSP na Regional do Juruá.
Diante do exposto, fica a contratada advertida de que a manutenção das irregularidades poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo de eventual rescisão contratual e demais cominações legais.
Por fim, ressalta-se que o não atendimento à presente notificação no prazo estipulado será interpretado como recusa injustificada à regularização, autorizando a Administração a adotar as providências pertinentes.
Atenciosamente,

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº. 10-P, de 02/01/2023.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2025, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, E A EMPRESA INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90013-2024 – PCES
PROCESSO N.º 0819.012806.00069/2026-14
DO OBJETO: O presente Termo tem como finalidade a prorrogação de prazo, do Contrato nº 188/2025, referente a aquisição de Colete Balístico Ostensivo Modelo “NIVEL III-A”, tamanho “P” – Feminino, tamanho “P”, “M” e “G” – Masculino, para atender às necessidades da SEJUSP-AC – GEFRON e CIOPAER e PCAC. com recursos oriundos do Convênio nº 949073/2023/MJ.
DO PRAZO
Este termo tem como vigência o período de 14/04/2026 a 10/06/2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 105 da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
Rio Branco – AC, 13 de abril de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. José Antônio da Silva Pinto.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2026
ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS-FGV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, ‘f” da Lei nº14.133/2021
PARECER PGE.ATTUS N° 226/2026
PROCESSO SEI Nº 4005.004180.00087/2025-81

OBJETO Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Pós-graduação Lato Sensu, nível especialização – MBA em Gestão de Segurança e Inteligência Penitenciária, com carga horária total de 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas-aula, na modalidade virtual síncrono, virtual assíncrono e presencial, destinado à capacitação de até 40 (quarenta) servidores do Instituto Penitenciário do Estado do Acre – IAPEN/AC, com a inclusão de até 05 (cinco) alunos excedentes na turma, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
DO VALORO valor global do presente Contrato é de R$ 1.209.600,00 (um milhão, duzentos e nove mil e seiscentos reais).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 e observando a vigência do Plano de Ação do Fundo Nacional.
Período: 09/04/2026 a 08/04/2027.
Programa de Trabalho: 719/00106183143321570000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.0100
Rio Branco – Acre, 13 de abril de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. Carlos Ivan Simonsen Leal, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2026
ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG E A EMPRESA FRANCIELE ELETRO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 596/2025 – COMPRASGOV Nº 90596/2025
PROCESSO SEI N° 0819.012803.00028/2026-12
OBJETO Aquisição de material permanente (10 (dez) Geladeiras, ITEM 03), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2025. META 2, conforme especificações do Termo de Referência.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme vigência do Plano de Aplicação e Valorização dos Profissionais de Segurança Pública – VPSP – 2022 e Plano de Aplicação Melhoria de Qualidade de Vida – MQV – 2024;
Período: 13/04/2026 a 12/04/2027.
Programa de Trabalho: 71963706183228621800000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 2.713.0700
Rio Branco – Acre, 13 de abril de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e a Sra. Franciele Formigari, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA A. Q. DOS SANTOS. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 – COMPRASGOV Nº 90127/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025 PROCESSO SEI N° 0819.012807.00004/2026-60 DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, do Contrato nº 111/2025, com acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, referente ao LOTE 01 (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, RIO BRANCO, por metro quadrado) DO VALOR O valor total deste Termo é de R$ 181.549,36 (cento e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 105 c/c art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
Rio Branco – AC, 13 de abril de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e a Sra. Alana Queiroz dos Santos.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, E A EMPRESA JURUÁ CONSTRUTORA LTDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 054/2025 – COMPRASGOV N.º 90054/2025 – SEJUSP
PROCESSO Nº 0819.012785.00035/2025-81
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 153/2025, visando à prorrogação do prazo de execução do objeto, que consiste na Construção e Reforma do Centro Integrado de Segurança Pública CISP, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no município do Bujari – Acre, com recursos oriundos da Emenda nº 43940001 de 2024.
DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual por 90 (noventa) meses, pelo período de 19/04/2026 a 17/07/2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 105 c/c art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
Rio Branco – AC, 13 de abril de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. Paulo César Alves do Nascimento.

SEMA

Portaria SEMA Nº 72, DE 13 DE abril DE 2026
O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013318.00028/2026-08,

RESOLVE:
Art.1° Designar a servidora Claudia Lima Silva, matrícula 9622772, para responder cumulativamente pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEUC, no período de 20 a 29 de abril de 2026, em substituição ao titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto Nº 8.131-P/2024.

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 64, DE 07 DE ABRIL DE 2026
O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, , e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 009/2026, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00015/2026-37, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa A. O. SANTOS LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo gêneros alimentícios (açúcar. adoçante, biscoito doce e salgado, café e chá) e copo descartável, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas Unidades em Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Sena Madureira e Epitaciolândia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo:
I – Gestor(a) do Contrato:
a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula nº 9129839-5.
II – Fiscal do Contrato:
a) Titular: Thiago Nascimento Barros, Matricula n.º 9655360-2.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 67, DE 10 DE ABRIL DE 2026
O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Nota de Empenho de Despesa n.º 7620010159/2026, substituto do Instrumento Contratual nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017041.00005/2026-11, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, tendo como objeto o fornecimento de 02 (duas) vagas no curso "Inteligência Emocional com Foco no Desenvolvimento de Gestores, Líderes e Profissionais de Alta Performance", para atender a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, em conformidade com as especificações exigências detalhadas no Termo de Referência., sendo:
I – Gestor(a) do Contrato:
a) Titular: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140-1.
II – Fiscal do Contrato:
a) Titular: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140-1.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação do Empenho 7620010159/2026.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 68, DE 10 DE ABRIL DE 2026
O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Nota de Empenho de Despesa n.º 7620010130/2026, substituto do Instrumento Contratual nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00019/2026-15, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a FONTOURA E SILVA LTDA, tendo como objeto o contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo: papéis para impressão (A3, A4, Couchê Brilhante e Fosco, Casca de Ovo, Adesivo Fotográfico, Seda, Cartão e Madeira) e embalagens diversas (saco com adesivo transparente, saco de organza, fita de sisal e fita de cetim), destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e de suas unidades, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo:
I – Gestor(a) do Contrato:
Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matricula n.º 9129839.
b) Gestor Substituta: Erunayá Sampaio de Moura, Matricula n.º 9681140.
II – Fiscal do Contrato:
a) Titular: Lucas Oliveira de Assis , Matricula n.º 9655360-2.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação do Empenho 7620010130/2026.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 66, DE 08 DE ABRIL DE 2026
O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, , e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 011/2026, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00028/2026-14, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, tendo como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de Informática, audiovisuais, acessórios correlatos e servidor de Rede, todos novos e de primeiro uso, visando à modernização tecnológica e ao aprimoramento dos ambientes institucionais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, sendo:
I – Gestor(a) do Contrato:
a) Titular: Erunayá Sampaio de Moura, Matricula n.º 9681140-1.
II – Fiscal do Contrato:
a) Titular: Thiago Nascimento Barros, Matricula n.º 9655360-2.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N° 7620010130/2026
REQUISIÇÃO N° 057/2026/SEMULHER
EMPRESA: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
HISTÓRICO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo: papéis para impressão (A3, A4, Couchê Brilhante e Fosco, Casca de Ovo, Adesivo Fotográfico, Seda, Cartão e Madeira) e embalagens diversas (saco com adesivo transparente, saco de organza, fita de sisal e fita de cetim), destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e de suas unidades, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Processo SEI nº 0762.017060.00019/2026-15
VALOR: R$ 119,00 (cento e dezenove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 762.001.14.122.2286.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEMULHER.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0000
FONTE DE RECURSO: 15000100
Data: 26/03/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N° 7620010159/2026
REQUISIÇÃO N° 084/2026/SEMULHER
EMPRESA: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
HISTÓRICO: Fornecimento de 02 (duas) vagas no curso Inteligência Emocional com Foco no Desenvolvimento de Gestores, Líderes e Profissionais de Alta Performance. Data: 07/04 a 10/04/25. Horário: 8h às 16h, Carga Horária: 28h, com Bruno Ahnert..
Processo SEI nº 0762.017041.00005/2026-11
VALOR: R$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 762.001.14.128.1433.21780000 – Valorização e Capacitação dos Servidores da SEMULHER.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.0000
FONTE DE RECURSO: 15000100
Data: 09/04/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 010/2026 – SEMULHER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2026/SEMULHER-DIVCOMP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2025 – COMPRASGOV Nº 90559/2025
Processo SEI nº 0762.017052.00042/2025-37.
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA CONSULTSIDE COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de Informática, audiovisuais, acessórios correlatos e servidor de Rede, todos novos e de primeiro uso, visando à modernização tecnológica e ao aprimoramento dos ambientes institucionais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.
VALOR: O valor deste contrato é de R$ 1.501,86 (um mil quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos) conforme descrito nos lotes abaixo relacionados.:

CRUZEIRO DO SUL (LOTE II)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	SCANNER DE MESA TIPO DE SCANNER De mesa, colorido e monocromático. ELEMENTO DE ESCANEAMENTO CIS (Contact Image Sensor – Sensor de Imagem de Contato Colorida) PAINEL FRONTAL Quatro botões (copy/scan/pdf/e-mail). RESOLUÇÃO ÓTICA 2400 X 4800 dpi MODOS DE ESCANEAMENTO Colorido, escala de cinza e preto & branco. TAMANHO DO DOCUMENTO Carta / A4. INTERFACE / FONTE DE ENERGIA Hi-Speed USB / Fornecida via porta USB. RECURSO Possuir tampa que permite a leitura de livros e documentos espessos. ITENS INCLUSOS Software de digitalização, mídia e manual em português. PESO Aproximado 1,6 kg. COMPATIBILIDADE O objeto deverá possuir drivers de instalação compatíveis com Microsoft Windows e pelo menos uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de prospecto do fabricante especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. OUTROS REQUISITOS a) O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos(sem uso, reforma ou recondicionamento). b) O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. c) Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. d) Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio. e) Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. f) Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação. GARANTIA A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. A empresa vencedora deverá comprovar a existência de unidade de assistência técnica própria ou autorizada na cidade de Rio Branco – AC, como condição para assinatura do contrato. MARCA: CANNON – MODELO: LIDE 300	Und	02	750,93	1.501,86
VALOR TOTAL DO LOTE II – R$					11.630,00

Trabalho: 721.001.14.422.1461.11470000 – Fortalecimento do Enfrentamento à Violência Contra Mulheres. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.0000. Fonte de Recursos: 27063110 (transferência especial da união), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
DA VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Rio Branco – AC, 09 de abril de 2026.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Joel Silva Gomes, pela empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2026 – SEMULHER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2026/SEMULHER-DIVCOMP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2025 – COMPRASGOV Nº 90557/2025
Processo SEI nº 0762.017044.00023/2025-19.
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA.
OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de Informática, audiovisuais, acessórios correlatos e servidor de Rede, todos novos e de primeiro uso, visando à modernização tecnológica e ao aprimoramento dos ambientes institucionais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.
VALOR: O valor deste contrato é de R$ 13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais) conforme descrito nos lotes abaixo relacionados.:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL: DIMENSÕES (L X A X P): 235 X 132 (16:9) COR DAS BORDAS: PRETA COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: CINZA (PARA UM MELHOR CONTRASTE) COR DO PRODUTO: BRANCA TECIDO: MATTE WHITE CONTROLE MANUAL (COM FIO) PESO DO PRODUTO: 9.0 KG POLEGADAS: 106″ VOLTAGEM: 127V GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES. MARCA: 3ATECH / 3ATECH / TELA FIXA / TF106-169	Und.	05	800,00	4.000,00
3	MICROFONE COM CABO: MICROFONE DINÂMICO SUPERCARDIOIDE, FAIXA DE FREQUÊNCIA ALTAS EXPANDIDA, QUALIDADE SONORA CONSISTENTE (MESMO EM DISTANCIA DIFERENTES, SAINDO DO EIXO) MANEJO DE ALTA PRESSÃO SONORA, SELETOR ON/OFF(LIG. / DESL.) OPCIONAL, ISOLAMENTO DE SONS DE MANEJO, BOBINA DE COMPENSAÇÃO, EXCELENTE REJEIÇÃO A FEEDBACK, CONSTRUÇÃO FORTE EM METAL, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 50 HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA TERMINAÇÃO 150 A 310 OHM, CONECTORES XLR MACHO DE 3 PINOS. MARCA: DERRICA / DERRICA / MICROFONE / SM58.	Und.	02	120,00	240,00
6	CAIXA DE SOM COM SUPORTE: CAIXA ACÚSTICA ATIVA USB 08 POLEGADAS, APRESENTA ENTRADA PARA MICROFONE, CONTROLE DE GANHO MIC E LINHA INDEPENDENTE, ALÉM DE EQUALIZADOR CINCO BANDAS. ALTO – FALANTE 8' E DRIVER DE TITANIUM. POTÊNCIA MÍNIMA 50 W RMS, EQUALIZADOR DE GRAVE E AGUDO, CONTROLE DE GANHO INDEPENDENTE PARA ENTRADA DE LINHA E MICROFONE, CONTROLE DE VOLUME GERAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ A 17 KHZ, SUPORTE PARA PAREDE PONTOS PARA FLY FIXAÇÃO, ALIMENTAÇÃO 110/220V (ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA), CHAVE LIGA/DESLIGA, ENTRADAS USB, MIC (P10 E XLR FÊMEA), LINE (RCA, XLR FÊMEA E MACHO), SAÍDAS LINE (P10 E XLR MACHO), CONTROLES ENTRADA USB COM VISOR (PLAY, PAUSE, STOP, AVANÇA, RETROCEDE, CONTÍNUO), MIC, LINE E MASTER, EQUALIZAÇÃO DE 5 BANDAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. MARCA: 3ATECH / 3ATECH / CAIXA DE SOM / A300W-15.	Und.	08	1.200,00	9.600,00
Valor Total R$					13.840,00

Trabalho: 721.001.14.422.1461.11470000 – Fortalecimento do Enfrentamento à Violência Contra Mulheres. e 762.001.14.128.1461.11440000 – Melhoria, Modernização e Inovação dos Serviços da SEMULHER. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP) e 27063110 (transferência especial da união) , consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
DA VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Rio Branco – AC, 09 de abril de 2026.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Lucas Ricardo Manieri de Almeida, pela empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026/SEMULHER – DIVCOMP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 – COMPRASGOV Nº 90002/2026.
Processo SEI Nº 0762.017052.00039/2025-13.
Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição aquisição de material de consumo, abrangendo produtos de higiene, limpeza , material descartável e copa e cozinha, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas Unidades, e o Órgão participante Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
EMPRESA:..MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 22.172.177/0001-08, Inscrição Estadual nº 01.054.772/001-49, endereço Rua Minas Gerais, nº 900, Bairro Preventório – CEP: 69.900-129 – Rio Branco – AC. Telefone: (68) 99976-4039. E-mail: m.s.servico@hotmail.com. Neste ato representada pelo Sócio Titular senhor Michel Messias Diniz, casado, empresário, portador do RG nº 0*****8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 606.***.*** – 91, residente e domiciliado no Condomínio Florença, Edifício Roma, Jardim Europa – CEP: 69.915-422 – Rio Branco – AC.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade para Registro SEMULHER	Quantidade estimada para Contratar SEMULHER	Qtade Total SEGOV.	Quantidade Total do Registro de Preços	Val. Unit. R$	Valor Total R$
3	BALDE PLÁSTICO tipo pedreiro, capacidade para 12 litros, confeccionado em material de plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe, com diâmetro mínimo de 30cm, na cor preto. MARCA: ARQPLAT.	Unid.	10	6	10	20	8,00	160,00
5	COADOR de café em pano grande tipo flanela cabo de madeira. MARCA: TRINDADE.	Unid.	10	5	10	20	4,96	99,20
17	DETERGENTE em pó com branqueadores ativos, fórmula de modo energético, pacote de 500 gramas (sabão em pó). Caixa com 24 unidades. MARCA: VIDA.	Caixa	10	5	15	25	81,99	2.049,75
19	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, para uso geral, medindo aproximadamente 7 x 11 x 2,2 cm, pacote com 4 unidades. MARCA: JEITOSA.	Pacote	21	10	50	74	3,40	251,60
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO fabricado em material reciclado de qualidade; CAPACIDADE PARA 100L; dimensão 75cm X 105cm; reforçado acondicionado em pacote contendo 5 unidades. MARCA: ACREPLAST.	Pacote	50	10	100	150	2,20	330,00
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO Fabricado em material reciclado de qualidade; CAPACIDADE PARA 30L; dimensão 60cm X 62cm; reforçado acondicionado em pacote contendo 10 unidades. MARCA: ACREPLAST.	Pacote	30	10	50	80	2,20	176,00
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO fabricado em material reciclado de qualidade; CAPACIDADE PARA 50L; dimensão 65cm X 80cm; reforçado acondicionado em pacote contendo 10 unidades. MARCA: ACREPLAST.	Pacote	30	10	50	80	2,20	176,00
VALOR TOTAL R$								3.242,55

Rio Branco – AC, 13 de abril de 2026.

Assinam: ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Michel Messias Diniz, pela empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2026/SEMULHER – DIVCOMP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 – COMPRASGOV Nº 90002/2026.
Processo SEI Nº 0762.017052.00039/2025-13.
Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição aquisição de material de consumo, abrangendo produtos de higiene, limpeza , material descartável e copa e cozinha, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e suas Unidades, e o Órgão participante Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
EMPRESA:. LAR CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 22.109.637/0001-53, Inscrição Estadual nº 01.078.110/001-96, endereço Travessa Testa de Ferro, nº 1783, Bairro Centro – CEP: 69931-000 – Capixaba – AC. Telefone: 68-99999-0099. E-mail: larempresa@gmail.com. Neste ato representado pelo Administrador, senhor Gustavo Bastos Nardino, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 10*****6 SSP/AC, inscrito no CPF nº 009.***.*** – 18, residente e domiciliado na Travessa Jaguari, nº 70, Bairro Isaura Parente – CEP: 69918-248 – Rio Branco – AC.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade para Registro SEMULHER	Quantidade estimada para Contratar SEMULHER	Qtade Total SEGOV.	Quantidade Total do Registro de Preços	Val. Unit. R$	Valor Total R$
6	COADOR de café em flanela 100% algodão para suporte industrial, tamanho 25x25cm. MARCA: GENÉRICO.	Unid.	12	5	0	12	32,00	384,00
26	JOGO DE FRIGIDEIRA 3 PCS de alumínio com revestimento interno e externo antiaderente; cor preto; cabo baquelite antitérmico; acabamento soft touch. tamanho 16 cm, 20 cm e 24 cm. MARCA: COZILLAR.	Jogo	5	1	0	5	109,00	545,00
54	TRAVESSA de porcelana; medindo 40 cm; formato oval; modelo rasa; para uso doméstico. MARCA: TRAMONTINA.	Unid.	6	2	0	6	150,30	901,80
55	TRAVESSA de porcelana; medindo 40 cm; formato retangular; modelo rasa; para uso doméstico. MARCA: ROJEMAC.	Unid.	6	2	0	6	104,00	624,00
VALOR TOTAL R$								2.454,80

Rio Branco – AC, 09 de abril de 2026.

Assinam: ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Gustavo Bastos Nardino, pela empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

ERRATA
RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL NO TERMO DE ADESÃO Nº 1/2026/SEMULHER
PROCESSO SEI Nº 0762.017047.00006/2026-60
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, sob demanda, de lanches, kits lanche, gêneros alimentícios e serviços de coffee break, destinados ao atendimento das necessidades dos eventos institucionais, reuniões, capacitações, oficinas e demais atividades promovidas pela Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.

Onde lê-se: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. O valor Total deste Termo de Adesão será de R$ 76.661,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais).
Leia-se: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. O valor Total deste Termo de Adesão será de R$ 76.681,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais).
Documento relacionado: Declaração de Adequação Orçamentária nº 66/2026/SEMULHER-DIVEOF (0020310633).
Rio Branco – AC, 13 de abril de 2026.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Matrícula Funcional n.º 9210938-1
Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023
Portaria SEMULHER Nº 46, de 22 de maio de 2023.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 38, DE 14 DE ABRIL DE 2026
SEI: 4016.011942.00010/2026-13
O Secretário de Estado de Obras Públicas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 007/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa W.O. PEREIRA LTDA, que tem como objeto a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025 – SESACRE para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo Van, Caminhão, caminhonete e passeio com condutor, afim de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.
I – Gestor Titular: Luiz Carlos de Oliveira, Matrícula, nº 82619-2;
II – Gestora Substituto: Vanessa Sabrina Felix Batista, Matrícula nº 9469834-1;
III – Fiscal Titular: Romário Marques da Silva Junior, Matrícula nº 9570322;
IV – Fiscal Substituto: Jair Mendes de Araújo Neto, Matrícula nº 9609270;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 39, DE 14 DE ABRIL DE 2026
SEI: 4016.011942.00010/2026-13
O Secretário de Estado de Obras Públicas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 008/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa VERDE SERVICE LTDA, que tem como objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2024 – DERACRE para contratação de pessoa jurídica para sob demanda prestar os serviços de locação de veículos tipo caminhonete e veículo tipo SUV, sem condutor, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidade da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP. Lote II.
I – Gestor Titular: Luiz Carlos de Oliveira, Matrícula, nº 82619-2;
II – Gestora Substituto: Vanessa Sabrina Felix Batista, Matrícula nº 9469834-1;
III – Fiscal Titular: Romário Marques da Silva Junior, Matrícula nº 9570322;
IV – Fiscal Substituto: Jair Mendes de Araújo Neto, Matrícula nº 9609270;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026/SEOP
ADESÃO A ATA SRP Nº 353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP nº 326/2024 – 90326/2024 – COMPRASGOV
SEI: 4016.011942.00010/2026-13
DO OBJETIVO/OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025 – SESACRE para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo Van, Caminhão, caminhonete e passeio com condutor, afim de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$: 556.599,96 (quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão / Unidade Executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1512222862 1410000 2141 0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEOP; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.0100; Empenho nº: 7540010225/2026; Fonte de Recurso: 1.700.3130; Empenho nº: 7540010268/2026.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Whilton de Oliveira Pereira, pela Empresa W.O. Pereira Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026/SEOP
ADESÃO A ATA SRP N° 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 116/2024 – COMPRASGOV Nº 90116/2024
SEI: 4016.011942.00010/2026-13
DO OBJETIVO/OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2024 – DERACRE para contratação de pessoa jurídica para sob demanda prestar os serviços de locação de veículos tipo caminhonete e veículo tipo SUV, sem condutor, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP. Lote II.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 387.999,84 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão / Unidade Executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1512222862 1410000 2141 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – SEOP; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.0100; Empenho nº: 7540010225/2026; Fonte de Recurso: 1.700.3130; Empenho nº: 7540010269/2026.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Regiane Pereira Silva Santos, pela Empresa Verde Serviço Ltda (Contratada).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 97, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEPLAN Nº 64, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos arts. 07 e 107 da Lei Federal nº 14.1333, de 01/04/2021, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 028/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 43.929.307/0001-84, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para planejar, executar, acompanhar e avaliar o progresso do projeto Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre, incluindo a prestação de contas e elaboração dos relatórios a serem encaminhados ao BNDES, conforme Contrato de Aplicação de Recursos não Reembolsáveis nº 24.2.0037.1 e Manual Operacional do Programa – MOP, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, oriundo do Pregão Eletrônico nº 384/2024 – SEPLAN, relativo ao Processo SEI nº 0088.016736.00046/2024-17.
Gestora Titular: Renata Vivian Rodrigues da Silva – Matrícula nº 9628690-1;
Gestora substituta: Gildson Góes Alencar de Oliveira – Matrícula nº 9313834-1;
Fiscal Titular: Iara Guedes Bezerra – Matrícula 9210989-1;
Fiscal Substituta: Glenna Kelly Maia Rodrigues – Matrícula 9218114-2.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

AVISO Nº 287/2026/SEPLAN – DIVCO
PROCESSO SEI nº 0088.016748.00023/2025-73
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.518/0001-05, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Centro, 4º andar, CEP: 699900-060, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Planejamento, o Sr. Ricardo Brandão dos Santos, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Tornar pública que a Secretaria de Estado e Planejamento – SEPLAN, realizará Dispensa Eletrônica com Registro de Preço, tendo com critério de julgamento Menor Preço por Item, com fulcro no art. 75, inciso II, combinado com o § 6º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da sessão: 22/04/2026.
Horário da fase de lances: de 10:00:00 às 16:00:00 [Horário de Brasília]
UASG: 931934
CNPJ: 04.034.518/0001-05
E-mail: depac.seplan@gmail.com
Critério de julgamento: menor preço por lote.
Modo de disputa: aberto.
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)
DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação SOB-DEMANDA dos serviços de emissão de certificado digital para pessoa jurídica e pessoa física (Tipo A1 sem fornecimento de token) e Certificado em Nuvem, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.
A contratação será realizada por item, conforme tabela abaixo:

LOTE I – CERTIFICADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADAA PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	e-CNPJ A1 – Certificados digitais para Pessoas Jurídicas, gerado e armazenado no próprio computador, com validade de 1 ano e inclusão de visita técnica para validação e emissão do certificado.	Unidade	27219	1	2	R$ 90,29	R$ 180,59
2	e-CPF A1 – Certificados digitais para Pessoas Físicas, gerado e armazenado no próprio computador, com validade de 1 ano e inclusão de visita técnica para validação e emissão do certificado.	Unidade	27219	8	16	R$ 78,14	R$ 1.250,21
3	Certificado em Nuvem – Certificados digitais para Pessoas Físicas, do tipo armazenados em nuvem segura, permitindo acesso e utilização em múltiplos dispositivos, incluindo tablets e smartphones, sem necessidade de mídia física, com validade de 1 ano e inclusão de visita técnica para validação e emissão do certificado.	Unidade	27219	6	12	R$ 71,00	R$ 852,00
TOTAL							R$ 2.282,80

O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SESACRE

NOTIFICAÇÃO Nº155/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00209/2026-81
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 376/2024
Ordem de Entrega 76899/2026
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 191 – FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML, constante da Ordem de Entrega nº 76899/2026, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 4.3, 4.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 786/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Décima Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 10 de abril de 2026.

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2

NOTIFICAÇÃO Nº 166/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº0019.015360.00220/2026-41
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 315/2024
Ordem de Entrega 76905/2026

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CM HOSPITALAR S.A
CNPJ: 12.420.164/0005-80
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 81 – ÉMBROLIZUMABE 100MG SOLUCAO INJETAVEL, constante da Ordem de Entrega nº 76905/2026., destinado a atender as necessidades da unidade de Alta Complexibilidade em Oncologia – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 5.3, 5.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 442//2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 14 de abril de 2026

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2

NOTIFICAÇÃO Nº 165/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00219/2026-17
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 315/2024
Ordem de Entrega 77399/2026
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CM HOSPITALAR S.A
CNPJ: 49.351.786/0011-52
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 81 – PEMBROLIZUMABE 100MG SOLUCAO INJETAVEL, constante da Ordem de Entrega nº 77399/2026, destinado a atender as necessidades da unidade de Alta Complexibilidade em Oncologia – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 5.3, 5.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 442/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 14 de abril de 2026

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2

NOTIFICAÇÃO Nº 163/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00217/2026-28
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 315/2024
Ordem de Entrega 78434/2026
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CAMBER FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 24.633.934/0001-29
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 56 – IRINOTECANO; CLORIDRATO 100MG; SOLUCAO INJETAVEL 5ML, constante da Ordem de Entrega nº 78434/2026, destinado a atender as necessidades da unidade de Alta Complexibilidade em Oncologia – UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 5.3, 5.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 439/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Décima Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 14 de abril de 2026.

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2

NOTIFICAÇÃO Nº 164/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00218/2026-72
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2024
Ordem de Entrega 78435/2026
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
SBS BRASIL LTDA
CNPJ: 35.842.972/0001-08

NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 48 – CICLOSPORINA 100MG/ML SOLUCAO ORAL (POR FRASCO DE 50ML), 77 – MESALAZINA 500MG, constantes da Ordem de Entrega nº 78435/2026, destinados a atender os pacientes pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 3.3, 3.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 432/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 14 de abril de 2026

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 429/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00176/2024-08
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e readequação de valor unitário do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Aquisição de MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO GRUPOS 1-B E G-2 destinados ao Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do Componente Especializado – CREME/CEAF, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 03/04/2026 a 03/04/2027. DA READEQUAÇÃO DOS VALORES O presente termo prevê a adequação dos valores unitários dos itens 30, 31 e 32, nos seguintes termos:

ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.650/0026-93, situada na Av Litoranea Area 1 BL 100 A1 GP,2632 – CEP 25056-075, Duque de Caxias – RJ, Telefone: (11) 2185-8134 // 7601 // 3431 // 3429 // 3441, e-mail: licitacoes@oncoprod.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	200095716 – SACUBITRIL VALSARTANA 24 + 26 MG; 50 MG; COMPRIMIDO	COM	NOVARTIS	13.000	R$3,81	R$ 49.530,00
31	200095717 – SACUBITRIL VALSARTANA 49 + 51 MG; 100 MG; COMPRIMIDO	COM	NOVARTIS	13.000	R$3,81	R$ 49.530,00
32	200095677 – SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG COMPRIMIDOS	COM	NOVARTIS	10.000	R$3,81	R$ 38.100,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO Conforme Ofício de aceite da empresa nº 2775/2026 (0020147913), os itens a serem aditivados são:

ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.650/0026-93, situada na Av Litoranea Area 1 BL 100 A1 GP,2632 – CEP 25056-075, Duque de Caxias – RJ, Telefone: (11) 2185-8134 // 7601 // 3431 // 3429 // 3441, e-mail: licitacoes@oncoprod.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200086745 – ELTROMBOPAGUE OLAMINA; DE 50MG COMPRIMIDO.	COM	NOVARTIS BIO-CIENCIAS S.A.	5.200	R$233,92	R$ 1.216.384,00
21	200100864 – OMALIZUMABE .; 150MG EM 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	NOVARTIS	360	R$699,76	R$251.913,60
30	200095716 – SACUBITRIL VALSARTANA 24 + 26 MG; 50 MG; COMPRIMIDO	COM	NOVARTIS	13.000	R$3,81	R$ 49.530,00
31	200095717 – SACUBITRIL VALSARTANA 49 + 51 MG; 100 MG; COMPRIMIDO	COM	NOVARTIS	13.000	R$3,81	R$ 49.530,00
32	200095677 – SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG COMPRIMIDOS	COM	NOVARTIS	10.000	R$3,81	R$ 38.100,00
VALOR TOTAL						R$1.605.457,60

O presente termo perfaz a quantia de R$ 1.605.457,60 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). 5.3. As demais Cláusulas permanecem inalteradas..
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE
E ÉRIKA PIRES GONÇALVES, REPRESENTANTE LEGAI PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 390/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 210/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
DO OBJETO Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 5.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 5.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que o medicamento possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico, e por conseguinte no estoque da unidade hospitalar de saúde que, por sua vez assistirá também, de forma contínua todos os pacientes que necessitarem da assistência médica farmacológica. 5.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 5.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 5.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 1.371.250,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.729.047/0001-02, situada na Rua Mirian Ferreira Castelo n° 81, Alvorada, Vila Velha – ES, Telefone (27) 98845-8340, CEP: 29117-530, email: licitacao@nsamedicamentos.com.br / contratos@nsamedicamentos.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	200052942 – BENZILPENICILINA BENZATINA; 1.200.000UI; DILUENTE 4ML	FA	EUROFARMA	80.000	R$5,60	R$448.000,00
52	200053163 – GANCICLOVIR SODICO 500MG; SOLUCAO INJETAVEL 10ML	FA	EUROFARMA	1.000	R$25,10	R$25.100,00
58	200057554 – LINEZOLIDA; 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 300ML; SISTEMA FECHADO ISENTO DE PVC	BL/FR	EUROFARMA	10.000	R$14,00	R$140.000,00
69	200024366 – PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAN 500MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL 4,5G + DILUENTE	FA	EUROFARMA	50.000	R$14,20	R$710.000,00
70	200053657 – POLIMIXINA B; 500.000UI; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	EUROFARMA	5.000	R$9,63	R$48.150,00
VALOR TOTAL						R$ 1.371.250,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.
Data de Assinatura: 01/04/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, ADELINA MELLO FONTANA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 395/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 532/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
DO OBJETO Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 5.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 5.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que o medicamento possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico, e por conseguinte no estoque da unidade hospitalar de saúde que, por sua vez assistirá também, de forma contínua todos os pacientes que necessitarem da assistência médica farmacológica. 5.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 5.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 5.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800, E-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br / marcio.barbosa@rioclarense.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	200053165 – GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL ML	AMP	HYPOFARMA	2.000	R$1,36	R$ 2.720,00
VALOR TOTAL						R$ 2.720,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.
Data de Assinatura: 01/04/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 382/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.004662.00019/2026-71
PROCESSO Nº 0000001/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA
DO OBJETO Aquisição de medicamentos com principio ativo de nivolumabe para atender as necessidades da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo de contratação direta, a qualquer momento durante a vigência da Proposta de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a empresa pretensa contratada e a SESACRE poderão celebrar o respectivo Termo de Contrato. 2.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 2.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a Administração Pública comprove a cada exercício a vantajosidade com pesquisas de mercado e a existência de créditos orçamentários, aprovado por Termo Aditivo. 2.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 2.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R$3.716.668,20 (três milhões, setecentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.998.982/0001-07, com sede na Rua Verbo Divino, n° 1711, EDIF: JATOBA; : BIRMANN 22, bairro Chacara Santo Antônio, CEP: 04.719-002, São Paulo/SP, Telefone: (11) 3882-2287 / 2720, E-mail: licitacao@bms.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	NIVOLU MABE 100MG; SOLUCA O INJETAV EL10 ML	FA	390	R$7.287,58	R$2.842.156,20
02	NIVOL UMAB E 40MG; SOLUC AO INJETA VEL4 ML.	FA	300	R$ 2.915,04	R$ 874.512,00
VALOR TOTAL					R$3.716.668, 20

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, 10.302.1465-22080000 – Elementos de Despesas: 33.90.30.0000, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 31/03/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, EMANOEL EVANGELISTA DO NASCIMENTO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 383/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 199/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA
DO OBJETO Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 5.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 5.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que o medicamento possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico, e por conseguinte no estoque da unidade hospitalar de saúde que, por sua vez assistirá também, de forma contínua todos os pacientes que necessitarem da assistência médica farmacológica. 5.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 5.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 5.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.171.697/0004-99, com sede na Rodovia Regis Bittencourt, 1962 – Km 281 – Galpão 05 – Setor MA Sala A – Água Morna – Embu das Artes – SP Telefone: (11) 5516-3296 – (011) 97676-8114, Email: comercial@accordfarma.com.br/anil@accordfarma.com.br/rafael@accordfarma.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	200053388 – MICAFUNGINA 50MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	COM	INTAS PHARMACEUTICALS LTD	1.060	R$ 110,00	R$ 116.600,00
VALOR TOTAL						R$ 116.600,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.
Data de Assinatura: 01/04/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, ANIL KUMAR DHAMANI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 384/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 202/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 5.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 5.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que o medicamento possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico, e por conseguinte no estoque da unidade hospitalar de saúde que, por sua vez assistirá também, de forma contínua todos os pacientes que necessitarem da assistência médica farmacológica. 5.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 5.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 5.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais) A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rod BR 480 180 – Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, telefone: (54) 3523-2600, e-mail: dimaster@dimaster.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200052921 – AMOXICILINA 250MG/5ML; SUSPENSAO ORAL 150ML	FR	PRATI DONADUZZI	8.000	R$5,95	R$47.600,00
07	200052922 – AMOXICILINA 500MG	CAP	PRATI DONADUZZI	190.000	R$0,21	R$39.900,00
37	200052987 – CIPROFLOXACINO CLORIDRATO; 500MG	COM	PRATI DONADUZZI	150.000	R$0,19	R$28.500,00
66	200053401 – NEOMICINA 5MG/G; BACITRACINA ZINCICA 250UI; POMADA 10G.	BG	PRATI DONADUZZI	15.000	R$2,06	R$30.900,00
VALOR TOTAL						R$ 146.900,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.
Data de Assinatura: 01/04/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, SUEMA TUSSI BRUNELO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 385/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 203/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 5.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 5.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que o medicamento possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico, e por conseguinte no estoque da unidade hospitalar de saúde que, por sua vez assistirá também, de forma contínua todos os pacientes que necessitarem da assistência médica farmacológica. 5.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 5.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 5.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, com sede na Rua das Roseiras, nº 50, Centro, Barão de Cotegipe, CEP: 99.740-000, Fone: (054) 3523 – 2202, e-mail: faturamento@goldenplus.net.br, licitacao@goldenplus.net.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	200053703 – SULFAMETOXAZOL; 400MG; TRIMETOPRIMA 80MG.	COM	PRATI DONADUZZI	150.000	R$0,15	R$22.500,00
77	200053702 – SULFAMETOXAZOL; 40MG/ML; TRIMETROPRINA 8MG/ML; SUSPENSAO ORAL 100ML.	FR	VITAMEDIC	10.000	R$3,10	R$31.000,00
VALOR TOTAL						R$ 53.500,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.
Data de Assinatura: 01/04/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, MARCELO MAROSTICA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 386/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 204/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
DO OBJETO Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 5.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 5.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que o medicamento possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico, e por conseguinte no estoque da unidade hospitalar de saúde que, por sua vez assistirá também, de forma contínua todos os pacientes que necessitarem da assistência médica farmacológica. 5.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 5.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 5.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 794.800,00 (setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, com sede na Rodovia BR 153, KM 03, Chácara Retiro, Goiânia/GO, telefone: (62) 3265-6500, e-mail: licitacao.geral@halexistar.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	200053485 – CIPROFLOXACINO 200MG; SOLUCAO INJETAVEL 100ML; SISTEMA FECHADO ISENTO DE PVC.	BL/FR	HALEXISTAR/ ISOFARMA	60.000	R$6,44	R$386.400,00
51	200053155 – FLUCONAZOL 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 100ML; SISTEMA FECHADO ISENTO DE PVC.	BL/FR	HALEXISTAR/ ISOFARMA	10.000	R$7,89	R$78.900,00
57	200053605 – LEVOFLOXACINA 5MG; SOLUCAO INJETAVEL 100ML; ISENTO DE PVC	BL/FR	HALEXISTAR/ ISOFARMA	10.000	R$9,25	R$92.500,00
64	200053387 – METRONIDAZOL; 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 100ML; ISENTO DE PVC	BL/FR	HALEXISTAR/ ISOFARMA	60.000	R$3,95	R$237.000,00
VALOR TOTAL						R$ 794.800,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.
Data de Assinatura: 01/04/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, MARINES ZABOTTE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 387/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 206/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 5.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 5.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que o medicamento possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico, e por conseguinte no estoque da unidade hospitalar de saúde que, por sua vez assistirá também, de forma contínua todos os pacientes que necessitarem da assistência médica farmacológica. 5.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 5.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 5.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 901.270,00 (novecentos e um mil duzentos e setenta reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.489.853/0001 – 06, com sede na Av. Floriano Peixoto, nº 287 – Centro – Manaus – AM, Fones: (92) 3622-6952 / 98141-5453 / 98223-0077, e-mail: daniella.sos.saude@gmail.com / juarez.sos.saude@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	200052967 – CEFALEXINA 250MG/5ML; PO PARA SUSPENSAO ORAL 100ML	FR	ABL / CEFALEXINA	10.000	R$10,12	R$101.200,00
25	200053482 – CEFALEXINA 500 MG. (CAPSULA OU COMPRIMIDO)	COM	ABL / CEFALEXINA	80.000	R$0,60	R$48.000,00
31	200052978 – CEFTAZIDIMA SODICA 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	ABL / CEFALEXINA	15.000	R$13,82	R$207.300,00
40	200053487 – CLARITROMICINA 50MG/ML; SUSPENSAO ORAL 60ML	FR	EMS / CLARITRO-MICINA	300	R$42,40	R$12.720,00
54	200084806 – IMIPENEM 500MG + CILASTANINA 500MG MONOVIAL; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FA	ABL / IMIPENEM + CILASTATINA	15.000	R$35,47	R$532.050,00
VALOR TOTAL						R$901.270,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.
Data de Assinatura: 01/04/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, DANIELLA DUARTE SABOIA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 388/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 207/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 5.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 5.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que o medicamento possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico, e por conseguinte no estoque da unidade hospitalar de saúde que, por sua vez assistirá também, de forma contínua todos os pacientes que necessitarem da assistência médica farmacológica. 5.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 5.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 5.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.193.608/0001 – 33, com sede na Rua Quintino Bocaíuva nº 1.890 bairro bosque – Fone: (68) 99218-9628 – CEP 69.900-670 – Rio Branco/Acre, e-mail: licitacao@medplusonline.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200052911 – AMICACINA SULFATO; 250MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	AMP	TEUTO	15.000	R$4,10	R$61.500,00
VALOR TOTAL						R$ 61.500,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.
Data de Assinatura: 01/04/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 391/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 211/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 5.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 5.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que o medicamento possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico, e por conseguinte no estoque da unidade hospitalar de saúde que, por sua vez assistirá também, de forma contínua todos os pacientes que necessitarem da assistência médica farmacológica. 5.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 5.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 5.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 3.897,00 (três mil oitocentos e noventa e sete reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.707.920/0001-66, situada na Rua do Luxemburgo, s/nº, Galpão 02, Granja Rurais – Presidente Vargas – Salvador/BA – Cep: 41230-130 Telefone: (71) 3211-7598 / 9 9171-0257, e-mail: licitacao@grupoonmed.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	200053656 – POLIMIXINA B; 10.000UI; NEOMICINA 5MG; HIDROCORTISONA 10MG; SOLUCAO OTOLOGICA 10ML. (SIMILAR OU COMPATIVEL AO OTOSPORIM)	FR	FARMOQUIMICA S/A	300	R$12,99	R$3.897,00
VALOR TOTAL						R$ 3.897,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.
Data de Assinatura: 01/04/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 392/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 212/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 5.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 5.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que o medicamento possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico, e por conseguinte no estoque da unidade hospitalar de saúde que, por sua vez assistirá também, de forma contínua todos os pacientes que necessitarem da assistência médica farmacológica. 5.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 5.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 5.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial, CEP: 81.170-520 Curitiba-PR, CEP: 81.170-520, Telefone (41) 3165-7900, e-mail: empenhos1@promefarma.com.br,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	200003564 – FLUCONAZOL 150MG, EM CAPSULAS	UND	MEDQUIMICA	30.000	R$0,48	R$14.400,00
VALOR TOTAL						R$ 14.400,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.
Data de Assinatura: 01/04/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, JEFERSON CAMPOS MASTALER, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 393/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 213/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA
DO OBJETO Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 5.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 5.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que o medicamento possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico, e por conseguinte no estoque da unidade hospitalar de saúde que, por sua vez assistirá também, de forma contínua todos os pacientes que necessitarem da assistência médica farmacológica. 5.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 5.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 5.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 187.059,00 (cento e oitenta e sete mil cinquenta e nove reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.145.035/0001-96, situada na Rua do Luxemburgo, s/nº, Galpão 01, Granjas Rurais Presidente Vargas, Cidade: Salvador/BA, CEP: 41.230-130, Telefone: 71 3015-9887 e-mail: licitacao@riobahiafarma.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	200078360 – AMPICILINA SODICA 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	AUROBINDO/ EUGIA	40.000	R$4,53	R$181.200,00
34	200052981 – CEFUROXIMA SODICA 750MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FA	AUROBINDO/ EUGIA	700	R$7,50	R$5.250,00
79	200004268 – SULFASSALAZINA 500 MG	COM	APSEN	700	R$0,87	R$609,00
VALOR TOTAL						R$ 187.059,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.
Data de Assinatura: 01/04/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, EDNEIDE SANTOS DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 394/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 292/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 215/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00141/2024-61
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 5.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 5.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que o medicamento possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico, e por conseguinte no estoque da unidade hospitalar de saúde que, por sua vez assistirá também, de forma contínua todos os pacientes que necessitarem da assistência médica farmacológica. 5.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 5.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 5.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 621.342,00 (seiscentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e dois reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24, com sede na Rua Alagoas, 253 – IPSEP – CEP: 51.350-560, Recife/PE, telefone: (81) 3472-7201, e-mail: licitacao@unihospitalar.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	200052966 – CASPOFUNGINAACETATO; 50MG; SOLUCAO INJETAVEL.	FA	BERK/ EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	1.000	R$425,00	R$425.000,00
56	200053334 – LEVOFLOXACINA 500MG	COM	TAMIRAM/ EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	3.300	R$0,74	R$2.442,00
82	200053759 – VANCOMICINA; CLORIDRATO 1G; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	VANCOCINA CP/ ANTIBIÓTIOS DO BRASIL LTDA	10.000	R$19,39	R$193.900,00
VALOR TOTAL						R$ 621.342,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002..
Data de Assinatura: 01/04/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 301, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01629/2025-78 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.098/2025, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 143, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 24 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 1280, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.711, de 02 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DO CARMO NUNES IAFURI, matrícula 278050-1, CPF 216.559.102-30, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005. (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 302, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.012723.00624/2024-62 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 15.570/2026, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 152, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 30 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 701, de 15 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.367, de 17 de agosto de 2018, que passa a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA LUIZA GOMES PINHEIRO, matrícula 196681-1, CPF 216.754.222-49, no cargo de Apoio Administrativo Nível I – 25 horas, Classe I Referência H, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, com fundamento no Art. 6°, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 303, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.012723.00570/2024-35 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.814/2025, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 148, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 25 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 157, de 05 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.254, de 06 de março de 2018, que passa a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ALCINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula 208167-1, CPF 233.591.022-15, no cargo de Apoio Administrativo Nível I – 25 horas, Classe I, Referência H, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005. (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 304, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.012723.00544/2024-15 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 15.572/2026, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 154, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 30 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 1510, de 10 de novembro de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.179, de 13 de novembro de 2017, que passa a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DO ROSÁRIO ARAGÃO SILVA, matrícula 23760 – 1, CPF 243.298.193-68, no cargo de Apoio Administrativo Nível II – 30 horas, Classe I, Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 305, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00264/2024-11 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 15.568/2026, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 150, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 30 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 621, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.806, de 28 de junho de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARINETE LAURENTINA DE CAMPOS, matrícula nº 303801-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I – 25 horas, Classe II, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 306, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.012723.00377/2024-02 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Acórdão nº 15.571/2026, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 153, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 30 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 1214, de 10 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.910, de 11 de outubro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ROSALINA OLIVEIRA DE QUEIROZ, matrícula 132217-1, CPF 196.513.502-10, no cargo de Professor de Nível Superior, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 307, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00677/2023-15 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.822/2026, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 157, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 30 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 92, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.702, de 30 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a FRANCISCO TADEU MARQUES, matrícula nº 196266-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 308, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00522/2023-71 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.824/2026, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 144, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 25 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 931, de 23 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.643, de 26 de outubro de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a JUDAS TADEU SANTOS FREIRE, matrícula nº 161004-1, no cargo de Professor PS2 30 horas, Classe I, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo. (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 309, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00483/2023-10 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 15.574/2026, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 155, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 30 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 393, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.766, de 02 de maio de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a RAIMUNDA MACHADO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 2757516-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 310, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0853.012648.00011/2022-18 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 5.099/2025, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 146, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 25 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 230, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.275, de 02 de maio de 2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a SEBASTIÃO FERREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 286168-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo. (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 311, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00131/2026-07, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados pela média, mantendo o reajuste do valor real (0104), a MARTINS RODRIGUES CASAS, matrícula nº 179698-2, no cargo de Professor P2 – 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 52, de 03 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 312, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00063/2026-78, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a MARIO MARCELO RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 2357658-1, no cargo de Professor P2 – 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 313, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00583/2025-08, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a JEIS CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2366614-1, no cargo de Professor P2 – 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 314, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0819.012940.00005/2025-71, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial de natureza estritamente policial (0204) a JOSEMAR MOREIRA PORTES, matrícula nº 9139460-1, no cargo de Delegado, Classe Especial, do quadro de pessoal da Policia Civil do Estado do Acre, nos termos do art. 6º, com proventos calculados de acordo com o § 3º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 05/2021.
OBJETO: O 5º TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 05/2021, CUJO O OBJETO É EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO MULT-SPLIT SET FREE COM TECNOLOGIA VRF E TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020 – CPL 02, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.
DAS PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.756.076/0001-90 E A EMPRESA ÁRTICO INSTALAÇÕES TÉRMICAS E SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.139.554/0001-81.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 22/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DO PRESENTE CONTRATO CORRERÁ A CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 71421120190000; RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3 3 90 39 00 00, FONTE DE RECURSOS: 18020000 (RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 4º DA LEI Nº 8.666/1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE – 14 DE ABRIL DE 2025.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO PELO CONTRATANTE E A SRA. MARIA DE JESUS DE MELO SILVA PELA CONTRATADA.
Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

AGEAC

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021/DEAF/AGEAC
PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre (AGEAC) – CONTRATANTE e a Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
OBJETO: Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO de contrato, tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato nº 006/2021/DEAF/AGEAC, passando a mesma a vigorar com o seguinte teor:
PRAZO DE VIGÊNCIA: Em conformidade com art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula décima sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 16 de abril de 2026 à 15 de abril de 2027.
DA PUBLICIDADE: A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo legal.

Assinam: Sr. Luis Almir Brandão Soares, Presidente da AGEAC e o representante legal Sr. Marcelo Serra de Oliveira, pela Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

DERACRE

PORTARIA N° 171 DE 14 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 13.118-P 03 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024. CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.017289.00034/2026-83.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 15.04.2026 a Portaria nº 135 de 10 de Março 2026, que designou o servidor: Clay Regazzonny Gutierres Lima – para exercer o cargo de Responsável pela Diretoria de Expansão e Planejamento, em razão de Férias do Titular, deste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Art. 2º A Revogação se dá em virtude do retorno antecipado do Diretor JÚLIO BEZERRA MARTINS JÚNIOR – Matricula nº 90994016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Roberto Assaf de Oliveira
Presidente do DERACRE
Decreto nº 13.118-P

PORTARIA N° 172 DE 14 DE MARÇO DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 13.118-P 03 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024. CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013320.00039/2026-58.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 166 de 13 de Março 2026, publicada no diário oficial nº 14.247 do dia 14 de Março 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Roberto Assaf de Oliveira
Presidente do DERACRE
Decreto nº 13.118-P

PORTARIA N° 173 DE 14 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 13.118-P 03 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024. CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013320.00039/2026-58.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 168 de 13 de Abril 2026, publicada no diário oficial nº 14.247 do dia 14 de Abril 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Roberto Assaf de Oliveira
Presidente do DERACRE
Decreto nº 13.118-P

PORTARIA N° 174 DE 14 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256,de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 13.118-P 03 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024. CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013320.00039/2026-58.
RESOLVE:
Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 169 de 13 de Abril 2026, publicada no diário oficial nº 14.247 do dia 14 de Abril 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Roberto Assaf de Oliveira
Presidente do DERACRE
Decreto nº 13.118-P

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 52/2025
PROCESSO SEI Nº 0038.013334.00151/2024-13 PROCESSO SEI RELACIONADO N° 0038.013338.00065/2025-98 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025 – COMPRASGOV 90009/2025 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa J.C.O.PAZ ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato 52/2025 por mais 8 (oito) meses, em conformidade com o PARECER N° 91/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES) e Despacho nº 1483/2026/DERACRE – DIRAF. AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 104, e 111, ambos da Lei no 14.333/2021. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 052/2025, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo. DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2026.

ASSINAM: ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA, pelo Contratante e JOSÉ CARLOS ORNELIS DA PAZ, pela Contratada.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 033/2024
PROCESSO SEI N° PROCESSO SEI Nº 0038.013784.00007/2023-80
PROCESSO SEI RELACIONADO N° 0038.013334.00145/2025-47
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – DERACRE
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E O CONSÓRCIO AC – 10
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do CONTRATO/DERACRE Nº 033/2024, em conformidade com o PARECER N° 102/2026/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES) , Despacho nº 1896/2026/DERACRE – GABIN (PRES), e Despacho nº
1538/2026/DERACRE – DIRAF.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso II e art. 58, inciso I, da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 033/2024, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 10 de abril de 2026.

ASSINAM: ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA, pelo Contratante e JOSÉ CARLOS ORNELIS DA PAZ, pela Contratada

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO/DERACRE Nº 033/2024
PROCESSO SEI N° PROCESSO SEI Nº 0038.013784.00007/2023-80
PROCESSO SEI RELACIONADO N° 0038.013785.00488/2024-11
CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023-DERACRE
DAS PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E O CONSÓRCIO AC – 10
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro, através de Revisão, do Contrato nº 033/2024, relativamente à 1ª e à 2ª medição, no valor total de R$ 454.990,75 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com o PARECER Nº 95/2026/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES) e Despacho nº 1836/2026/DERACRE-GABIN (PRES).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa nº 001/2014, em seu art. 10, da CGE.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO AC, 09 de ABRIL DE 2026

ASSINAM: ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA, CONTRATANTE E JOSÉ CARLOS ORNELIS DA PAZ, CONTRATADA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 012/2026 – O Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor Defesa Prévia junto ao DETRAN – AC, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Rio Branco/AC, 15 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 011/2026. O Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações constantes. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da multa, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em até 30 dias a contar desta publicação, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação; d) comprovante de endereço. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Rio Branco/AC, 15 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 072/2026 – COMPRASGOV Nº 90072/2026
Processo nº 0068.001057.00021/2026-87
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 21, inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, considerando o que consta dos autos, ADJUDICA todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2026 – COMPRASGOV Nº 90072/2026 – DETRAN/AC, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na realização de eventos esportivos, especificamente corrida de rua, para a prestação de serviços de organização, apoio técnico, logístico e estrutural, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários à execução da 5ª e 6ª Corrida do Maio Amarelo deste Departamento, a serem realizadas nos municípios de Cruzeiro do Sul e Rio Branco, em conformidade com as condições do Edital (SEI nº 0019629238) e seus Anexos, Termo de Julgamento (SEI nº 0020205989) e Planilha Comparativa de Preços (SEI nº 0020206282), em favor da empresa:
GREEN DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.508.497/0001-70, vencedora do certame para o Lote 1 e Lote 2, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R$ 110.080,00 (cento e dez mil e oitenta reais).
Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação do serviço, com a finalidade de atender às demandas deste Departamento, conforme a conveniência e oportunidade da Administração, mediante a formalização dos instrumentos cabíveis, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Rio Branco/AC, 14 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto n° 49-P, de 02/01/2023
DOE n° 13.444

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 072/2026 – COMPRASGOV Nº 90072/2026
Processo nº 0068.001057.00021/2026-87
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 21, inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, considerando o que consta dos autos, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2026 – COMPRASGOV Nº 90072/2026 – DETRAN/AC, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na realização de eventos esportivos, especificamente corrida de rua, para a prestação de serviços de organização, apoio técnico, logístico e estrutural, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários à execução da 5ª e 6ª Corrida do Maio Amarelo deste Departamento, a serem realizadas nos municípios de Cruzeiro do Sul e Rio Branco, em conformidade com as condições do Edital (SEI nº 0019629238) e seus Anexos, Termo de Julgamento (SEI nº 0020205989) e Planilha Comparativa de Preços (SEI nº 0020206282), em favor da empresa:
GREEN DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.508.497/0001-70, vencedora do certame para o Lote 1 e Lote 2, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R$ 110.080,00 (cento e dez mil e oitenta reais).
Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação do serviço, com a finalidade de atender às demandas deste Departamento, conforme a conveniência e oportunidade da Administração, mediante a formalização dos instrumentos cabíveis, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Rio Branco/AC, 14 de abril de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto n° 49-P, de 02/01/2023
DOE n° 13.444

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 581, DE 09 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-P, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-A, de 08 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor Manoel Freitas dos Santos Junior, matrícula 9161740-04, da função de Chefe do Núcleo de Guarda Penitenciária NUCGD/DEPRF, onde lhe foi atribuída a Função Gratificada FCPE-10.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 23 de março de 2026.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Leandro Nascimento Rocha
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 13.335-P, de 08/04/2026

AVISO N° 48/2026/IAPEN – DCL-IAPEN
PROCESSO SEI: 4005.014138.00003/2026-04
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC inscrito no CNPJ (MF) sob o número 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. LEANDRO NASCIMENTO ROCHA, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1° Tornar público que o IAPEN/AC, realizará Dispensa de Licitação – Emergencial, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, pela hipótese prevista no Art.75º, VIII da Lei n.º 14.133, de 1º de março de 2021, do art. 268 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços contínuos de preparo, fornecimento e entrega de alimentação (dejejum, almoço e jantar) para a Unidade Prisional de Sena Madureira/AC, para atender as demandas urgentes do Instituto de Administração Penitenciária do Acre;
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: gmil.iapen.acre@gmail.com, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação;
Art. 3° Os interessados poderão solicitar a minuta do termo de referência pelo e-mail gmil.iapen.acre@gmail.com, com o assunto: AVISO 48/2026 – COTAÇÃO DE PREÇOS – EMERGENCIAL – SENA MADUREIRA.
Art. 4º Torno sem efeito o Aviso n.º 47/2026/IAPEN-DCL-IAPEN, publicado do Diário Oficial do Estado – DOE, de 26 de março de 2026.

Leandro Nascimento Rocha
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 13.336-P, de 8 de abril de 2026

ANEXO I
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO								
Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes – UPEM								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA DIÁRIA	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (Desjejum), nas Instalações físicas da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes/Acre.	UN	550	16.500	198.000			
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (Desjejum conforme prescrição médica ou nutricional) conforme prescrição médica ou nutricional), nas Instalações físicas da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes/Acre.	UN	50	1.500	18.000			
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (Almoço), nas Instalações físicas da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes/Acre.	UN	550	16.500	198.000			
4	Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (Almoço conforme prescrição médica ou nutricional), nas Instalações físicas da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes/Acre.	UN	50	1.500	18.000			
5	Contratação de empresa para prestação de serviços: preparo, fornecimento contínuo entrega de alimentação (Jantar), nas instalações físicas da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes/Acre.	UN	550	16.500	198.000			
6	Contratação de empresa para prestação de serviços: preparo, fornecimento contínuo entrega de alimentação (Jantar conforme prescrição médica ou nutricional), nas instalações físicas da Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes/Acre.	UN	50	1.500	18.000			
VALOR TOTAL								

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: 90 (noventa) dias.
Local e data_____ – ___. _____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 113, DE 14 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC EM EXERCÍCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 13.402-P/2026 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 76/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa A. A. SOUZA – EIRELI, que tem como objeto a Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender e garantir o pleno funcionamento das unidades que compõem a rede do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, no Estado Acre, visando garantir o pleno funcionamento dos setores e a efetividade dos processos de ensino e aprendizagem.
I – Gestor Titular: Maria Raylene Felix Cameli – Matrícula n° 270689
II – Gestor Substituto: Mariana Alves Barbosa – Matricula nº 968310-6
III – Fiscal Titular: Maria Cristina de Souza Messias – Matrícula n° 327660
IV – Fiscal Substituto: Charles Ferreira Pereira Junior – Matricula n° 9612858-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 14 de abril de 2026.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do IEPTEC, em Exercício
DECRETO Nº 13.402-P/2026

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 76/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 604/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00242/2025-02
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00052/2026-53
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender e garantir o pleno funcionamento das unidades que compõem a rede do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, no Estado Acre, visando garantir o pleno funcionamento dos setores e a efetividade dos processos de ensino e aprendizagem.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	GRUPO I – CRUZEIRO DO SUL				
1	200113994 – Água sanitária; alvejante desinfetante e bactericida; composição: hipoclorito de sódio; cloreto de sódio e água; teor de cloro ativo 2% com prazo máximo de validade de mínimo de 6 meses da fabricação; embalagem de 1 litro. caixa com 12 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: CRISTAL	CAIXA	14	R$ 38,00	R$ 532,00
5	200110515 – Balde em plástico; de 12 litros; para pedreiro. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: PLASNIL	UNIDADE	10	R$ 7,00	R$ 70,00
6	200109939 – Cesto para lixo; em polipropileno, telado, redondo, capacidade de 10 lt. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: PLASNIL	UNIDADE	10	R$ 3,00	R$ 30,00
7	200102559 – Desinfetante; com ação bactericida e germicida, para uso em geral, fragrância pinho, embalagem contendo 2 litros. caixa com 6 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: ALPES	CAIXA	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
8	200096967 – Detergente; desengordurante neutro; sua formulação avançada confere ao produto um grande poder de emulsificar e dissolver óleos, gorduras, com rapidez e eficácia. galão de 5 litros; para limpeza de grelhas, fogões, chapas, fritadeiras etc; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: VIDA	UNIDADE	4	R$ 22,00	R$ 88,00
9	200037826 – Detergente; líquido neutro, para lavar louça, biodegradável. 500 ml; caixa com 24 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: VIDA	CAIXA	10	R$ 45,00	R$ 450,00
10	200041758 – Desodorizador; de ambiente; em spray; com perfume de lavanda; frasco com 360ml. acondicionado em embalagem contendo 12 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: BOM AR	CAIXA	7	R$ 140,00	R$ 980,00
11	200104626 – Escova para limpeza sanitária em plástico, com cerdas de nylon – com suporte em plástico resistente. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: PLASNIL	UNIDADE	5	R$ 6,00	R$ 30,00
12	200000251 – Escova para roupa; com apoio plastico, para lavagem de roupa; cerdas firmes e cabo em plástico; dimensões mínimas 12cm x5cm largura. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: PLASNIL	UNIDADE	20	R$ 3,00	R$ 60,00
13	200090109 – Esponja; esponja dupla face para lavar loucas; antibacteria; formato retangular medindo arpox. 100x71x18mm – pacote com 10 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: BRILHOS	PACOTE	30	R$ 10,00	R$ 300,00
14	200109820 – Esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação. fardo com 14 (catorze) pacotes. cada pacote com 8 unidades de 60g; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: ASSOLAN	FARDO	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
15	200113996 – Flanela; amarela; 90% algodão; tamanho minimo 28 cm x 38 cm; pacote com 12 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: CAEBITEX	PACOTE	20	R$ 15,00	R$ 300,00
16	200113997 – Inseticida; em spray, 300ml. caixa com 12 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: SBP	CAIXA	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
17	200102562 – Limpador multiuso; instantâneo; de 500 ml. caixa com 12 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: ALPES	CAIXA	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
19	200041752 – Limpa vidro; de 500ml; acondicionado em embalagem de 12 unidades. a embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: ALPES	CAIXA	5	R$ 41,00	R$ 205,00
21	200114000 – Lustra móvel; frasco de 200ml; caixa com 6 unidades. fragrância: lavanda. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: PEROBA	CAIXA	10	R$ 40,00	R$ 400,00
22	100005837 – Lixeira retangular; em polipropileno resistente; cor branca; proteção contra raios uv; com tampa e pedal; 30 litros; medidas aproximadas: 47 cm alturax40cm largurax34cm profundidade; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: PLASNIL	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
23	200031640 – Lixeira; em plástico; com tampa; capacidade para 50 l; com pedal; cor branca; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: PLASNIL	UNIDADE	5	R$ 120,00	R$ 600,00

24	200114001 – Papel toalha; pacote com 2 rolos; com 50 folhas; na cor branca; medindo 20x21,5cm; folha dupla. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: BEST	PACOTE	60	R$ 4,80	R$ 288,00
25	200039417 – Papel higienico; branco; folha dupla; picotado; alta qualidade; gofrado; nao perfumado; antialergico; 100% de fibras naturais; medindo 30m x 10cm; pacote com 4 rolos. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: SUPLINE	PACOTE	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00
29	200109415 – Pano de chão; para limpeza; alvejado; 100% algodão; ótima qualidade e absorção; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: CAEBITEX	UNIDADE	30	R$ 4,00	R$ 120,00
30	200002110 – Pano de chão; para limpeza; de microfibra; 60cm x 80cm. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: CAEBITEX	UNIDADE	15	R$ 12,00	R$ 180,00
31	200113956 – Pano de prato; composição 100% algodão; gramatura mínima 280 g/m²; dimensões 45cm x 70 cm; cor branca; acabamento barrado reforçado; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: CAEBITEX	UNIDADE	30	R$ 7,00	R$ 210,00
32	200096995 – Pano multiuso; ideal para a limpeza e secagem de superfícies e utensílios, medindo 20x40 cm rolo com 240m; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: ALCLIN	ROLO	15	R$ 58,00	R$ 870,00
33	200093403 – Pá para lixo; em polietileno com cabo curto. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: SÃO MATHEUS	UNIDADE	5	R$ 9,00	R$ 45,00
34	200104632 – Pá para lixo com cabo longo de madeira; pá em alumínio. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: SÃO MATHEUS	UNIDADE	5	R$ 18,00	R$ 90,00
35	200107045 – Rodo borracha; duplo; medindo 40cm; cabo em madeira; roscável revestido em plástico; com encaixe plástico resistente. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: SÃO MATHEUS	UNIDADE	8	R$ 11,00	R$ 88,00
36	200020020 – Rodo com borracha dupla, com cabo, med. 60cm; cabo roscável revestido em plástico; com encaixe plástico resistente. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: SÃO MATHEUS	UNIDADE	5	R$ 14,00	R$ 70,00
37	200114004 – Sabão em pó com branqueadores ativos, fórmula modo energético, embalagem de 500 gramas; fardo com 16 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: VIDA	FARDO	10	R$ 38,00	R$ 380,00
38	200114005 – Sabão; em barra: sabão em barra neutro ou glicerinado pacote com 5-200g. composição: hidróxido de sódio, matéria graxa, aditivo, corante e fragrancia; pacote com 5 barras. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: BARRA NOVA	PACOTE	100	R$ 8,00	R$ 800,00
39	200114006 – Saco plástico; para lixo; capacidade para 30 litros; em bobina com 50 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: SÃO MATHEUS	BOBINA	155	R$ 9,50	R$ 1.472,50
40	200114007 – Saco plástico; para lixo; capacidade para 50 litros; em bobina; com 50 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: SÃO MATHEUS	BOBINA	155	R$ 9,50	R$ 1.472,50
41	200114008 – Saco plástico; de lixo reforçado – 100 litros em rolo; bobina com 25 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: SÃO MATHEUS	BOBINA	155	R$ 9,50	R$ 1.472,50
42	200002747 – Soda cáustica; em escamas, 01kg; soda a 99%; embalagem plástica. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: FORT	UNIDADE	3	R$ 18,00	R$ 54,00
43	200108753 – Vassoura piaçava reforçada, nº 5 cheia com cabo medindo 1,20 m. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: IMPERADOR	UNIDADE	13	R$ 16,00	R$ 208,00
44	200110524 – Vassourão de piaçava; com 60cm; com cabo 1,20cm. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: IMPERADOR	UNIDADE	5	R$ 29,00	R$ 145,00
	VALOR TOTAL DO GUPO 1 (R$):				18.545,50
	GRUPO II – RIO BRANCO				
45	200113994 – Água sanitária; alvejante desinfetante e bactericida; composição: hipoclorito de sódio; cloreto de sódio e água; teor de cloro ativo 2% com prazo máximo de validade de mínimo de 6 meses da fabricação; embalagem de 1 litro. caixa com 12 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: CRISTAL	CAIXA	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
47	200111425 – Álcool isopropílico; categoria hplc; com teor de 99,8%, acondicionado em frasco com 500 ml. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: SANTACRUZ	FRASCO	10	R$ 59,00	R$ 590,00
50	200109939 – Cesto para lixo; em polipropileno, telado, redondo, capacidade de 10 lt. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: PLASNIL	UNIDADE	40	R$ 2,90	R$ 116,00
51	200102559 – Desinfetante; com ação bactericida e germicida, para uso em geral, fragrância pinho, embalagem contendo 2 litros. caixa com 6 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: ALPES	CAIXA	120	R$ 32,00	R$ 3.840,00
52	200096967 – Detergente; desengordurante neutro; sua formulação avançada confere ao produto um grande poder de emulsificar e dissolver óleos, gorduras, com rapidez e eficácia. galão de 5 litros; para limpeza de grelhas, fogões, chapas, fritadeiras etc; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: VIDA	UNIDADE	15	R$ 19,00	R$ 285,00
53	200037826 – Detergente; líquido neutro, para lavar louça, biodegradável. 500 ml; caixa com 24 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: VIDA	CAIXA	91	R$ 29,00	R$ 2.639,00

55	200104626 – Escova para limpeza sanitária em plástico, com cerdas de nylon – com suporte em plástico resistente. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: PLASNIL	UNIDADE	30	R$ 4,00	R$ 120,00
56	200000251 – Escova para roupa; com apoio plástico, para lavagem de roupa; cerdas firmes e cabo em plástico; dimensões mínimas 12cm x5cm largura. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: PLASNIL	UNIDADE	30	R$ 2,80	R$ 84,00
60	200113997 – Inseticida; em spray, 300ml. caixa com 12 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: SBP	CAIXA	20	R$ 122,00	R$ 2.440,00
61	200102562 – Limpador multiuso; instantâneo; de 500 ml; caixa com 12 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: ALPES	CAIXA	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
64	200113999 – Limpador de limpeza pesada; para mofo; azulejos; pisos internos e externos; granitos; inox; formicas; estofados; carpetes; tapetes; frasco de 2 litros. limpa pedras; concentrado; caixa com 6 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: ALPES	CAIXA	16	R$ 60,00	R$ 960,00
65	200114000 – Lustra móvel; frasco de 200ml; caixa com 6 unidades. fragrância: lavanda. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: PEROBA	CAIXA	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
66	100005837 – Lixeira; retangular; em polipropileno resistente; cor branca; proteção contra raios uv; com tampa e pedal; 30 litros; medidas aproximadas: 47 cm alturax40cm largurax34cm profundidade; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: PLASNIL	UNIDADE	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
67	200031640 – Lixeira; em plástico; com tampa; capacidade para 50 l; com pedal; cor branca; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: PLASNIL	UNIDADE	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
69	200039417 – Papel higiênico; branco; folha dupla; picotado; alta qualidade; gofrado; não perfumado; antialérgico; 100% de fibras naturais; medindo 30m x 10cm; pacote com 4 rolos. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: SUBLINE	PACOTE	2100	R$ 5,20	R$ 10.920,00
73	200109415 – Pano de chão; para limpeza; alvejado; 100% algodão; ótima qualidade e absorção; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: CAEBITEX	UNIDADE	100	R$ 4,50	R$ 450,00
74	200002110 – Pano de chão; para limpeza; de microfibra; 60cm x 80cm. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: CAEBITEX	UNIDADE	70	R$ 5,00	R$ 350,00
75	200113956 – Pano de prato; composição 100% algodão; gramatura mínima 280 g/m²; dimensões 45cm x 70 cm; cor branca; acabamento barrado reforçado; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: CAEBITEX	UNIDADE	100	R$ 5,50	R$ 550,00
77	200093403 – Pá para lixo; em polietileno com cabo curto. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: SÃO MATHEUS	UNIDADE	5	R$ 6,00	R$ 30,00
78	200104632 – Pá para lixo com cabo longo de madeira; pá em alumínio. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: SÃO MATHEUS	UNIDADE	5	R$ 9,00	R$ 45,00
79	200107045 – Rodo borracha; duplo; medindo 40cm; cabo em madeira; roscável revestido em plástico; com encaixe plástico resistente. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: SÃO MATHEUS	UNIDADE	10	R$ 9,00	R$ 90,00
80	200020020 – Rodo com borracha dupla, com cabo, med. 60cm; cabo roscável revestido em plástico; com encaixe plástico resistente. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: SÃO MATHEUS	UNIDADE	10	R$ 12,00	R$ 120,00
81	200114004 – Sabão em pó com branqueadores ativos, fórmula modo energético, embalagem de 500 gramas; fardo com 16 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: VIDA	FARDO	70	R$ 34,00	R$ 2.380,00
82	200114005 – Sabão; em barra: sabão em barra neutro ou glicerinado pacote com 5-200g. composição: hidróxido de sódio, matéria graxa, aditivo, corante e fragrância; pacote com 5 barras. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: BARRA NOVA	PACOTE	150	R$ 8,80	R$ 1.320,00
83	200114006 – Saco plástico; para lixo; capacidade para 30 litros; em bobina com 50 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: SÃO MATHEUS	BOBINA	510	R$ 9,00	R$ 4.590,00
84	200114007 – Saco plástico; para lixo; capacidade para 50 litros; em bobina; com 50 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: SÃO MATHEUS	BOBINA	510	R$ 9,00	R$ 4.590,00
85	200114008 – Saco plástico; de lixo reforçado – 100 litros em rolo; bobina com 25 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: SÃO MATHEUS	BOBINA	710	R$ 9,00	R$ 6.390,00
86	200002747 – Soda cáustica; em escamas, 01kg; soda a 99%; embalagem plástica. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: FORT	UNIDADE	10	R$ 17,00	R$ 170,00
87	200108753 – Vassoura piaçava reforçada, nº5 cheia com cabo medindo 1,20 m. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: IMPERADOR	UNIDADE	55	R$ 9,00	R$ 495,00
88	200110524 – Vassourão de piaçava; com 60cm; com cabo 1,20cm. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: IMPERADOR	UNIDADE	20	R$ 19,00	R$ 380,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 (R$):				57.204,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 + GRUPO 2 (R$):				75.749,50	

CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 75.749,50 (Setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000/1026.0000/1364.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de consumo);
Fontes de Recursos: 17010200 / 27010200 / 15700200 / 25700200;
Notas de Empenho: 7172124343/2026, 7172124347/2026, 7172124359/2026, 7172124361/2026, 7172124365/2026, 7172124436/2026, 7172124438/2026, 7172124439/2026, datadas do dia 31 de março de 2026;
7172124487/2026, 7172124564/2026, 7172124574/2026, 7172124579/2026, 7172124637/2026, 7172124638/2026, 7172124639/2026 e 7172124640/2026, datadas do dia 1 de abril de 2026;
7172124807/2026, 7172124808/2026, 7172124809/2026 e 7172124810/2026, datadas do dia 07 de abril de 2026.
Rio Branco – Acre, 10 de abril de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Alailson Abreu de Souza, pela empresa A. SOUZA – EIRELI.

ISE

PORTARIA Nº 078 DE 13 DE ABRIL DE 2026
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Designar Marcio Cristiano Maciel, para responder sem prejuízo de suas atribuições interinamente pela gerência de Licitações, Contratos e Convênios e pela gerência Administrativa, do Instituto Socioeducativo do Acre, em virtude das férias da titular, no período de 13 de abril à 03 de maio do corrente ano.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

ITERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 31, DE 13 DE ABRIL DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 0053.010443.00029/2025-22.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 23/2026 e Ata de Registro de Preços Nº 05/2026, que entre si celebram o Instituto de Terras do Acre – ITERACRE e a empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.596.872/0001-90, assinado no dia 10 de abril de 2026, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para aquisição de de equipamentos e suprimentos de informática que visa atender as demandas do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:
I – Gestor Titular: Marcelo Augusto Lira de Jesus ; Matrícula 965020229
II – Gestor Substituto: Cleyton Teles Contreiras Paiva; Matrícula: 947572
III – Fiscal Titular: Adailton Silva e Souza; Matrícula: 9627618
IV – Fiscal Substituto: Wiviany Moraes Sales Galvão ; Matrícula : 9627618
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 13 de abril de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO Nº: 0067.007045.00055//2025-99
PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA E. SOARES COSTA IMP. E EXP – CNPJ 15.226.944/0001-59.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades da Junta Comercial do Acre.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita a vigência dos créditos orçamentários de 2026.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 8.218,74 (oito mil, duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho 715/205 2210.0000
Elemento de Despesa 33.90.30.00
Fonte de Recurso 15010700
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação prevista neste contrato tem amparo legal na lei 14.133/202, artigo 75, II.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – ACRE, 14 DE ABRIL DE 2026.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento pela contratante e Elcilene Soares da Costa, pela contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 044, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO JUCEAC Nº. 004/2026, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC e a Empresa E. SOARES COSTA IMP. E EXP, CNPJ Nº 15.226.944/0001-59, assinado no dia 14/04/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC.
I. Gestor Titular: Silmara de Lima Moura – Matrícula 967509647-1
II. Fiscal Titular: Estela Cameli Fernandes – Matrícula: 9683823-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete, ainda, ao Gestor do Contrato emitir ordens de entrega/fornecimento ou de execução dos serviços, conforme as demandas futuras da Administração, observando os limites contratuais, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento contratual, assegurando a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 14 de abril de 2026.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 31, de 13 de abril de 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n°0010831676); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00003/2026-59
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Camila Pereira Machado de Lima para responder, interinamente, pela Presidência, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 14 a 17 de abril de 2026, durante a ausência da titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 32, de 13 de abril de 2026.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n°0010831676); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00003/2026-59,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Árika Lima Sekiguchi Oliveira, para responder, interinamente, pela Diretoria Administrativa e Financeira, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 14 a 17 de abril de 2026, durante a ausência da titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 33, de 13 de abril de 2026.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n°0010831676); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013100.00001/2025-45 e nº 0216.013096.00003/2026-59.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Valter Santana Júnior, para responder, interinamente, pela Divisão Jurídica, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 13 a 17 de abril de 2026, durante a ausência da titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 34, de 13 de abril de 2026.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n°0010831676); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.016349.00003/2026-64 e nº 0216.013096.00003/2026-59.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Camila Pereira Machado de Lima para responder, cumulativamente, pelo Departamento de Planejamento, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 15 a 24 de abril de 2026, durante a ausência da titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

SANEACRE

SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para a atividade de captação de água subterrânea através de dois poços tubulares, P120/P121 – Estação de Tratamento de Água – ETA, localizados na Rua Seis Bairro Ipepaconha, no município de Tarauacá – Acre.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1325 de 14 de abril de 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026, conforme autorização SEI n° 0050.003760.00176/2026-28.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, o senhor Francisco Walder Tenorio dos Santos para ocupar o cargo de Assessor de Departamento, referência CAS-5, na Fundação de Cultura Elias Mansour.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/05/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MATHEUS GOMES DE SOUSA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1324, de 14 de abril de 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026, conforme autorização SEI n° 0050.003760.00176/2026-28.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor Denis Márcio Rego Chaves Júnior do cargo em comissão de Assessor de Departamento, referência CAS-5, na Fundação de Cultura Elias Mansour, nomeado por meio da Portaria nº 744, de 29 de novembro de 2024 (DOE nº 13.916, edição de 03 de dezembro de 2024).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/05/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MATHEUS GOMES DE SOUSA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 13.095-P, 1º de abril de 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 37 (0020321390)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 597/2025 - COMPRASGOV Nº 90597/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0050.017759.00140/2025-25
PARECER Nº 52 (0020240627)
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e o PARECER FEM - ASSEJUR/FEM Nº 52 (0020240627), DECIDO por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR em sua plenitude todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 597/2025 - COMPRASGOV Nº 90597/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos de diversas áreas, de manifestação cultural para atender eventos culturais e institucionais, promovidos, realizados e/ou apoiados pelo governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour (FEM), nos Municípios do Estado do Acre, bem como, "prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, concepção, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, eventos populares e feiras e outros eventos correlatos a serem realizados, mediante demanda" em favor das empresas:
GREEN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 57.508.497/0001-70 - Inscrição Estadual: 01.097.045/001-75 - Endereço: Rua Projetada 460, Bairro: Vila do DNER, CEP: 69906-130, Rio Branco/Ac E-mail: greendistribuicaoeservicos@gmail.com - vencedora dos itens: 05, 07, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 29 e 31. Valor total da proposta: R$ 475.505,51 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) - proposta/evento sei (0020183210)
VERSÁTIL SERVIÇOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA CNPJ: 27.965.399/0001-00 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1448 - Bairro: Preventório - CEP: 69.900-150 - E-mail: versatilservicos.ac@gmail.com - Representante Legal SARA FONSECA DA PRATA - CPF 023.681.402-80 - vencedora dos itens: 01, 02, 03, 06, 08, 11, 27, 28, 32, 33 e 34. Valor total da proposta: R$ 806.321,00 (oitocentos e seis mil, trezentos e vinte e um reais) - proposta/evento sei (0020183231)
AGIUS SERVIÇOS, LOGÍSTICA E EVENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ: N° 40.012.506/0001-35, sediada na rua Tiradentes, nº 262, bairro Quinze - Rio Branco/Acre - CEP.: 69905-500 - E-mail: pereiradasilva.marcelo@gmail.com - representante legal MARCELO PEREIRA DA SILVA - vencedora dos itens: 04, 14, 15, 16, 20 e 23 - valor total da proposta: R$ 356.486,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) - proposta/evento sei (0020183189)
BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ/MF: 33.245.626/0001-17 Endereço: Rua Peru, n° 575, Bairro: Habitasa E-mail: contatobritoeducar@gmail.com Tel./Fax: (68) 98414-6474 CEP: 69.905-106 Cidade: Rio Branco UF: AC - Representante Legal: COSMO CUNHA DE BRITO - vencedora dos itens: 30, 35, 36, 37 e 38 - valor total da proposta: R$ 194.224,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro e quatro reais) - proposta/evento sei (0020183197)
M1 COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: N° 05.752.234/0001-09 - Rua Javari nº 287 - Artur Maia - CEP: 69.980-000 - Cidade: Cruzeiro do Sul - Acre - E-mail: m1.acre.2009@gmail.com - Telefone: (68) 99247-2887- Representante Legal: CLEISIANE ELIZA DA SILVA SOARES - vencedora dos itens: 09, 10 e 12 - valor total da proposta: R$ 434.122,60 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos) - proposta/evento sei (0020183224)
Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASSEJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame às empresas vencedoras e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
À Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, para que seja realizada a adjudicação e homologação no sistema COMPRASGOV.
Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

MATHEUS GOMES DE SOUSA - PRESIDENTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM - DECRETO Nº 13.096-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

FUNDHACRE

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 130, DE 10 DE abril DE 2026 (0020289053) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 117/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 189/2025, Ata de Registro de Preço n.º 95/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) injetáveis, para atender as demandas da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	FRANCISCO WARCRON OLIVEIRA DAS NEVES
GESTOR SUBSTITUTO	VALCY MAIA DE VASCONCELOS JUNIOR
FISCAL	DUCIVAN DA SILVA REGO
FISCAL SUBSTITUTO	LUCIANO LAURENTINO DE ARAÚJO

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 23 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 131, DE 10 DE abril DE 2026 (0020292475) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 51/2026, oriundo do Chamamento Público N.º 007/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa HOSPITAL DO RIM - ACRE LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar, conforme as diretrizes clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde (MS/SAS - 2014), voltados ao cuidado de pacientes com Doença Renal Crônica em Terapia Renal Substitutiva (TRS), de média e alta complexidade, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	KEICIANE SILVA OLIVEIRA
GESTOR SUBSTITUTO	GILSON DA COSTA MASCARENHAS
FISCAL	WILMAR FURTADO NOGUEIRA
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA RIZONEIDE DE SOUSA MARINHO

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 16 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 132, DE 10 DE abril DE 2026 (0020292615) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 52/2026, oriundo do Chamamento Público N.º 007/2025 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa CLÍNICA RENAL DE RIO BRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar, conforme as diretrizes clínicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde (MS/SAS - 2014), voltados ao cuidado de pacientes com Doença Renal Crônica em Terapia Renal Substitutiva (TRS), de média e alta complexidade, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	KEICIANE SILVA OLIVEIRA
GESTOR SUBSTITUTO	GILSON DA COSTA MASCARENHAS
FISCAL	WILMAR FURTADO NOGUEIRA
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA RIZONEIDE DE SOUSA MARINHO

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 16 de março de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

TERMO DE RATIFICAÇÃO(0020340393)
Respaldado no art. 74, caput, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações c/c o art. 260 do Decreto Estadual nº 11.363/23, e considerando o Parecer Jurídico N° 103/2026/FUNDHACRE - DEJUR/FUNDHACRE - PRE (Sei n° 0020324489), AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, cujo objeto consiste na Contratação de empresa promotora do 3º seminário nacional de compras públicas – Lei 14.133/21 Licitações e Contratos Administrativos.

A contratação será realizada junto à empresa:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA CNPJ Nº 21.650.715/0001-60, no valor R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).
Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 11.363/2023, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

FUNTAC

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNTAC Nº 60, DE 13 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere a portaria FUNTAC nº 52, de 06 de abril de 2026, publicado do Diário Oficial do Estado n°14.241 de 07 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar KAREN HAPUQUE RODRIGUES DE SOUZA LIMA, nomeada através da Portaria n° 18 de 05 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n° 14.201, de 06 de fevereiro de 2026, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 1, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre- FUNTAC
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2026.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 13 de abril de 2026.

Rafael Lima dos Santos
Presidente Interino da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.
PORTARIA FUNTAC Nº 52, DE 06 DE ABRIL DE 2026

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNTAC Nº 62, DE 13 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere a portaria FUNTAC nº 52, de 06 de abril de 2026, publicado do Diário Oficial do Estado n°14.241 de 07 de abril de 2026.
Art. 1º Nomear FRANCISCO MATOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a contar de 16 de março de 2026.
Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 13 de abril de 2026.

Rafael Lima dos Santos
Presidente Interino da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.
PORTARIA FUNTAC Nº 52, DE 06 DE ABRIL DE 2026

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNTAC Nº 63, DE 13 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere a portaria FUNTAC nº 52, de 06 de abril de 2026, publicado do Diário Oficial do Estado n°14.241 de 07 de abril de 2026.
Art. 1º Nomear LEONILDA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-1, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a contar de 16 de março de 2026.
Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 13 de abril de 2026.

Rafael Lima dos Santos
Presidente Interino da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.
PORTARIA FUNTAC Nº 52, DE 06 DE ABRIL DE 2026

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA
Assunto: Ratificação do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023 firmado entre a VIP MULTISERVIÇOS LTDA e a Fundação de Tecnologia do estado do Acre - FUNTAC
Onde lê-se:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento da Despesa: 33.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica); 33.90.30.00 (material de consumo); 44.90.52.00 (equipamento e material), correrá da forma a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos
761.301.1156.0000	1.500.0100 -RP
761.301.1157.0000	1.501.0700 - RPI
761.301.1158.0000	2.703.0200 - REM
761.301.1158.0000	2.706.0201 - Transferência Especial da União
761.301.2192.0000	27030200 (contribuição financeira não reembolsável superavit)
761.301.1157.0000	17030200 (contribuição financeira não reembolsável)

Leia-se:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento da Despesa: 33.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica); 33.90.30.00 (material de consumo) correrá da forma a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos
761.301.1156.0000	1.500.0100 -RP
761.301.1157.0000	1.501.0700 - RPI
761.301.1158.0000	2.703.0200 - REM
761.301.1158.0000	2.706.0201 - Transferência Especial da União
761.301.2192.0000	27030200 (contribuição financeira não reembolsável superavit)
761.301.1157.0000	17030200 (contribuição financeira não reembolsável)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 14 de abril de 2026

Rafael Lima dos Santos
Presidente Interino da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC
Portaria FUNTAC nº 52, de 06 de abril de 2026.

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de abril de 2026, às 10:00 horas, em sua sede situada à Avenida Nações Unidas nº 2.604, 7º BEC, quando será cumprida a seguinte pauta:
a) Analisar e aprovar o relatório anual e Demonstrações Financeiras Exercício 2025;
b) Eleição e posse dos novos membros do Conselho Fiscal;
c) Questões Administrativas;
d) Outros assuntos.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente
CAGEACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 004/2026
Compras.gov.br nº 90004/2026
Processo SIGA nº 19.05.0366.0000017/2025-74
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de veículos, visando atender às demandas operacionais do Ministério Público do Estado do Acre, conforme disposições deste Termo de Referência (TR), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Abertura: 04 de maio de 2026 às 11h00min.
Local: https://www.gov.br/compras/pt-br
O presente edital pode ser obtido no site https://www.gov.br/compras/pt-br, ou no site desta Instituição: http://www.mpac.mp.br ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 15 de abril de 2026.
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 925899
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026.

Marise Mendonça de Souza
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Câmara Municipal de Epitaciolândia inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.562/0001-58, através da Comissão de Contratação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Transmissão ao vivo de todas as sessões da Câmara Municipal de Epitaciolândia – Acre. O prazo para envio de propostas será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Solicitar planilha de cotações através dos e-mails: licitacoesar031@gmail.com ou cmepitc@yahoo.com.br das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.
Epitaciolândia-AC, 14 de abril de 2026.

Edileuza Meireles de Medeiros
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Extrato de Contrato Nº 009/2026.
Dispensa de Licitação Nº 006/2026.
Processo Administrativo Nº 040/2026.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC e a empresa UNIMARKETING - CNPJ Nº 59.123.754/0001-81.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializado na transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias, ao vivo via rádio (transmissão ao vivo para usuários ilimitados), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo, via rádio, das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Feijó/AC.	MÊS	12	R$ 4.357,00	R$ 52.284,00
VALOR TOTAL					R$ 52.284,00

Do Valor: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o Valor mensal de R$ 4.357,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais), pelo período de 12 (doze) meses, gerando um valor Global de R$ 52.284,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais), já incluídos todos os encargos, impostos, despesas e gastos que ocorrer durante a prestação do serviço. Com valores unitários conforme tabela que se encontra acima.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 01 de abril de 2026.

Assinam: Presidente, Sr. Tarcísio Araújo Pereira pela Contratante, e a Srª. Annyele de França Albuquerque, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
Tarcísio Araújo Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Feijó/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo, via rádio, das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Feijó/AC, a Empresa: UNIMARKETING - CNPJ Nº 59.123.754/0001-81, situada na Rua 07 de setembro, nº 280 – Bairro: Cidade Nova, na Cidade de Feijó-AC, CEP: 69.980-000, com valor mensal de R$ 4.357,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais), pelo período de 12 (doze) meses, gerando um valor global de R$ 52.284,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais), que apresentou o menor preço para a prestação dos serviços, com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.807/25, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.
Feijó/AC, 31 de março de 2026.

Tarcísio Araújo Pereira
Presidente da Câmara de Feijó/AC

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Ata da Sessão Ordinária do dia 20 de março do ano de dois mil e vinte e seis, (2026), do primeiro Período Legislativo da nona Legislatura. Às 19:30 horas, na sala das sessões, Raimundo Nonato Alves Bezerra, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Francisco Ribeiro da Silva Filho, na presença dos Nobres Vereadores: José Erisberto barros de Freitas, Antônio do Nascimento Jr, Jociete Azevedo Brandão, José Niallen da Silva, Francisca Fatima Souza Cruz, Gláucio Coelho Pedrosa, João Luciano da Costa, José dos Santos Furtado, Manoel Firmino Bezerra. Com a ausência do nobre vereador, José Rudson da Silva Rogério, havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a sessão, dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente passa às mãos do 2º Secretário, a ata da Sessão anterior, que após a leitura foi aprovada por unanimidade, prosseguindo os trabalhos e feita a leitura de documentos recebidos do poder executivo. Projeto de Lei de nº 001/2026, dispõe a atualização do Piso salarial dos profissionais da educação no âmbito Municipal de Marechal Thaumaturgo/Ac, e da outras providências. Projeto de Lei, poder executivo de nº 002/2026; institui o sistema municipal de educação do Municipal de Marechal Thaumaturgo/Ac, e da outras providências. Projeto de Lei do poder Executivo de nº 003/2026; dispõe sobre o concelho de alimentação, Escolar – CAE no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo e da outras providências, Indicação Legislativa de nº 001, de autoria da nobre, Vereadora, Jociete Azevedo Brandão, que solicita ao poder executivo municipal a construção de uma Passarella (trapiche) que dá acesso ao bairro da Serraria. Indicação Legislativa de nº 001, de autoria do nobre Vereador, João Luciano da Costa, que seja determine que todas as embarcações de passageiros (lanchas), utilizem exclusivamente a rampa de acesso já construída neste municipal, acessando a prática atual de desembarque. Indicação Legislativa de nº 001, de autoria do nobre Vereador, Gláucio Coelho Pedrosa, para otimização do espaço da Praça Publica no centro da cidade de Marechal Thaumaturgo, Indicação Legislativa de nº 001, de autoria do nobre Vereador, José Niallen da Silva, ao poder Executivo Municipal a criação de uma Departamento de Limpeza Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, com finalidade de otimizar e dar maior eficiência aos serviços de limpeza urbana no Município, não havendo mais documentos em pauta, o senhor Presidente passa para o pequeno expediente. Constavam os seguintes vereadores escritos: João Luciano da Costa, José Niallen da silva, Jociete Azevedo Brandão, Antônio do Nascimento Jr, Gláucio Coelho Pedrosa, dando continuidade aos trabalhos o senhor presidente passa a palavra ao nobre vereador, João Luciano da Costa, o mesmo inicia seu discurso agradecendo a Deus pela a oportunidade em está mais uma vez nesta casa legislativa, quero agradecer aos nobres vereadores pela aprovação da minha indicação; essa é uma medida importante para a segurança de todos, inclusive dos próprios empresários das embarcações. Um acidente pode causar danos graves às pessoas e também gerar

responsabilidade para as empresas. Foi dito que não encostam na rampa por causa das pedras, mas sabemos que o risco à vida é muito maior que qualquer dano material. Já vivenciei uma situação difícil na minha família e sei o quanto isso é sério. Precisamos de um local adequado e seguro. Quero relatar uma situação preocupante na saúde. Uma senhora, com sintomas de malária e dengue, procurou atendimento e não conseguiu consulta. Precisou voltar outro dia, gerando mais custo e sofrimento. Isso mostra que o atendimento ainda apresenta falhas e precisa melhorar com urgência. Também quero cobrar um esclarecimento: até o momento, não chegou a esta Casa nenhuma informação oficial sobre a situação do secretário de Saúde se está de férias ou de licença. Caso esteja de férias, é necessário o envio formal do pedido, como determina a lei, fala também sobre ou porque não está tendo atendimento nas unidades de saúde pelos médicos, diz ainda que em busca de uma explicação, para poder da uma resposto a nossa população que vem atras de atendimento nosso município. dando continuidade aos trabalhos o senhor presidente passa a palavra ao Senhor vereador, Antônio do Nascimento Jr, o mesmo inicia suas palavras dando Boa noite a todos. Quero agradecer a Deus pela oportunidade de estar aqui mais uma vez e de poder exercer meu trabalho como vereador. Quero também compartilhar uma visita que fiz ao baixo do Juruá no último final de semana. Foi uma agenda muito produtiva, onde acompanhei de perto os trabalhos que vêm sendo realizados na região. Agradeço ao deputado estadual thê, que à época como secretário de agricultura contribuiu para essas ações tão importantes, reconhecidas pelos próprios moradores. Também estive na comunidade Triunfo, ouvindo as demandas da população. Pernoitei lá e pude constatar de perto a situação precária da iluminação pública. É uma comunidade grande, em constante crescimento, e que precisa de mais atenção, tanto na iluminação quanto em infraestrutura. A população paga por esse serviço e merece um retorno de qualidade. Precisamos olhar com mais compromisso para essa realidade., também ouvi reclamações sobre a necessidade de uma escada ou trapiche para dar acesso à escola e ao posto de saúde, principalmente no período em que o rio enche, quando a situação fica mais difícil. dando continuidade aos trabalhos o senhor presidente passa a palavra ao Senhor vereador, Gláucio Coelho Pedrosa, inicia suas palavras, Boa noite a todos. Sou grato a Deus por este momento de discussão dos problemas da nossa cidade. Agradeço aos vereadores pela aprovação da indicação, que é de grande importância diante da situação do trânsito no centro da cidade. Peço ao nosso prefeito que atenda essa indicação, para que possamos organizar um estacionamento na área da praça, ajudando a desafogar o trânsito e melhorar a mobilidade. Essa é uma demanda da comunidade, dos mototaxistas e de todos que trabalham na região central. Fico feliz pela compreensão e aprovação de vocês, e agradeço de coração. Sobre a questão da embarcação, concordo com o que foi dito. Aquela escada não é para embarque de passageiros, mas sim uma estrutura simples feita pelo dono do pontão para uso dos funcionários. O que precisa ser ajustado, na verdade, é a questão do projeto da indicação, para que fique claro e correto conforme a necessidade da população. Na minha opinião, o que está faltando é fiscalização mais firme. Hoje, o produtor não consegue nem encostar com sua mercadoria, porque os barcos ocupam o espaço e acabam atrapalhando toda a organização logo cedo. Falta atuação do departamento responsável. Não adianta só ter regra — é preciso organizar horários, definir locais adequados e dar condições mínimas. Por exemplo, não há uma área coberta para os viajantes, o que dificulta ainda mais, seja no sol ou na chuva. A situação acaba ficando desorganizada e prejudicando quem trabalha. Por isso, mais do que indicação, é preciso planejamento e ação prática para resolver de fato esse problema. dando continuidade aos trabalhos o senhor presidente passa a palavra ao nobre vereador, José Niallen da silva, inicia suas palavras, agradecendo a Deus por mais uma oportunidade em está nesta casa legislativa, Quero agradecer, pois após a fala que fiz na tribuna na semana passada, o secretário me procurou e reconheceu que a ideia é boa e que pode trazer resultados positivos. Já havia comentado que faria essa indicação, então agradeço também aos colegas pelo apoio. Sabemos das limitações, já que é preciso cuidar de todo o município, mas acredito que a criação desse departamento pode ajudar muito, trazendo mais organização e agilidade, principalmente na questão da limpeza. Deixo aqui meu agradecimento e reforço a importância dessa iniciativa. Na questão da saúde e emergência, a situação é preocupante. Estive recentemente em algumas unidades e, em várias delas, não havia médico disponível para atendimento. Fui informado que a médica não estava atendendo porque estava realizando visitas. Mas fica o questionamento: como deixar a população sem atendimento naquele momento, quem procura a unidade está doente e precisa ser atendido na hora. As visitas são importantes, sim, mas precisam ser organizadas sem prejudicar o atendimento de quem está aguardando. Precisamos rever essa organização para garantir que a população não fique desassistida. A saúde precisa melhorar, e isso é evidente. Está faltando médico, mais organização e uma gestão mais eficiente. Não é uma crítica direta aos profissionais que estão na linha de frente, mas sim à forma como a política de saúde vem sendo conduzida. É necessário mais planejamento, mais sensibilidade e decisões voltadas realmente para atender bem a população. A situação é séria e precisa de atenção urgente. Dando continuidade aos trabalhos o senhor presidente passa a palavra a nobre vereadora, Jociete Azevedo Brandão, inicia suas palavras, agradecendo a Deus por mais uma oportunidade em está nesta casa legislativa, e inicia seu discurso agradecendo a Deus por mais uma oportunidade de está aqui nessa casa Legislativa. Quero aqui agradecer a todos vocês pela aprovação das indicações. Isso mostra o compromisso desta Casa com a população. Também não posso deixar de parabenizar os vereadores, Niallen, João e Glaucio pelas indicações apresentadas, que são de grande importância para o nosso município. Em relação à minha indicação, quero destacar o quanto ela é necessária para povo da serraria. Aquela população precisa de um acesso digno e seguro. Hoje, mesmo com a situação crítica do barranco, as pessoas continuam passando por ali, correndo riscos diariamente. Já existia uma passarela, e por falta de uma alternativa adequada, os moradores seguem utilizando o mesmo trajeto. Isso é preocupante. Estamos falando de segurança, de vidas. As pessoas que moram na Baixada e todos que precisam passar por aquele local enfrentam dificuldades todos os dias. Quando estão lá, não têm outra opção. Por isso, reforço: é urgente garantir um acesso seguro para aquela comunidade. Não é um luxo, é uma necessidade básica. Tenho recebido muitas reclamações na área da saúde, e a situação é preocupante. Precisamos estar mais atentos. Um exemplo é a questão dos exames. Uma senhora do Tejo, está desde outubro aguardando, porque a máquina está quebrada. Segundo o secretário, um técnico já veio, mas não resolveu. Só que já faz muito tempo. Fica aqui o pedido por mais agilidade, mais vontade e mais dedicação para resolver esse problema, porque a população não pode continuar esperando. Não havendo mais inscrito no pequeno expediente o senhor Presidente passa para o Grande Expediente Constavam os seguintes vereadores escritos: Francisco Ribeiro da Silva Filho, José Erisberto barros de Freitas, José Niallen da silva, João Luciano da Costa e Manoel Firmino Bezerra. Dando continuidade aos trabalhos o senhor presidente passa a palavra ao nobre vereador, João Luciano da Costa, inicia suas palavras, agradecendo a Deus por mais uma oportunidade, diz até concordo com a indicação da praça, mas precisamos olhar a realidade. Ali é uma área sem acesso adequado, não tem acesso nem para ou amônia nem para Juruá. Falta controle. Hoje, não temos uma lei de trânsito que organize aquela situação, e também não temos espaço para estacionamento. Uma possível solução seria a construção de um estacionamento, mas já existe um projeto importante para o local. Então, precisamos buscar equilíbrio e soluções viáveis. Sobre a minha indicação, sei que é necessário um espaço adequado para as pessoas aguardarem com mais dignidade. Mas também precisamos ser realistas: só cobrir não resolve tudo. O problema maior está na estrutura precária, na escada, na rampa. A situação ali é crítica e precisa ser prioridade. Fui no TFD, fui com encaminhamento e pedido de exame chegando lá, fui informado de que não poderia fazer o exame porque a máquina está quebrada. Saí de lá apenas com um papel na mão, sem solução. E digo mais: eu sou representante do povo e fui tratado assim. Imagine o cidadão comum, o agricultor que sai das barrancadas do rio em busca de atendimento. Fiquei sem resposta, sem exame e sem assistência. Tive que procurar outro local para conseguir uma consulta. Dando continuidade aos trabalhos o senhor presidente passa a palavra ao nobre vereador, José Erisberto barros de Freitas, inicia suas palavras, agradecendo a Deus por mais uma oportunidade, quero falar aqui do projeto do vereador João. É um bom projeto, uma indicação importante. Inclusive, eu também apresentei um projeto semelhante. Esse projeto havia sumido, não sei exatamente o que aconteceu, mas ainda estava salvo no meu celular. Nós reimprimimos e encaminhamos novamente, e tenho certeza de que seria aprovado por todos os senhores. O que a gente quer agora é que isso saia do papel. Porque o meu projeto vem justamente para somar com o do João, trazendo mais agilidade nesse processo, principalmente na questão da rampa e dos barcos. Eu falo isso porque vi de perto a necessidade. Na época do ex-prefeito Isaac Piyãko, foi colocada uma pessoa para cuidar da rampa. Durante dois anos, houve organização, melhorou muito o acesso. Eu mesmo presenciei situações complicadas antes disso — vi um cidadão perder carga após uma colisão por falta de controle no local. Foi aí que procurei o prefeito, e ele tomou essa providência. Depois que essa pessoa saiu, por questão de idade, nunca mais tivemos alguém responsável ali. E hoje sabemos o quanto faz falta. É necessário ter um fiscal, alguém preparado, para organizar embarque e desembarque. A rampa precisa ser tratada com profissionalismo. Mas, infelizmente, até agora não tivemos resposta. Falando também sobre a saúde, sabemos que a situação não está boa. Mas precisamos entender onde está o problema. Na minha visão, falta planejamento. Nós, vereadores, precisamos sentar e discutir isso com responsabilidade. Hoje, médicos existem. Em alguns postos, há dois, três profissionais. O problema não é falta de médico, é organização no atendimento. Já estive em unidades de saúde e vi isso de perto: falta fluxo, falta chamar as pessoas, falta gestão. dando continuidade aos trabalhos o senhor presidente passa a palavra ao nobre vereador, Manoel Firmino Bezerra, inicia suas palavras, agradecendo a Deus por mais uma oportunidade. “Quero aqui relatar uma situação que vivi na prática, como qualquer cidadão do nosso município. Fui até o posto do Naldir Mariano para renovar a receita do meu remédio de pressão, que é um medicamento de uso contínuo, controlado, e que a gente sabe que não pode faltar. Quando cheguei lá, fui informado que naquele dia não seria possível, porque já tinham sido distribuídas as fichas e que eu teria que voltar no outro dia. Diante disso, preferi voltar para casa. No dia seguinte, retornei. E, para minha surpresa, foi algo simples: entrei, o médico acessou o sistema, viu meu histórico, renovou a receita rapidamente e fui embora. Isso mostra que não era algo complexo. Era apenas uma renovação. Agora eu fico me

perguntando: por que dificultar tanto o acesso, se o procedimento é simples? Quantas pessoas, principalmente da zona rural ou que têm dificuldade de locomoção, passam por isso e não conseguem voltar no outro dia. A gente não está pedindo privilégio. Eu mesmo não quis ser melhor que ninguém. Mas estamos falando de saúde, de medicação contínua, de algo essencial. É preciso rever essa organização, ter mais sensibilidade e facilitar o atendimento nesses casos. Porque quem sofre é a população." Senhor presidente, colegas vereadores, quero aqui registrar minha preocupação e minha indignação com o que está acontecendo no nosso município. Eu estive presente na reunião, onde tudo foi planejado com base em planilhas, organização e responsabilidade. Foi definido o calendário escolar, e também a data do Festival do Feijão. Esse planejamento não foi feito de qualquer forma — ele passou por esta Casa, foi apresentado como projeto e aprovado pelos vereadores da época. Agora, de forma surpreendente, simplesmente mudaram o calendário e alteraram a data do festival, desconsiderando uma decisão que já havia sido votada e aprovada por nós. E o que mais preocupa é o seguinte: se amanhã ou depois esse assunto voltar para esta Casa, vão dizer que foi decisão do prefeito e que os vereadores aprovaram. Ou seja, fazem o que querem e depois jogam a responsabilidade para o Legislativo. Eu não concordo com isso. Dando continuidade aos trabalhos o senhor presidente passa a palavra ao nobre vereador, José Niallen da silva, inicia suas palavras, Boa noite. Antes de começar, quero comentar a fala pro nobre vereador João Luciano sobre a indicação do vereador Glaucio. Em Cruzeiro houve algo parecido, mas não foi permitido em espaço público. Aqui, pode até ser uma boa ideia, mas precisamos ficar atentos para evitar problemas no futuro. Não adianta fazer agora e depois dar prejuízo por falta de cuidado. Sobre a saúde, é coisa séria. Não é questão de maioria para impor decisões, e sim para fazer o que é certo. E mesmo uma pessoa sozinha, quando cobra, faz diferença. Atendimento fluvial de que adianta a pessoa ir fazer atendimento e depois ficar 15 dias sem médico? A família doente, precisando, e sem assistência. Então pra que ir, aqui mesmo não tem médico. Tem enfermeiro, tem vacina, tem atendimento básico, mas o principal, que é o médico, não tem. Aí a pessoa vai, faz um atendimento, e depois passa dias sem ter acompanhamento. Como é que fica. No bairro, muitas vezes você chega no dia e não tem médico. Uma está de férias, a outra saiu para visita, e a população fica sem atendimento. Do jeito que está, parece até que a gente tem que agendar o dia para ficar doente. Será que doença escolhe dia? Escolhe segunda-feira. A verdade é que a população precisa de atendimento contínuo, com médico presente, e não desse jeito que está." E sobre o atendimento médico, não dá para funcionar desse jeito, dividindo por dia: um dia criança, outro gestante, outro idoso… isso não resolve. A população precisa de atendimento quando chega, sem essa burocracia toda. Outra coisa: não temos especialistas. Quem vem de longe, da zona rural ou dos bairros, chega aqui e muitas vezes não é atendido porque não está agendado. Isso não pode acontecer. Saúde é prioridade. O que o povo precisa é chegar, ser atendido e sair com solução. Do jeito que está, é muito complicado. O senhor Presidente passa a presidência da casa ao nobre vice-presidente, e faz o uso da palavra, justifica a ausência do vereador, Jose Rudson da Silva Rogerio, agradece os nobres vereadores pela a apreciação e votação dos documentos em pauta, e agradece a Deus por mais essa oportunidade. Agradecer também aos nobres vereadores pela paciência e pelo compromisso de estarmos aqui cumprindo o nosso papel e o nosso dever com a população. A todos que fizeram uso da palavra nesta sessão, quero dizer que cada colocação é de grande importância para a nossa sociedade. Tudo o que foi exposto aqui reflete as necessidades do nosso povo, e isso precisa ser levado a sério. Quero também agradecer pelos projetos do Executivo que foram aprovados, pois são iniciativas que vêm para beneficiar a coletividade. Não é algo individual, é para todos nós. E quando se trata de benefício para a população, devemos sempre apoiar. Parabenizo ainda cada uma das indicações apresentadas pelos colegas vereadores — Joice, Niallen, Glaucio, Joao. Todas são de grande relevância e mostram o compromisso de cada um com o bem-estar da nossa população. Destaco aqui a indicação do vereador João, que vem complementar um projeto já apresentado anteriormente pelo vereador Esper, mostrando que quando há união de ideias, quem ganha é o povo. Agora, é importante deixar claro: nós aqui indicamos, sugerimos, debatemos. Mas quem precisa fazer acontecer é a gestão. É responsabilidade da administração buscar soluções e colocar em prática aquilo que está sendo apresentado nesta Casa. Falando especificamente sobre a questão do embarque e desembarque das lanchas, sabemos que a situação atual é difícil e até perigosa. Aquela escada não oferece condições adequadas para a população. E aqui faço uma sugestão: que haja um entendimento entre os próprios donos de lanchas. Que sentem, conversem e cheguem a um consenso para a construção de um espaço adequado — como uma balsa, por exemplo. Pode ser algo coletivo, onde todos possam utilizar. Cada um com seu ponto, ou de forma compartilhada. Isso resolveria grande parte do problema e daria mais segurança e dignidade para quem precisa utilizar esse serviço todos os dias. Explicação pessoal não houve inscritos. Ato contínuo o senhor Presidente, agradece mais uma vez a presença dos senhores vereadores e da população que se faz presente. Nada mais havendo a constar, encerra-se á presente Ata, que lida em plenário, vai assinada por todos os vereadores Presentes.

Sala das Sessões, Raimundo Nonato Alves Bezerra, 20 de março de 2026
Marechal Thaumaturgo — Acre.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°005/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando atender às demandas administrativas, institucionais e operacionais da Câmara Municipal de Plácido de Castro, garantindo a produção de materiais com qualidade, padronização e eficiência no suporte às atividades do Poder Legislativo Municipal, que entre si fazem a Câmara Municipal de Plácido de Castro e a empresa: J. COSTA DOS SANTOS pessoa jurídica, com sede na Avenida: Central nº43, Conjunto Guiomard Santos, CEP: 69.901-414, Rio Branco - AC, CNPJ nº 05.614.477/0001-80.
EXERCICIO 2026

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00	1001	2026

Valor: R$ 16.576,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais)
Vigência: 31/12/2026
Data da Assinatura; 13 de abril de 2026

Assinam: pela contratada – Jozimar Costa dos Santos (Proprietário) e pela contratante – Rogério Ribeiro do Nascimento (Presidente CMPC).

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 251/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 772.068/2026
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Andressa Sousa Costa para exercer, interinamente, as atribuições de Diretor Executivo [CC-5] desta Câmara Municipal, no período de 13 a 22 de abril do corrente ano, em substituição ao titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 13 de abril de 2026.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 14 de abril de 2026.

Leôncio Castro
Presidente em exercício

PORTARIA N° 252/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 772.052/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Leandro Marcelino da Silva, Assessor Parlamentar [AP-V], lotado no Gabinete do Vereador Joaquim Florêncio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de abril de 2026.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 253/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 772.052/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Antônio Omar Dantas Leonel para exercer o cargo de Assessor Parlamentar [AP-V], no Gabinete do Vereador Joaquim Florêncio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de abril de 2026.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA N° 254/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 772.040/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maria Raimunda Ribeiro dos Santos, Assessora Parlamentar [AP-XII], lotada no Gabinete do Vereador Bruno Moraes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de abril de 2026.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 255/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 772.040/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ana Verônica Ribeiro dos Santos para exercer o cargo de Assessora Parlamentar [AP-XII], no Gabinete do Vereador Bruno Moraes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de abril de 2026.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 256/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 772.037/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a referência salarial dos seguintes servidores:
Edsandro Souza da Silva, de [AP-VIII] para [AP-X];
Elane Cristina de Sousa Sarmento Santos, de [AP-VIII] para [AP-XII];
Lucimar Afonso Rocha da Silva, de [AP-XII] para [AP-XV].
Art. 2º Os servidores mencionados no art. 1º permanecem lotados no Gabinete do Vereador Raimundo Neném, onde continuarão exercendo suas atribuições.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de abril de 2026.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 257/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 772.037/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Cleiciane Freitas da Silva para exercer o cargo de Assessora Parlamentar [AP-IV], no Gabinete do Vereador Raimundo Neném.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de abril de 2026.

Joabe Lira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO Nº 044/2026
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERENADO o art. 33, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 30, incisos XII, XVI e XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei Municipal n° 001/1997 e Lei Municipal n° 808/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, o senhor CHRISTIAN DE SOUZA VIANA – CPF sob o nº 060.016.342-38, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Institucional – Chefe de Serviço, referência: CC-03, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 01 de Abril de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril 2026.
Sena Madureira – Acre, 01 de abril de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ
Presidente da CMSM
LAYS MAYRA LIBIO MARQUES SOUZA
Primeira-Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GABPRES/CMSG Nº 010/2026
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa ANSELMO RIBEIRO DO NASCIMENTO, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de segurança eletrônica monitorada, incluindo os equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e dar outras providencias".
O Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard – AC, Elvys Lenon Nascimento Araújo, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026, referente a Empresa ANSELMO RIBEIRO DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 18.231.430/0001-80, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 013/2026, celebrado com a Câmara do Município de Senador Guiomard, com vigência até 13/04/2027, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de segurança eletrônica monitorada, incluindo os equipamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
NAYANE KELLY ALVES DE ALMEIDA – GESTOR
MARCOS ANDRE DA SILVA COSTA – FISCAL (titular)
TATTIELE DOS SANTOS BRIGIDO – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 13 de fevereiro de 2026.
Elvys Lenon Nascimento Araújo
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GABPRES/CMSG Nº 011/2026
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa M. ALVES LIMA LTDA, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotor do Tipo Caminhonete, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, pelo período de 09 (nove) meses, e dar outras providencias".
O Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard – AC, Elvys Lenon Nascimento Araújo, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026, referente a Empresa M. ALVES LIMA LTDA - CNPJ nº. 22.579.507/0001-84, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 014/2026, celebrado com a Câmara do Município de Senador Guiomard, com vigência de até 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotor do Tipo Caminhonete, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, pelo período de 09 (nove) meses, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
MARCOS ANDRE DA SILVA COSTA – FISCAL – GESTOR
MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS COSTA – FISCAL (titular)
TATTIELE DOS SANTOS BRIGIDO – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 14 de abril de 2026.

Elvys Lenon Nascimento Araújo
Presidente

PORTARIA 040/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO ESSIVALDO FREITAS DE ALMEIDA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, com o objetivo de participar de um treinamento do Programa Nacional de Transparência Pública, ciclo 2026, que acontecerá no dia 13 de abril/2026, a partir das 8 h, na sede do TCE/AC.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre, 13 de abril de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

PORTARIA 041/2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARCOS ANDRE DA SILVA COSTA o pagamento de meia (1/2) diária, para custear despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, com o objetivo de participar de um treinamento do Programa Nacional de Transparência Pública, ciclo 2026, que acontecerá no dia 13 de abril/2026, a partir das 8 h, na sede do TCE/AC.
Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre, em 13 de abril de 2026.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
Elvys Lenon Nascimento Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade Através de Profissional (Contador) na Área Pública com Todas as Obrigações Pertinentes a Área Contábil (Execução Orçamentária, Fechamento de Balancetes Mensais, Balanço Geral, Elaboração de Orçamento Público, Elaboração de Demonstrativos Contábeis de Demais Controles Necessários), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: CASPP CONTABIL LTDA - CNPJ Nº 05.389.080/0001-32, situada na Rua Major Salinas, nº 35 – Bairro: Centro, na Cidade de Xapuri-AC, CEP: 69.930-000, com o valor mensal de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, que totaliza um valor global de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), que apresentou o menor preço para a prestação dos serviços, com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.807/25, e suas alterações, autorizando assim a imediata entrega dos produtos mencionados.

Senador Guiomard/AC, 14 de abril de 2026.
Elvys Lenon Nascimento Araújo
Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 010/2026
Dispensa de Licitação Nº 013/2026
Processo Administrativo Nº 013/2026
Partes: Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa ANSELMO RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ Nº 18.231.430/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica monitoramento 24hs por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistema de alarme e CFTV com vistoria de pronta resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, com transmissão de eventos via rádio frequência, mediante comodato, destinados a atender as necessidades de segurança da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: O valor mensal é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que resultar da contratação.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 13 de abril de 2026.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Elvys Lenon Nascimento Araújo pela Contratante, e o Sr. Anselmo Ribeiro do Nascimento, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 011/2026
Dispensa de Licitação N° 014/2026
Processo Administrativo Nº 014/2026.
Partes: Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa M. ALVES LIMA LTDA - CNPJ nº. 22.579.507/0001-84.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotor do Tipo Caminhonete, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, pelo período de 09 (nove) meses.
Valor: O presente termo de contrato tem o valor mensal de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), pelo período de 09 (nove) meses, totalizando R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), resultante do Processo de Dispensa de Licitação Nº 014/2026. O valor já está incluso todos os impostos, taxas e demais despesas pertinentes a esta contratação.
Prazo de Vigência: O prazo de prestação de serviços ora contratado é de 09 (nove) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.
Data da Assinatura: 13 de abril de 2026.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Elvys Lenon Nascimento Araújo como Contratante, e o Sr. Marcelo Alves de Lima, pela Contratada.

ACRELÂNDIA

DECRETO DE N° 038 DE 13 DE ABRIL DE 2026

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA – ACRE, ERAÍDES CAETANO DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas pelo art. 57º, Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia.
Considerando a Lei n° 943, de 24 de março de 2026, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que define as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN.
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Acrelândia, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.
Art. 2º Cabe ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA – Acrelândia estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações da sociedade civil nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Acrelândia na formação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do Direito Humano à alimentação Adequada.
Art. 3º Compete ao conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Acrelândia propor e pronunciar-se sobre:
– As diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas pela Prefeitura de Acrelândia;
– Os projetos e ações prioritários da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricionais, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município de Acrelândia;
– Mobilizar e apoiar as Entidades da Sociedade Civil na discussão e na implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
- Propor à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da Conferência Nacional de Segurança Alimentar de Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;
- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
– Propor e incentivar a realização de estudos que fundamentam a implementação das políticas públicas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
Parágrafo Único – Compete também ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA – Acrelândia estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Acre e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
Art. 4º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA – Acrelândia, será composto por 2/3 de representantes da Sociedade Civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, a seguir discriminados:
Representantes da Sociedade Civil:
– Associações de Mães Atípicas de Acrelândia-AMAA:
Titular: Elessandra Avelino Ferreira Fonseca
Suplente: Sandra de Lima
– Associação das Mulheres Agricultoras do Porto Luiz:
Titular: Maria Luisa de Almeida
Suplente: Maria José Sabino da Silva
– Associação de Núcleo das Mulheres Negras:
Titular: Marivalda Sousa da Silva
Suplente: Edna Nascimento de Souza
– Paróquia Nossa Senhora Rainha da Paz:
Titular: Maria Madalena Moreira de Souza
Suplente: Clemilda Lúcio dos Reis Rezende
– Associação Leiteira Porto Luiz-ALPA
Titular: Rosemar do Lírio Koller
Suplente: Gabriel de Jesus da Silva
– Associação Agroextrativista Unidos Pela Paz:
Titular: Odair Nascimento de Lima
Suplente: Pedro Nunes
Representantes do Governo Municipal:
- Secretária Municipal de Assistência Social
Titular: Kelry Maria de Araújo
Suplente: Angela da Silva Braga
- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cleidmara Rosa de OLiveira
Suplente: Daiane Jaqueline Silva Veigant Silva
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Titular: Marcelo Breguedo
Suplente: Raimunda Nonata Barbosa de Lima Rezende
IV - Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Matheus Henrique da Silva Proença
Suplente: Josean Machado da Silva
Art. 5º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA, os seguintes membros:
I – Presidente: Elessandra Avelino Ferreira Fonseca
II – Vice-Presidente: Marivalda Sousa da Silva
III – Secretário Executivo: Ingrid dos Reis Falcão
§ 1° Os (as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os (as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do CONSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
§ 2° O mandato dos membros representantes da Sociedade Civil no CONSEA será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.
§ 3° A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicado por escrito à presidência com antecedência de, no mínimo, três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.
§ 4° O CONSEA será presidido por um (a) representante da Sociedade Civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.
§ 5° Na ausência do Presidente será escolhido pelo Plenário presente, um representante da Sociedade Civil para presidir a reunião.
§ 6° Poderão ser convidados a partir das reuniões do CONSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que de pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§ 7° O CONSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselheiros Municipais existentes.
§ 8° A participação dos Conselheiros no CONSEA, não será remunerada.
Art. 6º O CONSEA Acrelândia terá a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Secretaria Executiva;
III – Comissões Temáticas.
§ 1º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA – Acrelandia, contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
§ 2º As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros (as) designados (as) pelo Plenário do CONSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
§ 3º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do CONSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgão e entidades públicos e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.
Art. 7º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA – Acrelândia, poderá instituir grupos de trabalhos, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
Art. 8º Cabe à Prefeitura assegurar ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA – Acrelândia, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suportes administrativos e técnicos assegurados pelo orçamento municipal.
Art. 9º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA – Acrelândia, reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
rt. 10º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA –
Acrelândia elaborará o seu Regimento Interno em até 60 (Sessenta dias), a contar da data de sua instalação, e estará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia
Registre-se.

DECRETO DE N°037 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA– ACRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA – ACRE, ERAÍDES CAETANO DE SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe confere, o Art. 57º, Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia,
Considerando a adesão do Município de Acrelândia ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
RESOLVE:
Art. 1º Criar a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN - Acrelândia, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.
Art. 2º À CAISAN – Munícipio de Acrelândia compete:
– Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – Acrelândia:
a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução; e
o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, recursos disponíveis e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;
– Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:
interlocução permanente entre o CONSEA – Acrelândia e os órgãos de execução;
acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
– monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional do plano plurianual e nos orçamentos anuais.
- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Articular e estimular a integração da Política e do Plano municipal;
- Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA – Acrelândia, pelos órgãos de governo municipal, apresentando relatórios periódicos;
- definir, ouvido o CONSEA, os critérios e procedimentos de participação para a implantação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;
- elaborar e aprovar o seu regimento interno.
Art. 3º A CAISAN – Acrelândia poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 4º A CAISAN – Acrelândia será integrada pelas Secretarias Municipais, titulares e suplentes do CONSEA, e outras relacionadas à temática de Segurança Alimentar e Nutricional
- SAN.
– Sua presidência será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
– Os membros titulares e suplentes serão escolhidos por indicação dos titulares dos órgãos citados no Art. 5º.
Art. 5º Nomear os membros titulares e suplentes da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Acrelândia, conforme discriminação a seguir:
– Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Clemilda Lúcio dos Reis Rezende
Suplente: Eugenes Salmento de Araujo
- Secretária Municipal de Agricultura
Titular: Mauro Ramalho
Suplente: Matheus Henrique da Silva Proença
- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcelo Breguedo
Suplente: Erika da Silva Alves
- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fernanda Menezes
Suplente: Sandra de Lima
-Secretaria Municipal de Casa Civil
Titular: Gilberto Fransa da Silva
Suplente: Paulo Soares da Silva
Art. 6º Ficam nomeados para compor a Diretoria da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CASAN, os seguintes membros:
I – Presidente: Clemilda Lúcio dos Reis Rezende
II – Vice-Presidente: Mauro Ramalho
III – Secretário Executivo: Carolina Gonçalves Sousa
Art. 7º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 8º A CAISAN – Acrelândia poderá instituir comitês técnicos com atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 10º A Secretaria Executiva da CAISAN – será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeitura de Acrelandia

CONTRATO Nº 039/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro Acrelândia - Acre, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03 Acrelândia – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO: JEAN L. DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.040.300/0001-18, Endereço: Avenida Mâncio Lima, nº 2530 – Floresta, Cruzeiro do Sul/AC.
CONTRATAÇÃO DE CANTOR NACIONAL, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ANIVERSÁRIO DE ACRELÂNDIA 2026, com despacho de ratificação de inexigibilidade, mediante as seguintes Cláusulas e condições.
Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 89 da Lei n° 14.133/21, o CONTRATADO compromete-se a fornecer à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, qual seja, CONTRATAÇÃO DO CANTOR EVONEY FERNANDES, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ANIVERSÁRIO DE ACRELÂNDIA 2026, NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA – ACRE.
CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a quantia líquida e certa de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo que o pagamento será efetuado, em 02 (duas) parcelas, 50% (Cinquenta por cento) será paga até 17/04/2026 e 50% (Cinquenta por cento) restante em 24/04/2026,mediante apresentação da nota fiscal referente à execução do serviço e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, efetuado em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.
Cumprir os horários: 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de show, com inicio a partir das 23:59 horas dia 27/04/2026 e termino as 01:29 horas do dia 28 de abril de 2026.
6.1. O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo conforme, Art. 124 inc. II da Lei 14.133/21.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ./ATIV. 2.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE DE RECURSO: 501
CÓD. RED: 420
PARÁGRAFO QUARTO: Para exercer a fiscalização da execução contratual fica Designada a Servidora RAÍDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE.
Para exercer a Gestão contratual fica Designada a Servidora WEDINA DA LUZ BRAZ.
Acrelândia – Acre, 13 de abril de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ASTÉRIO NOGUEIRA VIEIRA
Decreto 144/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE
JEAN L. DA SILVA
CNPJ nº 05.040.300/0001-18
CONTRATADA

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 087/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 1° de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear JÔNATAS PEREIRA DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo em comissão “SEC” de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Assis Brasil.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 088/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 1° de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear GILMAR MARQUES RIBEIRO, ao cargo em comissão DAS-2 de Gerente de Endemias na Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 089/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 1° de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear MARIANE PRADO DOS SANTOS, ao cargo em comissão DAS-2 de Gerente da Farmácia Municipal de Assis Brasil.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 090/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 1° de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear MARIA CELINA FREITAS GONÇALVES, ao cargo em comissão DAS-2 de Gerente de Laboratório de Análises da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 091/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 1° de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear RÉGILA FERNANDES RIBEIRO, ao cargo em comissão DAS-3 de Diretora de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 092/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 1° de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear KEROLEN CAYENA SANTOS DA SILVA ao cargo em comissão DAS-5 de Chefe de Gabinete do Prefeito de Assis Brasil.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 094/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 1° de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear ELIVELTON FALCÃO DA SILVA, ao cargo em comissão DAS-2 de Gerente de Pagamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Assis Brasil.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 228/2026
O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto nº 88 de 28 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores a seguir relacionados como responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 022/2026, oriundo da Inexigibilidade n° 004/2026 - Processo Administrativo n° 005/2026, firmado com a pessoa física Antonio do Carmo Araujo do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 217.149.162-00:
Gestor do contrato: Francélio Carneiro Barbosa - Portaria Nº 004/2025;
Fiscal: Laudecir Moraes da Silva - Portaria 058/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação do citado contrato e terá vigência até o vencimento do referido e de sua garantia quando houver.
Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 229/2026
O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto nº 88 de 28 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores a seguir relacionados como responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 023/2026 oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026 – Processo Administrativo n.º 003/2026.
Gestor: Antonia Suly Correia Cabral Guimarães, Portaria nº 008/2025;
Fiscal titular: Fiscal: Julia Mileni Viana Cantuário, Matrícula n° 5397;
Fiscal suplente: Yuri Cauã Gama de Souza, Matricula nº 6501.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação do citado contrato e terá vigência até o vencimento do referido e de sua garantia quando houver.
Gabinete do Prefeito, 9 de abril de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO n° 02/2026
A Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de cotação de preços, com a finalidade exclusiva de levantamento do valor estimado para futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, de acordo com as emendas parlamentares n° 09622055000123012 e 09622055000125001, conforme IN nº 65/2021 SEGES e nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
A tabela com os itens e especificações e quantidade estarão disponíveis para retirada.
As propostas deverão ser encaminhadas até 17 de abril de 2026, às 13:00 (horário do Acre), para o e-mail: cpl@brasileia.ac.gov.br, com o assunto: “Cotação de Preços – Equipamentos e Materiais Permanentes”.
Esta cotação não configura procedimento licitatório nem implica contratação imediata, servindo apenas para estimativa de preços e composição do processo de contratação. O envio de proposta não gera direito de preferência. A Administração reserva-se o direito de contatar os proponentes para diligências e ajustes de especificação quando necessários.
Brasiléia/AC, 14 de abril de 2026.

Francélio Carneiro Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025 - Processo SEI 03.110000991.00008/2026-94
ÓRGÃO PARTICIPANTE: E.M.E.I VITÓRIA SALVATIERRA CESAR, CNPJ Nº 02.986.640/0001-48.
DENTENDORAS DA ATA: C. C. CORREIA LTDA, CNPJ nº 33.087.296/0001-89, D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52; E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48; J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22; P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75; e SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia.
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

C. C. CORREIA LTDA, CNPJ nº 33.087.296/0001-89.
Rua São Sebatião, nº 887, Bairro José Hassem, Epitaciolândia/AC
E-mail: carlinhosconceicaocorreia176@gmail.com Tel.: (68) 99999-7982
Representante Legal: Carlinhos da Conceição Correia, CPF 008.540.762-39

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
45	Macarrão de arroz sem glúten tipo parafuso: Massa alimentícia produzida apartir da farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante. Sem glúten. Tipo parafuso. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Massa deve estar íntegra e sem quebradiças. Informação aos alérgicos. Embalagem plástica transparente e resistente de 500 g. A data de validade não deve estar no local de lacre ou vedação da embalagem. A data de validade deve estar expressa em dia, mês e ano, e proibido a descrição da expressão da validade em dias após a data de fabricação. Não poderá apresentar etiquetas coladas. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	LIANE	pct	30	4,50	135,00
VALOR TOTAL					R$ 135,00	

D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52.
Rua João Pessoa, Conj. Solar nº 24 – Vila Ivonete – Rio Branco/AC
E-mail: d.lramos@uol.com.br Tel.: (68) 3227-1111
Representante Legal: Derli Luiz Ramos, CPF 347.089.440-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Açúcar cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e detritos animais ou vegetais, contendo rotulagem, tipo e classificação; embalagem transparente plástica, atóxica e resistente. pacotes de 5 kg, em fardos de 30 kg. os fardos nem as embalagens individuais não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	ITAMARATI	frd	10	95,00	950,00
17	Café tradicional em pó, sem glúten, empacotado automaticamente, com selo de pureza Abic, embalagem de 250 g.	BUJARI	pct	150	11,50	1.725,00

42	Leite em pó integral instantâneo ou não, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Lata ou sachê/pacote de material atóxico e resistente, que garanta a integridade e conservação do produto. Peso líquido: 400g.	ITALAC	pct	250	14,43	3.607,50
63	Polpa De Fruta acerola 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	50	11,80	590,00
67	Polpa De Fruta Maracujá 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	100	20,98	2.098,00
VALOR TOTAL						R$ 8.970,50

E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48.
Avenida Santos Dumont n° 019, Centro - Epitaciolândia – Acre
E-mail: everton.soaresdasilva@hotmail.com Tel.: (68) 99943-9193
Representante Legal: Everton Soares da Silva, CPF 509.377.152-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
7	Alho, de boa qualidade, tipo extra, produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalado.	IN NATURA	kg	30	19,99	599,70
12	Batata Inglesa, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	IN NATURA	kg	100	3,99	399,00
15	Biscoito Doce (tipo rosquinha), os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	FRICARNES	kg	50	4,35	217,50
20	Carne Bovina Sem Osso resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRICARNES	kg	200	24,50	4.900,00
22	Carne de Frango congelado c/ miúdos e sem tempero, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	SABBOR	kg	100	11,49	1.149,00
23	Cebola de cabeça, limpas, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	70	4,00	280,00
24	Cenoura, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	80	5,20	416,00
30	Extrato de tomate, produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica sendo que esta não deve estar amassada, abaulada ou com ferrugem e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com 330g	STELADO-RO	UNID.	100	1,67	167,00
35	Fermento, para bolo em pó químico, embalagem com 250 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	APTI	lat	100	5,90	590,00
37	Filé de peito de frango proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelamento individual IQF. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) e estar em conformidade com a legislação federal vigente, incluindo as normas que vedam o uso de substâncias promotoras de crescimento. Embalagem: Primária: plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre, com peso de 1 ou 2 Kg. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	FRIATO	Kg	200	21,00	4.200,00
44	Maçã produto in natura, espécie vermelha, nacional, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, deve apresentar-se íntegra, sem manchas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	IN NATURA	kg	200	11,00	2.200,00
46	Macarrão tipo espaguete de sêmola, de boa qualidade, isento de sujidades e parasitos. Embalagem: Pacote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DALLAS	pct	100	3,05	305,00
51	Melancia, redonda, graúda, de primeira, fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estada de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Pesando a fruta preferencialmente tamanho médio a grande cada unidade.	IN NATURA	kg	200	4,00	800,00
55	Milho Verde, produzido com vegetais selecionados, limpos e sadios, sendo composta por milho verde e salmoura (Água e Sal). O milho deverá manter sua cor, odor e sabor característico. Características físicas, químicas e organolépticas deverão estar em conformidade com a legislação vigente. embalagem sachê de 200 gramas, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	PREDILEC-TA	und	100	3,19	319,00
56	Óleo de soja refinado, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Frasco de 900ml.	SOYA	grf	200	7,20	1.440,00
60	Pão hot dog, características: aspecto de massa cozida, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. unidades em torno de 50g	MSS	und	4.000	0,78	3.120,00
61	Peito De Carne De Frango, congelado sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIATO	kg	200	18,90	3.780,00

72	Sal, refinado e iodado, de primeira qualidade. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg.	5 ESTRELAS	kg	25	1,93	48,25
76	Seleta de legumes produzida com vegetais selecionados, limpos e sadios, sendo composta por batata, ervilha e cenoura. Pré-cozidos e sem fermentações. Os legumes deverão manter suas cores, odores e sabores característicos. Características físicas, químicas e organolépticas deverão estar em conformidade com a legislação vigente. Com 300g	PREDILECTA	UNID.	100	4,49	449,00
79	Tapioca - goma de mandioca hidratada: goma pronta para tapioca, embalagem de 500 gramas. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Sendo 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta. Macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e de validade de no mínimo 6 meses	BERNARDO	kg	100	5,90	590,00
80	Tomate, seco adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	80	5,89	471,20
81	Vinagre, branco, embalagem plástica de 750 ml. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TOSCANO	grf	30	2,28	68,40
VALOR TOTAL					R$ 26.509,05	

J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22.
Rua 1 de Agosto, nº 507 - Bairro Placas - Rio Branco/AC – CEP 69.902-760
E-mail: joao.foxinformatica@gmail.com Tel.: (68) 3227-4515 / 99923-2170
Representante Legal: João Florêncio da Costa, CPF 505.326.261-68

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
47	Macarrão Semolado Tipo Parafuso, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos plásticos, 500g.	Q.DELICIA	pct	100	4,85	485,00
VALOR TOTAL					R$ 485,00	

P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75.
Rua Jose Pereira Gurgel, nº 469 sala 02, Centro - Rio Branco/AC
E-mail: gersonfacility@gmail.com Tel.: (68) 99989-7472
Representante Legal: Paulo Gerson Batista de Souza, CPF 623.787.162-49

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
32	Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	GLOBO	kg	50	4,59	229,50
33	Feijão Carioca, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1 novo, máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem atóxica e transparente de 1 kg. boa qualidade.	KALDINHO	kg	50	5,29	264,50
43	Leite submetido ao processo de ultrapasteurização UHT, envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas.	ITALAC	und	100	5,73	573,00
VALOR TOTAL					R$ 1.067,00	

SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04.
Av. Edmundo Pinto nº 871 – Bairro Centro – Capixaba –AC
E-mail: atacadomixsupermercado@gmail.com Tel.: (68) 99233-7807
Representante Legal: Cristian Silva de Sales, CPF 003.899.762-29

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
9	Arroz, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 kg, fardo de 30 kg, não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	SOMAR	frd	10	114,98	1.149,80
11	Banana prata fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	HERNANDES	kg	200	6,94	1.388,00
19	Carne Bovina Moída resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIGOMARCA	kg	250	20,89	5.222,50
27	Colorau, o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	SABOR ACREANO	kg	15	10,96	164,40

31	Farinha De Mandioca, tipo fina, seca, de tipo 1, com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	RIO VALLE	kg	100	4,24	424,00
38	Flocos De Milho Para Cuscuz, embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	BONOMILHO	pct	50	2,19	109,50
49	Manteiga, primeira qualidade com sal especificação: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.Embalada em potes de 500g.	LITORAL	g	100	23,19	2.319,00
57	Ovos De Galinha Vermelho, isento de sujidades, fungos e substâncias toxicas, casca limpa, íntegra, sem rachaduras manchas ou deformações.	MESTRE CUCA	dz	100	10,39	1.039,00
58	Pão de forma sem glúten e lactose, pão de forma sem glúten e sem lactose, com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de arroz ou batata ou amido de milho, com goma guar ou goma xantana, fermento biológico seco ou fermento em pó sem glúten, água ou leite vegetal. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Acondicionado e embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar no ato da entrega. Pacote com peso mínimo 400g.	VISCONTI	und	30	13,96	418,80
59	Pão francês, unidade de 50 gramas - elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso.	ATACADÃO DO PÃO	und	3.000	0,89	2.670,00
69	Queijo muçarela, de boa qualidade, com teor de gordura entre 30% e 40%. Embalado a vácuo, em conformidade com a legislação sanitária vigente (SIF/SISP).	COOPEL	kg	100	38,99	3.899,00
VALOR TOTAL					R$ 18.804,00	

Brasiléia-Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: Gilcimar Nery De Moura – Presidente da E.M.E.I VITÓRIA SALVATIERRA CESAR, Carlinhos da Conceição Correia - C. C. CORREIA LTDA, Derli Luiz Ramos – D L RAMOS, Everton Soares da Silva - E. S. SILVA LTDA, João Florêncio da Costa - J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, Paulo Gerson Batista de Souza - P. G. B. SOUZA LTDA e Cristian Silva de Sales - SUPERMERCADO MIX LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025 - Processo SEI 03.110000991.00008/2026-94
ÓRGÃO PARTICIPANTE: C.M.E. Creche Maria Lucides de Oliveira, CNPJ Nº 60.777.963/0001-28.
DENTENDORAS DA ATA: C. C. CORREIA LTDA, CNPJ nº 33.087.296/0001-89, D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52; E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48; J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22; P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75; e SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia.
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

C. C. CORREIA LTDA, CNPJ nº 33.087.296/0001-89.
Rua São Sebatião, nº 887, Bairro José Hassem, Epitaciolândia/AC
E-mail: carlinhosconceicaocorreia176@gmail.com Tel.: (68) 99999-7982
Representante Legal: Carlinhos da Conceição Correia, CPF 008.540.762-39

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
45	Macarrão de arroz sem glúten tipo parafuso: Massa alimentícia produzida apartir da farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante. Sem glúten. Tipo parafuso. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Massa deve estar íntegra e sem quebradiças. Informação aos alérgicos. Embalagem plástica transparente e resistente de 500 g. A data de validade não deve estar no local de lacre ou vedação da embalagem. A data de validade deve estar expressa em dia, mês e ano, e proibido a descrição da expressão da validade em dias após a data de fabricação. Não poderá apresentar etiquetas coladas. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	LIANE	pct	100	4,50	450,00
VALOR TOTAL					R$ 450,00	

D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52.
Rua João Pessoa, Conj. Solar nº 24 – Vila Ivonete – Rio Branco/AC
E-mail: d.lramos@uol.com.br Tel.: (68) 3227-1111
Representante Legal: Derli Luiz Ramos, CPF 347.089.440-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Açúcar cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e detritos animais ou vegetais, contendo rotulagem, tipo e classificação; embalagem transparente plástica, atóxica e resistente. pacotes de 5 kg, em fardos de 30 kg. os fardos nem as embalagens individuais não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	ITAMARATI	frd	10	95,00	950,00
17	Café tradicional em pó, sem glúten, empacotado automaticamente, com selo de pureza Abic, embalagem de 250 g.	BUJARI	pct	200	11,50	2.300,00
42	Leite em pó integral instantâneo ou não, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Lata ou sachê/pacote de material atóxico e resistente, que garanta a integridade e conservação do produto. Peso líquido: 400g.	ITALAC	pct	1.200	14,43	17.316,00

63	Polpa De Fruta acerola 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	350	11,80	4.130,00
65	Polpa De Fruta goiaba 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	100	11,80	1.180,00
67	Polpa De Fruta Maracujá 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	400	20,98	8.392,00
VALOR TOTAL					34.268,00	

E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48.
Avenida Santos Dumont n° 019, Centro - Epitaciolândia – Acre
E-mail: everton.soaresdasilva@hotmail.com Tel.: (68) 99943-9193
Representante Legal: Everton Soares da Silva, CPF 509.377.152-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
2	Abacate fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	IN NATURA	Kg	40	7,49	299,60
3	Abacaxi fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	IN NATURA	Kg	80	10,00	800,00
7	Alho, de boa qualidade, tipo extra, produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalado.	IN NATURA	kg	20	19,99	399,80
12	Batata Inglesa, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	IN NATURA	kg	150	3,99	598,50
13	Beterraba, limpa adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para consumo.	IN NATURA	kg	20	6,89	137,80
14	Biscoito água e sal, os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	DALLAS	pct	100	4,45	445,00
15	Biscoito Doce (tipo rosquinha), os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	MABEL	pct	100	4,35	435,00
20	Carne Bovina Sem Osso resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRICARNES	kg	350	24,50	8.575,00
22	Carne de Frango congelado c/ miúdos e sem tempero, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	SABBOR	kg	100	11,49	1.149,00
23	Cebola de cabeça, limpas, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	150	4,00	600,00
24	Cenoura, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	150	5,20	780,00
30	Extrato de tomate, produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica sendo que esta não deve estar amassada, abaulada ou com ferrugem e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com 330g	STELADORO	UNID.	200	1,67	334,00
35	Fermento, para bolo em pó químico, embalagem com 250 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	APTI	lat	100	5,90	590,00
39	Iogurte embalagem de 1L. Embalagem plástica, flexível, reciclável. Prazo de validade de no mínimo 45 dias, a contar da data de fabricação.	BONOMILHO	und	1.000	9,96	9.960,00
40	Laranja Fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. cada laranja deve pesar em média 130g.	IN NATURA	kg	50	7,00	350,00
44	Maçã produto in natura, espécie vermelha, nacional, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, deve apresentar-se íntegra, sem manchas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	IN NATURA	kg	50	11,00	550,00
46	Macarrão tipo espaguete de sêmola, de boa qualidade, isento de sujidades e parasitos. Embalagem: Pacote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DALLAS	pct	200	3,05	610,00
50	Margarina cremosa, com teor de lipídios mínimo de 80%, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem: Pote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DELINE	g	200	10,70	2.140,00

51	Melancia, redonda, graúda, de primeira, fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estada de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Pesando a fruta preferencialmente tamanho médio a grande cada unidade.	IN NATURA	kg	80	4,00	320,00
55	Milho Verde, produzido com vegetais selecionados, limpos e sadios, sendo composta por milho verde e salmoura (Água e Sal). O milho deverá manter sua cor, odor e sabor característico. Características físicas, químicas e organolépticas deverão estar em conformidade com a legislação vigente. embalagem sachê de 200 gramas, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	PREDILECTA	und	150	3,19	478,50
56	Óleo de soja refinado, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Frasco de 900ml.	SOYA	grf	200	7,20	1.440,00
60	Pão hot dog, características: aspecto de massa cozida, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. unidades em torno de 50g	MSS	und	3.000	0,78	2.340,00
61	Peito De Carne De Frango, congelado sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIATO	kg	300	18,90	5.670,00
66	Polpa De Fruta graviola 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	200	19,99	3.998,00
70	Repolho Branco do tipo Branco/Verde com folhas enoveladas de primeira qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, cabeças fechadas sem ferimentos ou defeitos, sem folhas sujas e manchas, cabeças médias.	IN NATURA	und	80	6,00	480,00
71	Sagu produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primária de plietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	MIKA	pct	50	7,88	394,00
72	Sal, refinado e iodado, de primeira qualidade. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg.	5 ESTRELAS	kg	30	1,93	57,90
76	Seleta de legumes produzida com vegetais selecionados, limpos e sadios, sendo composta por batata, ervilha e cenoura. Pré-cozidos e sem fermentações. Os legumes deverão manter suas cores, odores e sabores característicos. Características físicas, químicas e organolépticas deverão estar em conformidade com a legislação vigente. Com 300g	PREDILECTA	UNID.	100	4,49	449,00
78	Tangerina, tipo pokan “in natura”, de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	kg	50	12,99	649,50
79	Tapioca - goma de mandioca hidratada: goma pronta para tapioca, embalagem de 500 gramas. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Sendo 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta. Macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e de validade de no mínimo 6 meses	BERNARDO	kg	200	5,90	1.180,00
80	Tomate, seco adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	150	5,89	883,50
81	Vinagre, branco, embalagem plástica de 750 ml. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TOSCANO	grf	50	2,28	114,00
VALOR TOTAL					R$ 47.208,10	

J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22.
Rua 1 de Agosto, nº 507 - Bairro Placas - Rio Branco/AC – CEP 69.902-760
E-mail: joao.foxinformatica@gmail.com Tel.: (68) 3227-4515 / 99923-2170
Representante Legal: João Florêncio da Costa, CPF 505.326.261-68

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
47	Macarrão Semolado Tipo Parafuso, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos plásticos, 500g.	Q.DELICIA	pct	200	4,85	970,00
VALOR TOTAL					R$ 970,00	

P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75.
Rua Jose Pereira Gurgel, nº 469 sala 02, Centro - Rio Branco/AC
E-mail: gersonfacility@gmail.com Tel.: (68) 99989-7472
Representante Legal: Paulo Gerson Batista de Souza, CPF 623.787.162-49

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
32	Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	GLOBO	kg	200	4,59	918,00

33	Feijão Carioca, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1 novo, máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem atóxica e transparente de 1 kg. boa qualidade.	KALDINHO	kg	100	5,29	529,00
43	Leite submetido ao processo de ultrapasteurização UHT, envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas.	ITALAC	und	200	5,73	1.146,00
VALOR TOTAL					R$ 2.593,00	

SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04.
Av. Edmundo Pinto nº 871 – Bairro Centro – Capixaba –AC
E-mail: atacadomixsupermercado@gmail.com Tel.: (68) 99233-7807
Representante Legal: Cristian Silva de Sales, CPF 003.899.762-29

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
4	Abóbora, grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	HERNANDES	Kg	20	4,27	85,40
6	Alface, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	HIDROPO-NIOCOS BURITI	Und	100	2,96	296,00
9	Arroz, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 kg, fardo de 30 kg, não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	SOMAR	frd	34	114,98	3.909,32
11	Banana prata fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	HERNANDES	kg	50	6,94	347,00
19	Carne Bovina Moída resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIGO-MARCA	kg	350	20,89	7.311,50
25	Cheiro Verde, limpas, com mistura de cebola de palha, chicória e coentro em perfeitos estado. Elimina o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	HERNANDES	mç	150	2,76	414,00
27	Colorau, o calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	SABOR ACREANO	kg	20	10,96	219,20
28	Couve manteiga Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	HERNANDES	Maços	100	2,56	256,00
31	Farinha De Mandioca, tipo fina, seca, de tipo 1, com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	RIO VALLE	kg	200	4,24	848,00
38	Flocos De Milho Para Cuscuz, embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	BONOMILHO	pct	200	2,19	438,00
48	Mamão do tipo Formosa, de primeira, in natura, de tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades, parasitas e larvas.	HERNANDES	kg	50	6,94	347,00
49	Manteiga, primeira qualidade com sal especificação: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.Embalada em potes de 500g.	LITORAL	g	80	23,19	1.855,20
52	Melão de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	HERNANDES	kg	20	7,99	159,80
53	Milho branco para Mungunzá, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacotes com 500g.	BERNARDO	pct	20	5,17	103,40
54	Milho Para Pipoca, milho amarelo, duro, tipo 1, para o preparo de pipoca. Embalagem pacote de 500gr devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	pct	50	3,79	189,50
57	Ovos De Galinha Vermelho, isento de sujidades, fungos e substâncias toxicas, casca limpa, íntegra, sem rachaduras manchas ou deformações.	MESTRE CUCA	dz	150	10,39	1.558,50
58	Pão de forma sem glúten e lactose, pão de forma sem glúten e sem lactose, com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de arroz ou batata ou amido de milho, com goma guar ou goma xantana, fermento biológico seco ou fermento em pó sem glúten, água ou leite vegetal. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Acondicionado e embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar no ato da entrega. Pacote com peso mínimo 400g.	VISCONTI	und	200	13,96	2.792,00

59	Pão francês, unidade de 50 gramas - elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso.	ATACADÃO DO PÃO	und	7.000	0,89	6.230,00
62	Pimenta De Cheiro, limpas, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, manchas de ferrugem. elimina o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	HERNANDES	kg	10	15,07	150,70
69	Queijo muçarela, de boa qualidade, com teor de gordura entre 30% e 40%. Embalado a vácuo, em conformidade com a legislação sanitária vigente (SIF/SISP).	COOPEL	kg	50	38,99	1.949,50
VALOR TOTAL					R$ 29.460,02	

Brasiléia-Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: Fabiana Silva dos Santos Araujo – Presidente da C.M.E. Creche Maria Lucides de Oliveira, Carlinhos da Conceição Correia - C. C. CORREIA LTDA, Derli Luiz Ramos – D L RAMOS, Everton Soares da Silva - E. S. SILVA LTDA, João Florêncio da Costa - J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, Paulo Gerson Batista de Souza - P. G. B. SOUZA LTDA e Cristian Silva de Sales - SUPERMERCADO MIX LTDA

Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025 - Processo SEI 03.110000991.00008/2026-94
ÓRGÃO PARTICIPANTE: C.M.E. Creche Roma Emilse Silva, CNPJ Nº 11.363.446/0001-05.
DENTENDORAS DA ATA: C. C. CORREIA LTDA, CNPJ nº 33.087.296/0001-89, D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52; E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48; J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22; P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75; e SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia.
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

C. C. CORREIA LTDA, CNPJ nº 33.087.296/0001-89.
Rua São Sebatião, nº 887, Bairro José Hassem, Epitaciolândia/AC
E-mail: carlinhosconceicaocorreia176@gmail.com Tel.: (68) 99999-7982
Representante Legal: Carlinhos da Conceição Correia, CPF 008.540.762-39

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
45	Macarrão de arroz sem glúten tipo parafuso: Massa alimentícia produzida apartir da farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante. Sem glúten. Tipo parafuso. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Massa deve estar íntegra e sem quebradiças. Informação aos alérgicos. Embalagem plástica transparente e resistente de 500 g. A data de validade não deve estar no local de lacre ou vedação da embalagem. A data de validade deve estar expressa em dia, mês e ano, e proibido a descrição da expressão da validade em dias após a data de fabricação. Não poderá apresentar etiquetas coladas. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	LIANE	pct	50	4,50	225,00
VALOR TOTAL					R$ 225,00	

D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52.
Rua João Pessoa, Conj. Solar nº 24 – Vila Ivonete – Rio Branco/AC
E-mail: d.lramos@uol.com.br Tel.: (68) 3227-1111
Representante Legal: Derli Luiz Ramos, CPF 347.089.440-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Açúcar cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e detritos animais ou vegetais, contendo rotulagem, tipo e classificação; embalagem transparente plástica, atóxica e resistente. pacotes de 5 kg, em fardos de 30 kg. os fardos nem as embalagens individuais não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	ITAMARATI	frd	12	95,00	1.140,00
17	Café tradicional em pó, sem glúten, empacotado automaticamente, com selo de pureza Abic, embalagem de 250 g.	BUJARI	pct	200	11,50	2.300,00
42	Leite em pó integral instantâneo ou não, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Lata ou sachê/pacote de material atóxico e resistente, que garanta a integridade e conservação do produto. Peso líquido: 400g.	ITALAC	Pct	700	14,43	10.101,00
63	Polpa De Fruta acerola 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	350	11,80	4.130,00
67	Polpa De Fruta Maracujá 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	400	20,98	8.392,00
VALOR TOTAL					26.063,00	

E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48.
Avenida Santos Dumont n° 019, Centro - Epitaciolândia – Acre
E-mail: everton.soaresdasilva@hotmail.com Tel.: (68) 99943-9193
Representante Legal: Everton Soares da Silva, CPF 509.377.152-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
2	Abacate fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	IN NATURA	Kg	80	7,49	599,20
7	Alho, de boa qualidade, tipo extra, produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalado.	IN NATURA	kg	20	19,99	399,80

12	Batata Inglesa, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	IN NATURA	kg	150	3,99	598,50
13	Beterraba, limpa adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para consumo.	IN NATURA	kg	20	6,89	137,80
14	Biscoito água e sal, os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	DALLAS	pct	100	4,45	445,00
15	Biscoito Doce (tipo rosquinha), os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	FRICARNES	kg	100	4,35	435,00
20	Carne Bovina Sem Osso resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRICARNES	kg	350	24,50	8.575,00
22	Carne de Frango congelado c/ miúdos e sem tempero, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	SABBOR	kg	100	11,49	1.149,00
23	Cebola de cabeça, limpas, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	150	4,00	600,00
24	Cenoura, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	150	5,20	780,00
26	Chocolate em pó 30% cacau 200g	PREDILECTA	und	100	14,00	1.400,00
30	Extrato de tomate, produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica sendo que esta não deve estar amassada, abaulada ou com ferrugem e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com 330g	STELADORO	UNID.	200	1,67	334,00
35	Fermento, para bolo em pó químico, embalagem com 250 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	APTI	lat	70	5,90	413,00
39	Iogurte embalagem de 1L. Embalagem plástica, flexível, reciclável. Prazo de validade de no mínimo 45 dias, a contar da data de fabricação.	BONOMILHO	und	1.000	9,96	9.960,00
44	Maçã produto in natura, espécie vermelha, nacional, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, deve apresentar-se íntegra, sem manchas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	IN NATURA	kg	50	11,00	550,00
46	Macarrão tipo espaguete de sêmola, de boa qualidade, isento de sujidades e parasitos. Embalagem: Pacote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DALLAS	pct	150	3,05	457,50
50	Margarina cremosa, com teor de lipídios mínimo de 80%, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem: Pote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DELINE	g	100	10,70	1.070,00
55	Milho Verde, produzido com vegetais selecionados, limpos e sadios, sendo composta por milho verde e salmoura (Água e Sal). O milho deverá manter sua cor, odor e sabor característico. Características físicas, químicas e organolépticas deverão estar em conformidade com a legislação vigente. embalagem sachê de 200 gramas, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	PREDILECTA	und	200	3,19	638,00
56	Óleo de soja refinado, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Frasco de 900ml.	SOYA	grf	200	7,20	1.440,00
60	Pão hot dog, características: aspecto de massa cozida, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. unidades em torno de 50g	MSS	und	4.000	0,78	3.120,00
61	Peito De Carne De Frango, congelado sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIATO	kg	300	18,90	5.670,00
66	Polpa De Fruta graviola 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	100	19,99	1.999,00
70	Repolho Branco do tipo Branco/Verde com folhas enoveladas de primeira qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, cabeças fechadas sem ferimentos ou defeitos, sem folhas sujas e manchas, cabeças médias.	IN NATURA	und	50	6,00	300,00
71	Sagu produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primária de plietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	MIKA	pct	50	7,88	394,00

72	Sal, refinado e iodado, de primeira qualidade. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg.	5 ESTRELAS	kg	20	1,93	38,60
76	Seleta de legumes produzida com vegetais selecionados, limpos e sadios, sendo composta por batata, ervilha e cenoura. Pré-cozidos e sem fermentações. Os legumes deverão manter suas cores, odores e sabores característicos. Características físicas, químicas e organolépticas deverão estar em conformidade com a legislação vigente. Com 300g	PREDILECTA	UNID.	150	4,49	673,50
79	Tapioca - goma de mandioca hidratada: goma pronta para tapioca, embalagem de 500 gramas. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Sendo 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta. Macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e de validade de no mínimo 6 meses	BERNARDO	kg	200	5,90	1.180,00
80	Tomate, seco adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	150	5,89	883,50
81	Vinagre, branco, embalagem plástica de 750 ml. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TOSCANO	grf	50	2,28	114,00
VALOR TOTAL					R$ 44.354,40	

J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22.
Rua 1 de Agosto, nº 507 - Bairro Placas - Rio Branco/AC – CEP 69.902-760
E-mail: joao.foxinformatica@gmail.com Tel.: (68) 3227-4515 / 99923-2170
Representante Legal: João Florêncio da Costa, CPF 505.326.261-68

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
47	Macarrão Semolado Tipo Parafuso, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos plásticos, 500g.	Q.DELICIA	pct	150	4,85	727,50
VALOR TOTAL					R$ 727,50	

P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75.
Rua Jose Pereira Gurgel, nº 469 sala 02, Centro - Rio Branco/AC
E-mail: gersonfacility@gmail.com Tel.: (68) 99989-7472
Representante Legal: Paulo Gerson Batista de Souza, CPF 623.787.162-49

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
32	Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	GLOBO	kg	150	4,59	688,50
33	Feijão Carioca, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1 novo, máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem atóxica e transparente de 1 kg. boa qualidade.	KALDINHO	kg	100	5,29	529,00
43	Leite submetido ao processo de ultrapasteurização UHT, envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas.	ITALAC	und	100	5,73	573,00
VALOR TOTAL					R$ 1.790,50	

SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04.
Av. Edmundo Pinto nº 871 – Bairro Centro – Capixaba –AC
E-mail: atacadomixsupermercado@gmail.com Tel.: (68) 99233-7807
Representante Legal: Cristian Silva de Sales, CPF 003.899.762-29

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
9	Arroz, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 kg, fardo de 30 kg, não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	SOMAR	frd	24	114,98	2.759,52
11	Banana prata fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	HERNANDES	kg	80	6,94	555,20
19	Carne Bovina Moída resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIGOMARCA	kg	250	20,89	5.222,50
27	Colorau, o calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	SABOR ACREANO	kg	10	10,96	109,60
31	Farinha De Mandioca, tipo fina, seca, de tipo 1, com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	RIO VALLE	kg	50	4,24	212,00

38	Flocos De Milho Para Cuscuz, embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	BONOMILHO	pct	80	2,19	175,20
48	Mamão do tipo Formosa, de primeira, in natura, de tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades, parasitas e larvas.	HERNANDES	kg	50	6,94	347,00
49	Manteiga, primeira qualidade com sal especificação: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.Embalada em potes de 500g.	LITORAL	g	150	23,19	3.478,50
52	Melão de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	HERNANDES	kg	20	7,99	159,80
53	Milho branco para Mungunzá, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacotes com 500g.	BERNARDO	pct	20	5,17	103,40
54	Milho Para Pipoca, milho amarelo, duro, tipo 1, para o preparo de pipoca. Embalagem pacote de 500gr devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	pct	50	3,79	189,50
57	Ovos De Galinha Vermelho, isento de sujidades, fungos e substâncias toxicas, casca limpa, íntegra, sem rachaduras manchas ou deformações.	MESTRE CUCA	dz	200	10,39	2.078,00
58	Pão de forma sem glúten e lactose, pão de forma sem glúten e sem lactose, com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de arroz ou batata ou amido de milho, com goma guar ou goma xantana, fermento biológico seco ou fermento em pó sem glúten, água ou leite vegetal. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Acondicionado e embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar no ato da entrega. Pacote com peso mínimo 400g.	VISCONTI	und	50	13,96	698,00
59	Pão francês, unidade de 50 gramas - elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso.	ATACADÃO DO PÃO	und	14.000	0,89	12.460,00
69	Queijo muçarela, de boa qualidade, com teor de gordura entre 30% e 40%. Embalado a vácuo, em conformidade com a legislação sanitária vigente (SIF/SISP).	COOPEL	kg	50	38,99	1.949,50
VALOR TOTAL					R$ 30.497,72	

Brasiléia-Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: Elivania Alves Feitosa – Presidente da C.M.E. Creche Roma Emilse Silva, Carlinhos da Conceição Correia - C. C. CORREIA LTDA, Derli Luiz Ramos – D L RAMOS, Everton Soares da Silva - E. S. SILVA LTDA, João Florêncio da Costa - J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, Paulo Gerson Batista de Souza - P. G. B. SOUZA LTDA e Cristian Silva de Sales - SUPERMERCADO MIX LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025 - Processo SEI 03.110000991.00008/2026-94
ÓRGÃO PARTICIPANTE: E.M.E.I Os Pastorinhos, CNPJ (MF) 02.986.577/0001-40.
DENTENDORAS DA ATA: C. C. CORREIA LTDA, CNPJ nº 33.087.296/0001-89, D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52; E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48; J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22; P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75; e SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia.
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

C. C. CORREIA LTDA, CNPJ nº 33.087.296/0001-89.
Rua São Sebatião, nº 887, Bairro José Hassem, Epitaciolândia/AC
E-mail: carlinhosconceicaocorreia176@gmail.com Tel.: (68) 99999-7982
Representante Legal: Carlinhos da Conceição Correia, CPF 008.540.762-39

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
45	Macarrão de arroz sem glúten tipo parafuso: Massa alimentícia produzida apartir da farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante. Sem glúten. Tipo parafuso. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Massa deve estar íntegra e sem quebradiças. Informação aos alérgicos. Embalagem plástica transparente e resistente de 500 g. A data de validade não deve estar no local de lacre ou vedação da embalagem. A data de validade deve estar expressa em dia, mês e ano, e proibido a descrição da expressão da validade em dias após a data de fabricação. Não poderá apresentar etiquetas coladas. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	LIANE	pct	20	4,50	90,00
VALOR TOTAL					R$ 90,00	

D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52.
Rua João Pessoa, Conj. Solar nº 24 – Vila Ivonete – Rio Branco/AC
E-mail: d.lramos@uol.com.br Tel.: (68) 3227-1111
Representante Legal: Derli Luiz Ramos, CPF 347.089.440-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Açúcar cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e detritos animais ou vegetais, contendo rotulagem, tipo e classificação; embalagem transparente plástica, atóxica e resistente. pacotes de 5 kg, em fardos de 30 kg. os fardos nem as embalagens individuais não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	ITAMARATI	frd	15	95,00	1.425,00

17	Café tradicional em pó, sem glúten, empacotado automaticamente, com selo de pureza Abic, embalagem de 250 g.	BUJARI	pct	80	11,50	920,00
42	Leite em pó integral instantâneo ou não, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Lata ou sachê/pacote de material atóxico e resistente, que garanta a integridade e conservação do produto. Peso líquido: 400g.	ITALAC	pct	300	14,43	4.329,00
63	Polpa De Fruta acerola 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	180	11,80	2.124,00
67	Polpa De Fruta Maracujá 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	400	20,98	8.392,00
VALOR TOTAL					R$ 17.190,00	

E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48.
Avenida Santos Dumont n° 019, Centro - Epitaciolândia – Acre
E-mail: everton.soaresdasilva@hotmail.com Tel.: (68) 99943-9193
Representante Legal: Everton Soares da Silva, CPF 509.377.152-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
7	Alho, de boa qualidade, tipo extra, produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalado.	IN NATURA	kg	30	19,99	599,70
12	Batata Inglesa, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	IN NATURA	kg	150	3,99	598,50
14	Biscoito água e sal, os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	DALLAS	pct	30	4,45	133,50
15	Biscoito Doce (tipo rosquinha), os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	FRICARNES	kg	30	4,35	130,50
20	Carne Bovina Sem Osso resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRICARNES	kg	300	24,50	7.350,00
22	Carne de Frango congelado c/ miúdos e sem tempero, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	SABBOR	kg	200	11,49	2.298,00
23	Cebola de cabeça, limpas, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	150	4,00	600,00
24	Cenoura, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	150	5,20	780,00
30	Extrato de tomate, produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica sendo que esta não deve estar amassada, abaulada ou com ferrugem e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com 330g	STELADORO	UNID.	200	1,67	334,00
35	Fermento, para bolo em pó químico, embalagem com 250 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	APTI	lat	80	5,90	472,00
44	Maçã produto in natura, espécie vermelha, nacional, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, deve apresentar-se íntegra, sem manchas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	IN NATURA	kg	120	11,00	1.320,00
46	Macarrão tipo espaguete de sêmola, de boa qualidade, isento de sujidades e parasitos. Embalagem: Pacote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DALLAS	pct	200	3,05	610,00
50	Margarina cremosa, com teor de lipídios mínimo de 80%, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem: Pote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DELINE	g	80	10,70	856,00
56	Óleo de soja refinado, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Frasco de 900ml.	SOYA	grf	80	7,20	576,00
60	Pão hot dog, características: aspecto de massa cozida, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. unidades em torno de 50g	MSS	und	8.000	0,78	6.240,00
61	Peito De Carne De Frango, congelado sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIATO	kg	300	18,90	5.670,00
71	Sagu produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primária de plietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	MIKA	pct	60	7,88	472,80
72	Sal, refinado e iodado, de primeira qualidade. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg.	5 ESTRELAS	kg	15	1,93	28,95

79	Tapioca - goma de mandioca hidratada: goma pronta para tapioca, embalagem de 500 gramas. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Sendo 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta. Macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e de validade de no mínimo 6 meses	BERNARDO	kg	400	5,90	2.360,00
80	Tomate, seco adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	150	5,89	883,50
81	Vinagre, branco, embalagem plástica de 750 ml. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TOSCANO	grf	12	2,28	27,36
VALOR TOTAL					R$ 32.340,81	

J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22.
Rua 1 de Agosto, nº 507 - Bairro Placas - Rio Branco/AC – CEP 69.902-760
E-mail: joao.foxinformatica@gmail.com Tel.: (68) 3227-4515 / 99923-2170
Representante Legal: João Florêncio da Costa, CPF 505.326.261-68

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
47	Macarrão Semolado Tipo Parafuso, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos plásticos, 500g.	Q.DELICIA	pct	300	4,85	1.455,00
VALOR TOTAL					R$ 1.455,00	

P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75.
Rua Jose Pereira Gurgel, nº 469 sala 02, Centro - Rio Branco/AC
E-mail: gersonfacility@gmail.com Tel.: (68) 99989-7472
Representante Legal: Paulo Gerson Batista de Souza, CPF 623.787.162-49

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
32	Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	GLOBO	kg	320	4,59	1.468,80
33	Feijão Carioca, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1 novo, máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem atóxica e transparente de 1 kg. boa qualidade.	KALDINHO	kg	30	5,29	158,70
43	Leite submetido ao processo de ultrapasteurização UHT, envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas.	ITALAC	und	150	5,73	859,50
VALOR TOTAL					R$ 2.487,00	

SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04.
Av. Edmundo Pinto nº 871 – Bairro Centro – Capixaba –AC
E-mail: atacadomixsupermercado@gmail.com Tel.: (68) 99233-7807
Representante Legal: Cristian Silva de Sales, CPF 003.899.762-29

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
9	Arroz, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 kg, fardo de 30 kg, não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	SOMAR	frd	14	114,98	1.609,72
16	Biscoito Doce (tipo rosquinha ou similar) para dietas com restrição de glúten, leite e ovo. Produto fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, lacrada e resistente. Peso líquido: 112g. O fornecedor deverá apresentar a justificativa técnica de que o produto atende a alunos com restrições alimentares específicas.	TODESCHINHI	pct	24	5,58	133,92
19	Carne Bovina Moída resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIGOMARCA	kg	400	20,89	8.356,00
25	Cheiro Verde, limpas, com mistura de cebola de palha, chicória e coentro em perfeitos estado. Elimina o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	HERNANDES	mç	80	2,76	220,80
27	Colorau, o calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	SABOR ACREANO	kg	30	10,96	328,80
31	Farinha De Mandioca, tipo fina, seca, de tipo 1, com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	RIO VALLE	kg	60	4,24	254,40
38	Flocos De Milho Para Cuscuz, embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	BONOMILHO	pct	200	2,19	438,00
49	Manteiga, primeira qualidade com sal especificação: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.Embalada em potes de 500g.	LITORAL	g	250	23,19	5.797,50

53	Milho branco para Mungunzá, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacotes com 500g.	BERNARDO	pct	60	5,17	310,20
57	Ovos De Galinha Vermelho, isento de sujidades, fungos e substâncias toxicas, casca limpa, íntegra, sem rachaduras manchas ou deformações.	MESTRE CUCA	dz	300	10,39	3.117,00
59	Pão francês, unidade de 50 gramas - elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso.	ATACADÃO DO PÃO	und	8.000	0,89	7.120,00
68	Presunto, magro fatiado, produto boa qualidade com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo, lacrado, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias.	NUTRIBRAS	kg	12	32,00	384,00
69	Queijo muçarela, de boa qualidade, com teor de gordura entre 30% e 40%. Embalado a vácuo, em conformidade com a legislação sanitária vigente (SIF/SISP).	COOPEL	kg	50	38,99	1.949,50
VALOR TOTAL					R$ 30.019,84	

Brasiléia-Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: Williane Alyne Amaral Dos Santos – Presidente da E.M.E.I Os Pastorinhos, Carlinhos da Conceição Correia - C. C. CORREIA LTDA, Derli Luiz Ramos – D L RAMOS, Everton Soares da Silva - E. S. SILVA LTDA, João Florêncio da Costa - J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, Paulo Gerson Batista de Souza - P. G. B. SOUZA LTDA e Cristian Silva de Sales - SUPERMERCADO MIX LTDA

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 008/2025;
Nº do Termo Aditivo: 1° (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo e Reajuste;
Modalidade: Inexigibilidade Nº004/2025
Nº do Contrato:008/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e
A Palazzo & ID Contabilidade e Consultoria.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2025 por mais 12 (doze meses), a partir de 11/04/2026 até 11/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
O presente termo visa, ainda, o presente instrumento à formalização do reajuste do valor contratual, no percentual de IPCA de 3,234%, com amparo na Cláusula Sétima do contrato original e autorização da autoridade competente.
PARAGRAFO ÚNICO – Com aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor mensal do contrato passa de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) para 16.517,50 (Dezesseis Mil, quinhentos e dezessete Reais e cinquenta centavos), alterando-se o valor contratual anual de 192.000,00 (Cento e Noventa e dois Mil Reais) para R$ 198.210,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Duzentos e Dez Reais), com efeitos financeiros a partir de 11/04/2026 conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 008/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa de trabalho: 06.10.2017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; 08.10.2038 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Data Assinatura: 11/04/2026

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada a Srª Idalina Torres Peres.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARI
SECRETARA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, Através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
CONSIDERANDO QUE em face da sentença judicial do processo 07000304-84.2024.8.01.0010 da vara única da Comarca de Bujari, alterou a classificação final do Concurso 001/2024 para os cargos de Professo mediador
CONSIDERANDO, a publicação do EDITAL 006/2026 no DOE 14.246 de 13/04/2026, que convocou profissionais para provimento de PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARI, oriundo do Concurso Publico nº 001/2024, foi realizado com base na classificação indevida,
torna público:
Art. 1º - Fica revogada a convocação realizada através do Edital 006/2026, passando a valer a atual convocação para o quadro de pessoal convocado efetivo para os cargos da Educação Municipal, classificados no certame do Concurso 001/2024, os quais ingressarão nas referências, padrões e/ou classes iniciais das respectivas carreiras, seguindo a convocação para inspeção médica, entrega de documento dos candidatos:
CARGO: Professor de Educação Especial (Mediador)

Ordem	Classif.	Insc.	Candidato	Vaga PCD
1	05	30880	JOCIANE DE OLIVEIRA COSTA	N
2	06	30659	ALINE RECH FROZZA ALVES	N
3	07	30822	RONIGLEISON AGUIAR PAIVA	N

4	08	30822	ERIKA DA SILVA MAGALHAES	N
5	17	30877	FRANCISCA MARCELA CANDIDA DA SILVA	S

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer ao edifício sede da Prefeitura Municipal de Bujari, sito BR 364 Km 28, nº 900, bairro: Centro, Bujari/AC, CEP 69.926-000, no período de 13/04/2026 a 17/04/2026, para fins de assinatura da lista de continuidade no presente processo de contratação.
Art. 3º - Os candidatos deverão, posteriormente, providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados: a) Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax, b) Avaliação Clínica com AST, ALT, Anti HB, Anti HBC, Anti HCV, Glicemia, Colesterol Total, Uréia, Creatinina e, c) Laudo Capacidade Física e Mental emitido por clinico geral.
§ 1º. Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, que será designada pera esta finalidade, localizada na Unidade de Saúde da Família – ESF BUJARI (da Baixada), situada na rua Begônia, 50, bairro: Raimundo Leão, Bujari/AC (próximo a parada final do ônibus de Bujari), no dia 24 de abril de 2026, no horário de 8:00h às 9:00h. Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de todos os laudos/exames exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato e o cargo.
§ 2º. O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original, sendo assim considerados para esta finalidade carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997
§ 3º. Por ocasião da inspeção médica, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico. Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato. Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental, não sendo permitido a entrega, tampouco o recebimento de exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.
Art. 4º - Superada a fase de inspeção médica, será publicada no diário oficial do estado a relação dos candidatos considerados aptos. Os candidatos aprovados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na BR 364 Km 28 nº 900, bairro: Centro, para apresentarem, conforme o caso, em original e cópia autenticada em cartório, os seguintes documentos, em original e cópia: a) 1 (uma) foto 3x4 recente; b) Carteira de Identidade; c) CPF (original); d) Título Eleitoral; e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original); f) Certificado de Reservista (para homens); g) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado; h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos); i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal; j) Diploma de Conclusão de Nível conforme exigência requerida para o cargo, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; k) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone, contrato de aluguel, cartão de credito ou outros; l) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (modelo disponível no site www.bujari.ac.gov.br/concursos e na Secretaria municipal de Administração e Finanças) ; m) Carteira de classe profissional emitido por órgãos ou conselhos de classe profissional que comprove que um profissional está apto a exercer sua profissão; n) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (modelo disponível no site www.bujari.ac.gov.br/concursos e na Secretaria municipal de Administração de Finanças) e o) Declaração de Dependentes (modelo disponível no site www.bujari.ac.gov.br/concursos).
Parágrafo único. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados neste artigo, será considerado inapto para investidura no cargo.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.
Bujari – AC, 14 de abril de 2026.

Joao Edvaldo Teles de Lima
Prefeito de Bujari
Maria Odete do Vale Leal
Secretario Municipal de Educação
Jeamerson Faria Gomes
Secretário de Administração e Finanças

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

DECRETO MUNICIPAL N° 122, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município de Capixaba,
CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar feriados e pontos facultativos,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 11.872, de 13 de abril de 2026, referente ao Dia de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril, que, no exercício de 2026, incide em uma terça-feira,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026.
Art. 2º O ponto facultativo não afetará o funcionamento dos serviços essenciais, tais como socorros urgentes, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito e vigilância.
Art. 3º Os servidores que trabalham em regime de plantão nas repartições, coordenações e demais Secretarias deverão cumprir suas escalas normais de atendimento ao público.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba – Acre, 14 de abril de 2026.
MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/GAB/SEC/Nº 30/2026
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Acre, a Senhora Rakel Vieira de Almeida, no uso de suas atribuições legais;
“Portaria de Designação de Fiscal de Contratos”
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Senhora Maria Márcia Nascimento Amorim, portador do CPF de nº 00733211259, para exercer a função de Fiscal de Contratos da referida Secretaria, localizada na Rua João Tessinari nº 50 – Centro.
Artigo 2º - Compete ao servidor(a), designado como fiscal dos contratos de que trata essa Portaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados até o término de sua vigência. O fiscal acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - O(a) fiscal designado(a) deverá comunicar ao superior hierárquico imediato sobre qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais, tomando as medidas corretivas conforme a Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Capixaba - AC, 13 de abril de 2026.

Rakel Vieira de Almeida
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA BR 317, KM60, HORTIGRANJEIRO, CAPIXABA ACRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO LOCAL E PREÇOS REFERENCIAIS DO SINAPI - 06/2025 - ACRE SBC - 07/2025 - ACRE SICRO3 - 04/2025 - ACRE SICRO2 - 11/2016 - ACRE ORSE - 05/2025 - SERGIPE SEINFRA - 028 - CEARÁ, NÃO DESONERADA, QUE POSSUAM NATUREZA PADRONIZÁVEL – ACRE.
Local de Retirada: na Comissão Municipal de Contratação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, no site: https://www.gov.br/compras/pt-br, ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com, no período de 15/04 a 05/05/2026.
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: às 10h30min (horário de Brasília) do dia 06/05/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Capixaba – AC, 15 de abril de 2026.

Douglas da Silva Nascimento
Agente de Contratação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 438/2014, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A QUAL REGULA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COMO COMPONENTE DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPIXABA – AC.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 31/03/2026 até o dia 14/04/2026, na Comissão Municipal de Contratação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/ e https://www.capixaba.ac.gov.br ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: às 09h00min (horário Local) do dia 15/04/2026, na Comissão Municipal de Contratação.
Capixaba – AC, 31 de março de 2026.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira
Decreto nº 105/2025

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 147/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que o art. 31, VII, da Lei Municipal nº 05 de dezembro 2001, dispõe sobre a vacância de cargo público por falecimento do servidor.
Considerando que TERTULIANO SANTANA DOS ANJOS, portador do CPF nº 215.848.502-72, servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul/AC, veio a falecer em data de 18/2/2026 nesta cidade, tendo por causa da morte: A) Choque hipovolêmico; Hemorragia digestiva alta; insuficiência cardíaca; Hipertensão arterial sistêmica, conforme Certidão de Registro de Óbito devidamente registrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais de Cruzeiro do Sul/AC, Matrícula 001552 01 55 2026 4 00042 198 0018233 90.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – GP I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência do falecimento do servidor TERTULIANO SANTANA DOS ANJOS ocorrido no dia 18 de fevereiro de 2026.
Art. 2° O Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul providenciará o encerramento do contrato de trabalho e cálculo de verbas laborais devidas ao espólio, observando-se as formalidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de falecimento do servidor.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MARÇO DE 2026.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175/2026, 14 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o feriado nacional referente ao Dia de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril, que, no exercício de 2026, incide em uma terça-feira

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026.
Art. 2º A adesão ao ponto facultativo de que trata este Decreto ficará a critério de cada Secretário Municipal, que deverá avaliar a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços. Caberá a cada titular de pasta decidir sobre o funcionamento das unidades sob sua responsabilidade, especialmente no que diz respeito aos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – SERVIÇOS DE PARECERISTAS
RETIFICAÇÃO Nº 02/2026
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a presente RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 que altera o Edital de Credenciamento nº 01/2026, que rege o Processo de Credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico para Serviços de Pareceristas, conforme as disposições abaixo:
1. NO ITEM 7.1, ACERCA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
ONDE SE LÊ:
7.1 As inscrições deverão ser entregues no período de 12 de março até às 13h30min do dia 27 de março de 2026.
LEIA-SE:
7.1 As inscrições deverão ser entregues no período de 12 de março até às 17h00min do dia 10 de abril de 2026.
2. NO ANEXO IV, ACERCA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ONDE SE LÊ:

ITEM	AÇÃO	Período
01	Publicação do Edital e Início do Prazo de Inscrição	12/03/2026
02	Término do Prazo de Inscrição	27/03/2026
03	Avaliação e Seleção das Propostas	30/03 à 02/04/2026
04	Publicação do Resultado Preliminar, no Site da Prefeitura de Cruzeiro do Sul e no Diário Oficial do Estado do Acre.	03/04/2026
05	Período para pedidos de Interposição de Recurso.	06/04 à 08/04/2026
06	Publicação do Resultado Final no Site da Prefeitura de Cruzeiro do Sul e no Diário Oficial do Estado do Acre.	10/04/2026
07	Convocação dos proponentes contemplados para a abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Termo de Credenciamento.	13/04/26 à 16/04/2026

LEIA-SE:

ITEM	AÇÃO	Período
01	Publicação do Edital e Início do Prazo de Inscrição	12/03/2026
02	Término do Prazo de Inscrição	10/04/2026
03	Avaliação e Seleção das Propostas	13/04 à 17/04/2026
04	Publicação do Resultado Preliminar, no Site da Prefeitura de Cruzeiro do Sul e no Diário Oficial do Estado do Acre.	17/04/2026
05	Período para pedidos de Interposição de Recurso.	22/04 à 24/04/2026
06	Publicação do Resultado Final no Site da Prefeitura de Cruzeiro do Sul e no Diário Oficial do Estado do Acre.	27/04/2026
07	Convocação dos proponentes contemplados para a abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Termo de Credenciamento.	28/04 à 30/04/2026

Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital original.
Cruzeiro do Sul - AC, 14 de março de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2026

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.252/2025, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 019/2025
Concedente: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, CNPJ nº 04.012.548/0001-02.
Colaboradora: FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER – LAR DOS VICENTINOS DE CZS, CNPJ nº 04.510.368/0001-50
Objeto: Estruturação do serviço de acolhimento de longa permanência para idosos, no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento celebrado tem fundamento na Lei Federal 13.019, DE JULHO DE 2014.
DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 148.999,80 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: Órgão: 11/ Fonte de recursos: 0706/ Unidade 002/ Funcional: 08.244.0009.1.091.
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 12 (dose) meses e vigorará a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUSA LIMA. Prefeito Municipal – concedente RITA FELIZITAS EILING, pela Organização da Sociedade Civil Colaboradora – Fundação Dom Jose Hascher – Lar dos Vincentinos de Czs.
Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 468, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
"Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando termos do OF.PRESI Nº 496,
R E S O L V E:
Art.1° - Prorrogar a cessão da servidora JUCILENE EVANGELISTA ALVES, Merendeira, matrícula 3306, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Epitaciolândia/AC, com ônus para este Município, pelo período de 01 (um) ano, encerrando-se em 15/04/2027, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência da servidora mensalmente ao órgão de origem.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 469, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
"Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando termos do OF.PRESI Nº 496,
R E S O L V E:
Art.1° - Prorrogar a cessão do servidor OSVALDO RODRIGUES BARBOSA FILHO, Agente de Serviços Gerais, matrícula 3220, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Epitaciolândia/AC, com ônus para este Município, pelo período de 01 (um) ano, encerrando-se em 29/04/2027, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência do servidor mensalmente ao órgão de origem.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 470, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
"Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando termos do OF.PRESI Nº 496,
R E S O L V E:
Art.1° - Prorrogar a cessão do servidor ANTONIO JOSÉ MAIA SOUZA VIEIRA, Visitador Sanitário, matrícula 3333, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Epitaciolândia/AC, com ônus para este Município, pelo período de 01 (um) ano, encerrando-se em 29/04/2027, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência do servidor mensalmente ao órgão de origem.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 471, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
"Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando termos do OF.PRESI Nº496,
R E S O L V E:
Art.1° - Prorrogar a cessão da servidora GIORGIA LEMOS JAEGER, Professora, matrícula 3484, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Epitaciolândia/AC, com ônus para este Município, pelo período de 01 (um) ano, encerrando-se em 07/04/2027, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência do servidor mensalmente ao órgão de origem.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 472, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
"Dispõe sobre desligamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 01 de abril de 2026,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora ROZICLEIA CORREIA MARINHO ALENCAR, Farmacêutica, do Contrato de Trabalho nº 068/2025, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

Portaria Nº 467, de 14 de abril de 2026
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o(a) servidor(a) Marinete Mesquita de Castro, Cargo ou Função: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. O(a) referido(a) servidora acompanhou o Prefeito em visita institucional à Casa de Apoio aos Pacientes com Câncer de Epitaciolândia, localizada em Rio Branco – AC, no dia 09 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 14 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFETURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-AC

EDITAL Nº. 18/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de substituir cargos em vacância, para atendimento dos serviços essenciais, para suprir necessidades da Zona Rural.
C O N V O C A E M S U B S T I T U I Ç Ã O:
Os CANDIDATOS APROVADOS do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:
Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 07h00 às 13h00, no prazo de 05 (Cinco) dias, a partir de 15 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade (original e uma cópia);
CPF (original e uma cópia)
Título Eleitoral (original e uma cópia);
Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;
Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;
Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);
Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no anexo I do Edital nº. 001/2025)
Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);
Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);
Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);
Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
Atestado admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.
Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.
Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Epitaciolândia – Ac, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I
Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:
Auxiliar de serviços Gerais

Classificação	Nome	PNE
79	Francimara Liberato da Costa	Não
80	Ana Lucia Fernandes de Lima	Não
81	Moniqui Mesquita de Souza	Não
82	Gabriel Antônio Ferreira da Silva	Não
83	Amanda Vitoria Rodrigues da Rocha	Não

Professor P2

Classificação	Nome	PNE
73	Maria de Fátima Oliveira da Silva	Não
74	Líbia Barbosa da Silva	Não
75	Bruna Rafaela Alves Ferreira	Não
76	Josicarla Oliveira da Silva	Não
77	Amabyle Larissa Medeiros Pinheiro	Não
78	Aline José Almeida de Souza	Não
79	Marcilene Bernardo da Silva	Não
80	Luana Silva e Silva	Não

Mediador

Classificação	Nome	PNE
52	Beatriz da Cavalcante	Não
53	Maria Letícia dos Santos Oliveira	Não
54	Rafaiane Nogueira da Silva	Não
55	Evanuze Alves de Oliveira	Não
56	Rosicleia Rosa Westemaier da Silva	Não

Merendeira

Classificação	Nome	PNE
27	Josilene Dutra Aguilera	Não
28	Maria de Nazaré da Silva Rodrigues	Não
29	Lizangela Amorim da Silva	Não

Epitaciolândia – Ac, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 017/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

C O N V O C A:
Os CANDIDATOS APROVADOS do Concurso Público para contratação de pessoal, por tempo indeterminado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:
Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 07h00 às 13h00, no prazo de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 15/04 a 20/04/2026, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.
Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade (original e uma cópia);
CPF (original e uma cópia) e comprovante de Situação Cadastral (site da Receita Federal);
Título Eleitoral (original e uma cópia);
Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;
Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;
Carteira de Trabalho Digital (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);
Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no Edital nº. 001/2025)
Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);
Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
Auto Declaração étnico racial;
Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);
Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);
Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
Atestado admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.
Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.
Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Epitaciolândia – Ac, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I
Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação:
PROFESSOR P2

Classificação	Nome	PCD
12	SUZIANE VASCONCELOS DA SILVA	Não

Epitaciolândia – Ac, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2026
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Epitaciolândia – Acre, Sérgio Mesquita de Castro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com o previsto na lei 14.133/2021 art. 74 Inciso II, Ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para à contratação de Empresa Especializada em Serviços Artísticos, para atender a Secretaria de Cultura, visando a Contratação do Lukas Agustinho. Para se apresentar na Semana Evangélica 2026, sendo a Empresa: OFICINA DIGITAL PRODUÇÕES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 15.605.031/0001-43, com sede na AV. GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1840, PONTO CENTRAL/FEIRA DE SANTANA/BA/ CEP: 44.075-531, tendo um valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Que será pago através da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 18.010.119.13.392.2.048 - Apoio as promoções artísticas, populares e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Fonte de Recurso: 1500 – RP.
Epitaciolândia-AC, 13 de abril de 2026.

Sérgio Mesquita de Castro
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Termo de Cooperação Técnica e Financeira
N° do Termo: 001/2026.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC.
OBJETO: Formalização de cooperação técnica e financeira entre os partícipes para apoio à realização do XIII Circuito Country e Feira de Agronegócio de Epitaciolândia – 2026, com vistas ao fortalecimento do empreendedorismo local, à promoção do desenvolvimento econômico do Município, à ampliação das oportunidades de mercado para os pequenos negócios, à qualificação dos expositores e à adequada estruturação do ambiente de negócios durante o evento.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Mesquita de Castro, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Francisca da Silva Oliveira, Secretária Municipal de Cultura, Marcos Antonio Carneiro Lameira, Diretor-Superintendente do SEBRAE/AC e Kleber Pereira Campos Júnior, Diretor Técnico do SEBRAE/AC.
Epitaciolândia-AC, 14 de abril de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1.254, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“Concede revisão sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedida revisão salarial de 3,90% (três vírgula noventa por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no ano de 2025, a todos os Servidores Públicos Municipais, exceto os Inativos/Pensionistas e Docentes da rede municipal de ensino, de acordo com o previsto no artigo 60, da Lei Municipal nº 1041/2023, conforme anexo I deste projeto de lei.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 14 de abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito do Município de Feijó

ANEXO I

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CLASSE	0 A 3	4 A 6	7 A 9	10 A 12	13 A 15	16 A 18	19 A 21	22 A 24	25 A 27	28 A 30
		3%→								
I	1469,55	1513,64	1559,05	1605,82	1653,99	1703,61	1754,72	1807,36	1861,58	1917,43
II	1543,02	1589,31	1636,99	1686,10	1736,68	1788,78	1842,45	1897,72	1954,65	2013,29
III	1616,50	1665,00	1714,94	1766,39	1819,38	1873,97	1930,19	1988,09	2047,73	2109,17
IV	1616,50	1665,00	1714,94	1766,39	1819,38	1873,97	1930,19	1988,09	2047,73	2109,17
V	3242,00	3339,26	3439,44	3542,62	3648,90	3758,37	3871,12	3987,25	4106,87	4230,07
TABELA 2										
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CLASSE	0 A 3	4 A 6	7 A 9	10 A 12	13 A 15	16 A 18	19 A 21	22 A 24	25 A 27	28 A 30
		5%								
VI	3048,14	3200,55	3360,57	3528,60	3705,03	3890,28	4084,80	4289,04	4503,49	4728,67
VII	3742,74	3929,88	4126,37	4332,69	4549,32	4776,79	5015,63	5266,41	5529,73	5806,22
VIII	3715,02	3900,77	4095,81	4300,60	4515,63	4741,41	4978,48	5227,41	5488,78	5763,22
IX	3715,02	3900,77	4095,81	4300,60	4515,63	4741,41	4978,48	5227,41	5488,78	5763,22
X	4346,42	4563,74	4791,93	5031,52	5283,10	5547,26	5824,62	6115,85	6421,64	6742,72
XI	5474,78	5748,52	6035,94	6337,74	6654,63	6987,36	7336,73	7703,57	8088,74	8493,18
XII	5586,51	5865,84	6159,13	6467,08	6790,44	7129,96	7486,46	7860,78	8253,82	8666,51
XIII	7902,62	8297,75	8712,64	9148,27	9605,68	10085,97	10590,27	11119,78	11675,77	12259,56
XIV	10160,51	10668,54	11201,96	11762,06	12350,16	12967,67	13616,06	14296,86	15011,70	15762,29
XV	14676,30	15410,12	16180,62	16989,65	17839,13	18731,09	19667,65	20651,03	21683,58	22767,76

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1.255, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ/AC E DÁ OUTRAS PROVID NCIAS.
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, ordinária e direta, por via amigável ou judicial, com fundamento no art. 5°, inciso XXIV, da Constituição Federal, o imóvel abaixo descrito:
Parágrafo único. O imóvel consiste em área localizada na BR-364, Km 72, nas proximidades da ponte do Rio Jurupari, zona rural do Município de Feijó/AC, conforme identificado em vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, destinada à implantação de equipamento público de saúde.
Art. 2º A área objeto da desapropriação destina-se à construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), com recursos oriundos de proposta vinculada ao Ministério da Saúde, visando ampliar e qualificar o atendimento à população, especialmente na atenção primária.
Parágrafo único. A proposta encontra-se cadastrada junto ao sistema do Governo Federal (SISMOS), sob nº 12477.6010001/24-001, com valor global estimado de R$ 1.887.023,00, destinada à construção da referida unidade.

Art. 3° O valor da indenização do imóvel, para fins de desapropriação amigável ou judicial, será aquele fixado mediante avaliação imobiliária oficial, devidamente homologada, conforme laudo técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Parágrafo único. Conforme laudo de avaliação imobiliária, o valor estimado máximo para fins de indenização do imóvel é de aproximadamente R$ 30.925,72 (trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).
Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a adotar todas as providências necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo i) o empenhamento da despesa; ii) a formalização da aquisição do imóvel por escritura pública; iii) a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 5° A aquisição do imóvel poderá ocorrer de forma amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente.
Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do prefeito Municipal de Feijó – Ac, 14 de abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 142 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
Concede diárias ao servidor.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes.
Considerando o teor do ofício PMF/GABPRE/OF. N. º 199/2026 de 10/04/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Assessor de Controladoria Esdras Fequis Gomes- CPF n.º 918.xxx.xxx-15, para fazer treinamento no tribunal de contas, na cidade de Rio Branco – Acre. Data de ida: 12/04/2026 e retorno dia: 14/04/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 144 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
Concede Licença Prêmio a servidora.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes.
Considerando o Processo n.º 203/2026, datado de 09 de abril de 2026, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Antônia Francinete Silva de Paiva, servidora pública, ocupante do cargo de Servente, da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal n.º 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de maio de 2026 a 29 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2017-2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.581.101/0001-39, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
CÓDIGO REDUZIDO: 25; 30.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
CÓDIGO REDUZIDO: 54; 47.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 1.227 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário; 2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 30%; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0540 – FUNDEB; 0500; 0542 – FUNDEB VAAT;
CÓDIGO REDUZIDO: 74; 88 e 113; 97 e 126; 134
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 - Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.500 e 1.601
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
CÓDIGO REDUZIDO: 45 e 44; 35 e 34;
PROJETO/ATIVIDADE: 1.220 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – Programa Saúde da Família - PSF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
DO VALOR - O valor total da contratação é R$ 108.480,18 (Cento e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 13/04/2026 até 13/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.581.101/0001-39, e por seu representante Legal, Gabriel Ruan Ferrão Chaves.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica L2 COMÉRCIO E SOLUCÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; CÓDIGO REDUZIDO: 25; 30.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; CÓDIGO REDUZIDO: 54; 47.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 1.227 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário; 2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 30%; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0540 – FUNDEB; 0500; 0542 – FUNDEB VAAT;
CÓDIGO REDUZIDO: 74; 88 e 113; 97 e 126; 134
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 - Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.500 e 1.601
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
CÓDIGO REDUZIDO: 45 e 44; 35 e 34;
PROJETO/ATIVIDADE: 1.220 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – Programa Saúde da Família - PSF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
DO VALOR - O valor total da contratação é R$ 63.595,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 13/04/2026 até 13/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica L2 COMÉRCIO E SOLUCÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89, e por seu representante Legal, Hugo Fronzaglia Barillari Lollato.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 1.227 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário; 2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 30%; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0540 – FUNDEB; 0500; 0542 – FUNDEB VAAT;
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 - Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.500 e 1.601
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
CÓDIGO REDUZIDO: 45 e 44; 35 e 34;
PROJETO/ATIVIDADE: 1.220 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – Programa Saúde da Família - PSF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
DO VALOR - O valor total da contratação é R$ R$ 1.910,60 (Um mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 14/04/2026 até 14/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50, e por seu representante Legal, Matheus Alexandre Grando.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica SL DA SILVA JUNQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.069.222/0001-33, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
CÓDIGO REDUZIDO: 25; 30.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
CÓDIGO REDUZIDO: 54; 47.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 1.227 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário; 2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 30%; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0540 – FUNDEB; 0500; 0542 – FUNDEB VAAT;
CÓDIGO REDUZIDO: 74; 88 e 113; 97 e 126; 134
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
CÓDIGO REDUZIDO: 153; 147.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria de Ação Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – Primeira Infância do Suas – Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0665.
PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0665.
PROJETO ATIVIDADE: 2.080 – Apoio A Organização E Gestão Do Suas - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0661.
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0661.
PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGDPBF;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660.
PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – Serviço de Proteção Social Especial;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0500.
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 - Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.500 e 1.601
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
CÓDIGO REDUZIDO: 45 e 44; 35 e 34;
PROJETO/ATIVIDADE: 1.220 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – Programa Saúde da Família - PSF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
DO VALOR - O valor total da contratação é R$ 5.917,00 (Cinco mil, novecentos e dezessete reais). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 13/04/2026 até 13/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica SL DA SILVA JUNQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.069.222/0001-33, e por sua representante Legal, Silvana Lima Da Silva Junqueira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026
CONVOCAÇÃO 003 DE 2026
O Secretário Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo, para os cargos de AGENTES EDUCACIONAL DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMP: PRIMEIRA INFÂNCIA, para entrega de documentação comprobatória, conforme edital nº 01/2026.

Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dias 15 a 16 de abril de 2026 das 7h às 17h, munidos dos seguintes documentos:
 Comprovante de Endereço;
 Comprovante De Ensino Médio;
 Comprovante De Conta Bancaria;
 Título de eleitor;
 Cópia do RG e CPF;
 Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
Feijó, 14 de abril de 2026.

Ordem	ESCOLA	CPF
	RIO JURUPARI	
	SÃO JORGE	
4°	ALESSANDRO OLIVEIRA DA SILVA	040...122...

Maria Daiane Da Silva Araújo
Sec. Adjunta De Assuntos Educacionais –SEME
Portaria N. 423

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2025
CONVOCAÇÃO 013/2026
O Secretário Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de PROFESSOR FUNDAMENTAL I, para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 009/2025.
Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dia 15 de abril de 2026 das 7h às 17h, munidos dos seguintes documentos:
 Certidão da Justiça Eleitoral;
(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
 Cópia do RG e CPF;
 Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);
 Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);
 Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Cópia de Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se já for cadastrado);
 Cópia de Comprovante de Endereço;
 Atestado de sanidade física e mental;
 Declaração de Acúmulo de Cargos;
 Carteira de Trabalho;
Cópia de Diploma de conclusão de curso Superior em pedagogia, devidamente reconhecido e aprovado pelo Ministério da Educação (Professor Fundamental I);
Feijó, 14 de abril de 2026.

	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ESCOLA DONA TEREZA DE CARVALHO	
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	ROGÉRIO MOURÃO VAZ	012.***.*12-22

Maria Daiane da Silva Araújo
Secretária Adjunta de Ass. Educacional – SEME
Portaria Nº 423/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 421
Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Prefeito em Exercício José Juarez Leitão dos Santos ao Titular Railson Ferreira da Silva.
Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026, às 20h, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro, Excelentíssimo José Juarez Leitão dos Santos, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Railson Ferreira da Silva, em razão do retorno da sua viagem a Capital do Acre, Rio Branco - Ac. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, Emilson Péricles de Araujo Brasil Júnior, Secretário Municipal de Administração, o fiz digitar.
Gabinete do Prefeito, Feijó – Acre de 10 abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó
José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025
Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 90043/2025, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação correlata, HOMOLOGO, a Contratação das empresas para: Contratação de empresa especializada para locação de embarcações e veiculo tipo caminhonete para transporte de equipamentos, insumos e passageiros durante a realização de ações itinerantes, e contratação de empresa especializada em serviços de cozinheiro(a), auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais e cabelereiro, para suporte operacional durante as ações itinerantes das secretarias Municipais de Feijó/Ac, observadas as especificações ali estabelecidas, nos termos da Lei, em favor das licitantes vencedoras: F R SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 09.322.877/0001-73, com sede na Travessa Nestor Ferreira Braga, s/n, Bairro: Esperança, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, vencedora do item: 07 – R$ 1.400,00; M DA ROCHA CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.473.237/0001-92, com sede na Avenida Gertrudes Saturnino Loureiro, nº. 198, Anexo A, CEP: 68.905-830, Bairro: Perpetuo Socorro, Macapá/AP, vencedora do item: 03 - R$ 1.000,00; URBINE – TECNOLOGIA ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 14.223.964/0001-03, com sede na Avenida 136. Nº. 960, Sala 1303, CEP: 74.180-040, Bairro: Set Marista, Goiânia/GO vencedora do item: 01 – R$ 1.200,00 e a empresa CONSTRUTORA DILA FEIJO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 10.374.889/0001-20, com sede na rua Alfredo Barroso Cordeiro. Nº. 06, Bairro: Esperança, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre vencedora dos itens: 02 – R$ 1.087,50; 04 - R$ 975,00; 05 – R$ 720,00; 06 – R$ 637,50; 08 – R$ 175,27; 09 – R$ 245,53; 10 – R$ 168,79 e 11 – 537,50, vencedoras dos itens pelo critério de menor preço por item.
Publique-se.
Feijó-Acre, 14 de Abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE COTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.005.179/0001-20, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 - Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com os princípios que regem o Processo Licitatório previsto no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, com ênfase nos princípios da Impessoalidade, moralidade e publicidade, CONVIDA as empresas interessadas a apresentarem suas cotações de preços para a contratação de empresa especializada para implantação e prestação de serviços contínuos do sistema de gestão escolar i-Educar no Município de Feijó/AC, incluindo suporte técnico, parametrização, migração de dados e capacitação presencial dos usuários, pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, e de conformidade com as condições e especificações.
As empresas interessadas em apresentar cotação poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento pelo e-mail: cotacoesfeijo@gmail.com
A cotação deverá ser enviada pelo e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a contar a publicação do aviso no site da Prefeitura, sendo imprescindível que a cotação contenha os seguintes requisitos:
Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. Caso a cotação seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para o ato;
Carimbo de CNPJ da empresa, ou alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
Impostos, fretes, lucro e encargos necessários é de responsabilidade da empresa;
Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.
Feijó-Acre, 14 de abril de 2026.

Rosângela Lacerda Ferreira
Setor de Planejamento das Contratações
Decreto nº 058/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.406.063/0001-73, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 1.227 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário; 2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 30%; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0540 – FUNDEB; 0500; 0542 – FUNDEB VAAT;
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
DO VALOR - O valor total da contratação é R$ 18.718,00 (Dezoito mil, setecentos e dezoito reais). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 14/04/2026 até 14/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.406.063/0001-73, e por sua representante Legal, Cinthia Maria Pimentel Pieroni.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FEIJÓ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, Homologou a DISPENSA de LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 118/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL (BALSA) da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio - SEMAAGRO, com fulcro no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, em favor da pessoa jurídica: B.S.S.NASCIMENTO VIDRO FEIJO, valor global de R$ 20.100,00 (Vinte Mil e Cem reais). Publique-Se.
Feijó-Acre, 14 de abril de 2026.

RAILSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90047/2026
OBJETO: Aquisição de Kits personalizados e crachás de identificação com cordão digital destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feijó-Acre.
RETIRADA DO EDITAL: No período de 17/04 a 04/05/2026, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br e cotacoesfeijo@gmail.com, cpl@feijo.ac.gov.br, site www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação,. situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 14h00min horas.
ABERTURA: 05 de maio de 2026 às 10h00min. (horário de Brasília).
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Feijó – Acre.
Feijó – Acre, 14 de Abril de 2026

Suelen dos Santos Bezerra
Pregoeira

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026 - DIVULDAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/DE 23 DE MARÇO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA DE JORDÃO ACRE, por meio da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação dos locais de realização da prova objetiva referente ao Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 03/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026, para contratação de AGENTE EDUCADOR ZONA RURAL – “PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFANCIA”.
LISTA DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026 NOS SEGUINTES LOCAIS:
Anexo: I Escola Ataliba Ximenes de Aragão- Comunidade Novo Porto – Jordão Acre - Sala 01.

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCAL DA PROVA OBJETIVA	INSCRIÇÃO
01	EXPEDITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	61
02	ROSIANE FIRMINO MOREIRA	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	62
03	GERSON DOS SANTOS MARQUES	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	63
04	EDIVALDO PEREIRA PESSOA	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	64
05	RAIMUNDO NONATO DA SILVA JUNIOR	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	65
06	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	66
07	IZAEL FIRMINO MOREIRA	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	67
08	ELISANGELA MAIA DA SILVA	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	68
09	ABEL DA SILVA CARVALHO	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	69
10	FRANCILINA FIRMINO MOREIRA	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	70
11	JOSÉ DARIMAR GOMES MONTEIRO	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	71
12	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA PEREIRA	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	72
13	RAILDON DE OLIVEIRA MARINHO	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	73
14	LUAN KEYLLON DE OLIVEIRA ALVES	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	74
15	MARIA ORLEIZA CAVALCANTE DA CRUZ	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	75
16	ANTHONY DIOGO DA SILVA MELO	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	76
17	ISMAEL PEREIRA DE MESQUITA	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	77
18	MARIA JARDENE PEREIRA DA SILVA	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	78
19	KERVEN DA SILVA CARVALHO	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	82
20	LEIDIANE OLIVEIRA DE ARAÚJO	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	83
21	DEJÂNIO CARVALHO DA SILVA	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	122
22	FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA SILVA	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	123
23	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE MESQUITA	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	124
24	FRANCISCA RAFAELA MUNIZ FREITAS	Esc. Ens. Fund. Ataliba Ximenes de Aragão	135

Anexo: II Escola Coronel Florêncio da Cunha Comunidade Alagoas – Jordão Acre – Sala 01

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCAL DA PROVA OBJETIVA	INSCRIÇÃO
01	ÉDNA DOS SANTOS DANTAS	Escola Coronel Florêncio da Cunha	85
02	ABRAÃO SOUZA DA FONSECA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	86
03	DENILSO DE CASTRO SILVA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	87
04	ANDESSA DE OLIVEIRA DE SOUZA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	88
05	MARIA DENISE CARIOLANO DE SOUZA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	89
06	ADRIANA DE CASTRO LEÃO	Escola Coronel Florêncio da Cunha	90
07	FERNANDA SILVA AQUINO	Escola Coronel Florêncio da Cunha	96
08	WELLIS DE SOUZA SILVA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	97
09	JESUS SANTOS DE CASTRO	Escola Coronel Florêncio da Cunha	98
10	RONILDA DE HOLLANDA OLIVEIRA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	99
11	WILIANS DE SOUZA SILVA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	100
12	JOSÉ WILLIANS DE LIMA FERRAZ	Escola Coronel Florêncio da Cunha	101
13	ISAAC DA SILVA OLIVEIRA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	102
14	LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	103
15	JOSE ELISSON NASCIMENTO DE OLANDA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	107
16	MARIA CALINY OLIVEIRA DE SOUZA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	108
17	ANALIS DE FREITAS LIMA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	109
18	INGRID DANTAS DA CONCEIÇÃO	Escola Coronel Florêncio da Cunha	110
19	JUCERLANDIO DOS SANTOS DA COSTA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	111
20	HILQUIAS SANTOS DA COATA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	112
21	SAMARA DE SOUZA BRAGA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	113
22	CLENILSON DOS SANTOS DA COSTA VIEIRA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	114
23	WESLEY DE OLANDA CONCEIÇÃO	Escola Coronel Florêncio da Cunha	115
24	MARIO OLIVEIRA DE SOUZA	Escola Coronel Florêncio da Cunha	130
25	DIEIMY DE SOUZA DIAS	Escola Coronel Florêncio da Cunha	131

Anexo: III Escola de Ensino Fundamental Bernardo Abdon da Silva - Rua Carlos Gonçalves de Farias – Jordão Acre – Sala 01:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCAL DA PROVA OBJETIVA	INSCRIÇÃO
1	ANTONIA LUCILEIDE DA SILVA SANTOS	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	01
2	MARIA ROSILENE CORDEIRO VALE	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	02
3	MARIA VERINHA OLIVEIRA SOUZA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	03
4	MARNIZIO DA SILVA SANTANA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	04
5	FRANCISCO AZEVEDO DA SILVA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	05
6	CLEUDENIR DOS SANTOS DA COSTA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	06
7	UELTON DE OLIVEIRA DE OLINDA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	07
8	JAQUELINE ANDRADE SILVA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	08
9	MARIA FRANCILEIDE LIMA ABREU	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	09
10	EDINÉIA OLIVEIRA DA SILVA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	10
11	LEANDRO DA SILVA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	11
12	ANTONIA LIMA ANDRADE MENDONÇA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	12
13	MARIA DE JESUS DA SILVA ROQUE	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	13
14	FÁBIO DA FONSECA LEAL	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	14
15	VIANE SOUZA ROCHA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	15
16	CARLOS WESTON OLIVEIRA SARENO	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	16
17	JOSUÉ SOUZA BARBOSA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	17
18	AIRA VITÓRIA ROQUE CARVALHO	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	18
19	ELICA ROQUE CARVALHO	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	19
20	ISMAEL DE SOUZA LEÃO	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	20
21	MARCIANE OLIVEIRA BRAGA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	21
22	ROSANA GOMES SOUZA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	22
23	MARCONDES DE LIMA DUARTE	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	23
24	FRANCISCO ODAIR CHAVES DE OLINDA JUNIOR	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	24

Anexo: III Escola de Ensino Fundamental Bernardo Abdon da Silva - Rua Carlos Gonçalves de Farias – Jordão Acre – Sala 02

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOCAL DA PROVA OBJETIVA	INSCRIÇÃO
1	FRANCIS CARLOS DA SILVA LIMA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	25
2	MARIA RAICA DE MELO LIMA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	26
3	MARIA GERLIANE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	27
4	KALINE LIMA DA SILVA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	28
5	ANTONIO CAVALCANTE MARTINS NETO	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	29
6	FRANCISCA ELINEIDE CUNHA FERREIRA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	30
7	MARIA MARLUCE DA COSTA LIMA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	31
8	ELISANGELA CUNHA CORREIA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	32
9	RUBERVALDO MATOS OLIVEIRA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	33
10	MARIA FRANCIONE SILVA PAIVA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	34
11	JOSÉ ANDRIANO DA ROCHA FELIX	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	35
12	MARIA INGRID LIMA BEZERRA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	36
13	FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	37
14	MARIA SIRLEIDA NEVES DE ARAUJO	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	38
15	SONIA MARIA DA SILVA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	39
16	FRANCIELE DA SILVA ALBUQUERQUE	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	40
17	ESAÚ DA FONSECA CARVALHO	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	41
18	CLEIR FREITAS SILVA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	42
19	GUILHERME SABINO DE LIMA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	43
20	MARIA RENATA DO NASCIMENTO ANDRADE	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	44
21	ROSIANE CORDEIRO VALES	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	45
22	LEVI SANTOS DE LIMA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	46
23	LARISSA SANTOS DE LIMA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	47
24	TEREZA VANESSA CORREIA GOMES	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	48

Anexo: III Escola de Ensino Fundamental Bernardo Abdon da Silva - Rua Carlos Gonçalves de Farias – Jordão Acre – Sala 03

1	MARIA DA LIBERDADE DE SOUZA SILVA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	49
2	ANTONIO BEZERRA PEREIRA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	50
3	MARIA DA CRUZ DE CASTRO MAIA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	51
4	WILIONÁIRA SOUZA DA SILVA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	52
5	JOSÉ ORLANDO DE CASTRO SOUZA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	53
6	RAICA NASCIMENTO DA SILVA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	54
7	MARIA LIDIANE MESQUITA FERRAZ	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	55
8	MARIA ALTEMIRA DA SILVA E SILVA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	56
9	MARIA SEBASTIANA ALVES DE ALMEIDA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	57
10	MARIA DE JESUS SILVA AQUINO	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	58
11	ANTONIO RONIELE MESQUITA SILVA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	59
12	MARICELIA DO NASCIMENTO SILVA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	60
13	DEZIANE FERREIRA OLIVEIRA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	79
14	IETE SOUZA DA SILVA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	80
15	EMERSON SILVA FREITAS	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	81
16	ANA KELY FONSECA SANTOS	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	84
17	ELIONETO FERREIRA SANTOS	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	91
18	MARIA ELIONE PERES MARQUES	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	92
19	NALANDA DE OLIVEIRA BARROSO	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	93
20	MARIA DAIANE DA SILVA SOUZA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	94

Anexo: III Escola de Ensino Fundamental Bernardo Abdon da Silva - Rua Carlos Gonçalves de Farias – Jordão Acre – Sala 04

1	MARIA PABLINE DA SILVA ANDRADE	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	95
2	ORLEILSON DA SILVA MESQUITA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	104
3	TAILENE OLIVEIRA DA SILVA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	105
4	MARIA SELENA OLIVEIRA PEREIRA	Esc Ensino fund. Bernardo Abdon da Silva	106
5	MARIA LUCINEIDE DA SILVA MESQUITA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	116
6	MARIA LIBERDDE NOGUEIRA FERREIRA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	117

7	LÉLIA MARIA DA SILVA LUCENA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	118
8	ECIRLEIDE FERREIRA VITÓRIO	Esc Ensino fund. Bernardo Abdon da Silva	119
9	KAIRO DE SOUZA OLIVEIRA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	120
10	ANTONIO ANDRÉ FEITOSA DA SILVA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	121
11	ANDRÉIA DE SOUSA LEÃO	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	125
12	MARIA JANAINA SANTOS DE CASTRO	Esc Ensino fund. Bernardo Abdon da Silva	126
13	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	127
14	RIQUELME SOUZA DA SILVA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	128
15	JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	129
16	JOÃO BATISTA DE ANDRADE SILVA JUNIOR	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	132
17	CLARISSE DA SILVA NASCIMENTO	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	133
18	JAMILA DA SILVA NASCIMENTO	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	134
19	ODIRLEI DE SOUZA OLIVEIRA	Esc. Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva.	136
20	ANTONIA JANIELE LIMA SILVA	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	137
21	NERILSON CORDEIRO BRANDÃO	Esc Ensino Fund. Bernardo Abdon da Silva	138

Meire Maria Sérgio de Meneses e Silva
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026
OBJETO: Contratação de serviços de empresa qualificada e especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria pública, de natureza singular, incluindo à capacitação dos servidores em transparência pública, disponibilização de ferramenta de gestão de conteúdo “site governamental” e serviços correlatos de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte e assistência técnica no portal institucional, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios mensais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações, obrigatórias, cadastro para processos seletivos simplificados e concursos públicos, atualização da carta de serviços públicos, orientações para regulamentação da LAI e Código do Usuário do Serviço Público, entre outros, para atender a lei de acesso à informação (Lei nº. 12.527/2011), a lei da transparência (LC nº. 131/2009) e a lei de responsabilidade fiscal (LC nº. 101/00), Lei nº. 13.460/17; além de atender as recomendações e resoluções emitidas pelo tribunal de contas do estado do acre, ministério público federal (MPF).
Valor do Contrato: O valor mensal da contratação é de R$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 14/04/2026
Vigência Final: 14/04/2027

Assinam:
ELECILDA RIBEIRO SOUZA
Sec. Municipal de Administração, Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE
DECORP LTDA
CNPJ: 10.690.011/0001-02
CONTRATADO

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

02º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO
Município de Manoel Urbano – Acre, por meio de seu prefeito, Raimundo Toscano Velozo, em conformidade com que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2026, convoca os candidatos nas tabelas em anexo, para comparecer junto a sua sede, localizada no Município de Manoel Urbano – Acre, sito à Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro, no Setor Pessoal, no horário das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, em dias úteis, nos dias 15,16 e 17(sexta feira - meio período) 22,23 e 24(sexta feira - meio período) de abril de 2026, para celebração do contrato de trabalho.
O candidato deverá comparecer munido de cópia e original dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
Diploma de escolaridade exigida para preenchimento do cargo e ou certificado do curso exigido por força do Edital;
Carteira e/ou Registro no Conselho Profissional de sua categoria, nos casos dos cargos que exigem tal carteira para o exercício da profissão;
Comprovante de Endereço;
Título de Eleitor e Comprovante de comparecimento na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
Comprovante de Alistamento Militar (para o sexo masculino);
Carteira de Habilitação para os cargos que exigem a mesma;
Carteira de Reservista (sexo masculino)
Atestado de Sanidade Física e Mental.
Documento de identificação no PIS/PASEP;
Conta salário na Caixa Econômica Federal (caso não possua a conta salário o setor pessoal fornecerá declaração para abertura).
TABELA I

ORDEM	CARGO: ODONTÓLOGO - CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
	NOME
1	ERIKA NASCIMENTO DE AZEVEDO ALMEIDA

TABELA II

ORDEM	CARGO: TECNICO DE SAUDE BUCAL - CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
	NOME
1	DHENESKELLY TAUMATUGO DE ARAUJO
2	VITORIA STEFANE NUNES DE SOUZA
3	MARIA NATALIA SABOIA FERREIRA

TABELA II

ORDEM	CARGO: ENFERMEIRO - CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
	NOME
1	DAIANA DA SILVA MENDONÇA
2	RAYANE VASCONCELOS DA SILVA
3	THAIS OLIVEIRA SÁ VELOZO
4	ALINE ANTONIA LIMA PEREIRA
5	MARLUS DO NASCIMENTO LIMA

Manoel Urbano – Acre, Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor (GG) do Programa BPC na Escola, no âmbito do município, e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde;
CONSIDERANDO a importância de garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), na rede regular de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo Gestor (GG) do Programa BPC na Escola, com a finalidade de promover a articulação intersetorial entre as políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.
Art. 2º O Grupo Gestor tem como objetivo identificar e superar as barreiras que impedem o acesso e a permanência de beneficiários com deficiência, com idade de até 18 (dezoito) anos, na rede regular de ensino.
Art. 3º Para o cumprimento de suas atribuições, o Grupo Gestor deverá:
I – Realizar visitas técnicas às famílias e às unidades escolares;
II – Aplicar formulários específicos do Programa BPC na Escola;
III – Promover o acompanhamento intersetorial dos beneficiários;
IV – Propor estratégias para eliminação de barreiras físicas, pedagógicas, sociais e institucionais.
Art. 4º O Grupo Gestor será composto pelos seguintes membros:
Secretaria Municipal de Saúde:
Fransuar Sardes Santos de Farias
CPF: 021.937.462-71
Secretaria Municipal de Educação:
Maria Antônia Ferreira Lima
CPF: 340.297.452-53
Núcleo da Educação Estadual:
Davina Araújo Martins
CPF: 391.022.542-04
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Wanderleia Vaz da Silva Pereira
CPF: 767.008.362-04
Coordenação da Educação Especial Municipal:
Maria Leila de Souza Lima
CPF: 519.656.902-20
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jarbes Lima Velozo
Secretário Interino de Assistência Social
Portaria n° 151/2026

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026
EDITAL DA CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Raimundo Toscano Velozo, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.415.562-15, no uso de suas prerrogativas legais, e atendendo a Lei Federal 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Comissão Permanente de Contratação – CPC/PMMU-AC, designada pelo Decreto Municipal n.º 10/2026, datado de 10/03/2026 publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 14.221, página de nº 163, de 11/03/2026, composta dos seguintes membros: Agente de Contratação: José Carvalho Veloso, Apoio: Keule Gomes Lima e Bruna de Souza Garcia, vem tornar público para o conhecimento dos interessados que realizará as 09H00MIN DO DIA 05 DE MAIO DE 2026, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMU-AC, no Prédio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, n° 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, reunião para receber abrir e examinar as Documentações de Habilitação e Proposta de Preços dos interessados em participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, destinados por meio de Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associação

e Empreendedores Rurais Familiares, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Censo do FNDE, Relação de Produtos, Pauta de Compra, especificações regras e exigências contidas no Edital e seus anexos, conforme Censo do FNDE, Relação de Produtos, Pauta de Compra, Edital e seus Anexos e Lei Federal 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013. O presente Edital de Credenciamento, poderá ser retirado diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, através de Pen Drive ou CD, no horário das 07h00min às 12h00min, e das 14:00h às 17:00, no período de 15/04/2026 a 11/05/2026 e no http://www.tce.ac.gov.br/ – portal das Licitações e solicitado via E-Mail: manoelurbanocpl@gmail.com
Manoel Urbano Estado do Acre, em 14 de abril de 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
Maria Antônia Ferreira Lima – Sec. Mun. de Educação e Cultura
José Carvalho Veloso – Agente de Contratação

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 596/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADAILTON VIEIRA DE VASCONCELOS, A UBS DA COMUNIDADE BELO MONTE NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA-ACRE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ADAILTON VIEIRA DE VASCONCELOS", A UBS DA COMUNIDADE BELO MONTE, no Município de Mâncio Lima - Acre.
Art. 2º - A denominação apresentada no artigo anterior homenageia ADAILTON VIEIRA DE VASCONCELOS, nascido em 23 de abril de 1949 e falecido em 2018, morador da Comunidade Belo Monte, era casado com a Senhora Maria da Gloria da Silva Vasconcelos. Pai de 06 filhos, tinha 21 netos e 21 bisnetos. Prestou relevantes serviços à Comunidade Belo Monte, o qual foi eleito representante da localidade por 03 vezes.
Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal identificar através de uma placa relativa de denominação do que trata o artigo. 1º desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Mâncio Lima-Ac, 07 de abril de 2026

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.57/2026, de 14 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor, FRANCISCO DARLEM OLIVEIRA SILVA, no cargo em comissão, referência CC-4, de Assessoria de Comunicação e Eventos, da Secretaria Municipal De Articulação Institucional, desta Prefeitura.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo ao dia 09 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

DECRETO DE Nº 262, 14 DE ABRIL DE 2026

COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Marechal Thaumaturgo-Acre (2026–2035).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO o PL nº 2.617 do PNE, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.965, de 2 de julho de 2015, aprova o Plano Estadual de Educação do Acre para o decênio 2015-2024.
CONSIDERANDO a Lei nº 14 de 24 de junho de 2015, aprova o Plano Municipal de Educação-PME da Cidade de Marechal Thaumaturgo para o decênio 2015 2024.
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2035, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/1996;
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR e NOMEAR os membros representantes das instituições abaixo relacionadas para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do município de Marechal Thaumaturgo (2026-2035):
I. Secretaria Municipal de Educação de Marechal Thaumaturgo (SEME).
Titular: Eclínio Furtado do Nascimento
Suplente: Maria do Rosário Souza Moreira
II. Conselho Municipal de Educação de Marechal Thaumaturgo (CME/MT).
Titular: Pedro Oliveira Lima
Suplente: Maria Gilvania Lima Bezerra
III. Fórum Municipal de Educação de Marechal Thaumaturgo (FME/MT).
Titular: Maria Osanete Gomes Bezerra

Suplente: Marcelo Andrade da Silva
IV. Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo.
Titular: Francisca Fátima Souza Cruz
Suplente: José Rudson da Silva Rogério
V. Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre (SINTEAC).
Titular: Erivan de Souza Caetano
Suplente: Maria Josiane Ramos Almeida
VI. Colegiado dos Diretores de Escolas Públicas do Acre (CODEP).
Titular: Valternízia Souza da Silva
Suplente: Marcia Roberta da Costa Cabral
VII. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CACSFUNDEB)
Titular: Maria José Pinheiro de Melo
Suplente: Maria Elsa da Silva Lima Azevedo
VIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Titular: Maria Marciane Gomes da Silva
Suplente: Cleudon Silva França
IX. Conselho Tutelar de Marechal Thaumaturgo.
Titular: Anderson Barros Martins
Suplente: Ana Carolina Borges Bezerra
X. Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério de Marechal Thaumaturgo.
Titular: Raimundo Nonato Silva Bezerra
Suplente: Edésio Matos dos Santos
XI. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Titular: Valterlene da Costa Souza
Suplente: Francisca Miquelangela da Rocha
XII. Sociedade Civil (Profissionais da Educação, pais/responsáveis de alunos, entre outros)
Titular: Claudomilda Silva de Oliveira
Suplente: Maria Antônia Gomes da Silva
Parágrafo único
A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Marechal Thaumaturgo (SEME), sendo facultada a indicação de membro suplente por cada órgão ou entidade representada, para substituição em casos de ausência ou impedimento.
Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Marechal Thaumaturgo (2026–2035):
I. Planejar, coordenar e conduzir o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II. Elaborar plano de trabalho detalhado, com definição de atividades, prazos e responsáveis;
III. Promover a articulação institucional e a ampla divulgação das ações desenvolvidas;
IV. Garantir a realização de audiências públicas, conferências e demais mecanismos de participação social;
V. Sistematizar o diagnóstico educacional do município e elaborar a proposta do Plano Municipal de Educação;
VI. Acompanhar e consolidar as contribuições oriundas da sociedade civil e dos órgãos participantes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo

PLÁCIDO DE CASTRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIA+
DO MUNICIPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE
O MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, Estado do Acre, por meio da Comissão Provisória de Implantação do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para seleção de representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+, conforme as disposições abaixo:
ART. 1º – DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto convocar entidades da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na promoção, defesa e garantia dos direitos da população, para participarem do processo de escolha de seus representantes no Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ de Plácido de Castro – AC.
ART. 2º – DAS VAGAS
Serão disponibilizadas vagas para representantes titulares e suplentes da sociedade civil, conforme a legislação municipal vigente:
I – Número de vagas: 07 CONFORME 028 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. ;
II – Cada entidade poderá ELEGER 01 (um) titular e 01 (um) suplente.
ART. 3º – DOS REQUISITOS
Poderão se inscrever entidades que atendam aos seguintes critérios:
I – Ser organização da sociedade civil sem fins lucrativos;
II – Ter atuação comprovada no município de Plácido de Castro;
III – Desenvolver atividades voltadas à promoção dos direitos da população;
IV – Estar em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.
ART. 4º – DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas presencialmente no período de:
Data de início:10/04/2026
Data de encerramento: 30/ 04 / 2026
LOCAL DE INSCRIÇÃO:
Av. Diamantino Augusto de Macedo, Casa 1, atrás do Fórum José Lourenço, Plácido de Castro – AC. Horário: das 08h às 12horas.
ART. 5º – DA DOCUMENTAÇÃO
No ato da inscrição, a entidade deverá apresentar:
I - Cópia do Estatuto Social;
II – Ata de eleição da atual diretoria;
III – CNPJ atualizado;
IV – Documento de identificação dos representantes indicados (titular e suplente);

ART. 6º – DA SELEÇÃO
A seleção das entidades será realizada por comissão designada, observando:
I – Regularidade documental;
II – Relevância da atuação na área de garantia de direitos de pessoas;
III – Representatividade social.
ART. 7º – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá em Assembleia Geral, conforme:
Data: 30 / 05/ 2026
Local: (definir local)
Horário: 09 Horas;
Parágrafo único: Apenas entidades devidamente habilitadas poderão participar da votação.
ART. 8º – DO MANDATO
O mandato dos conselheiros será de dois (02) anos, permitida recondução conforme legislação municipal.
Plácido de Castro – AC, 09 de ABRIL de 2026.

ERIC DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria 01/2026/SEMASDH

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N°005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°004/2026
PREGÃO SRP N°003/2026
EXTRATO DO CONTRATO nº 038/2026
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, Filtros e Baterias, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA pessoa jurídica, com sede na Av. Epitácio Pessoa, Nº 765, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição no CNPJ 18.912.249/0001-39, representado neste ato pelo Sr. Cleiton Ribeiro Jardim, portador do CPF 510.730.562-87 e RG nº 01497637954.
Exercício – 2026;

FICHA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE
203	Man. da Sec. Agricultura (2038)	33.90.30.00	1.500

Vigência: 12 (meses)
Data da Assinatura: 09 de abril de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Cleiton Ribeiro Jardim (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N°005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°004/2026
PREGÃO SRP N°003/2026
EXTRATO DO CONTRATO nº 039/2026
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, Filtros e Baterias, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA pessoa jurídica, com sede na Av. Epitácio Pessoa, Nº 765, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição no CNPJ 18.912.249/0001-39, representado neste ato pelo Sr. Cleiton Ribeiro Jardim, portador do CPF 510.730.562-87 e RG nº 01497637954.
Exercício – 2026;

FICHA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE
220	Man. da Sec. de Obras (2035)	33.90.30.00	1.500.000.01
238	Manu. da coleta de residuos	33.90.30.00	1.501.000.02
254	Abertura conservação de ramais	33.90.30.00	1.500.000.01
249	Mobilidade Urbana	33.90.30.00	1.500.000.01

Vigência: 12 (meses)
Data da Assinatura: 10 de abril de 2026.
Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Cleiton Ribeiro Jardim (pela Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N°005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°004/2026
PREGÃO SRP N°003/2026
EXTRATO DO CONTRATO nº 040/2026
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes, Filtros e Baterias, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a Secretaria de Assistência Social, e a empresa AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA pessoa jurídica, com sede na Av. Epitácio Pessoa, Nº 765, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição no CNPJ 18.912.249/0001-39, representado neste ato pelo Sr. Cleiton Ribeiro Jardim, portador do CPF 510.730.562-87 e RG nº 01497637954.
Exercício – 2026;

FICHA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE
263	Man. da Sec. de Direitos humanos (2046)	33.90.30.00	1.500.000.01.00
331	Manu. Das atividades do conselho (2048)	33.90.30.00	1.500.000.01.00
295	Serviços de proteção social (2051)	33.90.30.00	1.660.000.36.00
303	Serviço social especial média complexidade (2052)	33.90.30.00	1.660.000.36.00
316	Apoio as organização e gestão bolsa familia (2055)	33.90.30.00	1.660.000.36.00

Vigência: 12 (meses)
Data da Assinatura: 14 de abril de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Cleiton Ribeiro Jardim (pela Contratada)

PORTO ACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 069/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 049/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº. 014/2025, celebrado com a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, por meio de softwares em ambiente web (nuvens) que operem de forma integrada, no modo de licenças de uso, para acesso ilimitado de usuários simultâneos. o objeto inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento dos sistemas contratados, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em datacenter, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
III – Fiscal Suplente do Contrato: Ariana de Souza Coelho Nascimento
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 7 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 7 DE abril DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: D. J. V. AUTO POSTO LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a INCLUSÃO/ALTERAÇÃO de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionada:
Órgão: 08.01 – Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 500.
DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 010/2026, celebrado em 23/02/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 13 de abril de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO Nº 023/2025
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do Contrato n° 052/2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.244, pág. 137 e 138, do dia 10/04/2026, passando a vigorar da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
Órgão: 08.010 – Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 540, Código Reduzido: 92
Valor: R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos).
LEIA-SE:
Órgão: 08.010 – Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 540 Código Reduzido: 92
Valor: R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos).
Porto Acre – AC, 13 de abril de 2026

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal Porto Acre.

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO(A), o (a) senhor(a) MANOEL SAMPAIO DA SILVA, CPF: 888.000.752-15 / Fiscal Ambiental do Setor de Fiscalização Ambiental – CC 01, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 078/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO(A), o (a) senhor(a) ALECILDO SOUZA DE ALMEIDA, CPF: 096.547.942-09 / SETOR DE ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO – CC 01, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO(A), o (a) senhor(a) EDER FARIAS DE FREITAS, CPF: 025.081.512-54 / DEPARTAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO(A), o (a) senhor(a) FERNANDO ALBINO DA SILVA, CPF: 096.330.712-67 / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO – CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (SEIS) diárias ao servidor (a) Francisco Alisson Pinheiro da Silva, inscrito no CPF nº: 691.201.372-49, cargo/função: Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - AC, nos dias 13 a 18 de ABRIL de 2026, para participar do Ciclo de Orientação e Esclarecimento de Dúvidas do Programa Calha Norte.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 14 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e seis.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (SEIS) diárias ao servidor (a) Mateus das Chagas Sales, inscrito no CPF nº: 557.792.632-72, cargo/função: Procurador Jurídico da Prefeitura de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - AC, nos dias 13 a 18 de ABRIL de 2026, para participar do Ciclo de Orientação e Esclarecimento de Dúvidas do Programa Calha Norte.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 14 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e seis.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (SEIS) diárias ao servidor (a) José Francisco Dias de Oliveira, inscrito no CPF nº: 943.371.362-15, cargo/função: Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - AC, nos dias 13 a 18 de ABRIL de 2026, para participar do Ciclo de Orientação e Esclarecimento de Dúvidas do Programa Calha Norte.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 14 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e seis.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (QUATRO) diárias ao servidor (a) Juliomar Dantas da Silva, inscrito no CPF nº: 739.592.192-53, cargo/função: Digitador/Fiscal Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - AC, nos dias 07 a 10 de ABRIL de 2026, para participar da Capacitação em Assessoria Técnica e Reciclagem/Capacitação do Gal Local, conforme anexo.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 14 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e seis.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (SEIS) diárias ao servidor (a) Margarida Sales Pinheiro, inscrito no CPF nº: 038.804.262-10, cargo/função: Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul/Rio Branco – AC, nos dias 13 a 18 de ABRIL de 2026, para participar da Oficina de Qualificação para a Implementação do Implante Subdérmico na APS ofertada pelo Ministério da Saúde, em parceria com Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 14 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e seis.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (SEIS) diárias ao servidor (a) Sara Araújo da Silva, inscrito no CPF nº: 014.261.102-60, cargo/função: Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul/Rio Branco – AC, nos dias 13 a 18 de ABRIL de 2026, para participar da Oficina de Qualificação para a Implementação do Implante Subdérmico na APS ofertada pelo Ministério da Saúde, em parceria com Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 14 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e seis.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (QUATRO) diárias ao servidor (a) Ana Flávia Melo de Souza, inscrito no CPF nº: 957.675.682-00, cargo/função: Secretária da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima – AC, nos dias 08 a 11 de ABRIL de 2026, para participar da “OFICINA DE PACTUAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE DO JURUÁ/TARAUACÁ E ENVIRA” – Resultados 2025 e Metas para 2026. E da 2ª Reuniãoa Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR). Da 3ª Região de Saúde Do Juruá/Tarauacá/Envira.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 14 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e seis.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (QUATRO) diárias ao servidor (a) Daiane da Conceição Souza, inscrito no CPF nº: 022.164.132-75, cargo/função: Departamento de Atenção Primária em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima – AC, nos dias 08 a 11 de ABRIL de 2026, para participar da "OFICINA DE PACTUAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE DO JURUÁ/TARAUACÁ E ENVIRA" – Resultados 2025 e Metas para 2026. E da 2ª Reuniãoa Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR). Da 3ª Região de Saúde Do Juruá/Tarauacá/Envira.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 14 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e seis.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (QUATRO) diárias ao servidor (a) Jamila Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº: 036.230.432-73, cargo/função: Coordenadora do Departamento de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima – AC, nos dias 08 a 11 de ABRIL de 2026, para participar da "OFICINA DE PACTUAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE DO JURUÁ/TARAUACÁ E ENVIRA" – Resultados 2025 e Metas para 2026. E da 2ª Reuniãoa Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR). Da 3ª Região de Saúde Do Juruá/Tarauacá/Envira.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 14 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e seis.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) AIRTON SANTOS DE LIMA, INSCRITA PELO CPF 036.399.862-45
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 15.864,75 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
AIRTON SANTOS DE LIMA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ALDEMIR SILVA DE SOUZA, INSCRITA PELO CPF 037.878.892-21
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 23.808,10 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ALDEMIR SILVA DE SOUZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ALEXANDRE DA SILVA FRAGA, INSCRITA PELO CPF 704.349.582-20
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 13.339,10 (TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E DEZ CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ALEXANDRE DA SILVA FRAGA, INSCRITA PELO CPF 704.349.582-20 - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) AMARIZIO BARBOSA DOS SANTOS, INSCRITA PELO CPF 797.619.502-63
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 19.919,40 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
AMARIZIO BARBOSA DOS SANTOS - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ANA LÚCIA TORQUATO DOS SANTOS, inscrita pelo CPF 790.978.712-04
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 37.342,74 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ANA LÚCIA TORQUATO DOS SANTOS - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ANAZILDO ARAÚJO DA SILVA, inscrita pelo CPF 740.406.772-34
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 12.227,55 (doze mil, duzentos e vinte sete reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ANAZILDO ARAÚJO DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ANDERSON DE SOUZA DANTAS, inscrita pelo CPF 083.765.102-66
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 13.094,15 (treze mil, noventa e quatro reais e quinze centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ANDERSON DE SOUZA DANTAS - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ANDRESSA PAULA DA SILVA, INSCRITA PELO CPF 046.436.442-65
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 15.632,80 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ANDRESSA PAULA DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ANGELA MARIA SILVA DE PAIVA, inscrita pelo CPF 526.422.832-91
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 13.767,20 (treze mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ANGELA MARIA SILVA DE PAIVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ANTONIA CHEILA LIMA DA SILVA, inscrita pelo CPF 789.686.152-68
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 10.180,3 (dez mil, cento e oitenta reais e trinta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ANTONIA CHEILA LIMA DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ANTÔNIA DARLENE COSTA DE CARVALHO, inscrita pelo CPF 091.246.562-08
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 16.850,15 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e quinze centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ANTÔNIA DARLENE COSTA DE CARVALHO - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ANTONIA MARIANA DE PAIVA SOUZA, inscrita pelo CPF 096.686.392-51
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 15.589,10 (quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ANTONIA MARIANA DE PAIVA SOUZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ANTONIA TAMIRES PAULA DA SILVA, inscrita pelo CPF 031.297.912-64
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 15.546,70 (quinze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ANTONIA TAMIRES PAULA DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ANTONIO ADEMAZIO DA SILVA LIMA, inscrita pelo CPF 042.153.482-69
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 13.604,50 (treze mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ANTONIO ADEMAZIO DA SILVA LIMA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ANTONIO CRISTIANO DA SILVA, inscrita pelo CPF 014.272.772-98
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 11.871,80 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ANTONIO CRISTIANO DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ANTONIO JARDESSON CLEMENTINO DE SOUZA, inscrita pelo CPF 096.286.072-78
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 12.410,75 (doze mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ANTONIO JARDESSON CLEMENTINO DE SOUZA - CONTRATADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025.
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.*** SSP/AC e CPF nº 648.***.***-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L. PONTÃO POPULAR LTDA, CNPJ: 04.317.686/0001-08, com endereço Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 180, no município de Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO WALTER.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 180 dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Assinam,
Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
L. PONTÃO POPULAR LTDA
CNPJ: 04.317.686/0001-08
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ANTONIO LAIRTON SILVA DE ALMEIDA, inscrita pelo CPF 070.210.862-61
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 14.978,74 (quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ANTONIO LAIRTON SILVA DE ALMEIDA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ANTONIO VALDECI COSTA DE MATOS, inscrita pelo CPF 019.450.862-54
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 16.941,50 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ANTONIO VALDECI COSTA DE MATOS - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) CAMILA FERREIRA DA SILVA, inscrita pelo CPF 073.659.722-03
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 26.620,20 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
CAMILA FERREIRA DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA, inscrita pelo CPF 950.901.262-91
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 14.941,98 (quatorze mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) CLEIDIANE DA SILVA, inscrita pelo CPF 053.233.132-00
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 20.700,25 (vinte mil, setecentos reais e vinte e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
CLEIDIANE DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) DAIANE COSTA DO NASCIMENTO, C P F 020.120.832-69
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 16.364,50 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
DAIANE COSTA DO NASCIMENTO - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) DAMAZIO MONTEIRO RAFAEL, inscrita pelo CPF 044.271.332-07
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 21.044,85 (vinte e um mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
DAMAZIO MONTEIRO RAFAEL - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) DANIELA DE PAIVA TAVARES, inscrita pelo CPF 096.352.722-35
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R de R$ 13.935,3 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
DANIELA DE PAIVA TAVARES - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) DANILO DOS SANTOS SOUZA, inscrita pelo CPF 110.427.342-08
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 8.490,10 (oito mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
DANILO DOS SANTOS SOUZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) DAVI LIMA MORAIS, inscrita pelo CPF 037.912.402-50
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 19.847,65 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
DAVI LIMA MORAIS - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) DIEGO DE ARAÚJO FERREIRA, inscrita pelo CPF 062.793.062-08
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 21.428,40 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
DIEGO DE ARAÚJO FERREIRA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) EDVALDO ALBINO DA SILVA, inscrita pelo CPF 041.750.352-06
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 14.193,40 (quatorze mil, cento e noventa e três mil e quarenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
EDVALDO ALBINO DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) EDVILSON GOMES SOUZA, inscrita pelo CPF 711.448.862-95
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 10.200,20 (dez mil, duzentos reais e vinte centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
EDVILSON GOMES SOUZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) EGLANTIR LOPES DA SILVA, inscrita pelo CPF 654.069.312-53
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 25.137,96 (vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
EGLANTIR LOPES DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ERISSON MATOS DA SILVA, inscrita pelo CPF 025.860.232-50
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 7.316,58 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ERISSON MATOS DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) EVERTON DE ARAÚJO FERREIRA, inscrita pelo CPF 071.718.282-71
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 14.961,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
EVERTON DE ARAÚJO FERREIRA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FABIANO DA SILVA LIMA, inscrita pelo CPF 025.096.232-22
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 25.901,90 (vinte e cinco mil, novecentos e um reais e noventa centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FABIANO DA SILVA LIMA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA LIMA, inscrita pelo CPF 664.516.042-91
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 12.895,00 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA LIMA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FRANCISCO DE SOUZA ALVES, inscrita pelo CPF 009.544.772-51
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 10.467,90 (dez mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FRANCISCO DE SOUZA ALVES - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FRANCISCO DEIVISSON DA SILVA ROCHA, inscrita pelo CPF 972.199.832-04
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 27.120,60 (vinte e sete mil, cento e vinte reais e sessenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FRANCISCO DEIVISSON DA SILVA ROCHA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) DIEGO DE ARAÚJO FERREIRA, inscrita pelo CPF 062.793.062-08
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 21.428,40 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
DIEGO DE ARAÚJO FERREIRA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) EDVALDO ALBINO DA SILVA, inscrita pelo CPF 041.750.352-06
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 14.193,40 (quatorze mil, cento e noventa e três mil e quarenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
EDVALDO ALBINO DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) EDVILSON GOMES SOUZA, inscrita pelo CPF 711.448.862-95
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 10.200,20 (dez mil, duzentos reais e vinte centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
EDVILSON GOMES SOUZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) EGLANTIR LOPES DA SILVA, inscrita pelo CPF 654.069.312-53
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 25.137,96 (vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
EGLANTIR LOPES DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) ERISSON MATOS DA SILVA, inscrita pelo CPF 025.860.232-50
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 7.316,58 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ERISSON MATOS DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) EVERTON DE ARAÚJO FERREIRA, inscrita pelo CPF 071.718.282-71
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 14.961,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
EVERTON DE ARAÚJO FERREIRA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FABIANO DA SILVA LIMA, inscrita pelo CPF 025.096.232-22
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 25.901,90 (vinte e cinco mil, novecentos e um reais e noventa centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FABIANO DA SILVA LIMA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA LIMA, inscrita pelo CPF 664.516.042-91
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 12.895,00 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA LIMA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FRANCISCO DE SOUZA ALVES, inscrita pelo CPF 009.544.772-51
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 10.467,90 (dez mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FRANCISCO DE SOUZA ALVES - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FRANCISCO DEIVISSON DA SILVA ROCHA, inscrita pelo CPF 972.199.832-04
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 27.120,60 (vinte e sete mil, cento e vinte reais e sessenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FRANCISCO DEIVISSON DA SILVA ROCHA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FRANCISCO DEMÉTRIO DA SILVA FILHO, inscrita pelo CPF 850.423.662-53
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 23.700,40 (vinte e três mil e setecentos reais e quarenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.

O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FRANCISCO DEMÉTRIO DA SILVA FILHO - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FRANCISCO ENISSON DOS SANTOS SOUZA, inscrita pelo CPF 802.922.832-53
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 16.027,20 (dezesseis mil, vinte e sete reais e vinte centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FRANCISCO ENISSON DOS SANTOS SOUZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FRANCISCO EVANDRO COSTA DOS SANTOS, inscrita pelo CPF 006.156.602-07
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 6.850,49 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FRANCISCO EVANDRO COSTA DOS SANTOS - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, inscrita pelo CPF 562.158.432-53
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 5.230,55 (cinco mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FRANCISCO FERREIRA DA COSTA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FRANCISCO FLÁVIO FERREIRA BARBOSA, inscrita pelo CPF 110.325.182-19
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 14.446,20 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FRANCISCO FLÁVIO FERREIRA BARBOSA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FRANCISCO MARCIONE DOS SANTOS PINHEIRO, inscrita pelo CPF 032.701.362-18
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R$ 22.647,50 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FRANCISCO MARCIONE DOS SANTOS PINHEIRO - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FRANCISCO MARCIO CLEMENTINO DE SOUZA, inscrita pelo CPF 027.300.002-08
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 15.768,10 (quinze mil, setecentos sessenta e oito reais e dez centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FRANCISCO MARCIO CLEMENTINO DE SOUZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FRANCISCO MARISSON CLEMETINO DE SOUZA, inscrita pelo CPF 039.356.302-20
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 11.546,74 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FRANCISCO MARISSON CLEMETINO DE SOUZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) FRANCISCO WERIK SILVA DA ROCHA, inscrita pelo CPF 701.856.922-22
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 18.249,78 (dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
FRANCISCO WERIK SILVA DA ROCHA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) GLADSON SILVA DANTAS, inscrita pelo CPF 077.176.432-43
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 16.665,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco mil reais)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
GLADSON SILVA DANTAS - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) GLAUCIENE BATISTA DA SILVA, inscrita pelo CPF 921.749.812-20
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R$ 16.751,30 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
GLAUCIENE BATISTA DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JAILSA DA COSTA FERREIRA, inscrita pelo CPF 700.022.922-54
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 12.517,20 (doze mil, quinhentos e dezessete e vinte centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JAILSA DA COSTA FERREIRA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JAIR ROMÁRIO FERREIRA, inscrita pelo CPF 025.095.462-10
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 19.330,55 (dezenove mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JAIR ROMÁRIO FERREIRA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JAIRTON DA COSTA FERREIRA, inscrita pelo CPF 062.845.382-51
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 17.646,60 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JAIRTON DA COSTA FERREIRA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JEAN CLEITON LIMA DA SILVA, inscrita pelo CPF 014.194.242-89
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 12.578,70 (doze mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JEAN CLEITON LIMA DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JANARIO OLIVEIRA DE PAULA, inscrita pelo CPF 048.870.832-03
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R$ 12.094,60 (doze mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JANARIO OLIVEIRA DE PAULA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOÃO DE SOUZA SOARES, inscrita pelo CPF 957.686.102-00
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 8.021,72 (oito mil, e vinte e um reais e setenta e dois centavos
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOÃO DE SOUZA SOARES - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JONAS FERREIRA BARBOSA, inscrita pelo CPF 027.464.662-52
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 12.378,45 (doze mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JONAS FERREIRA BARBOSA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, inscrita pelo CPF 797.618.872-00
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 16.897,58 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito reais)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSÉ BARBOSA, inscrita pelo CPF 031.077.002-58
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 12.794,50 (doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSÉ BARBOSA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSÉ CARLOS FIRMINO DA SILVA, inscrita pelo CPF 085.122.152-16
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: de R$ 25.571,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSÉ CARLOS FIRMINO DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSÉ CELSO DA SILVA LIMA, inscrita pelo CPF 435.334.932-53
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 10.352,74 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSÉ CELSO DA SILVA LIMA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSÉ ERINALDO LEANDRO DA SILVA, inscrita pelo CPF 935.369.332-20
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 17.189,85 (dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSÉ ERINALDO LEANDRO DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSÉ FERREIRA DA COSTA, inscrita pelo CPF 957.665.612-53
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 15.441,55 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSÉ FERREIRA DA COSTA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS, INSCRITA PELO CPF 701.821.692-35
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 10.302,15 (DEZ MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSÉ FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, INSCRITA PELO CPF 027.088.262-63
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: R$ 19.022,35 (DEZENOVE MIL, VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSÉ FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSÉ LEANDRO DA SILVA MELO, INSCRITA PELO CPF 957.696.092-49
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 17.184,80 (DEZESSETE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSÉ LEANDRO DA SILVA MELO - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, INSCRITA PELO CPF 465.874.972-68
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 24.270,08 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITO CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSÉ MAICON CHAGAS DA CRUZ, inscrita pelo CPF 076.467.152-98
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 16.465,40 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSÉ MAICON CHAGAS DA CRUZ - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSÉ MARQUES DE PAULA, INSCRITA PELO CPF 895.007.092-87
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: R$ 9.373,94 (NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSÉ MARQUES DE PAULA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSE ROMARIO BEZERRA DA SILVA, INSCRITA PELO CPF 030.197.772-08
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: R$ 10.647,97 (DEZ MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSE ROMARIO BEZERRA DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSÉ ROSEILSON DE SOUZA SILVA, inscrita pelo CPF 843.860.372-68
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: de R$ 27.039,80 (vinte e sete mil, trinta e nove reais e oitenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSÉ ROSEILSON DE SOUZA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSILENE DA CONCEIÇÃO MORAES, INSCRITA PELO CPF 726.872.152-87
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 8.057,55 (OITO MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSILENE DA CONCEIÇÃO MORAES - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) JOSUÉ DA SILVA FERREIRA, INSCRITA PELO CPF 704.393.472-97
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 16.854,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
JOSUÉ DA SILVA FERREIRA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: 1) KAUN CLEMENTINO DE SOUZA, inscrita pelo CPF 096.286.592-35
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 16.973,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e três reais)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
KAUN CLEMENTINO DE SOUZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: LIEDSON NASCIMENTO LIMA, inscrita pelo CPF 080.521.462-32
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: DE R$ 8.748,45 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
LIEDSON NASCIMENTO LIMA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: LUCIANO COSTA DE MATOS, INSCRITA PELO CPF 020.120.932-21
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 11.954,80 (ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
LUCIANO COSTA DE MATOS - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: LUCILEIDE CLEMENTE DE OLIVEIRA, INSCRITA PELO CPF 041.232.422-94
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 21.289,05 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
LUCILEIDE CLEMENTE DE OLIVEIRA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: LUIZ JOSÉ MORAIS DE MENEZES, inscrita pelo CPF 739.304.902-34
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 11.040,10 (onze mil, quarenta reais e dez centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
LUIZ JOSÉ MORAIS DE MENEZES - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARCELO LIMA DA SILVA, inscrita pelo CPF 724.135.302-15
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 11.040,10 (onze mil, quarenta reais e dez centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARCELO LIMA DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARCILIO FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUZA, inscrita pelo CPF 957.662.272-72
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 11.938,90 (onze mil, novecentos e trinta e oito mil e noventa centavos)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARCILIO FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARIA ARLETE DE OLIVEIRA, inscrita pelo CPF 690.289.402-78
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 13.742,60 (treze mil, setecentos quarenta e dois reais e sessenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARIA ARLETE DE OLIVEIRA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARIA ARLETE NASCIMENTO GUIMARÃES, inscrita pelo CPF 653.936.192-00
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 14.256,95 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARIA ARLETE NASCIMENTO GUIMARÃES - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARIA ARLETE NASCIMENTO GUIMARÃES, inscrita pelo CPF 653.936.192-00
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 14.256,95 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARIA ARLETE NASCIMENTO GUIMARÃES - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARIA CELIUDE SANTOS DA SILVA, inscrita pelo CPF 651.878.492-04
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 18.298,65 (dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARIA CELIUDE SANTOS DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARIA DE NAZARÉ ALEMÃO DA COSTA, inscrita pelo CPF 669.327.852-34
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: DE R$ 24.937,84 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARIA DE NAZARÉ ALEMÃO DA COSTA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARIA DA GLÓRIA VIEIRA DE LIMA, INSCRITA PELO CPF 743.750.832-04
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 9.887,10 (NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARIA DA GLÓRIA VIEIRA DE LIMA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA OLIVEIRA, INSCRITA PELO CPF 052.126.712-99
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 17.798,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA OLIVEIRA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARIA JOCILENE DA SILVA ALMEIDA, inscrita pelo CPF 884.021.342-20
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 25.224,95 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARIA JOCILENE DA SILVA ALMEIDA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARIA IVONE BATISTA DA SILVA, inscrita pelo CPF 650.045.122-49
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 17.127,91 (dezessete mil, sento e vinte e sete reais e noventa e um centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARIA IVONE BATISTA DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARIA JOSÉ ALBINO DA SILVA, inscrita pelo CPF 758.524.972-15
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: DE R$ 14.954,10 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARIA JOSÉ ALBINO DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARIA JOSÉ LIMA DA COSTA, inscrita pelo CPF 658.515.362-68
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 24.179,60 (vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARIA JOSÉ LIMA DA COSTA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARIA LUCRECIA TORQUATO DOS SANTOS, inscrita pelo CPF 972.199.832-04
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 19.267,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta e sete reais)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARIA LUCRECIA TORQUATO DOS SANTOS - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARIA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS, INSCRITA PELO CPF 814.526.242-91
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 10.734,81 (DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARIA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARIA RUTILEIA RODRIGUES DA SILVA, inscrita pelo CPF 025.087.012-62
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 21.401,10 (vinte e um mil, quatrocentos e um reais e dez centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARIA RUTILEIA RODRIGUES DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARICELIO CESARIO DOS SANTOS, inscrita pelo CPF 812.805.642-53
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: DE R$ 15.019,90 (quinze mil, dezenove reais e noventa centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARICELIO CESARIO DOS SANTOS - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARINALVA GOMES LIMA, inscrita pelo CPF 807.534.262-34
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 17.462,05 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARINALVA GOMES LIMA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARIO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, inscrita pelo CPF 957.695.102-00
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 11.142,00 (onze mil, cento e quarenta e dois reais)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARIO SERGIO DOS SANTOS SOUZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MARISSON DA SILVA PONCIANO, inscrita pelo CPF 077.439.772-18
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 22.494,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MARISSON DA SILVA PONCIANO - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MATHEUS DE LIMA BARBOZA, inscrita pelo CPF 047.117.952-35
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 35.624,40 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MATHEUS DE LIMA BARBOZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: MESSIAS ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrita pelo CPF 688.227.402-97
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: DE R$ 38.584,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
MESSIAS ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: NEILSON DA COSTA FERREIRA, inscrita pelo CPF 022.667.762-15
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 4.001,00 (quatro mil e um reais)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
NEILSON DA COSTA FERREIRA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: OLIVERCAN DA SILVA PONCIANO, inscrita pelo CPF 077.438.762-92
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 16.462,20 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
OLIVERCAN DA SILVA PONCIANO - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: PAULO ALVES DE SOUZA, inscrita pelo CPF 957.673.802-44
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 12.171,40 (doze mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
PAULO ALVES DE SOUZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: RAIMUNDO ALONSO LUCAS DA SILVA, inscrita pelo CPF 391.137.102-06
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 16.032,85 (dezesseis mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
RAIMUNDO ALONSO LUCAS DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOUZA, inscrita pelo CPF 885.172.502-06
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: DE R$ 11.919,80 (onze mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOUZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO FERREIRA, inscrita pelo CPF 654.159.652-20
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 22.694,18 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
RAIMUNDO NONATO FERREIRA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO SILVA DA COSTA, inscrita pelo CPF 079.990.342-66
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 27.991,94 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
RAIMUNDO NONATO SILVA DA COSTA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: RAQUEL GOMES DE BRITO, inscrita pelo CPF 012.192.212-01
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 8.731,36 (oito mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
RAQUEL GOMES DE BRITO - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: RODRIGO CLEMENTINO DE SOUZA, inscrita pelo CPF 082.176.172-28
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 16.812,90 (dezesseis mil, oitocentos e doze mil e noventa centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
RODRIGO CLEMENTINO DE SOUZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: ROSMILDE VIRGINIO DE ALMEIDA, inscrita pelo CPF 359.446.252-87
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO VALOR: DE R$ 10.298,10 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
ROSMILDE VIRGINIO DE ALMEIDA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: SAVIA DE ARAUJO FERREIRA, inscrita pelo CPF 090.747.352-07
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 19.303,40 (dezenove mil, trezentos e três reais e quarenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
SAVIA DE ARAUJO FERREIRA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: SULIMAR DA SILVA UCHÔA, inscrita pelo CPF 075.631.482-80
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 13.409,25 (treze mil, quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
SULIMAR DA SILVA UCHÔA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: TAMIRIS PEREIRA DE AMORIM, inscrita pelo CPF 704.388.842-56
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 18.580,15 (dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e quinze centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
TAMIRIS PEREIRA DE AMORIM - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: TEREZINHA LIMA DA SILVA, inscrita pelo CPF 621.346.712-20
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 18.216,97 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
TEREZINHA LIMA DA SILVA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: UERDERSON DOS SANTOS SOUZA, inscrita pelo CPF 102.770.192-22
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 14.467,30 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
UERDERSON DOS SANTOS SOUZA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
CONTRATADO: AILTON VIEIRA DE LIMA, inscrita pelo CPF 924.831.782-00
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR: DE R$ 13.601,70 (treze mil, seiscentos e um reais e setenta centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO VIGORARÁ DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TERMINO DO EXERCICIO FINANCEIRO.
O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DENTRO DOS PARÂMETROS PERMITIDOS PELA LEI 14.133/2021, DESDE QUE ESTE, AINDA SEJA VANTAJOSO À ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: PNAE/RP/FUNDEB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PORTO WALTER/AC, 23 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM:
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE – CONTRATANTE
AILTON VIEIRA DE LIMA - CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025/EMATER - DIVADM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025 (SRP) - COMPRASGOV Nº 90281/2025
Por este Termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, no município de Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.*** SSP/AC e CPF 648.348.***-** em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 281/2025 oriundo da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025 firmada com a empresa AGRO NORTE IMP E EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.979/0001-04, estabelecida na Via Chico Mendes, nº 3840, Bairro Areal – Rio Branco – Acre. CEP: 69.906-117, para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO CONVÊNIO: Veículo tipo pick-up, novo, com as seguintes especificações mínimas: montado sobre chassi, potência mínima de 140cv, a diesel, tração 4×4, direção hidráulica ou elétrica, quatro portas, cabine dupla, capacidade de 1000 litros, protetor de caçamba e protetor de cárter. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO BEM: VEÍCULO UTILITÁRIO, com as seguintes especificações mínimas: Veículo novo (zero km), tipo: picape/cabine dupla, transporte de carga; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Capacidade de Transporte Pessoal: 4 (quatro) passageiros e 1 (um) motorista; Carga: Mínima de 1.000 Kg; Motor: Diesel S10; com potência igual ou superior a 170 CV; Tração 4x4; Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou no máximo, no prazo de 12 (doze) meses	UNID	MITSUBISHI/ TRITON	1	R$ 244.890,00	R$ 244.890,00

	contados da data de entrega do veículo; Direção hidráulica ou elétrica; Câmbio Automático e Pintura na cor Branca ou prata; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros elétricos nas portas dianteiras, com fechamento/abertura automáticos pela chave e com sistema ante esmagamento; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; desembaçador no vidro traseiro; Sistema de alarme de fábrica; protetor de Carter; Jogo de tapetes; Carroceria metálica original de fábrica na cor do veículo com protetor de caçamba e gancho para amarração de carga no interior da caçamba; Som/multimídia integrado ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; deverá acompanhar o veículo todo o ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de rodas, macaco hidráulico e triângulo e estepe); O veículo deverá ser entregue emplacado e com as taxas pertinentes pagas; Serviço de Assistência Técnica em Rio Branco-AC e Garantia mínima de 01 (um) ano.					

Porto Walter/AC, 14 de abril de 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90010/2025

Por este Termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, no município de Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.*** SSP/AC e CPF 648.348.***-** em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRONICO SRP N° 90010/2025 oriundo da MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2026 firmada com a empresa NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.527.707/0001-08 estabelecida na Avenida Celso Mazutti, n. 7403, QD 79, lote 2A, Bairro Parque Industrial São Paulo, Vilhena/RO - CEP 76.987-487 Telefone: (69) 3322-3437 – Cel.: (69) 99941-5571/, para AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (TRATOR DE ESTEIRA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO CONVÊNIO: Trator de esteiras, novo, com as seguintes especificações mínimas: de médio porte, motor diesel, com potência liquida mínima de 120 cv, torque máximo de 500 Nm a 1.500 rpm, transmissão hidrostática de controle eletrônico e sistema de direção por alavancas. Cabine com estrutura ROPS/FOPS para segurança do operador, cabine climatizada, sistema de esteiras com sapatas reforçadas e instrumentação digital para monitoramento de desempenho. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO BEM: TRATOR DE ESTEIRAS, COM CABINE, COM NO MÍNIMO 100 CV: I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS: 1. Equipamento novo, horas de trabalho inferior a 5 horas; 2. Ano de fabricação em curso ou posterior; 3. Peso operacional mínimo: 13.000 kg; 4. Motor: a) ciclo diesel, 4 tempos, turbo alimentado com resfriamento a líquido; b) potência mínima de 100 cv; 5. Transmissão hidrostática, servo assistida, ou sistema similar que assegure deslocamento progressivo e contínuo, com eficiência e durabilidade equivalentes; 6. Lâmina frontal com capacidade mínima de 2,3 m³, com controle hidráulico para levantamento, inclinação e ângulo; e 7.Estrutura de esteiras com tensão ajustável, sapatas de aço, largura compatível para garantir estabilidade e desempenho em diferentes tipos de solo. II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CABINE DO OPERADOR: 1. Cabine fechada; 2. Com proteção contra tombamento padrão ROPS e proteção contra queda de objetos padrão FOPS; 3. Com cinto de segurança retrátil; 4. Ar-condicionado original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante; 5. Assento do operador, anatômico com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços; 6.Sistema de trava de função hidráulica para movimentos da lança e da caçamba; 7.Para-brisa confeccionado em vidro de segurança, podendo ser do tipo laminado ou temperado; 8.Espelhos retrovisores externos; 9.Sistema de diagnóstico de falhas; e	UNID	MARCA: JHONN DEERE MODELO: 700J-II XLT	1	R$ 779.790,00	R$ 779.790,00

	10.Deverá possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horímetro, pressão do óleo, entre outros). III - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1.Sistema elétrico de 12V ou 24V; 2.A bateria deverá ser original de fábrica e atender a normas brasileiras ou internacionais de desempenho e segurança aplicáveis (como NBR ou IEC equivalentes), conforme os princípios da NBR 15296; 3.Luzes de operação e faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira); 4.Buzina, indicador sonoro de marcha à ré; 5. Freios de serviço e de estacionamento; 6.Pintura original do fabricante; 7.Esteiras de aço conforme especificação do fabricante, com largura mínima de 500 mm; e 8.Reservatório de combustível com capacidade mínima para assegurar 8 (oito) horas de autonomia.					

Porto Walter/AC, 14 de abril de 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 086/2026
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO o processo nº 0123.001638/2026-98, que autoriza o deslocamento da servidora Weima Kedila de Souza Barbosa para participar da 95ª Reunião do Fórum Paulista de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Chefe da Divisão Administrativa, Jayane Soares Lourenço, matrícula n° 716718-3, para responder pelo cargo de Diretora Administrativa e Financeira da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, pelo período de 15 a 18 de abril de 2026, em virtude de ausência da titular da pasta.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 15 de abril de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto n° 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 15, DE 13 DE ABRIL DE 2026.
O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 262/2025.
CONSIDERANDO os Ofícios nº 01/2025/OGM-OUVGERAL e nº 02/2025/OGM-OUVGERAL, enviados pela Ouvidoria Geral à COGEM na data 15 de julho de 2025 juntamente com os seus anexos e, e-mails enviados à COGEM, nos dias 19 e 20 de julho de 2025, que tratam de supostas irregularidades ocorridas na Creche Municipal Jacamim.
CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa dos fatos.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 139 da Lei Municipal 1.794, de 30 de dezembro de 2009, bem como o princípio da indisponibilidade do Interesse Público;
CONSIDERANDO que o ato supostamente denunciado constitui, em tese, falta disciplinar passível de punição.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, Rito Ordinário nº 02/2026, para apurar conduta de servidora, apurar os indícios descritos no Relatório Final da Sindicância Administrativa, nº 03/2025, bem como eventuais responsabilidades administrativas decorrentes.
Art. 2º. Nomear as servidoras abaixo elencadas, para condução dos trabalhos:
I – ALDEVÂNIA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 701703-1, Presidente;
II – ROBERTA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 702525-1, membro
III – FRANCISCA DE OLIVEIRA CRUZ GOMES, matrícula nº 709679-1, membro;
Parágrafo Único. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 3º. Determinar a Comissão que, sejam observados todos os procedimentos legais e necessários para o bom andamento dos trabalhos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza
Corregedor-Geral do Município de Rio Branco
Decreto nº 262/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria Nº 59, de 10 de abril de 2026
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006
Resolve:
Art. 1º Designar o Procurador Jurídico Felipe Glauber Costa Silva, para responder pela Chefia da Divisão de Dívida Ativa, pelo período de 27/04/2026 a 06/05/2026, em substituição ao titular do cargo, Pedro Ribeiro Soares que estará em gozo de férias, pelo período correspondente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar do dia 27 de abril de 2026.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 10 de abril de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa-Procurador-Geral do Município-Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria Nº 60, de 14 de abril de 2026
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006
Resolve:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Isaías Ferreira Júnior, matrícula nº 538224, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, atualmente designado como Diretor da Procuradoria Tributária, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, a serem gozadas de 27/04/2026 a 08/05/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 14 de abril de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa-Procurador-Geral do Município-Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria Nº 61, de 14 de abril de 2026
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006
Resolve:
Art. 1º Designar a Procuradora Jurídica Andressa Schulz Calado, para responder pela direção da Procuradoria de Patrimônio, pelo período de 27/04/2026 a 08/05/2026, em substituição ao titular do cargo, Isaías Ferreira Júnior que estará em gozo de férias, pelo período correspondente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar do dia 27 de abril de 2026.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 14 de abril de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa-Procurador-Geral do Município-Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 89 DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 613/2026 de 30 de março de 2026, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 015/2022/SASDH
Contrato: n° 057/2022/SASDH
Contratada: RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de segurança patrimonial do tipo “monitoramento remoto”, por meio de sistemas de alarmes, câmeras, sensores de presença e de vistoria de pronta resposta 24h (vinte e quatro horas) ininterruptas com fornecimento de equipamentos (mediante comodato), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades administrativas.
Data da assinatura do 4° termo aditivo: 10 de abril de 2026.
Vigência do 4º Termo aditivo (início e término): 13 de abril de 2026 a 12 de abril de 2027.
I – Gestor Titular: Ilbert Silveira de Azevedo
Matricula: 702806-1
III – Fiscal Titular: Weverton Martins da Silva
Matricula: 702512-1
IV – Fiscal Substituto: Paulo Roberto Lopes da Silva
Matricula: 716612-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos à data de assinatura do Termo Aditivo.

Ivan Francisco Ferreira, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Decreto nº 613/2026.
Rio Branco – Acre, 10 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 174, DE 31 DE MARÇO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 4549/2024.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-03-2017 a 01-03-2022 à servidora FRANCISCA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula nº 702533-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com início em 20-08-2025 e término em 17-11-2025.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de agosto de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 103, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores listados abaixo, pertencentes ao quadro efetivo do SAERB, a Promoção Funcional, nos termos dos artigos 24/25 da Lei Municipal nº 1.698/2008 em cumprimento da alínea “c” do item II do art. 24 da referida Lei Municipal.

N°	Servidor	Matrícula	Novo Nível
1	Sebastião Danzicourt Sobrinho	700193/1	Nível III
2	Neila Ribeiro de Mesquita	700091-1	Nível IV
3	Paula Cristina De Souza Da Costa	700191/1	Nível III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria Nº 58, de 10 de abril de 2026
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006
Resolve:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Pedro Ribeiro Soares Filho, matrícula nº 715.619, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Tributária, atualmente respondendo pela Chefia da Divisão de Dívida Ativa, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas de 27/04/2026 a 06/05/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 10 de abril de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa-Procurador-Geral do Município-Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria Nº 76, de 07 de abril de 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO N° 07/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025
RESOLVE:
Art. 1°- REVOGAR a Portaria nº 134/2021, publicado no Diário Oficial n° 13.052, de 26 de Maio de 2021, que designou a servidora Andréa Brito Eloi de Paula, matrícula n° 705200, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa na Unidade de Saúde da Família Vila da Amizade (Unidade de Saúde da Família Nadezir da Silva de Lima- Porte I), na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°- DESIGNAR, a servidora Maria Cleudete de Souza Araujo, matricula n°545214, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Unidade de Saúde da Família Nadezir da Silva de Lima - Porte I, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º- A presente designação ensejará a percepção do Adicional de Coordenação Administrativa de unidade de saúde da família, na forma prevista no art. 18, estabelecido na alínea “p”, do inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 140/2022, conforme a legislação vigente, enquanto a servidora permanecer no exercício das atividades mencionadas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 07 DE ABRIL DE 2026.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Portaria Nº 83, de 09 de abril de 2026
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuarem como: GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO, no âmbito do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:
PROCESSO Nº 0116.002412/2026-17 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 03/2026
CONTRATO Nº: 01160027/2026
CONTRATADA: GRAPHISOFT BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de uso do Software ARCHICAD, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA.
Gestor(a) Titular: Nailson dos Santos Oliveira - Matricula nº717015
Gestor(a) Substituto: Fabiana Sales de Souza - Matrícula nº 709746
Fiscal Titular: Antônio Salomão Lamar Neto - Matrícula nº 714830;
Fiscal Substituto(a): Gilberto Angelim das Chagas - Matrícula nº 710874;
Art. 2º - Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;
IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;
VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulo Henrique de Oliveira Araujo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, em exercício

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL 03/2026 – PRÊMIO MESTRES E MESTRAS – PNAB – RESULTADO FINAL
A Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 08XX37, SSP(AC) e inscrito no CPF sob nº XXX.263.552-XX, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no item 14.8 do edital, torna pública a relação do Resultado Final e abre prazo para a apresentação da documentação complementar de que trata o item 16 do edital, conforme abaixo:

N°	PROPONENTES	COTAS	VALORES R$	PONTUAÇÃO	DESEMPATE item 13.3	SITUAÇÃO
ÁREA DE ARTE – MESTRES(AS) DAS ARTES E MESTRES(AS) TRADICIONAIS - GRIÔS						
01	CLEBER DE BARROS MOURA		R$15.000,00	100,00	78 anos	CONTEMPLADO
02	MANOEL NICÁCIO PEREIRA DA SILVA	COTISTA	R$15.000,00	100,00	77 anos	CONTEMPLADO
03	SERGIO NOBRE DO AREAL SOUTO	COTISTA	R$15.000,00	100,00	75 anos	CONTEMPLADO
04	HELOIZIO HELENO RIBEIRO DE CASTRO		R$15.000,00	100,00	74 anos	CONTEMPLADO
05	FRANCIS MARY ALVES DE LIMA	COTISTA	R$15.000,00	100,00	68 anos	CONTEMPLADO
06	NORMA SUELI		R$15.000,00	100,00	66 anos	CONTEMPLADO
07	SILVIO FRANCISCO LIMA MARGARIDO	COTISTA	R$15.000,00	100,00	65 anos	CONTEMPLADO

08	RODNEY PAIVA RAMOS	COTISTA	R$15.000,00	100,00	59 anos	NÃO CONTEMPLADO
09	ANTÔNIO FERREIRA PEREIRA		R$15.000,00	100,00	58 anos	NÃO CONTEMPLADO
10	CLAUDIA TOLEDO LIMA		R$15.000,00	100,00	58 anos	NÃO CONTEMPLADO
11	FRANCISCO JORGE LIMA SIMÃO		R$15.000,00	100,00	57 anos	NÃO CONTEMPLADO
12	MARILUCIA ALMEIDA DA SILVA		R$15.000,00	100,00	56 anos	NÃO CONTEMPLADO
13	DINO CAMILO DA SILVA		R$15.000,00	100,00	55 anos	NÃO CONTEMPLADO
14	MICAEL CARMO CÔRTES GOMES	COTISTA	R$15.000,00	100,00	54 anos	NÃO CONTEMPLADO
15	VALDEMAR ALVES PANTOJA	COTISTA	R$15.000,00	100,00	54 anos	NÃO CONTEMPLADO
16	SANDOVAL DIAS DE FRANÇA	COTISTA	R$15.000,00	100,00	53 anos	NÃO CONTEMPLADO
17	SANDRA SOUZA NASCIMENTO	COTISTA	R$15.000,00	100,00	53 anos	NÃO CONTEMPLADO
18	JAYCELENE MARIA DA SILVA BRASIL	COTISTA	R$15.000,00	100,00	50 anos	NÃO CONTEMPLADO
19	DAISY MARY PADULA DE CASTRO		R$15.000,00	90,00	-	NÃO CONTEMPLADO
20	ENOCK TAVARES DA SILVA		R$15.000,00	69,00	-	NÃO CONTEMPLADO
21	ADALBERTO QUEIROZ DE MELO		R$15.000,00	IMPEDIDO Item 3.2.1 do Edital	-	DESCLASSIFICADO
22	ÁLAMO KÁRIO HOLANDA		R$15.000,00	IMPEDIDO Item 3.2.1 do Edital	-	DESCLASSIFICADO
23	FRANCISCA NONATO VASQUES	COTISTA	R$15.000,00	IMPEDIDO Item 3.2.1 do Edital	-	DESCLASSIFICADO
24	FRANCISCO ALEXANDRE SILVA DE ALMEIDA	COTISTA	R$15.000,00	DESCLASSIFICADO Item 6.4. do Edital	-	DESCLASSIFICADO
25	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA		R$15.000,00	DESCLASSIFICADO Item 9.1 Letra e) do Edital	-	DESCLASSIFICADO
26	JOSE MOURA JÚNIOR	COTISTA	R$15.000,00	DESCLASSIFICADO Item 9.1 Letra d) do edital	-	DESCLASSIFICADO
27	LUIZ EVANGELISTA DO NASCIMENTO		R$15.000,00	DESCLASSIFICADO Item 10.1.8 do Edital	-	DESCLASSIFICADO
28	MARIA RITA COSTA DA SILVA		R$15.000,00	IMPEDIDA Item 3.2.1 do Edital	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL CONTEMPLADOS ARTE: 07 (SETE)						R$105.000,00
MESTRES (AS) DO PATRIMÔNIO CULTURAL						
01	TERRI VALLE DE AQUINO		R$13.000,00	100,00	79 anos	CONTEMPLADO AMPLA
02	GENILDO FRAGA DE MENDONÇA		R$13.000,00	100,00	71 anos	CONTEMPLADO AMPLA
03	JOAQUIM PAULO DE LIMA KAXINAWÁ - JOAQUIM MANÁ HUNI KUÏ		R$13.000,00	100,00	62 anos DN 11.01.1963	CONTEMPLADO AMPLA
04	ANTONIO DOMINGOS	COTISTA	R$13.000,00	100,00	60 anos. DN. 08.01.1966	CONTEMPLADO COTA
05	GILSON ROBES PEREIRA DA SILVA	COTISTA	R$13.000,00	100,00	55 anos	CONTEMPLADO COTA
06	MARCOS VINÍCIUS SIMPLÍCIO DAS NEVES		R$13.000,00	100,00	62 anos DN 27.06.1063	NÃO CONTEMPLADO
07	JOSÉ ADALBERTO ALMEIDA DA SILVA		R$13.000,00	100,00	60 anos. DN. 02.02.1966	NÃO CONTEMPLADO
08	GIANE MARY ARAÚJO DE OLIVEIRA		R$13.000,00	100,00	56 anos	NÃO CONTEMPLADO
09	BYANCA ANDREA NASCIMENTO DE FREITAS		R$13.000,00	100,00	52 anos	NÃO CONTEMPLADO
10	JANOSSON DA SILVA CARVALHO		R$13.000,00	100,00	51 anos	NÃO CONTEMPLADO
11	JOSÉ MARTILHO FERREIRA		R$13.000,00	100,00	51 anos	NÃO CONTEMPLADO
12	MAURICELIO OLIVEIRA DA SILVA		R$13.000,00	100,00	51 anos	NÃO CONTEMPLADO
13	ARIADY ANDRADE DA SILVA	COTISTA	R$13.000,00	100,00	50 anos	NÃO CONTEMPLADO
14	AURELINO BARBOSA PARADA	COTISTA	R$13.000,00	58,33	69 anos	NÃO CONTEMPLADO
15	LUIZ DE FREITAS OLIVEIRA	COTISTA	R$13.000,00	DESCLASSIFICA-DO item 9.1 “d” do Edital	-	DESCLASSIFICADO
16	MARIA ZENAIDE DE SOUZA CARVALHO		R$13.000,00	IMPEDIDA – Item 3.2.1 do edital	-	DESCLASSIFICADO
17	ALTINO TADEU DA SILVA VIEIRA		R$13.000,00	Item 9.1 Letra e) do Edital	-	DESCLASSIFICADO
18	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA		R$13.000,00	IMPEDIDO Item 3.2.1 do Edita	-	DESCLASSIFICADO
19	FRANCILENE MARIA FIRMIANO DOS SANTOS		R$13.000,00	IMPEDIDO Item 3.2.1 do Edital	-	DESCLASSIFICADO
TOTAL CONTEMPLDOS PATRIMÔNIO CULTURAL: 05 (CINCO)						R$65.000,00
MESTRES (AS) DO PATRIMÔNIO CULTURAL - GRIÔS						
01	FRANCISCA CAMPOS DO NASCIMENTO	COTISTA	R$13.000,00	100	91 anos	CONTEMPLADO
02	PERIGRINA GOMES SERRA	COTISTA	R$13.000,00	100	89 anos	CONTEMPLADO
03	FRANCISCA CHAGAS CAMPOS DO NASCIMENTO	COTISTA	R$13.000,00	100	69 anos	CONTEMPLADO
04	ALAIDE COSMO BEZÊRRA	COTISTA	R$13.000,00	80	67 anos	CONTEMPLADO
TOTAL CONTEMPLADOS PATRIMÔNIO (GRIÔS): 04 (QUATRO)						R$52.000,00
TOTAL ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL: 09 (NOVE)						R$117.000,00
TOTAL GERAL DO EDITAL: 16 (DEZESEIS)						R$222.000,00
CRONOGRAMA DO EDITAL						
22.12	Período para que os Proponentes de Projetos contemplados apresentem a documentação complementar, 4 (quatro) dias úteis.					17 a 22.04.2026

Link para envio da DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Rio Branco (AC), 15 de abril de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo: 2º Termo Aditivo
N° do Contrato: 01160027/2024.
N° do Processo Protocolo.: Nº 13776/2023 - SEINFRA.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA: IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.
Objeto do Contrato: contrato a locação de 1 (um) imóvel situado na Av. Antônio da Rocha Viana, S/N, bairro Vila Ivonete, com aproximadamente 2.970 m² de terreno e 950 m² de área construída, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10
Ano da Modalidade: nº 2023
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, referente ao contrato de locação de 1 (um) imóvel situado na Av. Antônio da Rocha Viana, S/N, bairro Vila Ivonete, com aproximadamente 2.970 m² de terreno e 950 m² de área construída, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/04/2026 ao dia 09/04/2027, conforme justificativa do fiscal em anexo.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Dotação: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.225500; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ); Fonte de Recursos: 1.500 (Recurso não vinculado de Impostos).

Signatários - Contratante: Paulo Henrique de Oliveira Araújo - Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratada Daniely Barbosa de Sales Maia - IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

EXTRATO DE PORTARIA Nº 12 DE 13 DE ABRIL DE 2026
O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, Valtim José da Silva, nomeado por meio do Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936 em 03 de abril de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 13 de abril de 2026, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 01/2026, celebrado entre O GABINETE DO PREFEITO através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC e a empresa ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS E LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.600.449/0001-00, na qualidade de representante legal do proprietário do imóvel, cujo objeto é O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, de uso comercial, com área construída de 402,92 m², dotado de estacionamento para 08 (oito) veículos, localizado na Rua Manoel Cesário, nº 450, Bairro Capoeira, em Rio Branco/AC, destinado à instalação e ao funcionamento do 1º e do 4º Conselhos Tutelares do Município de Rio Branco/AC, com as seguintes especificações:
pavimento térreo: composto por 08 (oito) salas de tamanhos variados, 01 (uma) copa e 02 (dois) banheiros; b) pavimento superior (1º andar): composto por 05 (cinco) salas, 01 (um) auditório e 02(dois) banheiros.
pavimento superior (1º andar): composto por 05 (cinco) salas, 01 (um) auditório e 02 (dois) banheiros.
CONTRATONº:01/2026
ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2026
VIGÊNCIA: 09/04/2026 a 09/04/2027
I – Gestor do Contrato (Titular): Romário de Oliveira Teodoro – Matrícula nº 713962-3
II – Fiscal do Contrato (Titular): Rebeca Cristina Soares da Silva – Matrícula nº 713228-2
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas neste Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 13 de abril de 2026.

Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 4º
Nº do Contrato: n° 057/2022/SASDH
Processo Administrativo: nº 015/2022/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 16.803.988/0001-67.
O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentaria, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Fica prorrogada a partir do dia 13 de abril de 2026, a vigência do contrato até o dia 12 de abril de 2027.
DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0801.2157.0000; 01.020.001.08.244.0903.2200.0000
01.020.001.14.421.0801.2316.0000; 01.020.001.14.422.0801.2451.0000
01.020.605.08.244.0801.2253.0000; 01.020.605.08.244.0801.2531.0000
01.020.605.08.244.0801.2532.0000; 01.020.605.08.244.0801.2532.0000
01.020.605.08.244.0801.2532.0000; 01.020.605.08.244.0801.2533.0000
01.020.605.08.244.0801.2533.0000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1500,1660,1661.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo de Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.
Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Rio Branco - Acre, 10 de abril de 2026.

Signatários: O Senhor Secretário, Ivan Francisco Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor Cristian Rodrigo De Lima Soares, pela Empesa RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026 - COMPRASGOV nº 90027/2026
A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio do Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de aço com seção circular, para suportes metálicos, fica PRORROGADA a sua abertura para às 10h00 (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.gov.br/compras. Edital e Informações: O edital com as alterações estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de abril de 2026, por meio do sítio eletrônico: www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 ID: 90027/2026 ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações 02 - Rua Alvorada, nº 281, Cobertura - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-664 - Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco - Acre, 13 de abril de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamento de Uso profissional (Rolo
Compactador Liso Vibratório de Asfalto), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, sob o número 90032/2026 (UASG 980139).
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de abril de 2026, por meio do sítio eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/1PLJJl4IYYkfliJmjmGM_5BFpmdHgMt3F?usp=drive_link ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL01 – Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC – Telefone: (68) 3212-7396.
Rio Branco-AC, 09 de abril de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto n° 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO – GABPRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSO SEI 0101.000059/2026-84
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
DAS PARTES: O Gabinete do Prefeito, Através da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a empresa H O ANTON - ME, neste ato representado pela sua procuradora, a empresa ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS E LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA;
DO OBJETO: a locação de 01 (um) imóvel urbano, de uso comercial, com área construída de 402,92 m², dotado de estacionamento para 08 (oito) veículos, localizado na Rua Manoel Cesário, nº 450, Bairro Capoeira, em Rio Branco/AC, destinado à instalação e ao funcionamento do 1º e do 4º Conselhos Tutelares do Município de Rio Branco/AC;
DOS VALORES: valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), mensais, valor anual R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) sendo o pagamento do IPTU anual de responsabilidade do (a) locatário(a).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 01.002.001.08.244.0906.2166.0000 (Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica); Fonte: 1500 (Recurso Não Vinculados de Impostos);1501 (Outros Recursos Não Vinculados)
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 3° da Lei n° 8.245, de 1991 e conforme estabelecido nos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo de entrega das chaves, precedido de vistoria do imóvel.
Data da Assinatura: 09 de abril de 2026.

JURILANDE ARAGÃO SILVA FILHO
Arras Administradora de Bens Imóveis e Limpeza e Conservação LTDA - Contratada
VALTIM JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal Da Casa Civil - Contratante

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
N° DO TERMO APOSTILAMENTO: SEGUNDO
CONTRATO CASA CIVIL Nº: 009/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2022 - SEFAZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 197/2020

PARTES: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 009/2022 nos termos previstos em sua "Cláusula Décima Primeira – Do Reequilíbrio Econômico – Financeiro e no "Item 33. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS do Termo de Referência, parte integrante do Edital". o qual foi devidamente autorizado no Parecer Jurídico emitido nos autos do PROCESSO PROJURI nº 2025.02.002020, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e Administrativo, de natureza contínua, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e demais órgãos sob sua responsabilidade.
DO VALOR DA REPACTUAÇÃO: R$ 731.547,22 (Setecentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos),
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 04.122.0404.2178.0000 (manutenção das atividades da Casa Civil); Rubrica Orçamentária: 33.90.34.00 (Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirizados – PJ); Fonte: 1500 – (Recurso não vinculados de impostos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

Assinam:
Valtim José da Silva, pela contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
Processo Administrativo SEI nº: 0101.000059/2026-84
O Gabinete do Prefeito, Através da Secretaria Municipal da Casa Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de contratar a empresa H O ANTON - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 84.326.164/0001-01, com sede à Rua Manoel Cezario, nº 450, Sala 02, Bairro Capoeira em Rio Branco (AC),neste ato representado pela sua procuradora, a empresa ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS E LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.600.449/0001-00 com sede na Rua: Marechal Deodoro, 721, Bairro: Ipase CEP: 69.900-333, Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo senhor JURILANDE ARAGÃO SILVA FILHO, Inscrita no CPF nº 708.XXX.XXX-04, portadora da cédula de identidade RG nº XXXX25 SSP/AC, doravante denominada simplesmente LOCADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 63.600.449/0001-00, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel urbano, de uso comercial ou não, destinado à instalação e ao funcionamento simultâneo do 1º e do 4º Conselhos Tutelares do Município de Rio Branco/AC. Acolhe as justificativas apresentadas nos autos do Processo Administrativo SEI 0101.000059/2026-84 e AUTORIZA a contratação DIRETA por INEXIGIBILIDADE da empresa Arras Administradora de Bens Imóveis e Limpeza e Conservacao LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.600.449/0001-00, com base nos documentos que compõem o Processo, e ainda conforme manifestação da Unidade de Controle Interno e Assessoria Jurídica desta Secretaria, assim como o Parecer da Procuradoria Geral do Município emitido em 01/04/2026, através do Processo SAJ nº 2026.02.000428, nos seguintes termos:
Fundamentação Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
Valor mensal: R$ 9.000,00 (nove mil reais);
Valor total: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega definitiva das chaves.
Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho: 01.002.001.08.244.0506.2166.0000
(Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais);
Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);
Fonte de Recurso: 1500 (Recurso Não Vinculados de Impostos); 1501 (Outros Recursos Não Vinculados);
Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021,
determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Estado do Acre, para
divulgação dos atos oficiais e para que produza os efeitos legais.
Publique-se,
Cumpra-se.

VALTIM JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026
PROCESSO CEL/PMRB Nº 0110.001539/2025-29
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90104/2025
PROCESSO RBSEI Nº 0110.001539/2025-29
VALIDADE: 12 (doze) meses prorrogável por igual período
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 90104/2025.
DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 54.541.915/0001-33, com sede na Rua do Esporte S/N, Q14, L04 – Jardim Luz, - Aparecida de Goiânia/GO – 74.915-185, e-mail: licitacao2@medshophospitalar.com.br/adm@medshophospitalar.com.br, Telefone: (62) 98122-0562, representada neste ato pelo senhor Pedro Henrique Fernandes Paiva, CPF: 701.615.081-03.

Item	Objeto	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho G - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 23cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, n° do lote, registro no MS e MT e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS.	Caixa	10.000	MEDIX	R$ 20,09	R$ 200.900,00
3	Catéter intravenoso para acesso periférico nº 22 - com dispositivo de segurança, cateter externo confeccionado em poliuretano, certon, teflon, ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com biseltrifacetado e biangulada, com protetor de encaixe. Estéril. Embalagem individual, adequada, que permita abertura asséptica	Unid	30.000	POLYMED	R$ 1,75	R$ 52.500,00

5	Catéter intravenoso para acesso periférico nº 24 - com dispositivo de segurança, cateter externo confeccionado em poliuretano, certon, teflon, ocrilon ou vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmera de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com biseltrifacetado e biangulada, com protetor de encaixe. Estéril. Embalagem individual, adequada, que permita abertura asséptica.	Unid	30.000	POLYMED	R$ 1,81	R$ 54.300,00
VALOR TOTAL						R$ 307.700,00

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Pedro Henrique Fernandes Paiva pela Empresa Medshop Hospitalar Ltda – CNPJ nº 54.541.915/0001-33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Aviso de Intenção de Compra
A Procuradoria Geral do Município– PGM, convida os fornecedores, Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem cotações de preços, visando a Contratação de Empresa para fornecimento contínuo de Água mineral sem gás, carga de 20 litros, carga de 20 litros (carga completa), Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500 ml e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tendo por base as seguintes normas e demais legislações pertinentes, Lei Federal Nº 14.133, de 09 de maio de 2021, e suas alterações, posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 400 de 22 de março de 2023.
Especificações e quantidades

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Água Mineral sem gás, recarga de 20 litros. Embalagem retornável, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre personalizado pelo fabricante, com prazo de 60 dias de validade.	Und.	1500		
02	Água Mineral sem gás, carga de 20 litros (carga completa). Embalagem retornável, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre personalizado pelo fabricante, com prazo de 60 dias de validade.	Und.	20		
03	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca. Lacre do fabricante com prazo de 60 dias de validade.	Fardo	100		
04	Recarga de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg - Botija	Und.	15		
Valor Total R$				R$	

Esta intenção de pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Procuradoria Geral - PGM, podendo ser solicitado através do e-mail: pgmdgalc@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 004/2020.
Do prazo de recebimento das cotações:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail pgmdgalc@gmail.com até o dia 27 de abril de 2026, no horário das 7:00hs às 14:00hs.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail pgmdgalc@gmail.com, em horário comercial.
Rio Branco, Acre, 14 de abril de 2026

Monique Pinheiro Trindade. Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos - Decreto nº. 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Aviso de Intenção de Compra
A Procuradoria Geral do Município– PGM, convida os fornecedores, Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem cotações de preços, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de materiais de limpeza, materiais de expediente e insumos alimentares (copa), tendo por base as seguintes normas e demais legislações pertinentes, Lei Federal Nº 14.133, de 09 de maio de 2021, e suas alterações, posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 400 de 22 de março de 2023.
Especificações e quantidades

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Água Sanitária, embalagem de 1L, com validade de no mínimo 12 meses impressa na embalagem.	UND	220		
02	Álcool Etílico Hidratado 70%; embalagem contendo 1L, com validade mínima de 12 meses.	UND	100		
03	Desinfetante de 2L, para uso geral, com ação bactericida, germicida e fungicida. Destinado à desinfecção de vasos sanitários, ralos, pisos e superfícies laváveis. - De qualidade igual ou superior a marca Veja, Casa ou Minuano	UND	200		
04	Caixa de Desodorizador de ambiental, aerossol, de 360ml, contendo 12 UND - De qualidade igual ou superior a marca Glade ou Bom Ar	CAIXA	20		
05	Detergente Líquido para uso geral, formulado para lavagem manual de louças, talheres, panelas e superfícies laváveis. Deve possuir alto poder desengordurante e formação de espuma estável, embalado em frasco plástico de polietileno (transparente ou opaco) contendo 500 ml, com tampa tipo push-pull ou flip-top.	UND	150		
06	Desinfetante líquido para limpeza pesada (cloro ativo), para uso geral e limpeza pesada, à base de hipoclorito de sódio estabilizado (cloro ativo). Deve possuir ação 3 em 1: desinfeta, desengordura e branqueia superfícies laváveis, embalado em frasco plástico rígido e opaco (para proteger o cloro da luz), contendo 1 Litro, com bico direcionador ou tampa de segurança.	UND	200		
07	Esponja sintética dupla face para limpeza geral, composta por uma camada de espuma de poliuretano (macia) e uma camada de manta abrasiva (fibra sintética com partículas abrasivas). Deve conter um Lado Macio (Amarelo): Para limpeza de superfícies delicadas, vidros e antiaderentes e um Lado Abrasivo (Verde): Para remoção de sujeiras difíceis e crostas. Sua dimensão aproximada deve ser de 110 mm x 75 mm x 20 mm, em pacotes de 10 unidades cada.	PACOTE	120		
08	Lâmpada de tecnologia LED (Light Emitting Diode), formato bulbo (A60), para iluminação de ambientes internos (salas, escritórios e áreas comuns), de 15W.	UND	100		
09	Fardo de Papel Higiênico Folha Dupla, 100% fibras naturais (celulose virgem). Extra macio, absorvente, cor branca, neutro. Rolo com 10cm x 30m. Textura gofrada de alta resistência. - De qualidade igual ou superior a marca Neve, Personal ou Milli	FARDO	30		
10	Sabão alvejante em pó concentrado para remoção de manchas; acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas - De qualidade igual ou superior a marca Brilhante, Omo, Tixan Ypê ou Minuano	UND	100		
11	Pacote de Sabão em barra multiuso, com 900g, perfumado.	PACOTE	50		
12	Sabonete líquido, indicado para lavar as mãos, substancias neutras de limpeza, com fragrâncias variadas. Frasco contendo 500ml - De qualidade igual ou superior a marca Palmolive ou Lux	UND	500		

13	Rolo de Saco para lixo 30 litros, reforçado, em rolo com 50 unidades. Material: Polietileno de alta ou baixa densidade, cor preta. Dimensões mínimas: 59cm x 62cm. Solda de fundo resistente e estanque. Picotado para fácil destaque. O produto deve atender integralmente à norma NBR 9191 da ABNT.	ROLO	100		
14	Rolo de Saco para lixo 100 litros, reforçado, em rolo com 15 unidades. Material: Polietileno de baixa densidade (PEBD), cor preta. Dimensões mínimas: 75cm x 105cm. Espessura mínima compatível com resíduos pesados (NBR 9191). Solda de fundo contínua e resistente. Sistema de destaque picotado.	ROLO	150		
15	Fardo de Papel Toalha contendo 24 rolos - Folha Dupla na cor branca matéria prima 100% fibra celulósicas; dimensão da folha 22 x 20 cm, número de folhas 60 fls, picotadas; gofrado, não reciclado acondicionado em embalagem plástica.	FARDO	40		
16	Limpador Perfumado Concentrado de Ambientes, para uso geral, fórmula ultraconcentrada com alto rendimento, destinado à limpeza e aromatização de superfícies laváveis (pisos, azulejos, banheiros e áreas comuns), contendo aproximadamente 120 ml, com fragância suaves e diversas.	UND	100		
17	Limpador Multiuso, instantâneo multiuso, de uso geral, para remoção de gorduras, fuligens e poeiras em superfícies laváveis (cozinhas, banheiros, plásticos e esmaltados), de 500ml, com tampa flip-top ou bico dosador econômico.	CAIXA	200		
18	Soda Cáustica, sólido, altamente higroscópico, destinado à desobstrução de encanamentos e remoção de gorduras pesada, em escamas esbranquiçadas, com grau de pureza mínima de 95% a 98%, embalado em pote de plástico rígido, reforçado e resistente a rupturas (conforme RDC 256/2005), contendo 1 kg. A embalagem deve possuir tampa de segurança (duplo lacre) e conter instruções de primeiros socorros e contato do Centro de Intoxicação (CEATOX).	UND	30		
19	Limpador de Alumínio (Limpa Alumínio), concentrado, formulado especificamente para limpeza, desoxidação e renovação do brilho em superfícies de alumínio (utensílios de cozinha, janelas, portas e estruturas), embalado em frasco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD), contendo 500 ml, com tampa de vedação segura contra vazamentos.	CAIXA	100		
20	Caixa de Caneta Esferográfica Transparente Azul, c/ 50 UND	CAIXA	10		
21	Caixa de Caneta Esferográfica Transparente Preta, c/ 50 UND	CAIXA	10		
22	Caixa de Papel Sulfite A4, 75g, c/ 10 resmas	CAIXA	30		
23	Caixa de Marca Texto, cor Amarela, com 12 UND	CAIXA	10		
24	Café Torrado e Moído, pacote de 500g. Tipo Tradicional, Torra Escura e Moagem Fina. Produto com sabor intenso e encorpado, preservando o aroma característico de grãos selecionados. Certificação compulsória de Pureza e Qualidade ABIC. Embalagem com tecnologia de vedação a vácuo para preservação de frescor.	FARDO	40		
25	Açúcar, Tipo Cristal, com 30 pacotes, Aspecto Sólido Com Cristais Bem Definidos, Composto Por Sacarose De Cana-De-Açúcar, Cor Branca, Contendo Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Resolução 12/78 Comissão Nacional De Normas E Padrões Para Alimentos - Cnnpa, Pacote 1.0 Kg	FARDO	40		
	VALOR TOTAL R$				

Esta intenção de pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Procuradoria Geral - PGM, podendo ser solicitado através do e-mail: pgmdgalc@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 004/2020.
Do prazo de recebimento das cotações:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail pgmdgalc@gmail.com até o dia 27 de abril de 2026, no horário das 7:00hs às 14:00hs.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail pgmdgalc@gmail.com, em horário comercial.
Rio Branco, Acre, 14 de abril de 2026

Monique Pinheiro Trindade. Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos - Decreto nº. 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

PORTARIA Nº 19/2026/GAB/SEAGRO
O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato nº 004/2026 proveniente do Pregão Eletrônico nº 076/2025, Comprasgov nº 90076/2025, Processo Administrativo nº 0107.000420/2025-31, que tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Agrícolas visando execução do convênio nº 922511/2021, que tem como contratada a empresa AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.825.872/0001-21, vencedora dos itens 04 e 05 com valor global de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Gestor/fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Fiscal	Jonathan Barbosa de Oliveira	716252	Departamento de Produção
Fiscal Suplente	Antônio Carnaúba de Aragão Junior	716336	Departamento de Produção
Gestor	Alexandro de Almeida Pires	544777	Departamento de Produção
Gestor Suplente	Josué Marcos Vieira dos Santos	704672	Departamento de Produção

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 14 de abril de 2026.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO
Decreto nº 014, de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA Nº 21 DE 09 DE ABRIL DE 2026
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, Flaviane Agustini Stedille, nomeada por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados em observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 001/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, Contratação de empresa cujo o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente) de acordo com a necessidade definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, conforme solicitação dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência. Visando atender as necessidades da CONTRATANTE. CONTRATO Nº 011500001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 412/2024 SEASDH
ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2026
I – Gestor Titular Jeonés Sousa Alencar – Matrícula nº. 716433-1
II – Gestor Substituto: Maria do Nascimento – Matrícula nº 716667-2
III – Fiscal Titular Nauanna Ribeiro Jinkins - Matrícula n.º 716584-1
IV – Fiscal Substituto: Ryan Rodrigues Lima – Matrícula nº. 71741-4
Art. 2º Esta Portaria Revoga a Portaria nº 18 de 07 de abril de 2026, publicada no diário
Oficial do Estado do Acre (D.O.E) nº 14.0247 pag. 128.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA Nº 20 DE 09 DE ABRIL DE 2026
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, Flaviane Agustini Stedille, nomeada por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 05/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa VIP MULTISERVIÇOS LTDA, cujo objeto do presente contrato é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de desinstalação, instalação, manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração, bem como fornecimento e substituição de peças, acessórios e outros componentes; e ainda a elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC) para o sistema de climatização, a fim de, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato., sob direção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município de Rio Branco. Utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.
CONTRATO Nº 01150005/2026
ADESÃO Nº 06/2025,
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026
I – Gestor Titular: Jeonés Sousa Alencar – Matrícula nº. 716433-1
II – Gestor Substituto: Maria do Nascimento – Matrícula nº 716667-2
III – Fiscal Titular: Nauanna Ribeiro Jinkins - Matrícula n.º 716584-1
IV – Fiscal Substituto: Ryan Rodrigues Lima – Matrícula nº. 71741-4
Art. 2º Esta Portaria Revoga a Portaria nº 19 de 07 de abril de 2026, publicada no diário
Oficial do Estado do Acre (D.O.E) nº 14.0247 pag. 128.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do Contrato n° 004/2026
Pregão Eletrônico nº 076/2025
Comprasgov nº 90076/2025
Fonte: 1.700 (convênio) 1500 (RP)
Convênio Nº 922511/2021
Partes: A Prefeitura Municipal de Rio Branco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, situada na Estrada AC 90, n° 2003, CEP n° 69.912-290, Sobral/Transacreana, cidade de Rio Branco – Acre, inscrita no CNPJ sob o n° 04.034.583/0017-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Eracides Caetano de Souza, nomeado através do Decreto n° 014 de 02 de janeiro de 2025, publicado no DOE n° 13.936, página 05, em 03 de janeiro de 2025, e a empresa AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21, estabelecida à Alameda Marginal nº 45, bairro: Fidalgo, na cidade de Monte Carmelo-MG, CEP 38500-000, e-mail agrimaq@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. Aguinaldo José Pires, inscrito no CPF nº ***.***.***-16, doravante denominada contratada resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Distribuidor de calcário e adubo, Sistema de correia, com pneus 11x5, capacidades de 3,8m³, visando a execução do Convênio n° 922511/2021.	Und.	01	IAC DAS 3,8M³	R$ 36.500,00	R$ 36.500,00
05	Distribuidor de calcário e adubo, Sistema de correia, com pneus 750/16 capacidades de 2,8m³, visando a execução do Convênio n° 922511/2021.	Und.	01	IAC DAS 2,8M³	R$ 30.500,00	R$ 30.500,00
Valor total do contrato						R$ 67.000,00

Cláusula terceira – da vigência: O prazo de vigência deste contrato será da data da assinatura até a data final de vigência do Convênio que ocorrerá em 30 de agosto de 2026, podendo ser prorrogada caso a vigência do Convênio seja prorrogada.
Cláusula quinta – do prazo e local de entrega: O prazo de entrega do objeto será de 30 dias após o recebimento da ordem de entrega e do empenho.
O local de entrega será de acordo com a Ordem de Entrega expedida pela Diretoria de Gestão da SEAGRO, conforme o endereço abaixo relacionado: Rodovia AC 90, Estrada Transacreana - Floresta Sul, Nº 2.003, Rio Branco - AC - CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3212-7463, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 14h00min.
Cláusula sexta – da despesa e valor: O valor global do presente Contrato é de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), seu preço é fixo e irreajustável. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, Programa de Trabalho: 014.001.20.605.0101.1065.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recurso: 1.700 (Convênio) 1500 (RP)
Valor do Contrato: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 08 de abril de 2026.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO) – CONTRATANTE e Aguinaldo José Pires – AGRIMAQ COMERCIAL LTDA – CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 56/2026
PROCESSO CEL/PMRB Nº 046/2025
PROCESSO Nº 31.979/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2025
ATA N° 03/2026
PROCESSO SEI N° 0110.002752/2026-61
Do objeto: Aquisição de Medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
106	Gliclazida 60 mg liberação controlada	Comp.	200.000	Ranbaxy	R$ 0,40	R$ 80.000,00
113	Hidrocortisona 500 mg succinato sódico pó para sol. Inj.	Amp	4.000	Teuto	R$ 5,30	R$ 21.200,00
VALOR TOTAL:					R$ 101.200,00	

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.0000 – Assistência farmacêutica- Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios), 1600 (SUS), 1621 (SUS Estadual).
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 10/04/2026.

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Suema Tussi Brunelo pela DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nº 02.520.829/0001-40 como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094/2024
PROCESSO CEL/PMRB Nº 110/2024
PROCESSO Nº 3.981/2024
TERMO ADITIVO À ATA N° 22/2025
PROCESSO SEI N° 0110.004761/2026-41
Do objeto: Contratação de empresa para fornecimento,sob demanda, de profissionais para a execução de serviços gerais, necessário para a execução das atividades de cronograma de atendimento realizados por via fluvial.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Material	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Contratação de profissionais de Serviços Gerais para prestar serviços de Apoio nas ações do Riozinho do Rola e seus afluentes. Período de Contratação: Período de Contratação: 32 dias.	UN.	05	R$ 3.492,37	R$ 17.461,85
02	Contratação de cozinheira para prestar serviços de Apoio nas ações do Riozinho do Rola e seus afluentes. Período de Contratação: conforme demanda. Período de Contratação: 32 dias.	UN.	04	R$ 3.320,75	R$ 13.283,00
03	Contratação de barqueiros para prestar serviços de Apoio nas ações do Riozinho do Rola e seus afluentes. Período de Contratação: conforme demanda. Período de Contratação: 32 dias.	UN.	05	R$ 3.928,13	R$ 19.640,65
04	Contratação de mecânico para prestar serviços de Apoio nas ações do Riozinho do Rola e seus afluentes. Período de Contratação: conforme demanda. Período de Contratação: 32 dias.	UN.	02	R$ 5.003,77	R$ 10.007,54
05	Contratação temporária de eletricista para prestar serviços de Apoio nas ações do Riozinho do Rola e seus afluentes. Período de Contratação: conforme demanda. Período de Contratação: 32 dias	UN.	02	R$ 4.358,57	R$ 8.717,14
VALOR TOTAL:					R$ 69.110,18

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 69.110,18 (Sessenta e nove mil, cento e dez reais e dezoito centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2512.0000 – Implementação das Ações de Saúde da população Rural e Ribeirinha e 2293.0000 - Atendimento Assistencial Básico. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios) e 1600 - SUS Custeio.
Da vigência:
O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021
Data da Assinatura: 10/04/2026.

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Agledson Paiva da Silva pela MAJUDH TERCEIRIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº 13.758.125/0001-27 como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 46/2026
PROCESSO CEL/PMRB Nº 046/2025
PROCESSO Nº 31.979/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2025
ATA N° 94/2025
PROCESSO SEI N° 0110.002071/2026-18
Do objeto: Aquisição de Medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, em nome de Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
54	Cetoconazol 200mg	Comp	180.000	PRATI	R$ 0,24	R$ 43.200,00
68	Cloreto de Sódio, solução aquosa 0,9% usado para nebulização, lavagem de ferimentos e hidratação da pele, com bico dosador e lacre inviolável externo, frasco com no mínimo 100mL	Frasco	18.500	JRD	R$ 2,59	R$ 47.915,00
115	Hidróxido de Alumínio + Magnésio + Simeticona suspensão oral com no mínimo 120ml	Frasco	88.000	AIRELA	R$ 7,19	R$ 632.720,00
150	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 80g com sete aplicadores	Tubo	23.100	PRATI	R$ 8,32	R$ 192.192,00
194	Tiabendazol 50mg/g pomada dermatológica 20g	Bisn.	5.200	BELFAR	R$ 11,37	R$ 59.124,00
VALOR TOTAL:					R$ 975.151,00	

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 975.151,00 (Novecentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais).
As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.0000 – Assistência Farmacêutica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recursos: 1500 - Recurso Próprio, 1600 – SUS Custeio, 1621 – SUS Estadual.
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 10/04/2026.

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Anderson Filgueira De Oliveira pela Armazém Dos Medicamentos Ltda - CNPJ nº 27.718.661/0001-03, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2025
PROCESSO CEL/PMRB Nº 046/2025
PROCESSO Nº 31.979/2024
ATA N° 05/2026
PROCESSO SEI N° 0110.002816/2026-79
Do objeto: Aquisição de Medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	Gliclazida 30 mg	Comp	700.000	E.M.S	R$ 0,14	R$ 98.000,00
VALOR TOTAL						R$ 98.000,00

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.0000 – Assistência Farmacêutica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.Fonte de Recursos: 1500 - Recurso Próprio, 1600 – SUS Custeio, 1621 – SUS Estadual.
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 10/04/2026.

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Daniella Duarte Saboia pela Jid Distribuidora De Medicamentos Ltda - CNPJ nº 15.489.853/0001-06, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2025
PROCESSO CEL/PMRB Nº 046/2025
PROCESSO Nº 31.979/2024
ATA N° 07/2026
PROCESSO SEI N° 0110.002823/2026-84
Do objeto: Aquisição de Medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155	Nistatina 100.000 UI/ml susp. Oral, 50ml	Comp	10.000	PRATI	R$ 5,3	R$ 53.000,00
VALOR TOTAL						R$ 53.000,00

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$53.000,00 (cinquenta e três mil).
As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.0000 – Assistência Farmacêutica. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recursos: 1500 - Recurso Próprio, 1600 – SUS Custeio, 1621 – SUS Estadual.
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 13/04/2026.

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Jeferson Campos Mastaler pela Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda, - CNPJ nº 81.706.251/0001-98, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PROCESSO CEL/PMRB Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2025
PROCESSO SEI Nº 0110.000073/2025-88
VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
Objeto: Eventual e futura aquisição é de Fraldas Descartáveis Infantil e Adulta para atender demandas dos pacientes acamados acompanhados pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD e aos pacientes das unidades básicas de saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 90019/2025.
DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

LEPROSUL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 11.203.223/0001-72, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 1319 - Xaxim, Curitiba/PR, CEP: 81.820-340, Telefone (41) 98796-5560, e-mail: sanmedcomercial@gmail.com, representada neste ato pelo senhor Sandro Edson Lopes, CPF:807.308.769-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fralda descartável adulto pequena P (de 13 a 40 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	UND	224.640	MURYFRAL BASIC LINE	R$ 1,29	R$ 289.785,60
3	Fralda descartável adulto grande G (de 70 a 90 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	UND	769.392	MURYFRAL BASIC LINE	R$ 1,15	R$ 884.800,80
4	Fralda descartável adulto grande GG (acima 90 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	UND	235.872	MURYFRAL BASIC LINE	R$ 1,15	R$ 271.252,80
5	Fralda descartável adulto grande EG (acima 100 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	UND	204.048	MURYFRAL BASIC LINE	R$ 1,15	R$ 234.655,20
9	Fralda descartável infantil G (de 09 a 14 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec	UND	13.000	ENZZO BABY/ KAIROS	R$ 0,65	R$ 8.450,00
10	Fralda descartável infantil EG (de 13 a 16 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	UND	18.200	ENZZO BABY/ KAIROS	R$ 0,79	R$ 14.378,00

11	Fralda descartável infantil XG (de 13 a 17 kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	UND	24.336	ENZZO BABY/ KAIROS	R$ 0,78	R$ 18.982,08
12	Fralda descartável infantil XXG (de 13 a 17kg) – formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna falso tecido, película anti-umidade polpa e floco absorventes e cobertura impermeável fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Pampers; Huggies; Babysec.	UND	14.976	ENZZO BABY/ KAIROS	R$ 0,84	R$ 12.579,84
VALOR TOTAL						R$ 1.734.884,32

Assinam: Rennan Biths Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Sandro Edson Lopes pela Leprosul Comercial Ltda – CNPJ nº 11.203.223/0001-72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
PROCESSO CEL/PMRB Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2025
PROCESSO SEI Nº 0110.000073/2025-88
VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
Objeto: Eventual e futura aquisição é de Fraldas Descartáveis Infantil e Adulta para atender demandas dos pacientes acamados acompanhados pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD e aos pacientes das unidades básicas de saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 90019/2025.
DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 46.019.525/0001-70, com sede na Rua Valdomiro Lopes, nº 2245 – Bairro da Paz, Rio Branco/Ac, CEP: 69.919-254, Telefone (68) 99995-9088, e-mail: jpmed.adm23@gmail.com, representada neste ato pelo senhor Gecer Andrade da Costa, CPF:308.694.982-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Fralda descartável adulto M (de 40 a 70 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	UND	522.288	TENA CONFORT	R$ 2,50	R$ 1.305.720,00
VALOR TOTAL						R$ 1.305.720,00

Assinam: Rennan Biths Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Gecer Andrade da Costa pela JPMED Distribuidora e Comércio Ltda – CNPJ nº 46.019.525/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PROCESSO CEL/PMRB Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2025
PROCESSO SEI Nº 0110.000073/2025-88
VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
Objeto: Eventual e futura aquisição é de Fraldas Descartáveis Infantil e Adulta para atender demandas dos pacientes acamados acompanhados pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD e aos pacientes das unidades básicas de saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 90019/2025.
DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

BQS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 33.613.876/0001-62, com sede no Lot. Planalto do Quilombo Q. 08 lt. 03, S/N, Bairro Dom Thiago Postma – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, Telefone (87) 98836-3267, e-mail: BQSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM, representada neste ato pelo senhor Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, CPF:071.955.624-41.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Fralda descartável adulto grande EXG (acima 100 kg). Para incontinência urinária e fecal. Composta por uma camada de não tecido respirável de polipropileno e polietileno, tecnologia Air Active que permite a respirabilidade e o conforto, cintura em não tecido com duas abas reposicionáveis, camada intermediária de absorção composta por celulose e polímero superabsorvente que garanta o controle de odor. Bordas laterais antivazamento que garantam segurança e conforto. Que apresentem indicadores de saturação que desapareçam em contato com o fluido indicando a saturação. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.Produto deve ser SIMILAR ou SUPERIOR as marcas: Bigfral; Moli Care; Dauf Protect.	UND	219.024	BIGFRAL	R$ 2,76	R$604.506,24
VALOR TOTAL						R$ 604.506,24

Assinam: Rennan Biths Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira pela BQS Distribuidora Ltda – CNPJ nº 33.613.876/0001-62.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026
PROCESSO CEL/PMRB Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90086/2025
PROCESSO SEI Nº 0110.001362/2025-55
VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026
Objeto: Eventual e futura aquisição de Seringas descartáveis hipodérmicas, para assegurar o pleno funcionamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 90086/2025.
DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

SALDANHA RODRIGUES LTDA – CNPJ: 03.426.484/0001-23, com sede na Av. Torquato Tapajós, nº 2475, Flores – Manaus-AM, CEP: 69.058-830, Telefone (92) 2125-6000/2125-6020/3654-4416, e-mail: licitação@seringasr.com.br/ seringasr@seringasr.com.br, representada neste ato pela senhora Vânia Rodrigues Soares, CPF: 272.405.842-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seringa descartável hipodérmica de 3ml, com agulha 0,55x20 Luer Lock	UND	240.000	SR	R$ 0,19	R$ 45.600,00
2	Seringa descartável hipodérmica de 3ml, com agulha 0,6x25 Luer Lock	UND	240.000	SR	R$ 0,19	R$ 45.600,00
3	Seringa descartável hipodérmica de 3ml, com agulha 0,45x13 Luer Lock	UND	200.000	SR	R$ 0,19	R$ 38.000,00
VALOR TOTAL						R$ 129.200,00

Assinam: Rennan Biths Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Vânia Rodrigues Soares pela Saldanha Rodrigues Ltda – CNPJ nº 03.426.484/0001-23.

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 145, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias a senhora LEILA RAQUEL PINTO MONTEIRO, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, para participar da OFICINA DE QUALIFICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO NA APS. As diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 14/04/2026 e retorno dia 19/04/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 143, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao senhor LEANDRO ESTEVÃO AUGUSTO KAXINAWÁ, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, para participar da OFICINA DE QUALIFICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO NA APS. As diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 14/04/2026 e retorno dia 19/04/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 143, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao senhor LEANDRO ESTEVÃO AUGUSTO KAXINAWÁ, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, para participar da OFICINA DE QUALIFICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO NA APS. As diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 14/04/2026 e retorno dia 19/04/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 142, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao senhor PAULO LOPES MATEUS KAXINAWÁ, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, para participar de uma audiência com o Deputado Tanizio Sá e tratar, junto aos órgãos federais e estaduais, para articular liberação de recursos para a construção de cerceamento do lixão municipal de Santa Rosa do Purus.
A audiência com o Deputado Tanizio Sá tem caráter estratégico para articular recursos e apoio técnico/operacional necessários à adequação e segurança do aterro/lixão municipal de Santa Rosa do Purus, medida imprescindível para proteção ambiental e saúde pública da comunidade local. As diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 17/04/2026 e retorno dia 22/04/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 144, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias a senhora TIFFANY LUSTANARDES DE MOURA, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, para participar da OFICINA DE QUALIFICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO NA APS. As diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 14/04/2026 e retorno dia 19/04/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 146/2026, 14 DE ABRIL DE 2026.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre,
RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato de nº 026/2026 entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, e a Empresa; DAVI SONORIZAÇÃO LTDA. Referente à Dispensa de Licitação N° 07/2026 e Processo Administrativo N° 015/2026, Contratação de Empresa especializada para locação de sonorização e Iluminação. Gestor Titular: João Narcisio da Silva e João Paulo Rodrigues da Mota, suplente. Pela Secretaria Municipal de Planejamento: Stéfany Santana Pinheiro fiscal titular e Sara de Oliveira Brito, suplente. Visando fazer cumprir rigorosamente os Contratos, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Rosa do Purus – Acre, 14 de Abril de 2026.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026.
PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS - ACRE, como Contratante e DAVI SONORIZAÇÃO LTDA como Contratada.
1. OBJETO E VALOR:
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a locação de sonorização e iluminação, com equipamentos e estruturas correlatas, bem como painel LED em estrutura de alumínio, incluindo instalação, montagem e desmontagem, materiais necessários e técnico operador, pelo período de três dias, garantindo a infraestrutura adequada às festividades comemorativas do aniversário da cidade de Santa Rosa do Purus/Acre, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.
1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE PARA SHOW, e demais equipamentos e estruturas correlatas, destinados ao atendimento das necessidades dos eventos artísticos, culturais, e regionais durante o período de 3 dias.	3	Diária	R$ 14.467,00	R$ 43.401,00

2	Locação de PAINEL LED P-4 METRAGEM 4X2 MT C/ESTRUTURA, para utilização ao ar livre, medindo 4m x 2m, montado em estrutura de alumínio Q-30, com instalação, montagem/desmontagem, todo material necessário para sua operação, com técnico operador PAINEL LED P-4 METRAGEM 4X2 MT C/ESTRUTURA	3	Diária	R$ 7.234,00	R$ 21.702,00
Valor total: R$ 65.103,00 (Sessenta e cinco mil cento e três reais)					R$ 65.103,00

3. DO PRAZO, LOCAL DA REALIZAÇÃO:
3.1. PRAZO: O prazo de execução deverá ser em até 180 (dias) dias após a assinatura do contrato/ou instrumento equivalente:
3.2. LOCAL: Santa Rosa do Purus – Acre.
6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
6.1. Entidade: Prefeitura de Santa Rosa do Purus
Órgão: 12 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0005
Projeto/Atividade: 2004
Fonte: 0501 – Recursos Próprios
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
7. DA EXECUÇÃO:
7.1. LOCAL: Santa Rosa do Purus – Acre.
11.1.1. Qualquer alteração ou necessidade de ajuste deverá ser previamente comunicada e autorizada pela demandante, sob pena de descumprimento contratual.
Santa Rosa do Purus - AC, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá, como Contratante e Davi de Araújo Martins como Contratada.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 005 de 31 de março de 2026.
Dispõe sobre a aprovação da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde e outras medidas a ela concernentes.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira, em sua Terceira Reunião Ordinária realizada dia 31 de março de 2026, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas por Leis do SUS nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.
Considerando que a participação da comunidade é uma diretriz do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido no art. 198 da Constituição Federal de 1988;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada de caráter deliberativo, a se reunir a cada quatro anos;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios;
Considerando que as deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde devem ser contempladas no próximo ciclo de planejamento do município e servir de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Saúde e Plano Plurianual de 2027- 2030;
Considerando a necessidade de garantir a continuidade do processo democrático de avaliação, proposição e fortalecimento do Sistema Único de Saúde;
Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde o papel de fortalecer a participação e o controle social no SUS (artigo 11, inciso XIII, da Resolução CNS nº 765, de 19 de dezembro de 2024).
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema: 'Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil. "
Parágrafo único. Os eixos temáticos da 8ª CMS são
I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde, será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em 29 de maio de 2026.
Art. 4º O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será editado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio de Resolução homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde.
Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigo Felici Bortolan
Presidente do CMS
Dec. Nº038/2025
Sena Madureira – Acre
Art. 7º Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 005 de 31 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.

Willisson Viana Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 130/2026
Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 046, DE 14 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a senhora KELIANE OLIVEIRA DA FONSECA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Senador Guiomard.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 14 de abril de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 047, DE 14 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor CARLOS KENNEDY DA SILVA NUNES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Senador Guiomard.
Art.2º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 14 de abril de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 048, DE 14 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor PAULO DA SILVA GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Fiscalização de Obras, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Senador Guiomard.
Art.2º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 14 de abril de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMAS Nº16/2026
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa Imperial Construções, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.”
A Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard – AC, KELI CRISTINA DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos: TERMO DE CONTRATO Nº 61/2026, referente a EMPRESA IMPERIAL CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 37.579.195/0001-86, contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard/AC, com vigência até 31/12/2025, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material elétrico e de construção (conforme tabela de insumos SINAPI vigente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de assistência social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
IZAQUEL MAIA MACEDO – GESTOR
EZEQUIAS DE CARVALHO SOUSA – FISCAL (titular)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 06 de abril de 2026.

KELI CRISTINA DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 200/2025

PORT/GAB/SEMAS Nº15/2026
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.”
A Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard – AC, KELI CRISTINA DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 108/2026, referente a TRIPHASE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 49.486.856/0001-08, contrato decorrente do TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard/AC, com vigência até 23/03/2027, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado (manutenção preventiva e corretiva) de ar condicionado de diversas marcas e modelos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
IZAQUEL MAIA MACEDO – GESTOR
EZEQUIAS DE CARVALHO SOUSA – FISCAL
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O

Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 06 de ABRIL de 2026.

KELI CRISTINA DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 200/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo a Ata de Registro de Preços Nº 016/2025.
Pregão Eletrônico SRP N° 008/2025.
Processo Administrativo Nº 058/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa W C DE BRITO LTDA - CNPJ N° 29.198.914/0001-90.
Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo em epígrafe, cujo objeto contempla o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de material digital, destinados a atender as demandas institucionais de divulgação e comunicação social realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Senador Guiomard/AC.
Da Vigência da ARP: A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027, de acordo com o Decreto Municipal Nº 210/2025, e o art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 13 de abril de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de administração, Glena Fernandes de Souza pela Contratante, e o Sr. Wescley Camelo de Brito, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo a Ata de Registro de Preços Nº 015/2025.
Pregão Eletrônico SRP N° 007/2025.
Processo Administrativo Nº 057/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a MS COMERCIO E SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ Nº 14.513.486/0001-76.
Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo em epígrafe, cujo objeto contempla o Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada na Confecção e Instalação de Placas e Painéis, destinados a atender as demandas institucionais de divulgação e comunicação social, realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município de Senador Guiomard/Ac.
Da Vigência da ARP: A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027, de acordo com o Decreto Municipal Nº 210/2025, e o art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 010 de abril
de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de administração, Glena Fernandes de Souza pela Contratante, e a Sr. º Eder Fidelis da Silva, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026
A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento as normas da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e no Decreto Municipal nº 232/23, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 001/2026, HOMOLOGADO pela Prefeita de Senador Guiomard, resolve publicar os preços registrados na ARP nº 007/2026, referente a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica, compreendendo sistema digital de câmeras de monitoramento 24h (CFTV) em circuito fechado, com acesso remoto via IP (Internet Protocol), armazenamento das imagens, em solução local, em nuvem e híbrida, sistema de alarmes integrados e atendimento de pronta resposta 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de comodato, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, pelo período de 12 meses.
EMPRESA: ROTA MONITORAMENTO 24HRS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.231.430/0001-80, com sede na Rua Senador Adalberto Sena, nº 543, Bairro João Rodrigues, na cidade de Senador Guiomard/AC, CEP: 69925-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Anselmo Ribeiro do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 371281 e do CPF nº 695.703.372-49, residente e domiciliado na Rua Senador Adalberto Sena, nº 543, Bairro João Rodrigues, na Cidade de Senador Guiomard/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	V. UNIDADE	V. TOTAL
01	Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica, do sistema digital de câmeras de monitoramento 24h em circuito fechado (CFTV) com acesso remoto via ip (internet protocol) armazenamento das imagens, em solução local, em nuvem e híbrida e sistema de alarmes, atendimento de pronta resposta 24h, 7 dias por semana sábado, domingo e feriados, através de comodato, visando atender as necessidades da prefeitura do município de Senador Guiomard/ Acre, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.	UN.	36 PONTOS	32 PONTOS	R$ 4.225,00	R$ 1.825.200,00
Valor total						R$ 1.825.200,00

Com um valor por ponto de R$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais), e o mensal para registro de preço de R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais). Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e o Sr. Anselmo Ribeiro do Nascimento: ROTA MONITORAMENTO 24HRS – LTDA CNPJ: 18.231.430/0001-80.
Data da Assinatura: 10 de abril de 2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Confecção de Material Gráfico e Comunicação Visual, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard - Acre.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Adesivo vinil autocolante PVC 010 resistente ou similar com impressão mínima de 6 passadas.	M^2	2.000		
02	Adesivo vinil autocolante PVC 010 resistente ou similar, aplicado em PVC 2mm.	M^2	150		
03	Adesivo vinil autocolante PVC 010 resistente ou similar, com aplicação em locais a ser indicado na OS.	M^2	500		
04	Adesivos vinil (Adoção de Animais) impressão colorida.	Unid.	1.800		
05	Placa 1x1m com estrutura em madeira de 1ª qualidade pintada, com lona vinil 380g/m².	Unid.	1.000		
06	Placa 1x1m com estrutura em madeira de 1ª qualidade pintada, com zinco galvanizado aplicado adesivo vinil com impressão.	Unid.	500		
07	Envelope com impressão 4x4 cores em papel offset 90g/m², tipo saco tamanho 24x34cm. Pedido mínimo 500 unid.	Unid.	1.500		
08	Envelope com impressão 4x4 cores em papel offset 90g/m², saco tamanho 34x46cm. Pedido mínimo 500 unid.	Unid.	750		
09	Envelope com impressão 4x4 cores em papel offset 90g/m², tipo ofício tamanho 11x23cm. Pedido mínimo 500 unid.	Unid.	250		
10	Envelope com impressão 1x0 cor em papel offst 90g/m², tipo carta/convite tamanho 21x15cm.	Unid.	250		
11	Envelope com impressão 1x0 cor em papel offset 90g/m², tipo ofício tamanho 11x23cm.	Unid.	250		
12	Envelope com impressão 1x0 cor em papel offset 90g/m², tipo saco tamanho 30x40.	Unid.	150		
13	Capa de Processo em offset 240g/m², tamanho 33x46cm, impressão 1x0 cor. Pedido Mínimo 1.000 unid.	Unid.	10.000		
14	Certificados tamanho A4, 4x4 cores no papel offset 180g. Pedido mínimo 300 unid.	Unid.	4.000		
15	Certificados tamanho A5, 4x4 cores no papel couchê 210g/m². Pedido mínimo 300 unid.	Unid.	4.000		
16	Certificados tamanho A4, 4x4 cores no papel couchê 300g/m². Pedido mínimo 300 unid.	Unid.	2.500		
TOTAL					

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 17 de abril de 2026, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, em horário comercial.
Senador Guiomard-AC, 14 de abril de 2026.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA Nº 001/2026
Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de eventual omissão de visitas domiciliares por Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na região do Rio Murú e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARAUACÁ, Francisco Romário de Oliveira Costa no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.350/2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, estabelecendo suas atribuições, dentre elas a realização de visitas domiciliares periódicas para acompanhamento das famílias;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica, que reforça o papel estratégico do Agente Comunitário de Saúde como elo entre a comunidade e os serviços de saúde, especialmente em áreas rurais e ribeirinhas;

CONSIDERANDO a relevância do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde na zona rural e ribeirinha, onde atuam como principais responsáveis pelo acompanhamento contínuo das famílias, promoção da saúde, prevenção de doenças e monitoramento de indicadores de saúde;
CONSIDERANDO que, conforme normativas do Ministério da Saúde, cada ACS deve realizar, em média, 100% de cobertura de visitas domiciliares mensais às famílias sob sua responsabilidade, garantindo acompanhamento contínuo, especialmente em comunidades de difícil acesso;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Tarauacá assegura suporte logístico e operacional aos ACS, incluindo transporte fluvial, insumos e apoio institucional para execução de suas atividades;
CONSIDERANDO as dificuldades de locomoção enfrentadas pelas populações ribeirinhas, especialmente no período do verão amazônico, quando o deslocamento até a sede do município pode levar dias, reforçando ainda mais a necessidade da presença ativa dos ACS nas comunidades;
CONSIDERANDO que a ausência de visitas domiciliares compromete diretamente os indicadores de saúde, tais como acompanhamento de gestantes, vacinação, controle de doenças crônicas e vigilância epidemiológica, impactando negativamente os resultados pactuados pelo município;
CONSIDERANDO que, após visita in loco realizada pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Assistência Social à região do Rio Murú, foi verbalizado por moradores locais que os Agentes Comunitários de Saúde R.W.F. M. matricula: 10473 e R.S.M. matricula: 8658 não realizam visitas em suas áreas de abrangência há meses;
CONSIDERANDO que a ausência desses profissionais tem gerado transtornos à população, incluindo desassistência em saúde, agravamento de doenças, impactos financeiros decorrentes da necessidade de deslocamento até a cidade e fragilização do vínculo entre comunidade e sistema de saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar eventual omissão de visitas domiciliares por parte dos Agentes Comunitários de Saúde R.W.F. M. e R.S.M., na região do Rio Murú.
Art. 2º Designar os membros da Comissão de Sindicância, que será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Maria Clemilda Brito de Amorin – Matrícula nº 8765
Relator/Secretário: Khalil Nathã Gomes de Oliveira – Matrícula nº 8765
Membro: Manuela de Souza Arruda – Matrícula nº 11484
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Ao Presidente: coordenar os trabalhos da comissão, determinar diligências, convocar reuniões e zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;
II – Ao Relator/Secretário: proceder à instrução processual, lavrar atas, organizar documentos, elaborar o relatório final e garantir a formalização dos atos;
III – Ao Membro: auxiliar nas diligências, participar das oitivas, analisar documentos e contribuir para a formação do convencimento da comissão;
Art. 4º A Comissão deverá conduzir os trabalhos com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando aos investigados o direito de manifestação.
Art. 5º A presente Sindicância terá o prazo inicial de 30 (trinta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Tarauacá – AC, 14 de abril de 2026.

Francisco Romário de Olivera Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 086/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002-2026
PROCESSO Nº 241/2026
OBJETO – Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral e Gelo, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretarias Públicas Municipais, da Prefeitura de Tarauacá - AC, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 90002/2026, que restou contratada a empresa J DANTAS SILVA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 07.908.263/0001-42, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL Sem gás, carga de 20 litros. Embalagem retornável, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre personalizado pelo fabricante, com prazo de 60 dias de validade	Und	Cristal	8000	10,39	83.120,00
02	ÁGUA MINERAL Sem gás, carga de 20 litros (carga completa). Embalagem em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre personalizado pelo fabricante, com prazo de 60 dias de validade	Und	Cristal	2000	24,00	48.000,00
VALOR TOTAL: cento e trinta e um mil, cento e vinte reais						131.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 28/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O valor total desta contratação é de R$ 131.120,00 (cento e trinta e um mil, cento e vinte reais).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Sub Função: 301 – Atenção Básica;
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos;
Proj./Ativ.: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 – Recursos não vinculados de impostos Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS;
Valor Total: R$ 131.120,00 (cento e trinta e um mil, cento e vinte reais).

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Tarauacá-AC, 08 de abril de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Francisco Romário de Oliveira Costa – Secretário Municipal de Saúde / DECRETO Nº 086/2025 pela CONTRATANTE e Josiano Dantas da Silva, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002-2026
PROCESSO Nº 241/2026
OBJETO – Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral e Gelo, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretarias Públicas Municipais, da Prefeitura de Tarauacá - AC, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 90002/2026, que restou contratada a empresa CONVENIÊNCIA VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 54.231.183/0001-85, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Gelo em cubo de 03kg - produzido em água potável, devidamente embalada em saco plástico. Validade 06(seis) meses após a entrega.	Und	Gelo RI	1000	7,90	7.900,00
VALOR TOTAL: sete mil e novecentos reais						7.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 28/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O valor total desta contratação é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Sub Função: 301 – Atenção Básica;
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos;
Proj./Ativ.: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 – Recursos não vinculados de impostos Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS;
Valor Total: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Tarauacá-AC, 09 de abril de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Francisco Romário de Oliveira Costa – Secretário Municipal de Saúde / DECRETO Nº 086/2025 pela CONTRATANTE e Carlos Tadeu Lopes da Silva, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 167/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002-2026
PROCESSO Nº 241/2026
OBJETO – Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral e Gelo, objetivando suprir as necessidades das diversas Secretarias Públicas Municipais, da Prefeitura de Tarauacá - AC, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 90002/2026, que restou contratada a empresa GEOTEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.282.461/0001-98, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Gelo em barra de 05kg - produzido em água potável, devidamente embalada em saco plástico. Validade 06(seis) meses após a entrega.	Und	Mourão	1000	8,00	8.000,00
VALOR TOTAL: oito mil reais						8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 28/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O valor total desta contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Sub Função: 301 – Atenção Básica;
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos;
Proj./Ativ.: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 – Recursos não vinculados de impostos Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS;
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Tarauacá-AC, 09 de abril de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Francisco Romário de Oliveira Costa – Secretário Municipal de Saúde / DECRETO Nº 086/2025 pela CONTRATANTE e Carlos Tadeu Lopes da Silva, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS – GÊNERO ALIMENTÍCIO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, CONVIDA as empresas interessadas a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, com a finalidade de subsidiar a estimativa de preços da Administração para futura contratação, mediante Pregão Eletrônico, cujo objeto será:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gênero Alimentício, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Esporte, Saúde, Educação, Promoção Social, Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Cultura e Turismo, conforme unidades de medição e quantitativos estimados indicados neste Aviso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA MOÍDA – da parte dianteira, sem osso, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em embalagem plástica transparente atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem sujidades e ação de micróbios, apresentando externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE ATÉ 05 KG POR EMBALAGEM.	KG	10.693		
02	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE - tipo (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez) %. Embalada em embalagem plástica transparente atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem sujidades e ação de micróbios, apresentando externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE ATÉ 05 KG POR EMBALAGEM.	KG	9.619		
03	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 2ª QUALIDADE - tipo (acém e coxão duro), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez) %. Embalada em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE ATÉ 05 KG POR EMBALAGEM.	KG	5.820		
04	COSTELA DE CARNE BOVINA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n°.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez) %. Embalada em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE ATÉ 05 KG POR EMBALAGEM.	KG	3.708		
05	CARNE DE FRANGO - c/ miúdos e sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), congelado (18º a -8ºC) com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, textura firme, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem limosidade e viscosidade, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter 1kg, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	KG	15.342		
06	PEITO DE CARNE DE FRANGO - sem (ou qualquer outro produto que altere sua características in natura), congelado (18º a -8ºC) com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, textura firme, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem limosidade e viscosidade, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter 1kg, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	KG	8.845		

07	CHARQUE BOVINO - a carne de charque "tradicional" deverá ser bovino dianteiro, boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, sem excesso de gordura, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação com blocos de consistência firme e com baixo teor de gordura, com a cor, odor e sabor característico. A embalagem primária deve ser à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos , limpos , não violados, resistentes, cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500G, apresentando data de fabricação e validad devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 DIAS a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	PCT	8.040		
08	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA - Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando- se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em embalagens plásticas de 1kg. A embalagem deverá conter 1kg, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	KG	5.863		
09	PRESUNTO DE COZIDO - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega, embalados em bandeja de isopor contendo 1kg, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	KG	962		
10	SALSICHA TIPO VIENA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter 1kg, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	KG	4.499		
11	OVOS - de galinha, classe A, tipo 3, grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidade, cor, odor ou sabor anormais; acondicionado em embalagem apropriada com 12 unidades.	Dúzia	7.385		
12	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor branco, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg o fardo e prazo de validade mínima de 6 meses a partir data de entrega.	FRD	2.444		
13	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Não contendo glúten. Acondicionado em latas de alumínio ou de folha de flandres, resistente, vedado hermeticamente e limpo sem vestígios de ferrugem, amassadura. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido e cx 24x1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade de no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX.	818		
14	ARROZ, TIPO 1, sem glúten longo fino constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pacote com 5 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Farde com 10 unidades.	FRD	6.167		
15	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA OU SIMILAR - de boa qualidade, inteiros, apresentando valor nutricional na porção de 40g (mínimo): 197 kcal/ 32g de carboidrato/ 4g de proteína/ as gorduras totais não podem ultrapassar mais que 5g. Peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade. Embalagem secundária saco plástico transparente 3x1, hermeticamente vedado. Período de Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 Unidades.	CX	595		
16	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA OU SIMILAR - (sabor Leite), Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, lecitina de soja, bicarbonato de amônia e sódio, aroma de leite e ferro, aromatizante artificial, contendo glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 130 kcal/ 30g de Carboidrato/ 2g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 1g. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	CX	674		
17	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK OU SIMILAR -Tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. Apresentando Valor Nutricional na porção de 40g (mínimo): 160 kcal/ 20g de Carboidrato/ 2,5g de Proteína/ As gorduras Totais não podem ultrapassar mais que 2g. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 Unidades.	CX	1.093		
18	CARNE BOVINA EM CONSERVA desfiada lata c/ 320g e caixa com 24 unidades. A embalagem deverá está vedado hermeticamente e limpo sem vestígios de ferrugem, amassadura, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto de 320g.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a artir da data de entrega na unidade.	CX	670		

19	CAFÉ MOÍDO E TORRADO - café em pó torrado e moído, embalagem plástica ou laminada, comum e vedada. Pacotes com 250g provenientes de grãos limpos e sãos. Externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais número de lote e data de fabricação. A validade mínima deve ser de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardos com 20 pacotes de 250g.	FRD	1.668		
20	CEREAL DE ARROZ - tipo instantâneo, produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata sem ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo hermeticamente fechados. Embalagem com 400g e caixa com 24 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX	407		
21	CEREAL DE MILHO – tipo instantâneo produto à base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata sem ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo hermeticamente fechados. Embalagem com 400g e caixa com 24 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX	407		
22	COLORAU - condimento em pó, cor avermelhada; embalagem com peso líquido de 500g, embalado em saco transparente hermeticamente vedado, apresentando valor nutricional (máximo) de 165mg de sódio Deverá conter a validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.	PCT	740		
23	CREME DE LEITE UHT; Integral, homogeneizado. À base de matéria-prima animal. Acondicionado em embalagem primária do tipo tetrapack com 200 gramas e embalagem secundária de papelão contendo 27 unidades. Sem necessidade de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.	CX	562		
24	EXTRATO DE TOMATE – tradicional e peneirado s/ sementes e corantes artificiais. Embalagem contendo 190g e caixa com 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX	522		
25	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Deve estar solta e seca na embalagem, cor uniforme. Embalada em sacos transparentes de 1 kg, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. tipo Dona Beta, Sol ou similar.	KG	997		
26	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	LT	7.213		
27	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 1kg. Fardo contendo 10 kg.	FRD	760		
28	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução12/78 da CNNPA. Pacote 1kg. Fardo contendo 10 kg.	FRD	582		
29	FLOCOS DE MILHO -pré - cozido, amarelo, enriquecido de ferro e ácido fólico, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g pacote e fardo com 24 pacotes não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRD	1.176		
30	MACARRÃO SEMOLADO, TIPO ESPAGUETE Nº 08, SEM OVOS - produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem. Em sacos plásticos. Fardo de 10kg com 20 unidade cada com 500g.	FRD	771		
31	MILHO PARA PIPOCA– Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	PCT	1.303		
32	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	PCT	1.071		
33	ÓLEO DE SOJA - tipo I, refinado, vitaminado e sem colesterol, puro, cor clara, sem cheiro, rico em: poliinsaturados, ômega 3 e ômega 6. Peso Líquido 900ml. Embalagem: Garrafa Plástica (tipo Pet) contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro). Período de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24x1.	CX.	728		

34	PIMENTA DO REINO – Moída, pacote com 50g.	PCT	873		
35	SAL - Comum, com sódio, iodado em embalagem primária de 1 Kg, granulação uniforme, acondicionado em sacos plásticos resistentes e vedados. Externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e data de fabricação. A Validade mínima deve ser de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo contendo 10 kg.	FRD	340		
36	SARDINHA EM CONSERVA - preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado e cx. 50x1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX	562		
37	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA- sem conservantes, enlatada, com grãos de cenoura, batata, ervilhas, milho verde, água e sal. Peso líquido 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24x1.	CX.	371		
38	TEMPERO COMPLETO DE ALHO, SAL, CEBOLA – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 300g.caixa com 24 unidades.	CX	666		
39	VINAGRE – tipo de alcool, embalagem plástica de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 12 unidades.	CX	489		
40	SUCO CONCENTRADO (SABOR MARACUJÁ) - Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser em garrafas de vidro ou pet com informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500ml e caixa com 12 garrafas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX.	686		
41	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO _ sabor caju. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser em garrafas de vidro ou pet com informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500ml e caixa com 12 garrafas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX.	692		
42	LEITE CONDENSADO - obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, até o momento do consumo ou em embalagem longa vida. A embalagem deverá conter 395g e caixa com 24 unidades externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX	521		
43	LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas: ferro e ácido fólico contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres, isentas de ferrugem não amassadas ou em embalagens plástica ou laminada, comum e vedada, contendo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo contendo 25 pct de 400g.	FRD	843		
44	LEITE PASTEURIZADO - tipo "B" integral homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LT	6.403		
45	FORMULA INFANTIL 0 a 06 meses – embalagem com 800g. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L- ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Similar a marca APTAMIL, NAN, NESTOGENO. Caixa com 12 unidades.	CX	127		
46	MANTEIGA - Lata Média, com óleo animal de 1ª qualidade, cor, sabor e odor característicos. Embalada em latas limpas, não amassadas ou violadas resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem contendo 500g e caixa com 12 unidades.	CX	566		
47	QUEIJOMUSSARELA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g e embalados com 2Kg.	KG	901		
48	BANANA COMPRIDA - tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem estar firmes, frescas. Não devem estar machucadas, perfuradas ou muito maduras. Devem ser adquiridas na época da safra. Validade de 05 (cinco) dias.	KG	2.463		

49	LARANJA - Unidade de tamanho médio. Devem estar firmes, frescas, produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, lisa e íntegra com maturação natural, com brilho e livre de bolores. Não devem estar machucados, perfurados ou muito maduros. Devem ser adquiridos na época da safra. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Validade de 04 (quatro) dias.	KG	2.996		
50	MAÇÃ – Unidade de tamanho médio. Devem estar firmes, frescas, produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, lisa e íntegra com maturação natural, com brilho e livre de bolores. Não devem estar machucados, perfurados ou muito maduros. Devem ser adquiridos na época da safra. Exclui- se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Validade de 04 (quatro) dias.	KG	2.841		
51	TANGERINA - Tipo comum ou poncan. Unidades de tamanho médio. Devem estar firmes, frescas, produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, lisa e íntegra com maturação natural, com brilho e livre de bolores. Não devem estar machucados, perfurados ou muito maduros. Devem ser adquiridos na época da safra. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Validade de 04 (quatro) dias.	KG	2.234		
52	ALHO - condimento, bulbo inteiro aspecto físico em cabeça, tipo branco, uso culinário, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses apartir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.473		
53	BATATA INGLESA – seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	KG	2.353		
54	CEBOLA EM CABEÇA - Limpas, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	KG	2.200		
55	CENOURA - seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	KG	2.134		
56	CHEIRO VERDE - Consiste em uma mistura de cebola de palha, chicória, couve e coentro em perfeito estado de consumo.	MAÇ O	2.555		
57	MACAXEIRA - Limpa adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	KG	2.951		
58	PEPINO - de produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, sem perfurações, tamanho médio.	KG	1.685		
59	TOMATE - seco adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	KG	1.656		
60	PÃO MASSA FINA - pesando aproximadamente 50g por unidade; validade mínima 06 dias a contar da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega. Embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado, de forma que o produto seja entregue íntegro contendo 30 (trinta) unidades por embalagem com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade.	UND	27.880		
61	PÃO DE FORMA - apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada. Embalagem de saco polietileno atóxico, com peso a partir de 400 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	PCT	5.947		
62	PÃO TIPO FRANCÊS. Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	UND	20.888		
63	PANETONE TOMMY - Criado na Itália, a tradicional receita de pão com frutas cristalizadas ganhou novas e irresistíveis versões. Ele é o símbolo gastronômico mais tradicional do Natal e se reinventa a cada ano. Mas a verdade é que ninguém quer deixar passar essa data tão importante do calendário despercebida. Por isso, cada detalhe é importante. Seja no café da manhã, lanche da tarde ou ceia, as mesas estão recheadas com saborosas comidas típicas, entre elas o delicioso Panettone Tommy Tradicional. Produzido com ingredientes especiais, essa opção tem sabor tradicional e recheio de frutas cristalizadas, o queridinho de crianças e adultos. Em uma caixa de 400g fácil de abrir, ele vai adoçar e alegrar o paladar da família toda. Cx contendo 18 unidades de 400g.	CX	6.221		
64	BISTECA DE CARNE BOVINA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: caracteristico da peça, conforme o padrão descrito na Portaria n' 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U.de 18/11/88, Seção I. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez) %. Embalada em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, umerod do registro o Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade minima de 20 (vinte) dias a partir da datade entrega na Unidade requisitante. PESO LÍQUIDO MÁXIMO DEATÉ 05 KG POR EMBALAGEM.	KG	4.200		
65	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA E SOBRECOXA - Sem tempero lou qualquer outro produto que altere suascaracteristicas in natura), congelado (18° a -8C) com adição de águade no máximo de 6%. Aspecto próprio, textura firme, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem limosidade e viscosidade, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor proprio, com ausência de sujidades, parasitos larvas. A embalagem deverá conter lkg.apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. 0 produto deverá apresentar validade minima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	4.200		

66	COMPLEMENTO ALIMENTAR — Suplemento nutriciona para criangas, rico vitaminas e minerais. Ingredientes: Leite desnatado, Maltodextrina, Frutooligossacarideos, Inulina, Minerais: Magnesio (Carbonato de magnesio), Calcio (Carbonato ""de calcio), Ferro (Pirofosfato ferrico), Zinco (Sulfato de zinco), Manganes (Sulfato de manganes) e Cobre (Sulfato de cobre), Vitaminas: Vitamina C (L-ascorbato de sodio), Inositol (Mio. inositol), Niacina (Nicotinamida), Vitamina E (Acetato de DL-a-tocoferila), Acido pantotenico (D-pantotenato de calcio), VitaminaB1 (Tiamina mononitrato), Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina), VitaminaA (Acetato de retinila), Vitamina B2 (Riboflavina), Acido)folico (Acido) N-pteroil-L-Vitamina (D-biotina), Biotina (Filoquinona), K Vitamina glutamico)D (Colecalciferol), Vitamina B12 (Cianocobalamina), Emulsificante lecitina de soja, Aromatizante. Contem lactose e gliten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. A embalagem devera conter extemamente os dados de identificacao e procedencia, informacao nutricional, modo de preparo, numero do lote, data de validade quantidade do produto e numero do registro. O produto deverd apresentar validade minima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar a marca nestle, nos sabores baunilha, chocolate e morango	CX	42		
VALOR TOTAL					

DADOS DO FORNECEDOR:
Empresa: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Representante legal: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Validade da proposta: _____ Prazo de entrega: _____
Dados bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

_____ Carimbo do CNPJ	_____ Assinatura do Fornecedor

FORMA DE ENVIO:
As cotações deverão ser enviadas para o e-mail: cotacoestk@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado e no site institucional da Prefeitura de Tarauacá.
As cotações deverão, preferencialmente:
Ser elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;
Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;
Conter declaração de que nos preços cotados estão incluídos todos os encargos, tributos, fretes, insumos e despesas da contratada;
Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
Conter assinatura, nome completo e CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. A proposta poderá ser assinada por procurador, desde que munido de procuração pública ou particular com poderes específicos para tanto.
Tarauacá- Acre, 30 de março de 2026.

Enivaldo Cavalcante Gomes do Ò
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 04/2025

XAPURI

DECRETO N.º 057 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Maxsuel Maia Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Xapuri, e o Presidente do Conselho Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes de Xapuri/AC, Antônio Ranan Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Xapuri, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de caráter intersetorial, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local.
Art. 2º. Compete ao Comitê:
I – Fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – Buscar estratégias para o aprimoramento da integração entre os serviços da rede;
III – propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, considerando raça, cor, classe e gênero como fatores de risco;
IV – Articular-se com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, além das organizações da sociedade civil;
V – Sistematizar e registrar suas reuniões e ações, garantindo transparência e participação social.
Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes indicados dos seguintes órgãos e instâncias locais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Turismo;
V – Secretaria Municipal de Cultura;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Conselhos Tutelar;
VIII – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).
§1º Deverão ser convidados membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.
§2º Todas as organizações da sociedade civil com atuação na área de enfrentamento às violências deverão ser convidadas a participar.
§3º A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.
Art. 4º. O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, no qual serão definidas regras de funcionamento, periodicidade das reuniões, coordenação e quórum deliberativo.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Xapuri-Acre, em 10 de abril de 2026, no 138° aniversário da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º de Elevação à categoria de Estado do Acre e 121º de Emancipação política do município de Xapuri/AC
Maxsuel Maia Pereira Antônio
Prefeito Municipal de Xapuri

Antônio Ranan Pereira da Silva
Presidente do CMDCA/XAP

003º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 003/2026 – XAPURI/AC
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação dos candidatos do edital 003/2026 de acordo com a necessidade.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	NÚMERO DA CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
RAIMUNDO DOS SANTOS QUEIROS	01	MOTORISTA DE CAÇAMBA

Para no prazo de 48 HORAS (dois dias úteis), portanto nos dias 15 e 16 de abril de 2026, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.
Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
RG; (cópia e original)
CPF (cópia e original)
Título Eleitor; (cópia e original)
Carteira de Trabalho; (cópia e original)
Comprovante de residência; (cópia)
Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Comprovante bancários; (copias)
Exame de aptidão física e mental
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 14 de abril de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

005º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2026 – XAPURI/AC
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação dos candidatos do edital 001/2026 de acordo com a necessidade.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CANDIDATOS CONVOCADOS

Nome	N° da classificação	Função	Referência: Primeira infância. Localidade: Ensino Fundamental.
Leide Daiana Ferreira Mota	13	Bolsista do Programa Primeira Infância.	Escola nova Aliança Seringal São José Colocação Maloca III
Franciele Ferreira da Cruz	14	Bolsista do Programa Primeira Infância.	Escola Anita Castro I Seringal Fronteira Colocação Araripe
Alana Karen Braga	15	Bolsista do Programa Primeira Infância.	Escola Anita Castro II Seringal Fronteira Colocação Araripe
Francisco da Silva Nascimento	16	Bolsista do Programa Primeira Infância.	Escola Arnaldo Ferreira Matos III Seringal Albracia Colocação Gurgel
Raimundo Nonato Ribeiro de Freitas	24	Professor Ensino Fundamental I-Zona Rural	Escola Francisco Wilson de Noronha. Seringal Fronteira Colocação Maloca
Claudete Rodrigues da Costa Pedrosa.	25	Professor Ensino Fundamental I-Zona Rural	Escola José Petronílio de Brito Seringal Albracia Colocação Mundo Novo
Marilena Pereira de Ar	26	Professor Ensino Fundamental I-Zona Rural	Esp. Alternativo Deixa Falar. Seringal São Francisco do Iracema. Colocação Distrito
Michele Maria Teles de Andrade	27	Professor Ensino Fundamental I-Zona Rural	
Maria Naiara Souza da Silva	02	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Belo Jardim Seringal Tupá

Para no prazo de 48 HORAS (dois dias úteis), portanto nos dias 15 a 16 de abril de 2026, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Coronel Brandão – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.
Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
RG; (cópia e original)
CPF (cópia e original)
Título Eleitor; (cópia e original)
Carteira de Trabalho; (cópia e original)
Comprovante de residência; (cópia)
Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Comprovante bancários; (copias)
Exame de aptidão física e mental
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 14 de abril de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1º ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
(PROCESSO GRP Nº 2025-512)
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Presidente, Desembargador(a) Laudivon de Oliveira Nogueira, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, a correção de erro material do subitem 13.1. do edital, bem como a inclusão de nova data de abertura da sessão pública, por meio deste 1º Adendo ao Edital em epígrafe.
1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Data: 04/ 05/ 2025
Horário: 10:00:00 (horário de Brasília)
Local: www.compras.gov.br
O presente Adendo serve para alterar a redação do Edital no subitem especificados abaixo.
Onde se lê:
13.1. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (cinco) dias úteis envie a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme Orçamento Preliminar e respectivos anexos descritos na Planilha Resumo, ambos anexos do TR.
Leia-se:
13.1. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme Orçamento Preliminar e respectivos anexos descritos na Planilha Resumo, ambos anexos do TR.

Desembargador Laudivon Nogueira
Presidente
Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 13/04/2026 às 14:13:48.

DIVERSOS

ASSOCIACAO BENEFICENTE CORACAO DE JESUS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15/04/2026 válido até 14/04/2027, e reajustar o contrato n° 003/2022 com base na variação do IPCA, equivalente a 5,38%, do período de 15/02/2025 a 14/02/2026.
CONTRATANTE: Associação Beneficente Coração de Jesus.
CONTRATADA: Contconsul – Serviços Contábeis Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 69.673,44 (sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: Até 14/04/2027

SIGNATÁRIOS: Pela contratante o Sr. Eraldi Vaz de Aguiar e pela contratada a Sra. Maria Elizângela Inácio Morais
ASSINATURA: 14/04/2026

SINDICATO DOS SERVIDORES SOCIOEDUCATIVOS DO ACRE – SINTASE/AC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA DO SINTASE/AC TRIÊNIO 2026/2029
O Presidente do Sindicato dos Servidores Socioeducativos do Acre – SINTASE/AC, no uso de suas atribuições estatutárias, especial-mente conforme disposto no Estatuto Social da entidade nos Arti-gos 45º e 46º, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem do processo eleitoral destinado à escolha dos membros da Diretoria, do Conselho Fis-cal, dos Delegados Representantes e respectivos suplentes.
1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO
As eleições serão realizadas no dia 14 de junho de 2026, no horário das 08h às 17h, na sede do Sindicato, situada à Rua Goiabeira, nº 121, Bairro Xavier Maia, Rio Branco – AC, podendo ser instaladas mesas coletoras em delegacias sindicais ou outros locais de traba-lho, conforme previsto no Estatuto e Regulamento Eleitoral.
Caso não seja atingido o quórum mínimo estatutário, ficam desde já convocadas:
• Segunda votação: 19/06/2026, no mesmo horário e local;
• Terceira votação: 24/06/2026, no mesmo horário e local.
2. PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS
O prazo para registro de chapas será de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital.
O registro deverá ser requerido junto à Secretaria do Sindicato ou no e-mail sintase.acre@hotmail.com , no horário das 07h às 12h, mediante apresentação da documentação exigida no Regulamento Eleitoral.
3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA
Somente poderão candidatar-se os associados que: Possuam mais de 6 (seis) meses de filiação; estejam em pleno gozo de seus direi-tos civis e sindicais e não incidam em impedimentos legais ou estatutários.

4. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS
O prazo para impugnação de candidaturas será de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação das chapas registradas.
5. ELEITORES
Poderão votar todos os associados que estiverem em dia com suas obrigações sindicais e constantes da lista oficial de votantes.
6. FORMA DE VOTAÇÃO
A votação será realizada por escrutínio secreto, mediante cédula única, em cabine indevassável, conforme determina o Estatuto.
7. APURAÇÃO
A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encer-ramento da votação, por mesa apuradora designada, que proclama-rá o resultado do pleito.
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado, divul-gado nas mídias sociais do Sindicato e afixado na sede e nas delegacias sindicais, conforme determina o Estatuto.
Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, nos termos estatutários.
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026.

JANDERSON OLIVEIRA JÁCOME
PRESIDENTE SINTASE/AC

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 07.292.903/0003-02

Torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente de Rio Branco - SEMEIA a licença por adesão e Compromisso - LAC para o exercício da(s) atividade(s) classificada(s) no CNEA como Atividade Principal: 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumen-tos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório-rios; Atividades Secundárias: 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 46.49-4-08 - Comércio ata-cadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, 47.71-7-01 - Co-mércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, a ser(em) desenvolvido(s) no endereço Rua Mi-nas Gerais, n°185, galpão 02, Bairro Dom Giocondo, cidade de Rio Branco – AC.

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, C.P.L/ANSSAU
A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
OBJETO: Contração de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Controle de Qualidade dos Equipamentos emissores de radiação ionizante, para atender o Hospital Regional do Juruá.
Retirada do Edital: 15/04/2026 à 27/04/2026
Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 27/04/2026 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site http://www.publinexo.com.br ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão permanente de Licitação, Telefone 68 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026.

Kátia Lima e Souza
Pregoeira

CERÂMICA IGUATU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:11.868.663/0001-49

Torna público que Requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, a Licença Ambiental por Adesão e Compro-misso - LAC, para Atividade de Fabricação de Artefatos Cerâmico e Barro Cozido para uso na Construção Civil, localizada na Rodovia AC-90, km 5, Zona Rural no Município de Rio Branco -AC.

CERÂMICA IGUATU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:11.868.663/0001-49

Torna público que Recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, a Licença Ambiental por Adesão e Compro-misso – LAC nº07/2026, com validade de 5 (cinco) anos, para Ativi-dade de Fabricação de Artefatos Cerâmico e Barro Cozido para uso na Construção Civil, localizada na Rodovia AC-90, km 5, Zona Rural no Município de Rio Branco -AC.

JOSÉ TAVARES DO COUTO NETO
CPF: 165.446.058-32

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade de Opera-ção de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classifi-cado na Modalidade Individual referente à Unidade de Produção Anual – UPA 02, com 945,3887 hectares, Fazenda Belo Horizonte II, localizada à Margem do Riozinho do Rola, Rio Branco/AC.

LEOCARDIO LUIZ SOSTER

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambi-ente – SEMEIA, a renovação da Licença de Instalação n° 002/2023, com validade de 2 anos, para a atividade de Revenda Varejista de Combustíveis Líquidos Derivados de Petróleo, Álcool Combustíveis e Outros Combustíveis e Óleos Lubrificantes Frota., localizada na Rodovia BR-364, Km 142,5 prox. Loteamento Alphaville n° 2155 no município de Rio Branco - AC.

MARIANO NETO PAULO DE OLIVEIRA – COLÔNIA CORUJA

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia para atividade de Suinocultura - Terminação com capacidade para 1.200 (mil e duzentos) suínos, localizada na BR 317, km 33, ramal da Alemanha km 03. Zona Rural município de Epitaciolândia - Acre.

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 037/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026.
O presente chamado para pesquisa/cotação de preço nº 037/2026, tem por objeto o "Aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as demandas do Hospital Regional do Juruá", e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações a partir do dia 15/04/2026 até 17/04/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Cetorolaco de Trometamina Comprimido sublingual 10mg	COMPRIMIDO	24.000			
2	Cloridrato de Ondansetrona comprimido orodispersível de 4mg	COMPRIMIDO	12.000			
VALOR TOTAL (R$)						

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.
A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência.
O prazo de entrega dos medicamentos é de 20 (vinte) dias e local de entrega estão descritos no Termo de Referência.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.
Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.
Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.
Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.
Rio Branco, 15 de abril de 2026.

Paulo Henrique Nascimento Cunha
Setor de Compras
ANSSAU

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076